SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4042

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025, Processo nº 21/2025.A contratação do grupo musical para o evento da feira UGART através Diretora do Departamento do Turismo do Comaja. BITENCOURT E MOTTA– **CNPJ: 04.595.829/0001-35**. No valor de R$ 2.200,00.

COMAJA/RS, 25 de março de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:2784764B

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025. Cooperação entre CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA e MUNICÍPIO DE TAPERA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87. 613.493/0001-13. Objeto: O presente Convênio tem por objeto para a normatização e operacionalização de recursos repassados pela União, através do Ministério da Saúde e pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde do Estado, para a manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Ibirubá/RS, 25 de março de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:C88B642D

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 14/2025. Pregão Eletrônico: 05/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
AUTOSUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 23.285.134/0001-00, NOS ITENS/LOTES 09.
RURAL RENTAL SERVICE EIRELI, CNPJ 93.969.707/0001-91 NOS ITENS/LOTES 04,06.

Ibirubá/RS, 25 de março de 2025.
Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:2104C6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025.
Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30. **Contratada**: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.720.752/0001-22.**Objeto**: Fralda geriátrica tamanho XXG. Quantidade: 10.000 unidades. Valor unitário: R$ 1,46. Valor global da compra: R$ 14.600,00. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Resolução CONSIM n.º 1/2024, art.1º, incisos IV e V. Data da nota de empenho: 19 de março de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:41358661

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2025

Certifico que foi realizado no dia 25/03/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2025. CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 04/2024/CIRENOR – MÉDICO VETERINÁRIO. Contratada**: BRUNA FAVRETTO DE SOUZA ASSESSORIA VETERINARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 59.535.372/0001-65,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL em estabelecimentos registrados no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou, ainda, em serviços de equivalência superior como SIF, SUSAF, CISPOA, SISBI-POA ou outro de mesma lógica que venha a ser criado para ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR e seus municípios, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

Atividades Inspeção Permanente: Matadouros/ Frigoríficos - R$ 100,00 por hora
Atividades de Inspeção Periódica: Mel, Ovos, Pescado, Embutidos, Leite - R$ 100,00 por hora
Atividade atinentes ao médico veterinário, serviço de inspeção em abatedouro de responsabilidade/supervisão do CISPOA, SISBI-POA E SIF - R$ 70,00 por hora
VALOR TOTAL ANO: R$ 470.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Sananduva, 25 de março de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:BC5E6FF7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 400/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

Certifico que foi realizado no dia 25/03/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 400/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **C. S. GOLIN & I. P. LAIMER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.011.644/0001-77**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Solicitação feita pelo prestador credenciado, inclui-se ao contrato administrativo 201/2024 os serviços abaixo descritos que serão realizados pelo profissional médico IGHOR PRODLIK LAIMER, inscrito no CREMERS n° 48683:

BIOPSIA EXCISIONAL R$ 146,58
ELETROCOAGULAÇOES DE LESOES CUTANEAS R$ 183,23
EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES DE PELE R$ 146,58
EXERESE DE CALO CUTANEO R$ 146,58
EXERESE DE CISTO SEBACEO E DERMOIDE R$ 61,08
EXERESE DE LIPOMA R$ 122,15

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 25 de março de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:39FF4BD9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2025

Certifico que foi realizado no dia 25/03/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL**. Contratado**: **SR SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.898.343/0001-93**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos usuários dos serviços de assistência social dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – HORA TRABALHADA – R$ 31,47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de março de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:744CA00B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 008/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 008/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA N° 035/2024 QUE DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS inscrito no CNPJ nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi n° 932, Centro, Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIANA GOMES VEDANA** cédula de identidade nº 9101708262 e CPF nº 014.523.260-37, para atuar como **fiscal** do convênio nº AJ/065/18 firmado entre o CIRENOR e o DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS E RODAGEM – DAER.

Art. 2° - Fica designado **ROBERTO FILIPPI** cédula de identidade n° 1052635743 e CPF n° 913.941.550-34, para atuar como **Suplente de Fiscal** do convênio nº AJ/065/18 firmado entre o CIRENOR e o DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS E RODAGEM – DAER
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e **ratifica-se** a de n° 035/2024 de 15 de outubro de 2024.

Sananduva RS, 25 de março de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A7BB9AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA GAÚCHO - CODEPAMPA

CODEPAMPA
CONSÓRCIO INTERMINICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA GAÚCHO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA - CODEPAMPA torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Medicamentos, em proveito das Prefeituras consorciadas ao CODEPAMPA., conforme condições, quantidades e exigências que estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 14h 00min do dia 04/04/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licita@codepampa.com.br ou através do telefone (55) 9.9904-9214
Alegrete/RS, 25 de março de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Presidente do CODEPAMPA

Publicado por:
Marcielle de Souza Nunes
Código Identificador:D42FF96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 144/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência social.
Contratado: **S. P. DA SILVA LTDA**
Valor: R$ 48,85
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 145/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de farmácia.
Contratado: **ANDRESSA BRITO VIEIRA LTDA**
Valor: R$ 48,85
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 146/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.
Contratado: **MARIELI COLETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Valor: R$ 147,58
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 147/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil.
Contratado: **DOMAIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Valor: R$ 90,00
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 148/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de psicopedagogia.
Contratado: **53.151.736 ANA LUIZA CHIESA**
Valor: R$ 48,85
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 149/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia elétrica e arquitetura e urbanismo.
Contratado: **AFG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
Valor engenharia elétrica: R$ 90,00
Valor arquitetura e urbanismo: R$ 85,00
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 150/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura e urbanismo.
Contratado: **CUBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
Valor engenharia civil: R$ 90,00
Valor arquitetura e urbanismo: R$ 85,00
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 151/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo.
Contratado: **GIULIA PENZO LOPES LTDA**
Valor: R$ 85,00
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 152/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil.
Contratado: **TONIA ENGENHARIA LTDA**
Valor: R$ 90,00
Data: 25.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 27.03.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:2D7380FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 004/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 004/2025
CREDENCIAMENTO 004/2024
Processo Nº 2.008/2024
Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 30 min , em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Marcelo da Silva, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber **JACSON D T FAIS EIRELI, CNPJ 02.731.077/0001-67** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a conferência dos documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE HORAS MÁQUINAS a** empresa **JACSON D T FAIS EIRELI.** Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARCELO DA SILVA	***DEISE POETA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:10427DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
31 de março de 2025, às 11 horas

O Presidente da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso II, a, do Estatuto Social da FAMURS, convoca os Presidentes das Associações Regionais da Federação para participarem da 1.ª **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do mês de março de 2025, **a ser realizada no dia 31 de março de 2025, às 11 horas, na sede da FAMURS, cuja participação dos convocados poderá ocorrer por videoconferência**, havendo quórum mínimo previsto na regra estatutária prevista no art. 25, III.

A participação dos convocados, repisa-se, poderá ocorrer pela internet em sistema de vídeo conferência, mediante acesso por link a ser enviado oportunamente, no sistema WEBEX CISCO.

Na presente data, todas as Associações Regionais constituintes da Famurs, por meio de seus Presidentes, estão aptas à votação.

Será objeto de deliberação a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Ajustes no Estatuto da Famurs.
2 – Assuntos Gerais.

Porto Alegre/RS, 25 de março de 2025.

MARCELO ARRUDA
Presidente da FAMURS

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:155D7625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.897, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera disposições da Lei Municipal nº 617/2001 que Institui o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições do Art. 3º da Lei Municipal 617, de 09 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....
I - .....
Um representante do COREN – Conselho Regional de Enfermagem;
.....
Um representante da ABO – Associação Brasileira de Odontologia;
II - .....
.....
Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Suprimido.
III - .....
.....
.....
g) Suprimido;
.....
....." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 25/03/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:83D10C41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 031/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de um motor parcial usado para a substituição do motor do veículo Toyota, modelo Corolla Xei 2.0, flex- ano/modelo 2017/2017, com placa IXU-4647, de acordo com Laudo Técnico nº LT00601, elaborado por Engenheiro Mecânico, Estudo Técnico Preliminar e conforme orçamentos apresentados. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da data de 19/03/2025. O valor total da contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais). Fornecedores: **MBF AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ 04.782.304/0001-09.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 18 de março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:A7AB9254

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reassentamento de trechos danificados de pavimentação em paralelepípedos, totalizando 1175,25m². O período da contratação deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida é de R$ 51.711,00 (cinquenta e um mil, setecentos e onze reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **ANILDO ESTÉLIO DA COSTA LTDA** CNPJ: 59.879.945/0001-78. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Água Santa, 19 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:9DFE3387

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 033/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a substituição do motor do veículo Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, flex- ano/modelo 2017/2017, com placa IXU-4647, de acordo com Laudo Técnico nº LT00601, elaborado por Engenheiro Mecânico, Estudo Técnico Preliminar e conforme orçamentos apresentados. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da data de 19/03/2025. O valor total da contratação é de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais). Fornecedores: **MECANICA IRMÃOS MARCOLIN LTDA - CNPJ 90.470.303/0001-60.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 18 de março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:FD13DC93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.499/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área rural do Município de Água Santa, atingido por ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Água Santa, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
Considerando que o Município de Água Santa está enfrentando um período estiagem, com chuvas bem abaixo das médias para a época do ano, sendo um evento que iniciou a partir do início de janeiro do corrente ano e que se estende até a data de hoje, e que tem gerado escassez de água e exaurimento hídrico, conforme demonstrado no Laudo Pluviométrico que a Emater local apresentou e que está em anexo ao presente processo. De acordo com estes mesmos documentos técnicos, verifica-se que as precipitações pluviométricas tiveram uma sensível redução, tendo início a partir do mês de janeiro de 2025, perfazendo até a presente data, um total de praticamente 3 meses, onde constatamos que houve a precipitação de somente 207 mm de chuva ao longo deste período, o que é muito abaixo das médias pluviométricas normais para nosso município. Esta estiagem está atingindo toda a área rural do município.
Considerando que de acordo os levantamentos elaborados pela Emater local, a Secretaria de Agricultura, com o acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, esta situação de anormalidade, decorrente da estiagem prolongada, está afetando economia do município de Água Santa, pois a principal renda local é a gerada pelo setor agrícola, sendo o mais afetado pelo desastre, onde estamos tendo perdas substanciais nas lavouras de soja e nas pastagens, que está impactando a produção da bacia leiteira.
Considerando que neste intervalo prolongado de praticamente 3 meses, a estiagem tem causado uma significativa falta de água nas comunidades do meio rural, isto percebido de forma sensível, pois vemos açudes, nascentes, riachos e córregos com redução drástica no nível de água, sendo necessário que as famílias atingidas adotem medidas para o enfrentamento a está escassez, pois muitos
movimentos estão sendo realizados no sentido de minimizar a falta de água, como abertura de bebedouros para armazenagem de água para

consumo animal, transporte de água com caminhão tanque da Prefeitura Municipal, para o consumo animal e transporte de água para consumo humano com o caminhão do Corpo de Bombeiros de Tapejara, os quais tem sido fundamentais na resposta ao desastre em andamento.
Considerando que Poder Público Municipal tem disponibilizado seus recursos materiais e humanos de forma a minimizar os prejuízos e danos decorrentes da estiagem, tendo o COMPDEC agindo de forma a dar uma resposta ao desastre em andamento;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência;
Considerando que de acordo com a Portaria 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, o desastre havido no município classifica-se, quanto à sua intensidade, no nível II (desastre de média intensidade).
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a existência de Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em virtude de desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022.
Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade afeta, com intensidade, toda a área rural deste Município, conforme prova documental e informações contidas no Requerimento/FIDE, anexo a este Decreto.
Art. 2º. Confirma-se mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse evento adverso (estiagem).
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 7º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a legislação vigente.

Água Santa, RS, em 25 de março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:AF94D6C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 034/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem, para a realização do Circuito Municipal de Verão- Torneio de voleibol de areia e futevôlei de areia, no município de Água Santa - RS. Valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) por dia arbitrado, sendo o valor total estimado de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE**, CNPJ: 28.536.281/0001-10. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 24 de março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:77ACC7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 13/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para **construção de ponte em aduelas de concreto armado pré-moldado, na área de 50,02 m², na localidade de Linha Teotônia, interior do município de Agudo/RS,** de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao presente edital. A obra será executada em regime de empreitada global, com recursos da Emenda Especial**202436660011,** Plano de Ação: 09032024-072278/2024, **no valor de R$ 150.000,00, e com contrapartida do Município. Abertura dia: 14/04/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de março de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:A5675827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 12/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de **11 (onze)** veículos novos, zero quilômetro, sendo **01 (um)** veículo SUV, **02 (dois)** veículos SEDAN, **02 (dois)** veículos picape 4x2 e **02 (dois)** veículo picape 4x4, adquiridos com recursos próprios do Município, **02 (dois)** veículos SEDAN adquirido com recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024, através do convênio FPE 3275/2024, **01 (um)** veículo picape 4x4 com recursos de Emenda Parlamentar (Proposta 12476351000124001) e **01 (um)** veículo tipo sedan, com recursos obtido através do Fundo Nacional de Saúde (Proposta 12476351000124006). **Abertura dia: 09/04/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de março de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:C0C93EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, Objetivando Aquisição de um Caminhão / Cavalo Trator (Cavalinho) usado, ano fabricação/modelo mínimo 1990 ou superior, diesel, cor, com motor no mínimo de 340HP ou superior - para uso da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **11 de abril de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 25 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:42589D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 033/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2404/2025, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

ADVOGADO
02º Classificado – SILVIA MARIA CORREA VIEIRA

Capão do Leão, 26 de março de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:37AC33A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 156-2025

CONTRATO N° 156/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CAMINHO DAS CESTAS LTDA, CNPJ: 52.608.101/0001-43
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme pregão eletrônico n° 05/2024
VALOR: R$ 4.609,60 (Quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

OBS.: Contrato com dotação alterada de 6106 para dotação 4896 do CRAS - Assistência Social.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8D180209

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 152-2025

CONTRATO N° 152/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA, CNPJ: 43.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n° 15/2024.
VALOR: R$ 8.644,00 (Oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2DB5DD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 09/04/2025, às 09hs. Informações: (55) 3612-4246.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:F48B7A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATOS 20 E 2021 - 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 24 de março de 2025, foi firmado contrato nº 20/2025, e contrato nº 21/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2025.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias institucionais e legais em jornal impresso com circulação no Município de Engenho Velho e região, com periodicidade mínima de uma edição semanal, abrangendo a veiculação de conteúdos em páginas preto e branco e coloridas, conforme demanda da Administração Pública.

CONTRATO Nº 20/2025:
Contratada: ALUISIO CEZAR CALEFFI VALLE
CNPJ: 27.730.685/0001-88
Item: 01
Valor Mensal: R$ 1.540,00

CONTRATO Nº 21/2025:
Contratada: RENATO KOZAK-ME (R K REPRESENTACOES)
CNPJ: 95.072.302/0001-81
Item: 02
Valor Mensal: R$ 3.380,00

Engenho Velho – RS, 24 de março de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:10B0F0EA

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 22 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 24 de março de 2025, foi firmado contrato nº 22/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Objeto: Peças e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Máquina Pesada – Motoniveladora CASE, pertencente ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagem de Engenho Velho/RS.

Contratada: BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.094.477/0001-05

Valor Total: R$ 16.407,00 (dezesseis mil quatrocentos e sete reais)

Engenho Velho – RS, 24 de março de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:917FD2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que a partir do dia **16 de abril de 2025**, às **09h**, estará recebendo credenciamento **de empresas emissoras que operem em radiofusão, rádio AM/FM, veiculação por mídias digitais, para inserções de informativos para divulgação de atos institucionais do Município de Entre-Ijuís/RS.**
A Abertura da sessão dar-se-á no Portal de Compras Públicas no dia **16/04/2025, às 09h.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 20 de março de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:A992B504

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

ADESÃO 02/2025
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, torna público que no dia **20 de março de 2025** às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, realizou a **ADESÃO** a **ATA DE Registro de preços, na forma ELETRÔNICA**, do Tipo **menor preço,** para Aquisição de Monitores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Entre-Ijuís/RS.
Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 20 de março de 2025.

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7D373308

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 026/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **21 de março de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada a licitação na modalidade de **Dispensa POR INEXIGIBILIDADE**, do Tipo **menor preço por lote,** para a **Aquisição da Solução Educacional Acerta Brasil (ensino e aprendizagem em Matemática e Língua Portuguesa).**

Vencedor: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, CNPJ nº 79.065.181/0001-94.

Valor: R$ 124.992,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 25 de março de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:25E5FA31

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **24 de março de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada a licitação na modalidade de **Dispensa presencial**, do Tipo **menor preço por item,** para a **Aquisição de licenças windows para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: THOMI INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 47.236.428/0001-00.

Valor: R$ 9.430,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 25 de março de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:B6A9D4C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

CAMARA DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2025

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025. CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação no 06/2025: Dispensa de licitação. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratada: ILSON MUSSO ME, CGC 52.573.653/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois aparelhos de ar condicionado, retirada dos antigos e instalação dos novos. Valor total do contrato: R$ 7.100,00. Estação, 25/03/2025.

SOLANO MARTINELLO,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leonardo Borsatti
Código Identificador:0B2C01F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 que visa a Contratação de empresa especializada para R**ealização de Consultorias Ambientais no Âmbito Municipal.**
O valor total da contração é de R$ 21.600,00 a ser custeado pelas seguintes dotações orçamentárias: 1001 339039 000 000 2251, sendo contratado a empresa: MT SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA CNPJ 12.935.467/0001-02 localizada na Rua Arnaldo Anselmo Rauber,200, Pousada do Sol, Sobradinho RS.

Nada mais.

Lagoão-RS,25 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:3D40D25A

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO ELESTRONICO 005/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025. Abertura 10/04/2025 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição Pneus para diversas Secretarias e maquinas da Frota Municipal.

Lagoão, 26 de Março de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:4639B6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1954 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1126

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Joel Ghisio, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1112, de 17 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$455.050,01, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....455.050,01
01 14 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS
567 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....50,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 1500

568 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1540

573 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....1.558,47
3.3. 90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 1540

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

563 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 2500

564 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 2500

565 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....25.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 2500

14 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS
566 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....128.441,54
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 2540

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO
569 20.605.0002.2050.000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 2500

570 20.605.0002.2050.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 2500

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 253.441,54

Recurso Vinculado 2500.....125.000,00
Recurso Vinculado 2540.....128.441,54

Anulação:
01 14 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS
472 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-110.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1550

488 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-91.608,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 20 de março de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 20/03/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:16604D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO PAVIMENTA 2 - FPE Nº5383/2024 PROCESSO Nº23/2600-0000854-2 E RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/04/2025, às 09:00 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3083-5069, pelo e-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br ou junto aos sites: marianomoro.com.br, portaldecompraspublicas.com.br Mariano Moro, RS, 25 de março de 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:C0F0F750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 263/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.894.828/0003-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2024 - CIRAU - ADITIVO 01/2025
VALOR CONTRATADO: R$ 3.220,00
PRAZO: 24/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/03/25

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:16172CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 259/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: CONCRETOS BASSO LTDA
CNPJ: 05.893.163/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 ADITIVO N° 003/2024 - CIRAU
VALOR CONTRATADO: R$ 17.410,00
PRAZO: 29/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 24/03/25

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:858E00A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO
PROCESSO nº: 130/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº: 002/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA - PLANTÕES PRESENCIAIS JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN (HPPRF).
Data da abertura dos envelopes: 09:00 do dia 02/04/2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Tancredo Neves, 78 - Centro, Mariano Moro – RS, pelos telefones: (54)3083-5069/5070 - Setor de Licitações - ou pelos sites: www.marianomoro.rs.gov.br e/ou portal.tce.rs.gov.br
Mariano Moro, 24 março de 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:28C278FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Eletrônico 02/2025. Objeto: aquisição de utensílios e materiais para copa, cozinha e correlatos. Abertura: 08 de abril de 2025, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br.
2) Pregão Presencial 12/2025. Objeto: aquisição de cortinas sob medida. Abertura: 09 de abril de 2025, às 9:00 horas.
3) Chamamento Público – Credenciamento 01/2025. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação. Período: de 26 de março a 25 de abril de 2025.
Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198

. ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:ED986AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ARP
1) Ata de Registro de Preços 02/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: Carlos Alberto Thomé & Filhos Ltda e Dr. Pneus Ltda. OBJETO: futura e eventual contratação de serviços de recapagens de pneus. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$270.500,00. Pregão Presencial 09/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 25/03/2025.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 37/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR). OBJETO: prorrogação da vigência contratual. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 09/2024. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025. VIGÊNCIA: 01/04/2025.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 16/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Paraná Equipamentos S/A. OBJETO: conserto do módulo de controle das unidades injetoras de motoniveladora Caterpillar. VALOR: R$11.982,00. FUNDAMENTO: Art. 75, IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 25/03/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:448EA75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ANUÊNIO à razão de **1%** (**um por cento**) aos servidores admitidos após a publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
836	DEISE JOANA KOCH	03	02/02/2025	Março/2025
840	CARLA LUCIANI KLAUCK	03	09/02/2025	Março/2025
841	GABRIELA FICK	03	09/02/2025	Março/2025
948	ALEX FERNANDO REISDORFER BECK	02	08/02/2025	Março/2025
1033	ELOCIR PALHANO DOS SANTOS	1	12/02/2025	Março/2025
1034	NICOLE LETÍCIA DIETRICH ELY	1	12/02/2025	Março/2025
1048	MARCIA LUCIANE BAYS	1	26/02/2025	Março/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:446EBA18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO à razão de **1%** (**um por cento**) aos servidores admitidos após a publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
659	CAUÂNE BEATRIZ WUST DOS REIS	05	12/02/2025	Março/2025
570	JONAS RAFAEL HEYLMANN	07	13/02/2025	Março/2025
661	ZILKA VARGAS	05	25/02/2025	Março/2025
463	LAURA SILVEIRA RIBAS SORNBERGER	11	05/02/2025	Março/2025

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais que foram atingidos pela suspensão prevista na Lei Complementar Federal n° 173/2020, tiveram a data de aquisição calculada levando-se em consideração o período de suspensão previsto naquela Lei, não mais percebendo o benefício no mês posterior ao aniversário de sua admissão, mas sim, aquele previsto no artigo 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Os servidores lotados nas funções eminentemente ligadas à saúde, permaneceram recebendo o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal n° 807/2012 c/c Lei Complementar Federal n° 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:13E58E85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO, à razão de **2% (dois por cento)** aos servidores efetivos admitidos antes da publicação da Lei 807/2012, que completam o período, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
328	SANDRA REGINA KLEIN	14	03/02/2025	Março/2025
180	PAULA LISANDRA DHEIN PERSCH	21	10/02/2025	Março/2025
258	MONIA CRISTINA SCHUNK	16	11/02/2025	Março/2025
294	ROGÉRIO IVANIR EXNER	16	02/02/2025	Março/2025

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais que foram atingidos pela suspensão prevista na Lei Complementar Federal n° 173/2020, tiveram a data de aquisição calculada levando-se em consideração o período de suspensão previsto naquela Lei, não mais percebendo o benefício no mês posterior ao aniversário de sua admissão, mas sim, aquele previsto no artigo 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Os servidores lotados nas funções eminentemente ligadas à saúde, permaneceram recebendo o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal n° 807/2012 c/c Lei Complementar Federal n° 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:15DE3FC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE, correspondente ao valor igual ao padrão de referência dos servidores públicos municipais de R$1.181,14, definido em Lei, a servidora pública municipal abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
659	CAUANE BEATRIZ WUST DOS REIS	11/02/2025	Março/2025

Registre-se. Publique-se.
Presidente Lucena, 25 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:836E6DD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor EZEQUIEL FELIPE SOLETTI, nos termos da Portaria nº 077/2025;

CONSIDERANDO que o servidor EZEQUIEL FELIPE SOLETTI, conta com um saldo de 14 (quatorze) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 095/2025.

RESOLVE:

RATIFICAR a **DETERMINAÇÃO** de que o servidor **EZEQUIEL FELIPE SOLETTI**, matrícula 977, usufrua o período de férias a que

fazia jus a partir do dia 24 de março de 2025, devendo retornar às suas atividades em 07 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FEAD363C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 117, III, alínea "c", da Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO** de Licença Paternidade ao servidor **EZEQUIEL FELIPE SOLETTI**, matrícula 877, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, com efeitos a contar de 19 de março de 2025, conforme Certidão de Nascimento.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 25 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:1DB71CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O DECRETO Nº 1.051/2025 QUE REGULAMENTA O PERÍODO E O LOCAL DAS INSCRIÇÕES AO "PROGRAMA SOLO BOM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.059/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 1.051/2025 QUE REGULAMENTA O PERÍODO E O LOCAL DAS INSCRIÇÕES AO "PROGRAMA SOLO BOM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e segundo a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 1.517/2021 de 14 de abril de 2021, que instituiu o "Programa Solo Bom" através do fornecimento dos subsídios aos produtores rurais do Município para a aquisição de calcário.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.051/2025 regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 1.517/2021, no que se refere ao período de inscrições;

CONSIDERANDO, o incremento da procura de produtores que identificaram a necessidade de correção do solo para otimizar o rendimento das lavouras, a prorrogação permitirá atender a essa demanda crescente, evitando que os produtores fiquem sem o insumo necessário, podendo em tempo entregar as análises e o croqui da área que será feita a aplicação;

CONSIDERANDO, que o programa tem demonstrado resultados positivos na melhoria da saúde do solo e na redução da acidez, o que contribui para o aumento da produtividade e para a sustentabilidade da agricultura;

CONSIDERANDO, que a prorrogação permitirá que mais produtores se beneficiem dos programas de capacitação e orientação técnica, que são essenciais para garantir a correta aplicação do calcário e maximizar os resultados. Além disso, essa extensão possibilitará um acompanhamento mais completo dos efeitos do calcário na fertilidade do solo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto Executivo nº 1.051/2025, para permitir a prorrogação do período inicial de inscrições em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - O período de inscrição dos interessados em aderir ao "Programa Solo Bom" criado pela Lei Municipal nº 1.517/2021, será de 45 dias contados da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado por até 30 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, em 19 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4A1CB916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 153/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ALINE DALLACORT COSTA, matrícula 292, no dia 20 de março de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A9339747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 154/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no período de 11 de fevereiro de 2025 até 26 de maio de 2025, período integral, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:68409979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 155/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora LETICIA LORENCET, matrículas 324 e 414, no dia 21 de março de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7FDDEFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.275 DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELA CONTRATAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE DIRETAMENTE AO FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE BENS LESADOS, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 50000430720184047101 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:3060E619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.582 DE 25 DE MARÇO DE 2025

INCLUI MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:00BFDBB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.583 DE 25 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA O ART. 21, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 9.265, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.581/2025.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E006FC8D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 24/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **A CONVOCAÇÃO** para os cargos de Professor NI - Anos Iniciais e Educação Infantil e NII – Educação Infantil para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação, conforme item 10 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003 de 24 de Maio de 2024. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

CONVOCAÇÃO
05 – Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Luana Machado dos Santos 1º
02 Ednéia Froner da Silva 2º
03 Michele Canez Dombkowitsch 3º
04 Lennon Brum Porciuncula 4º
05 Andreara Ferreira de Souza 5º

05 – Professor NI – Educação Infantil
Nº Nome Classificação
01 Jéssica Selayaran Mackdanz Terra 1º
02 Carla de Lemos Ribeiro 2º
03 Michele Canez Dombkowitsch 3º
04 Lennon Brum Porciuncula 4º

05 Renata Damati Louzada 5º

15 – Professor NII – Educação Infantil
Nº Nome Classificação
01 Amanda Porto da Cruz 1º
02 Laryssa Louzada de Assis 2º
03 Karina Vicent Larralde 3º
04 Tainá Ferreira Costa 4º
05 Renata dos Anjos Velho 5º
06 Priscila Pires 6º
07 Luiza da Silva Mascarenhas 7º
08 Zilna Carvalho do Nascimento Borges 8º
09 Beatriz Costa Saraçol 9º
10 Samara Rodrigues Pino 10º
11 Lennon Brum Porciuncula 11º
12 Viviane Pereira Domingues 12º
13 Claudio Murilo Bicho da Silva 13º
14 Elenita Medeiros Silva 14º
15 Ursula Dias Gonçalves 15º

Outrossim, informamos que o nomeado **DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. **Luciane Machado do Amaral** para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos,
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. Todo e qualquer atendimento deve ser previamente agendado por e-mail através do endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.b**.** A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 25 de Março de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:0C27A4C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 034/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 034/2022
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 4759/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 034/2022, assinado em 24/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 03.184.220/0001-00. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:17833AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 018/2025

Processo nº 1493/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para manutenção de veículo frota 200, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 35/2025, com amparo no art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 25 de março de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:3CE3FDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.879, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Médico de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2434 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2434 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0ED17330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.880, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Engenheiro Eletricista, Padrão 11B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;
II – 01 (um) Almoxarife, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
III – 01 (um) Pedreiro, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
IV – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
V – 10 (dez) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
VI – 02 (dois) Motoristas, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A4C736F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.881, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 25 (vinte e cinco) Assistentes de Apoio Escolar, Padrão 3, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C42506A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.005, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Travessa Guaíba, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Travessa Guaíba, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.173,00 m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Travessa Guaíba será de 99,63% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:99411402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.006, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Guido Waechter, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Guido Waechter, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.355,93 m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Guido Waechter será de 98,95% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:07FC8F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.007, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Inácio Afonso Agnes, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Inácio Afonso Agnes, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 2.901,69 m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em

razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Inácio Afonso Agnes será de 97,19% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:736CBA9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.008, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Miraguaí, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Miraguaí, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.886,48 m² será realizada com pavimentação asfáltica e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.

§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Miraguaí será de 96,35% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BE8ADC84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.009, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua II, Loteamento Zanetti, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua II, Loteamento Zanetti, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 430,00 m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará,

em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua II, Loteamento Zanetti será de 78,17% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EA3EB393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: AD CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA. (1º). Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Fundamento: art. 104, inciso I, art. 124, inciso I e art. 125, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alínea “m” da Cláusula Sexta do contrato original.

Contrato n.º 230/PGM/2024. Concorrência n.º 014/2024. Processo Administrativo n.º 129/LIC/SEFAZ/2024. Data: 20/03/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:0E28CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.482, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, em 16 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG1)** da servidora **JULIANA BACH**, matrícula 9.532, do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º NOMEAR, em 17 de janeiro de 2025, **JULIANA BACH**, para o cargo de Chefe de Gabinete **(CC2)**, do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º DECLARAR O AFASTAMENTO, a contar de 17 de janeiro de 2025, da servidora **JULIANA BACH**, matrícula 9.532, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas.

Santa Cruz do Sul, 22 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:E5E41A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.483, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **EDUARDO MORALES WISNIEWSKI**, matrícula 9.684, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 23 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:44EA8EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.511, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **JULIA CRISTINA ZANETTE**, matrícula 13.836, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Turismo.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:74CCDBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.512, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **EDERALDO COPES MARTINS JUNIOR**, matrícula 13.938, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Promoção e Qualificação do Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:257CFA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.513, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 16 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)** da servidora **LISANDRA FACCIN**, matrícula 6.489, do cargo de Assessor Especial III de Gestão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, à servidora **LISANDRA FACCIN**, matrícula 6.489, para exercer o cargo de Assessor Especial II de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:35967129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.514, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 16 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG2)** do servidor **PAULO ANDRE JUSTEN**, matrícula 18080, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **PAULO ANDRE JUSTEN**, matrícula 18080, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:7A34B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.515, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 20 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, à servidora **EMANUELI BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 70119, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento do Centro Materno Infantil - CEMAI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:85A9833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.516, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 37.379, de 10 de janeiro de 2025.

CONCEDER, a contar de 02 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG1)**, ao servidor **GUILHERME DELLA GIUSTINA RODRIGUES**, matrícula 12.622, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CANCELAR, em 16 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG1)**, do servidor **GUILHERME DELLA GIUSTINA RODRIGUES**, matrícula 12.622, do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **GUILHERME DELLA GIUSTINA RODRIGUES**, matrícula 12.622, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Ecossistema de Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:3716ADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.525, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG2)**, ao servidor **RONALDO TREVISAN MAZZUTTI**, matrícula 9811, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

CANCELAR, em 16 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG2)**, do servidor **RONALDO TREVISAN MAZZUTTI**, matrícula 9811, do cargo de Coordenador de Departamento de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **RONALDO TREVISAN MAZZUTTI**, matrícula 9811, para exercer o cargo de Assessor Especial II, do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:9387E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.526, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG2)**, ao servidor **ALCIONE FRANÇA GONÇALVES**, matrícula 2230, para exercer o cargo de Diretor de Obras Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:5E2DAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.527, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, à servidora **SUZANE MARIA EICK**, matrícula 3779, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4CC1D6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.528, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG2)**, à servidora **DEISE FABIANE ZINN LOPES**, matrícula 14.346, para exercer o cargo de Assessor Especial I de Gestão na Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:8C77264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.529, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **EDUARDO SOARES**, matrícula 12.573, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:02E11700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.530, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **JULIANA RAQUEL SCHUNKE BURIN**, matrícula 5950, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:91A96DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.531, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **ELISE INES PFAFFENSELLER TOILLIER**, matrícula 9345, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Financeira, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A7634DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.532, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **TIAGO DA COSTA SIPPEL**, matrícula 9614, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:0DBDDADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.533, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **JORGE AUGUSTO KELLER**, matrícula 12678, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:E388E356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.534, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, à servidora **ELIANE MARIA LOEBENS SCHMIDT**, matrícula 6565, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4EAA4C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.558, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG5)**, à servidora **PATRÍCIA DE BARROS**, matrícula 18.323, para exercer o cargo de Assessor Especial IV Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 29 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:C2CB5AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.561, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **LEANDRO AGOSTINHO KROTH**, matrícula 10.060, para exercer o cargo de Assessor Especial II, do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal.

Santa Cruz do Sul, 30 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:879A943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.607, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, à servidora **SABRINA SANTOS LIMA**, matrícula 13.884, para exercer o cargo de Assessor Especial II – Jurídico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:34474FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.608, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **CRISTIAN DA ROSA**, matrícula 13.365, para exercer o cargo de Assessor Especial III – Gestão de Processos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2BE401A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.609, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **RICARDO VOIGT**, matrícula 11.953, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de TI, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:24BA39CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.610, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **CHRISTIANE RICK**, matrícula 9.566, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:6245C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.611, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, à servidora **LETÍCIA FIGUEIRO FONTOURA**,

matrícula 11.791, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:6DBD9D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.646, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, ao servidor **DECIO BRASIL FLORES MACHADO JUNIOR**, matrícula 9426, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Controle Sustentável e Projetos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:D365BB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.647, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **ANA CLEZIA COMPAGNONI**, matrícula 9888, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:3307FC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.648, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **JOSE LUIZ HABEKOST ZAMBARDA**, matrícula 9370, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes Hídricas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:8A838464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.649, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **CRISTIAN SKOPINSKI**, matrícula 13.858, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, do Gabinete do Prefeito Municipal.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A53B5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.650, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **SERGIO ANTONIO DA SILVA**, matrícula 9.419, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Habitação.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:9C683E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.680, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **MARILESA LEÃO NUNES**, matrícula 5963, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:F9275CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.682, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **ELIANE EBERT MIELKE**, matrícula 12411, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:146EDC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.683, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG3)**, à servidora **ROSIMERI PITZER ACHTERBERG**, matrícula 11625, para exercer o cargo de Assessor Especial II de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos e Serviços, da Procuradoria-Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BF62E4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.684, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, ao servidor **CLAITON BOLZAN MICHELOTTI**, matrícula 16908, para exercer o cargo de Assessor Especial III de Parcerias Voluntárias, da Procuradoria-Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:067CD9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.685, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **ROSEMARA DAIANA DA SILVA FRANTZ**, matrícula 14032, para exercer o cargo de Assessor Especial III Civil e Tributário, da Procuradoria-Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:E1CA46A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.686, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **VITÓRIA AYDOS RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 16907, para exercer o cargo de Assessor Especial III Civil e Tributário, da Procuradoria-Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:832CBE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: JORGE ORLANDO PETRAS ME. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos iniciais, pelo período de 12 meses, no período de 26/03/2025 até 25/03/2026. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/03/2025.

Empresa: SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos iniciais, pelo período de 12 meses, no período de 26/03/2025 até 25/03/2026. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/03/2025.

Empresa: TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos iniciais, pelo período de 12 meses, no período de 26/03/2025 até 25/03/2026. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/03/2025.

Empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos iniciais, pelo período de 12 meses, no período de 26/03/2025 até 25/03/2026. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/03/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:8BF7B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Santa Cruz do Sul – RS, torna público que abre o prazo recursal de 03 (três) dias úteis referente ao julgamento de documentação da habilitação e convoca para apresentação de amostras no prazo de 02 (dois)dias úteis, conforme Ata disponível no site www.santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:1ACA7022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E TERMOS ADITIVOS

PERMISSIONÁRIA: DENISE PAGLIOCCHI BOTTEGA
OBJETO: Termo de Permissão de Seriço de Táxi - Prefixo 144
Processo Administrativo: 012/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIA: CIA DO TÁXI LTDA - CNPJ 24.138.523/0001-67
OBJETO: Termo de Permissão do Serviço de Táxi - Prefixo 120
Processo Administrativo: 003/SESMOB/20025

PERMISSIONÁRIO: ELTON PAULO SCHWENDLER
OBJETO: Termo de Rescisão Bilateral -Prefixo 120

PERMISSIONÁRIO: IVAN MORAES
OBJETO: Termo de Permissão do Serviço de Táxi- PREFIXO 130
Processo Administrativo: 007/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIA: SIMONE DA SILVA MORAES
OBJETO: Termo de Rescisão Bilateral - Prefixo 130, Clausula Sexta do Termo de Permissão
Processo Administrativo 008/SETSU/2027

PERMISSIONÁRIO: JAIR GIRARDI
OBJETO: Termo de Rescisão Bilateral- Prefixo 093, Clausula sexta do Termo de Permissão
Processo Administrativo: 052/SMTSP/2024

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:EB50B534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 16/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para os veículos da frota municipal. Data da sessão: 07/04/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 25/03/2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:DEACB28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 021/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 021/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 016/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Aulas de Artesanato
Contratado: VERA LUCIA PIROLI ORO
CNPJ/CPF do contratado: 53.059.041/0001-10
Data de assinatura do contrato: 25/03/2025
Data de publicação do contrato: 25/03/2025
Data de início da Vigência: 01/04/2025
Prazo/Vigência: 31/12/2025
Valor: R$ 14.112,00

São Domingos do Sul, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:B6C62325

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 020/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 020/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 015/2025
Objeto: Contrato de Aquisição de Sensor Radiográfico Digital T1
Contratado: ODONTOPAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 55.857.594/0001-43
Data de assinatura do contrato: 25/03/2025
Data de publicação do contrato: 25/03/2025
Data de início da Vigência: 25/03/2025
Prazo/Vigência: 60 dias
Valor: R$ 21.800,00.

São Domingos do Sul, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:ED8D7F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.210, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.267, de 11 de outubro de 2011 e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de outubro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 9º. O valor da indenização por diária para os integrantes do Poder Legislativo, Vereadores e Servidores, será de R$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)."
Art. 2º. Fica inserido o Art. 9ºA na Lei Municipal nº 1.267, de 11 de outubro de 2011, que terá a seguinte redação:
"Art. 9ºA. Os valores poderão ser reajustados anualmente por meio de percentual oficial, por ato da Mesa Diretora."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:70690A9A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.473, de 25 de março de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. LUANA SANTOS RIBEIRO,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D662441A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 11.474, de 25 de março de 2025.

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **25 de março de 2025 até 31 de julho de 2025,** a professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Carine Albertão Zanatta	EMEF. Guararapes	266/6	11

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:9DACC106

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.475, de 25 de março de 2025.

REVOGA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Gratificação Adicional por Difícil Acesso concedida à professora municipal através da Portaria nº. 11.379, de 18 de fevereiro de 2025, a contar de 01/04/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*%*
Carine Albertão Zanatta	EMEF. Carlos Boettcher Fº	266/6	30

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:1FEF9BB0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO À PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.476, de 25 de março de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL PROVIMENTO À PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 37, da Lei Municipal nº 709, de 11/12/2003, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.066, de 01/07/2024, **RESOLVE** conceder gratificação adicional ***POR DIFÍCIL PROVIMENTO*** à professora abaixo relacionada, conforme especificado:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*PERÍODO*	*%*
Carine Albertão Zanatta	EMEF. Guararapes	266/6	01/04/2025 a 30/12/2025	60

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:AA0038BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Objeto: contratação de serviços terceirizados para limpeza, desinfecção, tratamento e monitoramento permanente das estações de capacitação de água para consumo humano neste município, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a portaria do Ministério Da Saúde n° 888 de 04/05/2021, e a nota técnica 02/2018 – VIGIAGUA. Contratada: empresa LICS SUPER ÁGUA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 04.857.522/0001-65, localizada à Linha Cristal, s/, Interior, Município de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul. Valor Total Contratado: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: conforme termo de contrato. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 26 de março de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:9B54C293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 41/2025, do Gabinete Municipal do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 168/2025, ao Senhor **CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ,** Assessor Jurídico, matrícula nº 1135, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:15BBEE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DESCONTA FALTA AO SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 52 e 58, inciso I, da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 17/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

R E S O L V E

Art. 1° DESCONTAR a remuneração de 02 (dois) dias (07 e 21 de março 2025) de falta não justificada ao serviço, bem como o dia referente ao repouso das respectivas semanas, do Senhor **RENALDO DE SOUZA COGO,** Técnico Agrícola, matrícula nº 920, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na folha de pagamento da competência Março de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D909851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.00000075/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **THAISE AZZOLIN DOS SANTOS,** Professora Municipal, matrícula nº 773, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (quatro) dias, conforme atestado médico em anexo, do dia 23/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:328B9D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0072/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 97/2025, a Senhora **MÁRCIA BOFF FORSTER,** Odontóloga, matrícula nº 353, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de março de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C5997370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALECRIM (COMASA)

PORTARIA Nº. 13.634, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

- RENOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALECRIM (COMASA) -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 1.537, de 1º de julho de 2002 e Leis Municipais nº. 1.103, nº. 1.116 e nº. 1.245.
RESOLVE:
RENOMEAR, a contar desta data, os Servidores Municipais e os representantes indicados pelas entidades, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Alecrim (COMASA), pelo período de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Roberto Rambo	Fabiele Staudt	Poder Executivo
Bruna da Silva Engel	Caren Cristina Erstling	Poder Executivo
Tania Mara Kirschner	Micheli Elis Schneider	Poder Executivo
Diego Luis Klein	Lucilena Lourdes Schneider	Poder Executivo
Rosane Helena Rockenbach	Marcelo Simon	Poder Executivo
Carina Scalco	Leonice Maria Kreutz	EMATER
Eduardo Babiczuk	Elaine Kern Cavalli	Sind. Dos Trabalhadores de Alecrim
Rosane Arenhardt	Ana Paula Koche	Hospital de Caridade
Avelino Weiland	Gessita Schereiber	Representante Terc. Idade
Nilce Teresinha Scheid Weber	Milton Escher	SIMA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 11.648, de 08 de outubro de 2020.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:D42D87F4

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA O SERVIDOR ELTON LUIS CAGLIARI, SERVIDOR EFETIVO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024, JUNTO AO CONSÓRCIO

PORTARIA Nº. 13.638, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

- Designa o servidor Elton Luis Cagliari, servidor efetivo na função de Engenheiro Civil para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, visando o cumprimento do estabelecido na Concorrência Eletrônica nº. 01/2024, junto ao Consórcio Público Fronteira Noroeste e dá demais providências -

A Prefeita Municipal de Alecrim, no uso de suas atribuições legais, conferidas na normatização e razões constantes das considerações que segue, **DECIDE**:

CONSIDERANDO:

1. A pactuação consolidada nas resoluções COFRON, conforme resoluções que seguem:
1.1. *RESOLUÇÃO COFRON nº. 128/2024, de 24 de janeiro de 2024. Ementa: Aprova o convênio firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO CDTV 2023/0132 - FPE nº. 712/2023 e dá demais* Providências;
1.2. *RESOLUÇÃO COFRON nº. 129/2024, de 24 de janeiro de 2024. Aprova o plano de trabalho regional estrada costeira, decorrente do convênio firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO* CDTV 2023/0132 - FPE nº. 712/2023 e dá demais Providências.
1.3. *RESOLUÇÃO COFRON nº. 130/2024, de 24 de janeiro de 2024. Autoriza o contrato de programa entre os Municípios integrantes qualificados visando o cumprimento da pactuação com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO CDTV 2023/0132 - FPE nº. 712/2023 e dá* demais providências.
1.4. RESOLUÇÃO COFRON nº. 131/2024, de 24 de janeiro de 2024. Ementa: Autoriza o contrato de rateio decorrente o convênio firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO CDTV 2023/0132 - FPE nº. 712/2023, que tem como base no Contrato de programa entre os Municípios integrantes do dá demais providências.
1.5. O cumprimento do estabelecido no edital de Concorrência Eletrônica nº. 01/2024 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL DE ENGENHARIA (PFE), PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA
ESTRADA COSTEIRA, com extensão aproximada de 178,27 km, que passa pelos Municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. As reuniões de definições de necessidades para execução do processo licitatório, de compromisso dos municípios participes de forma direta e indireta, que efetivaram contrapartida no projeto;
3. O artigo 241, CF 1988 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
4. O protocolo de intenções ratificado pelas legislações municipais que seguem:

MUNICÍPIO	LEI MUNICIPAL
ALECRIM	Nº2.061/2010, de 23 de Abril de 2010.
ALEGRIA	Nº1.256/2010, de 12 de Fevereiro de 2010.
BOA VISTA DO BURICÁ	Nº005/2010, de 01 de Março de 2010.
CAMPINAS DAS MISSÕES	Nº2.364/2010, de 23 de Março de 2010.
CÂNDIDO GODÓI	Nº2.119/2010, de 29 de Janeiro de 2010.
DR. MAURÍCIO CARDOSO	Nº1.439/2010, de 17 de Março de 2010.
GIRUÁ	Nº4.231/2010, de 27 de Abril de 2010.
HORIZONTINA	Nº3.140/2010, de 17 de Março de 2010.
INDEPENDÊNCIA	Nº2.141/2010, de 22 de Janeiro de 2010.
NOVA CANDELÁRIA	Nº614/2010, de 15 de Março de 2010.
NOVO MACHADO	Nº1.027/2010, de 06 de Abril de 2010.
PORTO LUCENA	Nº1.705/2010, de 12 de Fevereiro de 2010.
PORTO MAÚA	Nº918/2010, de 16 de Março de 2010.

PORTO VERA CRUZ	Nº995/2010, de 30 de Março de 2010.
SANTA ROSA	Nº4.644/2010, de 12 de Abril de 2010.
SANTO CRISTO	Nº3.244/2010, de 12 de Fevereiro de 2010.
SALVADOR DAS MISSÕES	Nº805/2010, de 25 de Março de 2010.
SENADOR SALGADO FILHO	Nº877/2010, de 03 de Março de 2010.
SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Nº766/2010, de 09 de Março de 2010.
SÃO PAULO DAS MISSÕES	Nº1.309/2010, de 13 de Abril de 2010.
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	Nº875/2010, de 09 de Março de 2010.
TRÊS DE MAIO	Nº2.549/2010, de 11 de Maio de 2010.
TUCUNDUVA	Nº382/2010, de 05 de Abril de 2010.
TUPARENDI	Nº2.272/2010, de 18 de Março de 2010.

5. O Contrato constitutivo de Consórcio Público resolução COFRON nº. 001/2010, de 28 de maio de 2010, Cláusula segunda – "Das Finalidades e objetivos" do Consórcio Público, e, em especial, incisos e parágrafos a seguir transcritos:
I - Gestão associada de serviços públicos, conforme definido neste instrumento;
III- Compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, equipamentos e programas, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV-Produção de informações, projetos ou de estudos técnicos;
VIII- Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
IX-Gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XII-Ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional;
XIII - Exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
XV- Compras Conjuntas (de uma licitação para atender aos Municípios consorciados);
XVI- Compartilhamento de equipamentos e de pessoal técnico;
XX - Desenvolvimento, fomentação e/ou execução Regional de ações e politicas direcionadas para a(o)(s): Saúde, Educação, Agricultura, Indústria, comércio, Esporte Cultura, Lazer, Habitação, Assistência Social, Políticas da Mulher, Regularização Fundiária, Licenciamento Ambiental, Energias Renováveis, Segurança com Cidadania, Cidadania, Planejamento Urbano e Transportes.
§ 4º. Para atendimentos de suas finalidades e objetivos o consórcio priorizará, desde que haja interesse do ente e do(s) servidor(es), a utilização de servidores e técnicos disponíveis nas administrações municipais ou a terceirização de serviços nos serviços de natureza não permanente.
§ 5º. Também poderá se consorciar com outros consórcios públicos, visando o atendimento de fins macrorregionais, nos termos de seus objetivos.
§ 6º. Para melhor se adequar aos projetos e programas Federais e Estaduais, poderá conselho de Prefeitos aditar os objetivos e finalidades do contrato de consórcio.
§ 7º. Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II -Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
6. Que os serviços referentes ao processo e suas atribuições, deverão ser exercidos durante o horário de expediente normal do servidor e em local de trabalho, sem remuneração adicional;
7. A aplicação ao processo e expediente os termos da nova lei de licitações nº14.133/2021 e eventuais alterações;
8. Havendo necessidade de qualificação deverá este abrir chamado junto ao fornecedor do sistema GOV.BR, CNPJ nº. 04.311.157/0001-99, telefone (51) 2118-2200.
Isto posto, DESIGNA o *servidor Elton Luis Cagliari, servidor efetivo na função de Engenheiro Civil*, para compor a Comissão de Fiscalização e
Acompanhamento referente a execução do contrato objeto da Concorrência Eletrônica 01/2024, com a análise e emissão de parecer dos relatórios, memoriais, quantitativos, orçamentos, memorias de cálculo entre outros apresentados pela empresa contratada, referente a dimensão territorial de seu município, atestando dessa forma a execução dos serviços contratados.

Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6CC1EC4A

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

PORTARIA Nº. 13.639, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

- Renomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RENOMEAR, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a contar de 25 de fevereiro de 2025, pelo período de dois anos.

Titulares	Suplentes	Entidade Representada
Claudio Luiz Loebens	Edson R. Duarte Santiago	Poder Executivo
Suzana Carline Schaedler	Henrique R. Menzel Stoffels	
Deisi Marilei Back	João Vinícius Spohr	Professores das Escolas Públicas Municipais
Adriana Rockenbach Brandt	Gabriela Fátima Spohr	Diretores das Escolas Públicas Municipais
Andressa Marchiori	Gilson Kern	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Diego Luis Klein	Gabriela Taís Leichtweis	Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Fernanda Luiza Heck	Marla Solange Lazzerri	
Luani Weber Seimetz	Joana Selzler Ledur	Estudantes da Educação Básica Pública
Igor Arnold Puhl	Marjana Eduarda Kolling	
Mariciele Rodrigues dos Santos	Claci Terezinha Bonapaz do Nascimento	Conselho Municipal de Educação e Cultura
Camila Mombach Gerhardt	Clair de Freitas	Conselho Tutelar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 13.616, de 25 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6D587DE4

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

PORTARIA Nº. 13.639, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

- Renomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RENOMEAR, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a contar de 25 de fevereiro de 2025, pelo período de dois anos.

Titulares	Suplentes	Entidade Representada
Claudio Luiz Loebens	Edson R. Duarte Santiago	Poder Executivo
Suzana Carline Schaedler	Henrique R. Menzel Stoffels	
Deisi Marilei Back	João Vinícius Spohr	Professores das Escolas Públicas Municipais
Adriana Rockenbach Brandt	Gabriela Fátima Spohr	Diretores das Escolas Públicas Municipais
Andressa Marchiori	Gilson Kern	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Diego Luis Klein	Gabriela Taís Leichtweis	Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Fernanda Luiza Heck	Marla Solange Lazzerri	
Luani Weber Seimetz	Joana Selzler Ledur	Estudantes da Educação Básica Pública
Igor Arnold Puhl	Marjana Eduarda Kolling	
Mariciele Rodrigues dos Santos	Claci Terezinha Bonapaz do Nascimento	Conselho Municipal de Educação e Cultura
Camila Mombach Gerhardt	Clair de Freitas	Conselho Tutelar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 13.616, de 25 de fevereiro de 2025.
GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:E5FBC37E

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 13.642, DE 10 DE MARÇO DE 2025

- RENOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n°1.011/93, combinando com o art.1° da Lei Municipal de n°2.335 de agosto de 2013 e a Lei Municipal n°2.649 de 23 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal n°2.682 de 15 de outubro de 2018 e a Lei Municipal n°2.909 de 13 de maio de 2022.
RESOLVE:
RENOMEAR, a contar da presente data, os Servidores Municipais e os representantes indicados pelas entidades, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04 anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Órgãos e Entidades	Titular	Suplente
Escola. Mun. De Ensino Fund. São José	Mariciele Rodrigues dos Santos	João Vinícius Spohr
Escola. Mun. De Ensino Fund. São Pedro	Adriana Rockenbach Brandt	Marcela Belmonte
Escola. Mun. De Ensino Fund. Santo Inácio	Sandra Ester Griebeler	Márcia Maria Niedermayer
Escola. Mun. De Ensino Fund. Santa Inês	Claci T. Bonapaz do Nascimento	Lucas Misael Weimann
Escola. Mun. De Educ. Inf. Dona Elisa Warpechowski	Gabriela Fátima Spohr	Dionéia Mariza Schmidt
Escola Est. De Ensino Fund. Alecrim	Dionice Beatriz Bueno Perufo Lamberti	Larissa Schröpfer
Escola Est. De Ensino Médio Assis Brasil	Claudia Faccin	Marcela Helena Schneider
Círculos de Pais e Alunos das Escolas	Márcia Teresinha Steffan	Fernanda Schu Bogler
Círculos de Pais e Alunos das Escolas	Elvenir Webber	Luana Rambo Koche
Sindicatos dos Servidores Municipais SIMA	Carla Camargo Reginaldo	Vera Teresinha Guth
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cláudio Luiz Loebens	Caren Cristina Erstling
Secretaria Municipal de Saúde	Adriani Fátima Andrzejewski	Jacinta Maria Rauber Froehlich
Secretaria Municipal de Assistência Social	Roberto Rambo	Daniela Pisoni

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 12.433, de 16 de agosto de 2022.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:A861FED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 032/2025, datado do dia 24 de março de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00** e a empresa **MLH MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **00.453.492/0002-51,** para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para conserto no veículo modelo SPIN 1.8L AT LZT PLACA IYD2402

lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00** o valor de R$ 7.712,90 (sete mil setecentos e doze reais e noventa centavos) e para **MLH MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **00.453.492/0002-51** o valor de 4.001,00 (quatro mil e um reais) totalizando o valor de R$ 11.713,90 (onze mil setecentos e treze reais e noventa centavos).Alegria - RS, 24 de março de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para conserto no veículo modelo SPIN 1.8L AT LZT PLACA IYD2402 lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 016/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.712,90 (sete mil setecentos e doze reais e noventa centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 24.03.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para conserto no veículo modelo SPIN 1.8L AT LZT PLACA IYD2402 lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 016/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.001,00 (quatro mil e um reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **MLH MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **00.453.492/0002-51**. Data: 24.03.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D17EB8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 21/2022
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: MERCADO DIA A DIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.953.304/0001-06. Objeto: Fica aditivado o prazo de vigência a contar de 02 de março do corrente ano, pelo prazo de 12 (doze) meses.. Pagamento: Fica aditivado o prazo de vigência a contar de 02 de março do corrente ano, pelo prazo de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$2.313,16 (dois mil, trezentos e treze reais e dezesseis centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$27.757,92 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) no período da contratação, sendo que o valor foi reajustado conforme o índice IPCA/IBGE no percentual de 4,63% considerando o acumulado no período de janeiro/2025. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante empenho, apresentação de documento fiscal, correspondente ao serviço prestado/efetuado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados por servidor responsável. Parágrafo Único. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:9D2D5F93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 16/2024
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPPCIONAIS APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.497.170/0001-23, Objeto: Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se ao presente contrato o valor global de R$99.891,36 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um real e trinta e seis centavos), sendo R$8.324,28 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) ao mês, o que corresponde ao valor de R$693,69 por aluno, sendo um total de 12 (doze) alunos. Os respectivos pagamentos serão efetuados de forma mensal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços prestados e certificados por servidor responsável.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:4494ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 37/2023
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.932.410/0001-10. Objeto Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original pelo período de 03 (três) meses, a contar de 24 de março do corrente ano. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação de serviços ora contratadas, a CONTRATADA receberá o valor global de R$2.634,90 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), no período da contratação sendo R$878,30 o valor mensal, sendo que o valor foi corrigido considerando o índice IPCA/IBGE no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) referente ao período acumulado no período de dozes meses (fevereiro/2024). O referido pagamento será efetuado de forma mensal, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente a prestação de serviços, atestados por servidor responsável da Secretaria.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de março de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:20DC6772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 32/2025

EMPRESA: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA. CNPJ 87.296.026/0106-84
OBJETO: Aquisição de um microondas, branco, 27 litros, para uso na cozinha da Câmara de Alvorada, em substituição ao patrimônio n°2285 que queimou devido ao uso frequente pelos seus usuários.
Valor total: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 25 de março de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1E629550

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO DE MESA nº 005/2025

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2025 – RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (Marquinhos)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:
Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Resolução de Mesa nº 04/2025 - Plano de Contratação para o ano de 2025 - DFD 34/2025, passando a viger o anexo desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias de março do ano de dois mil e vinte cinco.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA (MARQUINHOS)
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4AC764AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES - PLANEJAMENTO 2025

Anexo a Resolução de Mesa nº 05/2025

Objetivo: Planejar a realização das despesas futuras, com as expectativas de consumo e os respectivos custos orçamentários, para atender as necessidades administrativas, legislativas e legais, na busca de resultados à administração com maior eficiência, efetividade e economicidade.

Contratos Vigentes e prorrogações -
Contrato nº 02/2020 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória (elevador) – Valor estimado ano de R$ 4.400,16;
Contrato nº 06/2020 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos portões e central do monitoramento – valor estimado ano de R$ 6.857,88;
Contrato nº 09/2020 - Serviço de intermediação de estagiários – Valor estimado ano de R$ 600.000,00;
Contrato nº 01/2021 – Serviço de telefonia móvel – Valor estimado ano de R$ 96.108,12;
Contrato nº 03/2021 – Serviço de elaboração/criação, manutenção e hospedagem de website – Valor estimado ano de R$ 5.869,32*;*
Contrato nº 04/2021 – Serviço técnico de assessoria e consultoria contábil e jurídica – Valor estimado ano de R$ 17.599,66;
Contrato nº 05/2021 – Plataforma digital Portal de Compras Públicas – Valor estimado ano de R$ 0,00 (zero);
Contrato nº 06/2021 – Serviço de Sistema de gestão informatizado em plataforma WEB – Valor estimado ano de R$ 109.511,52;
Contrato nº 02/2022 – Serviço de fornecimento de Vale Alimentação aos servidores – Valor estimado ano de R$ 156.000,00;
Contrato nº 05/2022 – Serviço de locação, manutenção e implementação de programas de computadores – Valor estimado ano de R$ 123.036,00;
Contrato nº 06/2022 – Serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais – Valor estimado ano de R$ 30.000,00;
Contrato nº 02/2023 – Serviço de telefonia fixo e internet de 200 mbps – Valor estimado ano de R$ 11.322,00;
Contrato Nº 01/2023 – Prestação de serviço especializado no âmbito legislativo para cessão de uso de software – Valor estimado de R$ 1.920,00
Contrato nº 02/2024 – Aquisição de salgados fritos e assados – Valor estimado ano de R$ 21.250,00;
Contrato nº 03/2024 – Serviço de locação de 27 impressoras e 3 scanners de mesa – Valor estimado ano de R$ 51.463,44;
Contrato nº 04/2024 – Serviço de locação de 2 impressoras a laser coloridas e 1 multifuncional ecotank colorida – Valor estimado – R$ 37.017,72;
Contrato nº 10/2019 – Objeto: Prestação de Serviço de limpeza, recepção e serviços gerais – Valor previsto de R$ 511.832,04 (* serviços licitados – em andamento);
Contrato nº 11/2019 – Objeto: Prestação de serviço de vigias diurnos e noturnos -Valor previsto de R$ 383.874,03 (* serviço licitado – em andamento);

Valor total previsto para o ano de 2024 ..... R$ 2.168.061,89

MANUTENÇÃO
3.1.– DA SEDE - BENS IMÓVEIS
3.1.1 - AR CONDICIONADO – R$ 7.000,00, RECARGA DE EXTINTORES – valor estimado R$ 3.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3.1.2 – PERSIANAS – R$ 4.000,00; FECHADURAS E MIOLO DE CHAVES – R$ 1.000,00 – valor total estimado R$ 5.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.1.3 – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO RESERVATÓRIOS DA ÁGUA – valor estimado de R$ 1.500,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.1.7 – DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – valor estimado de R$ 1.500,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.1.8 – REFRIGERADORES (gabinetes, administrativos e cozinha – valor estimado de R$ 2.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3.1.9 – PEQUENAS REFORMAS (hidráulica, gesso, galvaniz., calçadas) – valor estimado de R$ 30.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.1.10 – PINTURA E MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE – valor estimado de R$ 500.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.2. – BENS MÓVEIS

3.2.1 – VEÍCULO OFICIAL – manutenções periódicas / pneus, peças etc - R$ 8.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

3.2.2 – GASOLINA (material de consumo) - R$ 9.904,00 = (R$ 6,19 x 1.600 l)
3.3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotores.

3.2.3 - SEGURO – VEÍCULO OFICIAL SEGURO - R$ 6.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.69 – Seguros em geral.

3.2.4 - DEMAIS MÁQUINAS (maquinários em geral) /enceradeira industrial – R$ 3.000,00, trituradora de papeis - R$ 3.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços der Terceiros – PJ
3.3.3.90.39-20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas.

4. AQUISIÇÕES
4.1. BENS MÓVEIS – R$ 30.000,00 (projetos especiais)
9.1.1. – Mobiliários (móveis e cadeiras)
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
– Mobiliário em Geral.

BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES - R$ 288.637,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.43 – (Desktop – R$ 120.000,00 e/ou notebooks – R$ 124.637,00 / equipamento de sonorização - R$ 40.000,00 – Projetor de imagens – R$ 4.000,00).

BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES - R$ 10.800,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – (geladeira – R$ 4.000,00, frigobar – R$ 1.500,00 / ventilador – R$ 300,00, 2 TV – R$ 5.000,00 cada).

. BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES - R$ 54.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – Ar Condicionado-Hall Saguão - +- 60.000 BTU's – R$ 12.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 4 Ar Condicionado - substituição - 9.000 BTU's – R$ 8.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 2 Ar Condicionado - substituição - 12.000 BTU's – R$ 5.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 2 Ar Condicionado - substituição - 24.000 BTU's - R$ 9.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.34 – 2 Ar Condicionado - substituição - 36.000 BTU's – R$ 20.000,00
5. Assessoria e Consultoria
3.3.3.90.35 – Serviço de Consultoria
– Assessoria e Consultoria Técnico ou Jurídica - R$ 45.000,00
3.3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento – .....R$ 10.000,00
5.1 – 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.22 – Exposição, Congresso e Conferências .....R$ 40.000,00

6. Serviço de assinatura digital – R$ 1.000,00
3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.40.18 – Computação em nuvem plataforma como serviço (paas)

7. MATERIAIS DE CONSUMO
7.1 - LICITAÇÕES – Sistema de Registro de Preços
3.3.3.90.30 – Materiais de Consumo –
3.3.3.90.30.22 - Materiais de higiene e Limpeza - R$ 47.206,56
3.3.3.90.30.21 – Materiais de Copa e Cozinha - R$ 15.578,90
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - R$ 47.629,80
3.3.3.90.30.16 – Materiais de Expediente - R$ 75.947,03.
7.2 – Serviços de fornecimento de arranjos de flores – previsão de R$ 6.000,00 - (R$ 90,00 x 30 unidades)
3.3.3.90.30 – Materiais de Consumo –
3.3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens -

LICITAÇÕES DE 2025

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos portões de acessos de veículos da Câmara Municipal de Alvorada, objeto do contrato nº 06/2020, cujo o instrumento expira no dia 10 de maio de 2025, para atender as necessidades das áreas administrativas, legislativa, procuradorias, todos os gabinetes.
Contrato atual – R$ 545,53 projetado/previsão para 2025 em R$ R$ 6.857,88/ano.

Serviço de sistema de monitoramento das 32 câmaras de imagens, cujo o instrumento expira em 10 de maio de 2025, atendendo as necessidades administrativas e garante a segurança do equipamento público e pessoas que circulam na sede da Câmara.
Contrato atual – R$ 545,53 projetado/previsão para 2025 em – R$ 6.857,88;

- Serviços de Terceirização de 6 postos de Limpeza e conservação (R$ 323.319,60), e 2 serviços gerais (R$ 107.773,20) – vigência até o dia 22 de setembro de 2025.
R$ 431.092,80 anual com projeção para 2025 – base P.E. 03/2024;
- Serviço de Terceirização de 4 de postos de Recepção – vigência até 22 de setembro de 2025
R$ 161.079,84 anual com projeção para 2025 – base P.E. 03/2024;
- Serviços de Terceirização de 1 posto de vigia noturno e 2 diurnos – vigência até o dia 10 de outubro de 2025.- R$ 264.579,36 anual com projeção para 2025. – base P.E. 03/2024

Serviço de intermediação de estágios, para proporcionar aos estudantes de nível médio, pós-médio, ensino especial e ensino superior, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos, através de estágio, entendido este como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino–aprendizagem, devendo ser o referido estágio de interesse curricular – taxa de administração de 0,9% da bolsa;

Contratação de serviço prestação de serviços para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Alvorada em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação,

conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuário. Valor do Contrato com projeção para 2025 – R$ 109.511,52 por ano;

Plataforma eletrônica para compras Públicas – Valor do Contrato – R$ 0,00 (custo zero).

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória (elevador), serviço exclusivo do fabricante do equipamento – valor projetado com IPCA/2024 R$ 366,68 por mês.

Serviço para fornecimento de Coffe-break para cerimônias e eventos especiais – valor anual estimado de R$ 15.000,00

Contratação de empresa para confecção de medalhas, troféus e placa de homenagem com estojo de veludo – valor estimado de R$ 99.892,50 – DFD 34 (base P.E./2024 - +/fracassado)

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados para fins de registro de Preços – com atualização dos quantitativos para atender as necessidades atuais da Câmara Municipal de Alvorada. – Valor estimado para fins de registro de preços – R$ 80.000,00 / ano.

Aquisição de licença para o Microsoft Office Homme &H Business 2021 ESD – R$ 730,00 unidade – 70 Licenças. – R$ 51.100,00
Os casos previstos neste instrumento, decorrem das despesas realizadas nos últimos anos, com a previsibilidade das renovações contratuais, com seus respectivos índices oficiais e alguns casos há previsão das licitações futuras conforme acima identificadas.
Fazem parte as demandas futuras de materiais de consumo e prestações de serviços que por ventura foram realizadas no período já mencionado.

Alvorada, 25 de março de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1B97C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1515/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Danielle Dallegrave Torbis, constante na Portaria Municipal n.º 1348/2025, aprovada em 11º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 25 dias do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:1F7B103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0270/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Clara Ravazzolo Lucena	12º	Engenheiro Civil

Alvorada, 25 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:89508920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1516/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Clara Ravazzolo Lucena	12º	Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dia do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:09635B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0271/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Daniela Giane Renck Betat	27º	Professor de Educação Física

Alvorada, 25 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:CE74A8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1246/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1246/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 02/09/2021 a 01/09/2024.
MATHEUS COSTA DE ALMEIDA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2021110403 Período: 02/09/2021 a 01/09/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de março de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:908D49DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 – A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 194/2024 A por 12 meses, a contar do dia 13/04/2025 ao dia 12/04/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 62957/2024 e de acordo com manifestação da empresa Nutrigero Nutrição Animal Ltda.

Detentora: Nutrigero Nutrição Animal Ltda.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:21CE061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 – A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 188/2024 A por 12 meses, a contar do dia 13/04/2025 ao dia 12/04/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 62371/2024 e de acordo com manifestação da empresa Nutrigero Nutrição Animal Ltda.

Detentora: Nutrigero Nutrição Animal Ltda.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F236172D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024 – A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 256/2024 A por 12 meses, a contar do dia 28/05/2025 ao dia 27/05/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 7915/2025 e de acordo com manifestação da empresa Gap Service Ltda ME.

Detentora: Gap Service Ltda ME.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FE697096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1504/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 14302/2025, da Secretaria Municipal da Administração - DGA,

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, Almoxarife, matrícula nº 1979000104, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 019/2024, referente ao processo administrativo nº 62088/2023, a contar de 02 de janeiro de 2025, em substituição à Júlio César Celente dos Santos, constante na Portaria Municipal nº 2905/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de março de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:99ED6B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1505/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 14314/2025, da Secretaria Municipal da Administração - DGA,

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, Almoxarife, matrícula nº 1979000104, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 09/2024, referente ao processo administrativo nº 51343/2023, a contar de 02 de janeiro de 2025, em substituição à Júlio César Celente dos Santos, constante

na Portaria Municipal nº 2983/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de março de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:BDF9EBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1506/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 14325/2025, da Secretaria Municipal da Administração - DGA,

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, Almoxarife, matrícula nº 1979000104, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 27/2024, referente ao processo administrativo nº 10302/2024, a contar de 02 de janeiro de 2025, em substituição à Júlio César Celente dos Santos, constante na Portaria Municipal nº 3235/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de março de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:44040CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1525/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Caroline Penedo da Silva, constante na Portaria Municipal n.º 1289/2025, aprovada em 144º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, final da lista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 25 dias do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:11BED47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Objeto: Capacitação da Coordenação e da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora no "I Encontro Gaúcho de Acolhimento em Família Acolhedora", que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, em Gramado/RS. Tal evento é organizado pelo Instituto Acolher (Cerutti Assessoria Ltda), reconhecida com referência no tema no Brasil. Servidores: Jefferson Rodrigo Flores Victorio - Educador Social - Coordenador Família Acolhedora, Andressa Manfio - Assistente Social e Juliana Martins Costa Rancich – Psicóloga.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	I ENCONTRO GAÚCHO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	SERV.	03	R$1.100,00	R$3.300,00

Contratada: CERUTTI ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.812.156/0001-09.**

Valor Total: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Alvorada, 25 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:E7FC796D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação de equipamento, treinamento e suporte técnico de firewall (Appliance) Next-Generation Firewall (NGFW). Data, hora e local das disputas de preços: dia 10 de abril de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A023EA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0272/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Ediana Almeida Da Luz Pacheco	149º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 25 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:15918DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados A REVOGAÇÃO do **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de serviços de remoção e depósito/guarda de veículos; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Motivo: não houve participantes interessados em se habilitar aos serviços nos moldes apresentados. Tal situação justifica a necessidade de reformulação do chamamento, para melhor adequação às condições de mercado e à demanda da Administração Pública
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:F76AD3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1528/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Ediana Almeida Da Luz Pacheco	149º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:181161A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Termo de Colaboração nº01 do
Edital de Chamamento Público nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E O CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, inscrito no CPF n° 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. RENATO SEVERINO WERLANG**, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e o **CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº16.416.461/0001-80, com sede na Travessa Comendador Coruja nº86, bairro Aparecida, em Alvorada-RS, CEP 94.850-280, representada neste ato por seu presidente **Sr. ILTON ROGERIO RIBEIRO GONÇALVES,** brasileiro, portador do RG nº2031059278, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.477.780-87, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do **Edital de Chamamento Público nº02/2025** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2025, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENT**E consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.1 A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A presente Parceria vigorará por 60(sessenta) dias, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 1337; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
6.1 Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

7.1 O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano

de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I – A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13.1 Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***RENATO SEVERINO WERLANG***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
ILTON ROGERIO RIBEIRO GONÇALVES	
Presidente do Centro de Cultura Neri Caveira	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:F7AD4DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Termo de Colaboração nº02 do
Edital de Chamamento Público nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL JARDIM ALGARVE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, inscrito no CPF n° 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. RENATO SEVERINO WERLANG**, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e o **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL JARDIM ALGARVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.193.324/0001-81 com sede na Rua Eduardo Peixoto nº389, bairro Jardim Algarve, em Alvorada-RS, CEP 94.859-010, representada neste ato por seu presidente **Sr. LUIS CESAR DE SOUZA XAVIER,** brasileiro, portador do RG nº70105550101, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.371.110-49, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do **Edital de Chamamento Público nº02/2025** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2025, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENT**E consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.1 A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A presente Parceria vigorará por 60(sessenta) dias, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 1337; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
6.1 Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

7.1 O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria,

com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I – A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13.1 Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a

ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***RENATO SEVERINO WERLANG***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
LUIS CESAR DE SOUZA XAVIER	
Presidente da Associação Beneficente Recreativa e Cultural Jardim Algarve	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:C9912170

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Termo de Colaboração nº03 do
Edital de Chamamento Público nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A SOCIEDADE CARNAVALESCA BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL TRADIÇÃO ALADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, inscrito no CPF n° 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. RENATO SEVERINO WERLANG**, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a **SOCIEDADE CARNAVALESCA BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL TRADIÇÃO ALADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.260.616/0001-43 com sede na Rua José do Patrocínio nº138, bairro Jardim Porto Alegre, em Alvorada-RS, CEP 94.850-640, representada neste ato por sua presidente **Srª. IARA MARIA FREITAS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº3012326793, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.716.100-06, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do **Edital de Chamamento Público nº02/2025** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2025, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENT**E consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.1 A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A presente Parceria vigorará por 60(sessenta) dias, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 1337; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
6.1 Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

7.1 O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I – A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13.1 Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***RENATO SEVERINO WERLANG***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
IARA MARIA FREITAS DA SILVA	
Presidente da Sociedade Carnavalesca Beneficente Recreativa e Cultural Tradição Alada	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:AD4756EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Termo de Colaboração nº05 do
Edital de Chamamento Público nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL ESTRELA DO UMBU, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, inscrito no CPF n° 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. RENATO SEVERINO WERLANG**, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a **SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL ESTRELA DO UMBU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.861.144/0001-44 com sede na Rua México nº111, bairro Umbu, em Alvorada-RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por seu presidente **Sr. GILMAR LUIS BARBOSA DA ROSA,** brasileiro portador do RG nº4033078801, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.940.850-91, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do **Edital de Chamamento Público nº02/2025** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2025, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENT**E consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.1 A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A presente Parceria vigorará por 60(sessenta) dias, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 1337; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
6.1 Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

7.1 O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I – A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13.1 Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***RENATO SEVERINO WERLANG***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
GILMAR LUIS BARBOSA DA ROSA	
Presidente da Sociedade Beneficente Recreativa Cultural Estrela Do Umbu	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:912B780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Termo de Colaboração nº06 do
Edital de Chamamento Público nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL E COMUNITÁRIA MOLEQUES DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, inscrito no CPF n° 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. RENATO SEVERINO WERLANG**, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a **SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL E COMUNITÁRIA MOLEQUES DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº21.239.841/0001-26 com sede na Rua Campo Bonito nº328, bairro Umbu, em Alvorada-RS, CEP 94.832-040, representada neste ato por sua presidente **Srª. DEISE CRISTIANE PERES,** brasileira portadora do RG nº7053166571, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.885.760-49, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do **Edital de Chamamento Público nº02/2025** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2025, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENT**E consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.1 A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A presente Parceria vigorará por 60(sessenta) dias, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 1337; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

7.1 O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I – A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13.1 Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos

esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***RENATO SEVERINO WERLANG***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
DEISE CRISTIANE PERES	
Presidente da Sociedade Beneficente Recreativa Cultural e Comunitária Moleques de Alvorada	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:F95226DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2025 - SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 4175/2025

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2025-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor RESIDENCIAL TERAPEUTICO SANTOS E OLIVEIRA LTDA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para paciente da Prefeitura de Alvorada, realizado no dias 29 e 30 de julho de 2024, em que não havia cobertura contratual, no valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:3D4E59A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº 002/2025- SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 11762/2025

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2025-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA ALVORADA relativo ao serviço mensal de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL, correspondente à substituição da multifuncional marca Ricoh modelo M320F série 5842ZA14323, em decorrência da perda total de outra multifuncional equivalente em maio/2024, em virtude de não possuir cobertura contratual, no valor total de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:27B6E185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 67/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 9/2025 Inexigibilidade Nº 28/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 85.102.549/0002-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B DO REGISTRO DE PREÇOS N°044-2024 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU (CARONA) CONFORME MEMORANDO N° 135-2025 GABINETE DO PREFEITO. Valor: R$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA:4176. Data da Assinatura: 19 de março de 2025. Data da Ordem de Serviços: 19 de março de 2025. IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:4207950E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 06-2025

PROCESSO Nº 29/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2025 Dispensa por Justificativa Nº 4/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE, CNPJ 01.435.328/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2025. Valor: R$ 2.419,81 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). Rubrica Orçamentária: 1966. Data da Assinatura: 13 de março de 2025. Data da Ordem de Serviços: 13 de março de 2025. IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 31 de março de 2025.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:89E1AF0D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 07-2025

PROCESSO Nº 29/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2025 Dispensa por Justificativa Nº 4/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: ALEXANDRE LUIZ BARTZ, CNPJ 21.300.684/0001-17. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2025. Valor: R$ 3.326,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
Rubrica Orçamentária: 1966. Data da Assinatura: 13 de março de 2025. Data da Ordem de Serviços: 13 de março de 2025. IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:212B943D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08-2025

PROCESSO Nº 29/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2025 Dispensa por Justificativa Nº 4/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: COOPERTRAF- COOP. TRABALHADORES AGR. FAMILIAR, CNPJ 16.576.237/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2025. Valor: R$ 37.330,76 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
Rubrica Orçamentária: 1966. Data da Assinatura: 13 de março de 2025. Data da Ordem de Serviços: 13 de março de 2025. IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:B0F3D1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, tipo **"CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**O recebimento das propostas se dará até o dia **25/04/2025**, às **12h.** O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br Informações nos fones (51) 3656-1029 e 3292.

Arroio dos Ratos, 25 de março de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:C6EC0D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA MARIANE TANISE WALTER NO CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA – FG6

PORTARIA Nº362/2025.

NOMEIA A SERVIDORA MARIANE TANISE WALTER NO CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA – FG6.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora MARIANE TANISE WALTER, matrícula 4560-8/2, cargo de Professora, no cargo de Assessora Pedagógica – FG6, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DFF2F0C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ANDRIELE SILVA VILNECK NO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO FG-01.

PORTARIA Nº363/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ANDRIELE SILVA VILNECK NO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO FG-01.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ANDRIELE SILVA VILNECK, matrícula 5178-0/1, cargo de Agente Administrativo, no cargo de Chefe Do Núcleo De Almoxarifado FG-01, interinamente, do dia 10/02/2025 a 19/02/2025, em função do titular estar compensando no período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:34467386

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SERVIDOR AURÉLIO RAUL MULLER NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FG2 INTERINAMENTE.

PORTARIA Nº364/2025.

NOMEIA O SERVIDOR AURÉLIO RAUL MULLER NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FG2 INTERINAMENTE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Anexo L, Art. 19 da Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **RESOLVE**, nomear o Servidor AURÉLIO RAUL MULLER, Matrícula 4926-3/1, cargo de Operário, para o cargo de Chefe do Setor de Distribuição de água interinamente, do dia 31/01/2025 até 04/03/2025, em função do titular, Adriano Ferreira, estar em período de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F2072A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SENHOR REGIS ROBERTO GOERGEN NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG-03.

PORTARIA Nº365/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE O SENHOR REGIS ROBERTO GOERGEN NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG-03.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o art.20 §3º e art.22 da Lei Municipal nº 776/03, **RESOLVE**, Nomear interinamente o Senhor REGIS ROBERTO GOERGEN, Matrícula 4669-8/2, para o cargo de Diretor Do Departamento De Planejamento E Desenvolvimento Urbano FG-03, de 31/01/2025 a 04/03/2025, devido o titular do cargo estar afastado e em período de férias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BD97AE2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL COMO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS.

PORTARIA Nº366/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL COMO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê a Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **RESOLVE**, nomear o Servidor PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL, matrícula 4629-9/3, cargo de Operário, como responsável pelo Abastecimento e Controle de Estoques de Combustíveis, de 04/02/2025 a 14/02/2025, devido o titular do cargo estar em período de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BD180128

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE

PORTARIA Nº367/2025.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira, interinamente, nos dias (06 a 12/01/2025), 27/01/2025 e 13/02/2025, devido o titular do cargo estar em período de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:68673920

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FG 4.

PORTARIA Nº368/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FG 4.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA INTERINAMENTE** a Servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA, no cargo de Coordenador de Finanças, Orçamento, Tributação e Arrecadação – FG4, do dia 20/01/2025 a 24/01/2025 e na tarde do dia 31/01/2025, devido o titular estar no período de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:688096D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA CATIA DAHLEM NO CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA – FG6.

PORTARIA Nº369/2025.

NOMEIA A SERVIDORA CATIA DAHLEM NO CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA – FG6.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora CATIA DAHLEM, Matrícula 4822-4/1, cargo de Professora, no cargo de Assessora Pedagógica – FG6, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A80D67E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA MARILIA FERNANDA AMARAL, NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES- FG3

PORTARIA Nº370/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA MARILIA FERNANDA AMARAL, NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES- FG3

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA INTERINAMENTE** a Servidora MARÍLIA FERNANDA AMARAL, matrícula 5027-0/1, cargo de Agente Administrativo para o cargo de Chefe do departamento de compras e Licitações-FG3, no dia 03/02/2025 a 04/03/2025, em função do período de férias do titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:12F0B43C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH

PORTARIA Nº371/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de 30%, conforme prevê os Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 e Artigo 1º, Inciso I, Alínea "g" da Lei Municipal nº 1491 de 31 de maio de 2011, para a servidora MARILEI INÊS HELBICH, Matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por estar atuando em local insalubre, substituindo o servidor titular que se encontra em férias, do dia 06/01/2025 a 24/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:106221E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH.

PORTARIA Nº372/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora MARILEI INÊS HELBICH, Matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 03/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9E7D031D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI NO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS- FG2A.

PORTARIA Nº373/2025.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI NO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS- FG2A.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 776/2003 de 09 de dezembro de 2003, (redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº1396 de 20 de julho de 2010), **RESOLVE**, nomear o servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, matrícula Nº4844-5/1, para o cargo de Chefe de Manutenção de Parques e Jardins– FG2A, a contar do dia 01/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BE73F797

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº14/2025
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº14/2025
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº14/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

ELOISA SECCO BINIEK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:07055423

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO NO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS- FG2A

PORTARIA Nº374/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO NO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS-FG2A

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Anexo L, Art. 19 da Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **RESOLVE**, Nomear Interinamente o Servidor ALEX ALVES PINTO, Matrícula 4626-4/2, cargo de operário, para o cargo de Chefe De Manutenção De Parques e Jardins-FG2A, de 05/02/2025 a 04/03/2025, devido o afastamento de licença saúde do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C661619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3892/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3892/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.629,12.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 26.629,12 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituição Assistências, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R$ 25.829,12
Fonte de Recursos: 2.719 – Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituição Assistências, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1.719 – Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 25.829,12, da Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 e a provável maior arrecadação no Exercício, no valor de R$ 800,00 da Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE MARÇO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3057AFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3893/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3893/2025

Dispõe sobre a concessão de subsídio para fomentar o ensino superior universitário e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder subsídio financeiro aos estudantes de Augusto Pestana, integrantes da ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE AUGUSTO PESTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.966.774/0001-85, a fim de fomentar o ensino superior universitário, através de subvenção social para o custeio do transporte escolar, no exercício de 2025.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei consiste no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será transferido para a AUAP através de um termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º Os veículos que executarem o transporte escolar universitário deverão preencher, anualmente, os seguintes requisitos mínimos:
I – ter cobertura de seguro civil e obrigatório, bem como estar licenciado, inspecionado e equipado na forma exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro;
II – manter-se em perfeitas condições de uso, higiene e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Além das exigências do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor do veículo de transporte escolar universitário deverá apresentar, semestralmente, atestado de saúde física e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho e certidão negativa de condenação criminal.

Art. 5º Os documentos constantes nos arts. 3º e 4º da presente Lei, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0.110 – 3.3.50.43.00 – 156.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE MARÇO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C0E45AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3894/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3894/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTO DE DOMINIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para a Associação dos Pequenos Produtores de Ouro Verde, mediante contrato de concessão de uso não oneroso, o uso do seguinte equipamento de domínio público:

- 1 (UM) Vagão Forrageiro Basculante Metálico, Cor Azul, Marca Metalfreitas, Modelo MFME7T, Ano de 2023, Série 239, para a Associação dos Pequenos Produtores de Ouro Verde, CNPJ nº 11.003.022/0001-21.

Art. 2ºO uso concedido destina-se à implantação de atividades fins da Concessionária, conforme seu Estatuto Social e de acordo com os termos de contrato.

Art. 3ºA concessão extinguir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se houver desvio de finalidade no uso do equipamento concedido, ou cessar sua utilização com o fim especificado no artigo 2º desta Lei, retornando de imediato à posse da Municipalidade.

Art. 4ºA concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5ºA concessão de uso será outorgada por Contrato de Concessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constará a obrigação da Concessionária de manter e conservar o equipamento em permanentes condições de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0242B6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA N.º 06/2024

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA N.º 06/2024

Trata-se de processo de sindicância investigatória instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada na Portaria nº 921/2024, para apurar a responsabilidade do acidente ocorrido dia 20 de Novembro de 2024, com o veículo FORD KA, placas IWI1H56, que foi atingido por uma motocicleta que causou danos no veículo da Secretaria de Educação, dirigido pelo servidor, Sr. Roberto Dornel Assunção.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do denunciante e servidor envolvido, de acordo com o contido nos autos, conforme termos de interrogatórios das fls. 11 e 12.

O Sr. Charles Roberto Spies, pai do envolvido, Sr. Douglas Mainardi Spies, ciente do fato, apresentou declaração se colocando à disposição para efetuar o pagamento do conserto causado pelos danos no acidente.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades da investigatória. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e **determino** que se realize a manutenção do veículo placas IWI1H56, de propriedade do Município, envolvido no acidente, se abra processo administrativo especial, contra Douglas Mainardi e o Sr. Charles Roberto Spies, para que realizem o ressarcimento do dano causado ao erário público.

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo. Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de Março de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:BECADFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2025 DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 361/2025

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 07/2025, firmado entre o Município e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.404.787/0001-10, para a realização de duas edições do curso "GESTANTES – ESPERAR E CUIDAR", na sala de reuniões da AMENT.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:4F359DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5231/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5231/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e reduz dotação orçamentária no valor de R$ 14.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.30.00 – 175 – Material de Consumo.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.39.00 – 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE MARÇO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1FA2C27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5232/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5232/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 26.629,12.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3892, de 25 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 26.629,12 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituição Assistências, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R$ 25.829,12
Fonte de Recursos: 2.719 – Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituição Assistências, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1.719 – Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 25.829,12, da Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 e a provável maior arrecadação no Exercício, no valor de R$ 800,00 da Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE MARÇO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F7AC2B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0090/2025
DISPENSA N° 0019/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CIBEREN QUADROS OURIQUES**, CNPJ nº 45.839.287/0001-86, para prestação de serviços especializados em assessoria técnica no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com base artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F6299F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0092/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0059/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **EDUARDO LUCHESI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.475.529/0001-09, para prestação de serviços de assessoria técnico jurídica, pelo valor mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com base no artigo Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B2D13CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,
Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Direito no mês
Horacílio José Machado	87.372.03-05	Professor	03/2025
Plínio Vieira Soares	87.370.03-05	Motorista	03/2025

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EF37CB02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Concede troca de classe a servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca de classe para os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Troca de Classe	Cargo
Cintia de Fátima Sinhorini	87.592.10-05	de C p/ D	Psicóloga
Alcilene Rodrigues de Castilhos	87.594.10-05	de C p/ D	Servente
Fernanda Paula Dalzotto	87.591.10-05	de C p/ D	Psicóloga

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que os servidores já atenderam aos requisitos exigidos em lei, quais sejam, o tempo exigido na classe anterior e o merecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9E636290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NO EVENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 45/2025

Contratada: NATALINO JOHANN E CIA LTDA - CNPJ: 07.900.253/0001-60

Objeto: Serviço de segurança privada no evento do Município de Barra do Guarita, alusivo ao aniversário do município. Equipe composta por 6 (seis) seguranças. A prestação do serviço ocorrerá no horário compreendido entre às 13:30 às 19:00 horas do dia 23/03/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 22

Valor: R$ 2.120,00

Barra do Guarita, 24/03/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:04FFEA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS ONIX PLUS, PLACA JCP-0B72 E PEUGEOT EXPERT, PLACA JBI-8D65.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 41/2025

Contratada: AUTO MECÂNICA BITENCOURT - CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Serviços de Geometria e Balanceamento dos veículos Onix Plus, placa JCP-0B72 e Peugeot Expert, placa JBI-8D65.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 225

Valor: R$ 300,00

Barra do Guarita, 24/03/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:E3B6A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE. ONIX JCA-9F05, HB20 JCU-4F15, ONIX JCP-0B72, E PEUGEOT EXPERT JBI-8D65

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 40/2025

Contratada: AUTO MECÂNICA BITENCOURT - CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para o conserto e manutenção dos veículos da Sec. de Saúde. Onix JCA-9F05, HB20 JCU-4F15, Onix JCP-0B72, e Peugeot Expert JBI-8D65.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 1.754,46

Barra do Guarita, 24/03/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:EECFB9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE GEOMETRIA, TESTES DE BICOS INJETORES E DIAGNÓSTICO DE SCANNER, DOS VEÍCULOS FIAT DUCATO, PLACA JAQ-4H54, E FIAT DUCATO PLACA IXQ-4020. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 42/2025

Contratada: AUTO MECÂNICA BITENCOURT - CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Serviços de geometria, testes de bicos injetores e diagnóstico de scanner, dos veículos Fiat Ducato, placa JAQ-4H54, e Fiat Ducato placa IXQ-4020. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 24/03/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 123
Valor: R$ 690,00

Barra do Guarita, 24/03/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BF887852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.758 DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.758, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 02(dois) motoristas 40hs, para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 02(dois) motoristas 40hs, para atuar por tempo determinado atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado

Art. 2° Caso não existam profissionais suficientes para completar as vagas autorizadas, através do respectivo processo seletivo, fica o município de Barros Cassal autorizado a realizar a contratação temporária e emergencial direta, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 3º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal- RS, 25 de março de 2025

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:04E30FDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.759, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 1.759 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
18- 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente.....R$10.000,00

Total suplementações.....R$10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo
03 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 25 de março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:91D6877C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 109 DE 25 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA a Senhora LAURA SILVA DOS SANTOS, DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), (de 41 a 100 alunos)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a contar de 20 de março de 2025 a Senhora **LAURA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024 que dispõem a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de Março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:ADA79166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 108 DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA a Senhora RAQUEL FERREIRA DA SILVA DIRETOR DE ESCOLA – CCM (04), (até 40 alunos) 20 horas semanais.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 13 de março de 2025, a Senhora **RAQUEL FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (04), 20 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental **JOÃO PEDRO DIAS**, conforme necessidade de interesse público

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de Março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:773A9A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 492/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: 57.186.813 JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA SPERAFICO, CNPJ 57.186.813/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADOR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$6.168,00 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 25 DE MARÇO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:B20DFB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0400/2025

PORTARIA Nº 0400/2025
Em 13 de março de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 214/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 79/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58454D57

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401/2025

PORTARIA Nº 0401/2025
Em 13 de março de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 215/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa n°80/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A4598951

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0405//2025

PORTARIA Nº 0405//2025
Em 14 de março de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 227/2025, decorrente da Dispensa por Limite n°85/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0FFEA6FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0406/2025

PORTARIA Nº 0406/2025
Em 14 de março de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 225/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 83/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E4E4B9EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0407/2025

PORTARIA Nº 0407/2025
Em 14 de março de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 226/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 84/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3D62D20F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0408/2025

PORTARIA Nº 0408/2025
Em 14 de março de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no212/2025, decorrente da Dispensa por Limite n°77/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:672BB0B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0409/2025

PORTARIA Nº 0409/2025
Em 17 de março de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 228/2025, decorrente do Pregão nº 16/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:54E2DC71

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0410/2025

PORTARIA Nº 0410/2025
Em 17 de março de 2025

Designa Comissão DE SELEÇÃO para Parcerias firmadas através da Lei federal Nº. 13.019/2014

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º inciso I e art. 11 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para fins de **c**elebração de parceria que tem por objeto a realização das atividades relativas a 01(um) SRT (Serviço Residencial Terapêutico) Tipo II.

I – Membros efetivos:
a) Caroline Georjane Lucas Azambuja - Auxiliar de Escritório - Presidente da Comissão;
b) Clésio Almeida Fernandes – Auxiliar de Escritório e Pregoeiro
c) Rita de Cássia Kechinski Lima - Auxiliar de Escritório

II – Membros Suplentes:
a) Rosangela Gonçalves Marques – Auxiliar de Escritório
b) Anildo Teixeira Telles – Auxiliar de Escritório;
c) Gianine de Souza Santos – Fiscal de Obras e posturas

Art. 2º São atribuições da **Comissão de Seleção** processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 0197/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AF253567

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0411/2025

PORTARIA Nº 0411/2025
Em 17 de março de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no212/2025, decorrente da Dispensa por Limite n°77/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:704F6C53

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0412/2025

PORTARIA Nº 0412/2025
Em 18 de março de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no176/2025, decorrente do Pregão n°22/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D95549C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0413/2025

PORTARIA Nº 0413/2025
Em 18 de março de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no168/2025, decorrente do Pregão n°18/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E2B1B61

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0414/2025

PORTARIA Nº 0414/2025
Em 18 de março de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no170/2025, decorrente do Pregão n°18/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B8821813

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0415/2025

PORTARIA Nº 0415/2025
Em 18 de março de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no178/2025, decorrente do Pregão n°22/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:738E6581

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0416/2025

PORTARIA Nº 0416/2025
Em 18 de março de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 169/2025, decorrente do Pregão nº 18/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:68A39239

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0417/2025

PORTARIA Nº 0417/2025
Em 18 de março de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 177/2025, decorrente do Pregão nº 22/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E9AD8C80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0418/2025

PORTARIA Nº 0418/2025
Em 18 de março de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 175/2025, decorrente do Pregão nº 22/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 18 de Março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8186E8D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0419/2025

PORTARIA Nº 0419/2025
Em 18 de março de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 231/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 86/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8C97ED03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0420/2025

PORTARIA Nº 0420/2025
Em 18 de março de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 230/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 86/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CE6EBBC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0421/2025

PORTARIA Nº 0421/2025
Em 18 de março de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 187/2025, decorrente do Pregão n°49/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CCB38B78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0423/2025

PORTARIA Nº 0423/2025
Em 18 de março de 2025

Determina Instauração De Sindicância Administrativa.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos referentes a multa de trânsito série D008013305, envolvendo o veículo, placas JBZ5F89, ocorrida no dia 27 de novembro de 2024, as 12:30 horas, motivo "não identificou condutor", conforme Memorando SESPTDC /NUTRAN/074/2025, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D303FE59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0424/2025

PORTARIA Nº 0424/2025
Em 18 de março de 2025

Determina Instauração De Sindicância Administrativa.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos referentes a multa de trânsito série D008031258, envolvendo o veículo, placas JCY5I45, ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2025, as 15:00 horas, motivo "não identificou condutor", conforme Memorando SESPTDC /NUTRAN/081/2025, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:29D0DB46

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0425/2025

PORTARIA Nº 0425/2025
Em 18 de março de 2025

Determina Instauração De Sindicância Administrativa.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos referentes a multa de trânsito série E028997599, envolvendo o veículo, placas JBZ5F89, ocorrida no dia 27 de novembro de 2024, as 12:30 horas, motivo "transitar em velocidade acima do permitido em 20%", conforme Memorando SESPTDC /NUTRAN/075/2025, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:37B4610C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 212/2025 E DISPENSA 77/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 212/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 77/2025
CONTRATO Nº212/2025
OBJETO: Aquisição de duas baterias de 100amperes para utilização da Secretaria de Obras e Saneamento

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.098,00;

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

CONTRATADA: ADRIANO LANZARINI DA SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.397.471/0001-16, com sede/endereço à AV PIRATINI, 553 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 14 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4E8C1BE2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 213/2025 E DISPENSA 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 78/2025
CONTRATO Nº 213/2025
OBJETO: Prestação de Serviço de limpeza dos pátios incluindo: capina, corte de grama, roçada, capina em piso intertravado, varrer e recolher a grama cortada, abrangendo as escolas da rede municipal de ensino: EMEF Prof Alcides Conter, EMEF Eng° José Blaha, EMEF Dr. Roberto Cardoso, EMEF Prof Maria Alzira, EMEF Nicácio Machado, EMEF Maria Camargo, EMEF Dom Pedro II, EMEF Santo Antonio, EMEF Benjamin Constant, EMEF Rui Barbosa, EMEE Orestes Gonçaslves da Silva, EMEI Dona Duca, EMEI Prof Luzia, EMEI Mundo dos Sonhos, SMED, Centro Municipal de Educação Inclusiva (CMEI) e Centro Municipal de Atendimento ao Autista (CEAMA).

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 41.690,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

CONTRATADA: Augusto Teixeira Moraes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.675.780/0001-50, com sede/endereço à Rua Farroupilha, 113 - Cidade Alta - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 12 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CDC413EC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 215/2025 E DISPENSA 80/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 215/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativanº 80/2025
CONTRATO Nº215/2025
OBJETO: Serviços de mão de obra e aquisição de peças para o veículo Spin JCP3G65, pertencente a Secretaria de Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 30.389,59;

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

CONTRATADA: IRMÃOS KAFSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.011.296/0001-00, com sede/endereço à ASSIS CHATEAUBRIAND, 90 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 12 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1321CEDA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 216/2025 E DISPENSA 81/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 216/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativanº 81/2025
CONTRATO Nº216/2025
OBJETO: Serviços de manutenção e aquisição de peças em Veículo Spin placas IYY8527 , pertencente a Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 7.353,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

CONTRATADA: 32.814.939 ADRIANE TOLOTTI RAFAELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.939/0001-86, com sede/endereço à R OLIVIO ROCHA, 322 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 12 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:974637AC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 217/2025 E DISPENSA 82/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 217/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 82/2025
CONTRATO Nº217/2025
OBJETO: Aquisição de Sacas de farinha e fermento para utilização nas padarias comunitárias

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.932,00;

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 12 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C730A96C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 225/2025 E DISPENSA 83/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 225/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 83/2025
CONTRATO Nº225/2025
OBJETO: Contratação de serviço de desinsetização ,desratização e limpeza da caixa d´agua das escolas municipais ,Smed,Cmei ,5 salas da parte frontal do ginásio Rude Raguse e almoxarifado da Smed. Sendo assim ,a primeira etapa será realizada no mes de Abril de 2025 e a última etapa será realizada em Outubro de 2025

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.900,00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025

CONTRATADA: MARCIA MARIA MOREIRA CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.852.868/0001-20, com sede/endereço à R HIEVANOE FIGUEIREDO, 80 - CIDADE ALTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 13 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C1A6E13E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 226/2025 E DISPENSA 84/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 226/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 84/2025
CONTRATO Nº226/2025
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, para a Secretaria de Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 11.773,25;

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.263.205/0001-41, com sede/endereço à AV. GETÚLIO VARGAS, 1310 - CENTRO - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 13 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1F2CFD47

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 227/2025 E DISPENSA 85/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 227/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 85/2025
CONTRATO Nº227/2025
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza, retirada e instalação, concerto de diversos ar condicionados , pertencente a Secretaria de Saúde .

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 12.990,00;

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

CONTRATADA: AC INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.478/0001-61, com sede/endereço à AV. PIRATINI, 223 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 14 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1321F8F4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 230/2025 E DISPENSA 86/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 230/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 86/2025
CONTRATO Nº230/2025
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza de forro e telhas translúcidas em locais altos (altura maior que 6 metros) e serviço de limpeza de vidros e de esquadrias de alumínio (altura maior que 6 metros) sendo os serviços de limpeza de forro para as escolas Dona Duca e Maria Camargo .

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 5.500,00;
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

CONTRATADA: Augusto Teixeira Moraes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.675.780/0001-50, com sede/endereço à Rua Farroupilha, 113 - Cidade Alta - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EC9DD5E3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 231/2025 E DISPENSA 86/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 231/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 86/2025
CONTRATO Nº231/2025
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio para o Ginásio Rudi Raguse.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.500,00;

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

CONTRATADA: JAIR SIMON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.799/0001-40, com sede/endereço à 10 R Alipio Rosa, 135 - Charrua - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8F1E35B1

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 234/2025 E DISPENSA 87/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 234/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 87/2025
CONTRATO Nº234/2025
OBJETO: Prestação de serviço de sonorizacao e iiluminacão com fornecimento de corpo de bateria para evento na Praça Doutor Roberto Cardoso no dia 21 de março de 2025,com inicio as 19 horas e término previsto para 01:00 do dia 22 de março de 2025, para a apresentaçoes de bandas gospel.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 3.950,00;

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025

CONTRATADA: KELLIN D. C. LOPES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede/endereço à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 19 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1DD6D07B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 244/2025 E DISPENSA 88/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 244/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 88/2025
CONTRATO Nº244/2025
OBJETO: Serviço de instalação de equipamentos para o PPCI com material incluso e fornecimento de equipamentos para o PPCI para as escolas municipais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 19.884,50;

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

CONTRATADA: EMERSON RODRIGUES DA SILVA 57770280044, inscrita no CNPJ sob o nº 27.635.268/0001-56, com sede/endereço à AV JOSE ATHANASIO, 1276 - CENTRO - CHARQUEADAS/RS, Cep. 96745-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 24 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DE151921

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 245/2025 E DISPENSA 89/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 245/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 89/2025
CONTRATO Nº245/2025
OBJETO: Aquisição de FOGÃO INDUSTRIAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.280,00;

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

CONTRATADA: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.473.803/0001-29, com sede/endereço à ROD VIA GOIO-EN, 365 - CENTRO - ERVAL GRANDE/RS, Cep. 99750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 24 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E1380879

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 246/2025 E DISPENSA 90/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 246/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 90/2025
CONTRATO Nº246/2025
OBJETO: Contrataçãode serviço para retirada de enxame de abelhas da EMEE Orestes Gonçalves da Silva.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 490,00;

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

CONTRATADA: MARCIA MARIA MOREIRA CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.852.868/0001-20, com sede/endereço à R HIEVANOE FIGUEIREDO, 80 - CIDADE ALTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 24 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:840F8DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 023/2025, DE 25/03/2025

REVOGA PORTARIA Nº 19 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 19 de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DIOGO RICALDI**, portador do CPF nº 002.862.210-39, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 20 de março de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 7ª classificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 25 de março de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:92C69BF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 003/2025

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 002/2025, de 19.03.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 20.03.2025, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
19	DIOGO RICALDI	Assistente Administrativo	7

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 25 de março de 2025.

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:6F27F07C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 024/2025, DE 25/03/2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 926.XXX.XXX-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 8ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 26 de março de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 25 de março de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:7ADE5484

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 004/2025

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 26 de março de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
24	CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	8ª

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 25 de março de 2025.

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:0D3FF400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.975 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MICHELE PEDROLO MACIEL**, matrícula 13047, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9C73DF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.976 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TALITA ROSENBACH DA SILVA**, matrícula 12755, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3715AA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.977 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA ZUCCO DOS SANTOS**, matrícula 13048, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:840AA058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.978 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JESSICA MULLER**, matrícula 12107, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:049A3AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.979 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELA CRISTIANE SZALANSKI**, matrícula 11006, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:078FE416

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.980 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIANE LOPES NUNES**, matrícula 11008, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A7F840A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.981 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **INDIANARA QUADROS DOS SANTOS**, matrícula 11005, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:10921A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.982 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUCIANA MACHADO NORONHA**, matrícula 11031, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FF429238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.983 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MORGANIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 11007, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:19DEC2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.984 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CLEITON ROBERTO DA SILVA**, matrícula 9880, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1EEADAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.985 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANE LAUER OLIVEIRA**, matrícula 8772, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A8C5A179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.986 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JANE MARIA GOLFETTO**, matrícula 5087, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC8A4F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.987 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BIANCA DA SILVA FERNANDES**, matrícula 12121, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AB138F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.988 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KELEN ADRIANA BRUCKER**, matrícula 12066, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E375F7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.989 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SUZANA BEATRIS MICHAELSEN**, matrícula 12063, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1777A118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.990 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DIANAFER CONSTANTE DE MORAES**, matrícula 10387, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B2069F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.991 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KELIN MOREIRA DA SILVEIRA PERGHER**, matrícula 10999, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:31F1D713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.992 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MICHELI FROHLICH FLECK**, matrícula 10996, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:845A1B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.993 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FABIANA GALLON RIFFEL**, matrícula 9295, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1F1AA890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.994 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VALTRICIA VARGAS E SILVA**, matrícula 8782, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:558C8ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.995 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARA CRISTIANE FERNANDES**, matrícula 7747, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de março de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0FC76B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.996 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **IVONETE DE FATIMA SILVA BALON SCHMITEZ**, matrícula 6930, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87BC2FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.997 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JULIA BERIGULA DUTRA**, matrícula 6938, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C05B038A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.998 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MIRIANE LEITE ARAUJO**, matrícula 6922, titular do cargo de Professor da Educação Infantil,

conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A5D62502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.026, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **IBRAHIM CLOS MAHMUD,** matrícula nº 12787, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:57966C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.027, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ISABELA STEIGLEDER GOZALVO FUMEO,** matrícula nº 12766, titular do cargo de Psicóloga, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5D9ED8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.028, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MAICON EDUARDO LAFOURCADE,** matrícula nº 12786, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:09B4B25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **BRUNO MARCACINI**, matrícula nº 13000, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A83F7536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.974, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **DANIEL MONTEIRO**, matrícula nº 10638, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de março de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:464C7979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.960, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LISIANE DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Marcação de Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C4992443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 015/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Geral de Governo.
OBJETO: Prestação de serviço de locação de painéis de LED para uso no Conselho Comunitário 2025, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: ADEMIR A TAVARES PRODUCOES LTDA, CNPJ 89.790.323/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7546AE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 08 de abril de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais veterinários para uso do Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal - CEMPRA**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:558D8187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL REVOGADO.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, publicado na edição do dia 21/03/2025 - Objeto: AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:563DA1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 014/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) capas e películas protetoras para tablets, utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com o objetivo de realizar a atualização de cadastros da população usuária do SUS.
FORNECEDOR: MULTITEC INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.328.793/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 6.622,40 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 21 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:46CB0A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS.

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÓNICA.
Processo Administrativo nº 34/2025

Modalidade: Concorrencia Eletrónica nº. 05/2025 - **Tipo**: Menor Preço global. **Objeto**: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS no município de Campo Novo – RS. Conforme Contrato de Repasse nº954709/2023, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, Representado pela Caixa Econômica Federal.conforme especificações constantes no Termo de referência anexo I. **edital**: Disponível a partir do dia 26/03/2025. Sessão **de Abertura**: dia 16/04/2025, às 08:30hs. **Local:** no **site** **www.comprasnet.gov.br** Informações: compras@camponovo.rs.gov.br, edital no site: camponovo.atende.net

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campo Novo RS.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:A5341ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Processo Administrativo nº 035/2025. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2025- Tipo: Credenciamento. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar PNAE. Conforme especificações constantes no Termo de referência anexo I. Edital: Disponível a partir do dia 26/03/2025. Inscrições: até dia 17/04/2025 as 16hs. Análise da documentação: dia 22/04/2025, às 08:30hs. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Campo Novo RS. Informações: compras@camponovo.rs.gov.br, edital no site: camponovo.atende.net

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:60DACA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2024.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância a Resolução de Mesa nº 03/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Para efeito desta Portaria, considera-se:
GESTOR DO CONTRATO o presidente do Poder Legislativo **Francisco Tiago Braun**;
FISCAL DO CONTRATO, o servidor **Raul Alex Kunkel**.

Art. 2º O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 3º O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025 e terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria nº 12/2025, de 10 de março de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS, em 25 de março de 2025.

Registre-se e publique-se

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:4AAA77F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 341/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **GILDO JOSE HOFFMANN** para o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CC3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:25950A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 342/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **BARBARA TAÍS THUM** para o cargo de Supervisora do Núcleo do Parque de Máquinas, CC4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3D04E934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 20/25, Auto de Infração nº 20/25. Autuado: Rodrigo Souza de Jesus, CPF sob nº 027.374.170-58. Data da Autuação: 22 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 01 - Item 3.4, 3.12 e 5.1 da Portaria 799/2023 SES/RS e itens 2.5, 4.1.4 e 4.3.1 da RDC 216/2004 ANVISA; 02 - Artigo 52, inciso II da Lei Municipal 838/94. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 25/03/2025, penalidade Multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:A6220E76

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 21/25, Auto de Infração nº 21/25. Autuado: Renata Costa Klein, CPF sob nº 000.085.150-77. Data da Autuação: 22 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 01 - Item 3.4, 3.12 e 5.1 da Portaria 799/2023 SES/RS e itens 2.5, 4.1.4 e 4.3.1 da RDC 216/2004 ANVISA. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 25/03/2025, penalidade Multa.
MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:B0E69274

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 50/25, Auto de Infração nº 50/25. Autuado: Irmãos Andreazza Ltda., CNPJ sob nº 01.132.478/0040-44. Data da Autuação: 30 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigos 26 e 29 da Lei Municipal 838/94 - Artigos 340 caput, 346 inc. I,II e IV, 350 inc. V do Decreto Estadual 23430/74 - Artigos 18 § 6º inc. I e II, 39 Inc. VIII da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 25/03/2025, penalidade Multa.
MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:2E2CCDFD

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 51/25, Auto de Infração nº 51/25. Autuado: Angélica Padilha Guedes, CPF sob nº 372.721.440-68. Data da Autuação: 30 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Itens 3.4, 3.12 e 5.1 da Portaria 799/2023 e itens 2.5, 4.1.4 e 4.3.1 da RDC 216/2004 da ANVISA; 2) Artigo 52, Inciso II da Lei Municipal nº 838/94. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 25/03/2025, penalidade Multa.
MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:7A071231

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 52/25, Auto de Infração nº 52/25. Autuado: Guilherme de Oliveira Vargas, CPF sob nº 041.492.950-00. Data da Autuação: 31 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigo 52, Inciso II da Lei Municipal nº 838/94. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 25/03/2025, penalidade Multa.
MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:F2410B32

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 53/25, Auto de Infração nº 53/25. Autuado: Ricelli da Gama Pazzim, CPF sob nº 031.123.930-74. Data da Autuação: 31 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigo 52, Inciso II da Lei Municipal nº 838/94. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 25/03/2025, penalidade Multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:125B24B4

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 54/25, Auto de Infração nº 54/25. Autuado: Marizete Martins Henn, CPF sob nº 678.250.520-72. Data da Autuação: 31 de janeiro de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos:

1) Itens 3.4, 3.12 e 5.1 da Portaria 799/2023 e itens 2.5, 4.1.4 e 4.3.1 da RDC 216/2004 da ANVISA; 2) Artigo 52, Inciso II da Lei Municipal nº 838/94. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 25/03/2025, penalidade Multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:CFA3794B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – EDITAL Nº 146/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração de páscoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.04.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 25 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B7383A4D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA NA DPM. Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 159/2025.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ N° 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 3.586,23
Capão da Canoa, 25 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:74CBC3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Contratado: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS, CNPJ 89.161.475/0001-73.
Contrato: nº 21/2022 de 01/04/2022.
Termo Aditivo: nº 03/2025 de 19/03/2025.
Objeto: Renovação contratual do Contrato nº 21/2022 para continuação da prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes, e demais condições definidas no contrato original.
Valor Mensal: R$ 3.167,05.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2025
Base Legal: Processo Administrativo nº 90/2022, Dispensa de Licitação nº 15/2022.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A4D3C461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 19/2025 de 25/03/2025.
Contratado: Roberto Friedrich, CNPJ 41.105.111/0001-40.
Objeto: Aquisição e Instalação de Divisórias no Centro Administrativo Municipal.
Valor Total: R$ 13.477,40.
Vigência: 60 (sessenta) dias a contar de 25/03/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 128/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5DA0AA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Do Objeto: Fornecimento da licença do aplicativo *"Novo Gov Fácil – Licença Bronze",* pelo período de 12 meses. O aplicativo oferece funcionalidades essenciais para simplificação e otimização da gestão pública municipal, tais como monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle de fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparativos de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), acesso a informações do IBGE e comparações e rankings entre municípios.

Do Contratado: GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda, CNPJ 41.886.613/0001-55.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 12.000,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A presente contratação se fundamenta na necessidade de implementação de uma solução tecnológica integrada que permita a otimização dos processos administrativos e financeiros da administração municipal. O aplicativo GovFácil oferece funcionalidades importantes para o acompanhamento sistemático das obrigações fiscais, contábeis e gerenciais, permitindo o monitoramento de certidões estaduais e federais (CAUC), controle de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, gestão de investimentos públicos e programas governamentais. A utilização desse sistema visa aprimorar a governança municipal, garantindo maior transparência na administração dos recursos públicos e mitigando riscos relacionados ao descumprimento de normativas fiscais e financeiras. Além disso, o GovFácil possibilita a geração de relatórios estratégicos e comparativos de desempenho entre municípios, fornecendo subsídios para a tomada de decisão baseada em dados concretos. Portanto, a contratação justifica-se pela

necessidade de um sistema especializado e que agrupa todas as informações de execução fiscal de forma centralizada, garantindo maior eficiência na gestão pública e conformidade com a legislação vigente.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6AB7E5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 20/2025 de 25/03/2025.
Contratado: GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda, CNPJ 41.886.613/0001-55.
Objeto: Fornecimento da licença do aplicativo *"Novo Gov Fácil – Licença Bronze"* tendo com funcionalidades monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle de fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparativos de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), acesso a informações do IBGE e comparações e rankings entre municípios.
Valor Total: R$ 12.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25/03/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 223/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6CC75680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2025 TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **CARMEM LUANA WERLE,** para o cargo de **Oficial Administrativo**, conforme Portaria de nomeação n.º 201/2025, em virtude do decurso do prazo para posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 24 de março de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:125B3B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 128/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e JOSIMAR FABIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 90.719.469/0001-78
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos escolares de placas IYY5998 e IVS2695 e vidro para ser colocado na retroescavadeira JCB da secretaria da agricultura
Valor total estimado: R$ 3.117,50 (três mil, cento e dezessete reais com cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 129/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CRS COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 05.755.686/0001-44
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção da roçadeira da secretaria da agricultura
Valor total estimado: R$ 671,90 (seiscentos e setenta e um reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 130/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de serviço para reforma de sala de aula na E.M.E.F. Osvaldo Cruz
Valor total estimado: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (68) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 131/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas IMZ7479, ISM7153, JDD4G39 e IIL6245 da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 1.795,90 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais com noventa centavos)
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 132/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VALDIR DOMINGOS PASE & CIA LTDA, CNPJ nº 95.150.876/0001-20, ELENIR F. GIARETTA RONCAGLIO – ME, CNPJ nº 11.051.557/0001-78, CALDATTO BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº 01.023.871/0001-93, SÃO ROQUE IND. E COM. DE SORV. LTDA – ME, CNPJ nº 22.828.163/0001-08
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de gêneros de alimentação para realização do evento em comemoração ao dia internacional da mulher, a ser realizado no dia 07 de março no ginásio poliesportivo municipal
Valor total estimado: R$ 8.285,00 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 (10) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 133/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 11.114.898/0001-45
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de materiais para distribuição as mulheres no evento em comemoração ao dia internacional da mulher
Valor total estimado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 (10) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 134/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ALENKAR CALGAROTTO – ME, CNPJ nº 03.286.287/0001-56 e A. B. MIOTO FLORICULTURA LTDA – 4 ESTAÇÕES, CNPJ nº 02.962.501/0001-84
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de serviços para realização do evento em comemoração ao dia internacional da mulher
Valor total estimado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (11) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 135/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LEANDRO FIORENTIN – ME, CNPJ nº 94.989.100/0001-36
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de placas para realização de emplacamento de van veicular
Valor total estimado: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (99) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 137/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA, CNPJ nº 08.371.637/0001-04
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para atividades realizadas para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos da E.M.E.I. Dentinho de Leite
Valor total estimado: R$ 8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (72) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 07 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 138/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AMILTON CESAR PASQUALI, CNPJ nº 13.059.494/0001-21
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e mão de obra para construir uma rampa de acessibilidade, para melhorar o acesso a secretaria da assistência social e demais setores, e também realizar reparos em um banheiro, utilizado por funcionários e pela população.
Valor total estimado: R$ 11.866,01 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais com um centavo).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.4.4.90.51.00.00.00.00 (6272) – OBRAS E INSTALAÇÕES
Data: 07 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 139/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DAGANI FABRICA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.392.376/0001-05
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para utilizar na secretaria da assistência social
Valor total estimado: R$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais)
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6273) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 07 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 140/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de cones para sinalização viária, material para manutenção de praças e jardins do município e raticida doméstico para combate de roedores no parque de máquinas da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$554,75 (quinhentos e cinquenta e quatro reais com setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 141/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JAIME ZANANDREA – EPP, CNPJ nº 88.613.179/0001-01, CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45, ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30, CERINEU ARALDI & CIA, CNPJ nº 11.861.669/0001-94
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para utilização nas aulas de orquestra realizadas com alunos das escolas municipais, leite para manter a alimentação de crianças que apresentam resistência a certo tipo de lactose e necessita de leite especial, material para utilização no campeonato de vôlei de areia a ser realizado no dia 15/03/2025, bem como demais atividades esportivas realizadas no município e manutenção das escolas municipais de ensino fundamental Osvaldo Cruz e Carmelina Baseggio, bem como escola de educação infantil Dentinho de Leite
Valor total estimado: R$ 3.234,10 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais com dez centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.504.2003.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (1726) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (125) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (67) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (73) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 142/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TAPEJARENSE LTDA, CNPJ nº 00.864.243/0001-78
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de curso de atualização de condutores de transporte escolar e passageiros para os motoristas Evandro Centofante, Ildo Daronch, Claudecir Viecelli e Marcio Forlin, curso de atualização de condutor de transporte de passageiros para o motorista Valdecir Fantini e curso de formação de condutores de transporte escolar e passageiros para o motorista Silvio da Cruz
Valor total estimado: R$ 2.434,14 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com quatorze centavos)
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 07 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 143/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do caminhão de placa IMZ7479 da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 144/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ARILDO JOÃO BIASUZ, CNPJ nº 08.956.207/0001-46 e TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da strada de placa JBO2C87, Toyota bandeirante de placa ABN1923, escavadeira caterpillar 318D2L, escavadeira PC130, carregador NH 12D, rolo 818A e caminhão de placa IIL6245 da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 4.919,50 (quatro mil, novecentos e dezenove reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 145/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ARILDO JOÃO BIASUZ, CNPJ nº 08.956.207/0001-46
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da escavadeira PC130 da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 19.656,90 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 146/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para manutenção das atividades realizadas na secretaria de administração e planejamento e na secretaria da assistência social
Valor total estimado: R$ 7.737,00 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais).
Dotação orçamentária:
2025.3.1.4.122.300.2008.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (26) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.11.1.8.244.604.2095.1082.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6292) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6273) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 10 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 147/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da kangoo de placa ITV 5109 e dos tratores John Deere 6100J e 6110J da secretaria da agricultura
Valor total estimado: R$ 2.939,50 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 148/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 39.494.488/0001-96
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de serviço de arbitragem referente ao torneio de vôlei de areia misto, a ser realizado no dia 15 de março de 2025, das 13:30 às 19:00 horas
Valor total estimado: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária:
2025.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (127) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 11 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 149/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ARILDO JOÃO BIASUZ, CNPJ nº 08.956.207/0001-46
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção da motoniveladora case da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 463,98 (quatrocentos e sessenta e três reais com noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 150/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de serviços de T.I.C para manutenção das atividades realizadas nas secretarias municipais, bem como no poder legislativo
Valor total estimado: R$ 3.871,00 (três mil, oitocentos e setenta e um reais).
Dotação orçamentária:
2025.3.1.4.122.300.2008.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5917) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (6270) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.11.1.8.244.604.2095.1082.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (6291) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5932) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5930) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.5.1.12.122.500.2015.20.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5921) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.1.1.1.31.100.2001.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5914) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5924) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5925) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Data: 11 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 151/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora case 845B da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 12 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 152/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: KUNSSEG SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.326.658/0001-41, MARISA – LED & NEON LTDA, CNPJ nº 57.332.673/0001-66, MOTIVA TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 13.578.407/0001-42
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de painel luminoso e serviços de segurança para o baile em comemoração aos 33 anos do município, que será realizado no dia 21 de março de 2025 e serviço de palestra show com mágica em comemoração ao dia da mulher, o evento será realizado na reserva indígena, no dia 14 de março de 2025
Valor total estimado: R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (9) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 12 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 153/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção dos prédios públicos, das praças e jardins do município e do parquinho da escola Osvaldo Cruz
Valor total estimado: R$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 12 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 154/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para distribuição a pessoas carentes do município
Valor total estimado: R$ 4.958,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.2.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6305) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 13 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 155/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: APOMEDIL SA VEICULOS, CNPJ nº 91.157.859/0004-07
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da ambulância de placa JAG9A73 da secretaria da saúde
Valor total estimado: R$ 25.111,36 (vinte e cinco mil, cento e onze reais com trinta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 13 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 156/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BRUCH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 00.851.340/0001-26 e SÃO ROQUE IND. E COM. DE SORV. LTDA – ME, CNPJ nº 22.828.163/0001-08
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para o evento em comemoração ao dia da mulher, que será realizado na reserva indígena, no dia 14 de março de 2025
Valor total estimado: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: 2025.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (9) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 157/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para utilização na preparação da alimentação para os alunos da escola Osvaldo Cruz
Valor total estimado: R$ 750,80 (setecentos e cinquenta reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 159/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção da motoniveladora case 845B e da motoniveladora new holland 170G da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 6.103,00 (seis mil, cento e três reais).
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 160/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RADIO TAPEJARA LTDA, CNPJ nº 87.744.447/0001-53
Objeto: Necessário a contratação de empresa para veiculação de mensagens institucional da programação do aniversário do Município
Valor total estimado: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: 2025.2.1.4.131.200.2031.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 161/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13
Objeto: Necessário a contratação de empresa para placas de sinalização para as ruas Julio de Castilho e Belmiro Goes
Valor total estimado: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 2025.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (264) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 162/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CERINEU ARALDI & CIA, CNPJ nº 11.861.669/0001-94
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de serviço para realização de palestra com a terceira idade no dia 19/03/2025, a fim de dar início aos trabalhos do grupo no ano de 2025
Valor total estimado: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 2025.11.1.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6254) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 17 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 163/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AGRIFORMA EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 28.219.176/0001-58
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de mangueira para realizar limpeza de máquinas e veículos, carrinho de mão para auxiliar nas limpezas em geral, catraca com gancho e cinta para utilização nas atividades realizadas na secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 3.940,99 (três mil, novecentos e quarenta reais com noventa e nove centavos)
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 17 de março de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 164/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de serviço para manutenção das ensiladeiras, da plantadeira imasa e do carroção da secretaria da agricultura
Valor total estimado: R$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 17 de março de 2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:987EF756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando o conserto do ônibus placa IWJ 6187, Lotado no transporte escolar.
CONTRATO Nº 40/2025

VALOR: R$ 12.157,69 (Doze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:02DF273E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto do caminhão Ford placa IOX 9H06, lotado na Secretaria de infraestrutura, visando garantir sua plena operação nas atividades essenciais do setor.
CONTRATO Nº 41/2025
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
CONTRATADA: RODRIGO GEHM ME
CNPJ: 09.624.629/0001-87

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:0E2CD2B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 10 do mês de abril do ano de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos na Cesta Básica para os funcionários públicos. Os itens devem estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 26/03/2025 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A4D40EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
BANDA MUSICAL

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa porLimite
Nº 26 2025CONTRATO Nº 212025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: ELISIA IRANI SILVA DEOLIVEIRA34.690.054/0001-48
OBJETO: Banda musical
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
VIGÊNCIA: 19/03/25
24/03/25

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:4F5E7328

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PRODUTOR DE SHOW

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa porLimiteNº 27 2025
CONTRATO Nº 222025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: PETERSON PEREIRAGOMES59.967.684/0001-48
OBJETO: Produtora de Show
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA E 50% AO TÉRMINO DO SERVIÇO.
VIGÊNCIA: 20/03/25
24/03/25

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F1A91AC2

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO SAIBRO SECRETARIA DE OBRAS

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO
TIPO:Pregão
Nº 8 2025
CONTRATO Nº
23 2025
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
Integração Comercio Importação e Exportação LTDA - ME
93.472.561/0001-74
OBJETO:
Aquisição de Saibro á granel que apresente Índice de Suporte Califórnia (I.S.C.) igual ou superior a 40%, para que possa ser aplicado in natura em via Pública.
VALOR:
R$ 300.000,00
(trezentos mil reais)
PAGAMENTO:
30 dias, crédito em conta bancaria
VIGÊNCIA:
21/03/25
21/03/26

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:B284B394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5039/2025

LEI Nº 5039/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 19 da Lei Municipal nº 4629/2020, de 23 de março de 2020, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo 4º do artigo 19 da Lei Municipal nº 4629/2020, de 23 de março de 2020, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências, **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19- …
§ 4º - O ocupante de cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, quando em atividade em veículo de representação que deva prestar serviços à noite, aos sábados e domingos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação no valor mensal equivalente ao FG2 da Lei Municipal de n° 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Coronel Bicaco, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1° de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:38C5EDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5040/2025

LEI Nº 5040/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal
04	Auxiliar de Creche	40 horas

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° Para preenchimento das vagas ofertadas, será obedecida a banca existente do concurso público nº 01/2023, caso não haja interesse dos candidatos aprovados ou na inexistência destes, a contratação se dará através processo seletivo simplificado em vigor ou a ser aberto;
§ 3º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1A132A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5041/2025

LEI Nº 5041/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Plano de Classificação de Cargos e Funções (PCCF) da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Bicaco (RS), estabelece o plano de pagamento e dá outras providências**.**

Natureza: Projeto de Lei do Legislativo n° 002/2025, de 20 de março de 2025.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 26 da Lei Municipal nº 4.388/2018, Dispõe sobre Plano de Classificação de Cargos e Funções (PCCF) da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Bicaco (RS), estabelece o plano de pagamento e dá outras providências, aplicando-se os índices estabelecidos pelo Executivo Municipal para os vencimentos dos servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º – Fica estabelecido que o índice de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, autorizado por essa Lei, além da previsão anterior, a aplica - se o índice de 0,44% (zero virgula quarenta e quatro por cento), referente ao aumento real, totalizando o aumento de 5,5%.
Art. 3º - A reposição autorizada por esta Lei, refere-se à revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal.
A referência de calculo é 920,96
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
,

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:055F43A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COVOCAÇÃO DENTISTA 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 009/2025

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5019/2025, considerando classificação no processo seletivo nº 003/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
MARIJULI HERRMANN	DENTISTA	7º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:239A8E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2025

PORTARIA 163/2025, de 25 de março de 2025.

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora de 1ª a 5ª séries.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **EDINARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 5ª séries, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:59CC0A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025, de 25 de Março de 2025.

Nomeia Comissão Permanente para efetuarem o inventário, avaliação e a reavaliação, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a previsão legal da resolução 1.134/2020 em seu art. 2º, IV, alínea c que prevê que "cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;".
CONSIDERANDO que a antiga administração realizou a contratação de empresa especializada para regularização patrimonial dos bens móveis e imóveis da Administração pelo processo de inexigibilidade 15/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente para efetuarem o inventário, avaliação e a reavaliação, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS.
Art. 2º - A comissão, composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, ficará encarregada de no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, apresentar relatório ao Prefeito, indicando o inventário, avaliação e a reavaliação, de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, os recebidos através de termo de doação e os cedidos a terceiros.

- Mateus Neves Giordani – Fiscal de Contratos - Presidente;
- Mário Augusto Zanella – Almoxarife - Secretário;
- Felipe Miotto Krombauer – Agente de Fiscalização - Membro

Paragrafo Único – Os referidos servidores nomeados deveram utilizar como parâmetros os relatórios elaborados pela empresa **MASTER CONTROLE PATRIMONIAL LTDA – CNPJ 21.188.548/0001-87.**

Art. 3º - A Comissão de Inventário, quando detectada qualquer irregularidade deverá comunicar no prazo de 05 dias a Unidade Central de Controle Interno.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2024, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E4839448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
CONTRATADA: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caixas d'água para instalação no Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 789,58 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Cotiporã, 25 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D9695747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 74, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS
CNPJ Nº 98.675.598/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de educação especial para atendimento dos Munícipes de Cotiporã, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por aluno mensal, sendo 12 crianças atendidas, totalizando o valor de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais) mensais e R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) anuais;

Cotiporã, 24 de março de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AC7C048A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground e brinquedos para praças e parques do município, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CONTRATADA: BILO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 41.255.170/0001-02
VALOR: R$ 39.290,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais)

Cotiporã, 25 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D062377D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento e instalação de climatizadores de ar, segundo demanda formalizada pelas secretarias municipais de Administração, Educação e Desporto e Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
CNPJ Nº: 07.543.102/0001-00
VALOR: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Cotiporã, 25 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B25F9E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0025-36
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caixas d'água para instalação no Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 054/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 789,58 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Cotiporã, 25 de março de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5FAE5341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS
CNPJ Nº 98.675.598/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de educação especial para atendimento dos Munícipes de Cotiporã, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART.74, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 26 de março de 2025
VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por aluno mensal, sendo 12 crianças atendidas, totalizando o valor de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais) mensais e R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) anuais;

Cotiporã, 24 de março de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BB9E9248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BILO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ Nº 41.255.170/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground e brinquedos para praças e parques do município, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 055/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 39.290,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais)

Cotiporã, 25 de março de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E6B97728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
CNPJ Nº: 07.543.102/0001-00
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento e instalação de climatizadores de ar, segundo demanda formalizada pelas secretarias municipais de Administração, Educação e Desporto e Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 056/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Cotiporã, 25 de março de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:807ABCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO INTERNO Nº 67/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2023 CIPLAM

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO INTERNO Nº 67/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2023
CIPLAM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ABC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL REAIS)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOAIS NA ÁREA DA SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA, CARDIOLOGISTA E FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM) - TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022.
INICIO: 25/03/2025
VIGÊNCIA: 30/12/2025
COXILHA/RS, 25 DE MARÇO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A6D67F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 023/2024 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 68/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 023/2024
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: GIARETTA PNEUS E DR PNEUS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 18.165,56 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS COM CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
INICIO: 25/03/2025 VIGÊNCIA: 30/12/2025
COXILHA/RS, 25 DE MARÇO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0E33FEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 69/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: CELMAR LIMA & CIA LTDA
VALOR DO PROCESSO: 253.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.
INICIO: 25/03/2025 VIGÊNCIA: 25/03/2026

COXILHA/RS, 25 DE MARÇO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5E67C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 010/2024

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIRURGIA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA; GEMELI MEDICAL LTDA; ILG COMERCIAL LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME; JT MEDICMANTOS LTDA; NOVA MEDICAMENTOS LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; PROFEFARMA REPRESEMTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A E OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA.
VALOR DO PROCESSO: R$ 42.101,25 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E UM REAIS COM VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 25/03/2025 VIGÊNCIA: 30/12/2025
COXILHA/RS, 25 DE MARÇO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1DD0B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 47/2025

ESPÉCIE:CONTRATO N° 47/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DIVYCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GESSO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA E REESTRU-TURAÇÃO DAS DIVISÓRIAS DAS SALAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, IN-CLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE.
VALOR R$ 37.107,40 (TRINTA E SETE CENTO E SETE MIL REAIS E QUARENTA CENTA-VOS)
INICIO: 25/03/2025 **VIGÊNCIA:** 25/04/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:05AC90ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 135/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Extrato de Edital N.º 135/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de 01 Agente Comunitário de Saúde – MICROÁREA 14 e 01 Agente Comunitário de Saúde – MICROÁREA 24.

s candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7h30 às 11h00min e das 13h30 às 17h00min nos dias **31 de março e 01 de abril de 2.025**.

CRISSIUMAL - RS, 25 de março de 2.025.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Secretário Adjunto - Administração
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:23717F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Contrato N° 54/2025
Licitação: 7/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Valor: 10.910,00
Vigência: Início: 21/03/2025 Término: 21/03/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Crissiumal, 25 de Março de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D4BB98E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2024. Pregão Eletrônico nº 24/2024. Contratado: Acquamania Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº 28.723.527/0001-63. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias para a execução, instalação e conclusão da obra. Vigência: 30/03/2025 à 28/05/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 18/03/2025.

Derrubadas/RS, 18 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:CD29F08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013, N O M E I A
A Sra. **ANGELITA RIGO**, brasileira, solteira, CI 5123225087/SSP/RS, CPF nº 040.374.470.96, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Secretário, a partir de 17 de março de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando responsável pelo Programa PIM (Primeira Infância Melhor), com remuneração do Padrão 05 (cinco), do Quadro

de Cargos e Salários da Prefeitura de Derrubadas, devendo cumprir as atribuições do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 17 DE MARÇO DE 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 17/03/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6451AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA AMOSTRA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A SEREM ADQUIRIDOS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise da amostra de tintas e materiais para pintura a serem adquiridos, nos termos do Pregão Eletrônico nº 06/2025.
Membros da Comissão:
- Adelar Lair Seffrin- Responsável pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- Ângelo Leomir de Oliveira – Secretário Municipal da Saúde e Saneamento;
- Debora Cristina Soares Federizzi - Responsável pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
A Comissão, após a análise, deverá emitir Laudo de conformidade das características das amostras de tintas e materiais para pintura apresentados, com as descrições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, quanto aos padrões de qualidade dos produtos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE MARÇO DE 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 17/03/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:48BF0221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **11 (onze) dias de férias,** a contar de 24/03/2025 a 03/04/2025, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025.
Restam (19) dezenove dias de férias do referido período aquisitivo, os quais serão concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE MARÇO DE 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 18/03/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2B5E9630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **11 de abril de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 05/2025.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar treinos e orientação física, alongamentos, treinos específicos de futsal/ou futebol de campo e outras atividades esportivas além do desenvolvimento dos fundamentos a uma escolinha de futsal e/ou futebol de campo para crianças e alunos das escolas Municipais e Estadual do Município de Dois Irmãos das Missões/RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 25 de março de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:6E6D7DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de AdministraçãoTORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Thaiane Schaun Ferreira	Assistente Social	37º Lugar	01/2018
Vanessa Schmidt Fortes	Assistente Social	38º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,25 de março de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:85EC52B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Stephani De Lima Martins	Auxiliar Administrativo	212º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,26 de março de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:5868560D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Eliane Simone Knoop Scherer	Assistente Social	39º Lugar	01/2018
Talita Venzo Da Silva	Assistente Social	40º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,26 de março de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretáriada Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:CBDFB991

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Eduardo Moacir Souza Da Silva Filho	Técnico em Enfermagem	52º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,26 de março de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:C1DD0C8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Anderson Santos de Souza	Motorista	22º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,26 de março de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:CE9840FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Níbor Guterres De Oliveira	Auxiliar Admnistrativo	211º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,25 de março de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:8C0C9907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5472025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **PASSEIO PÚBLICO PARA CAMINHÓDROMO, NA AVENIDA OLEGÁRIO MOREIRA.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **06-05-2025 com** abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-03-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:F6617508

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 07/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos a abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **11-04-2025,** com abertura da sessão pública às **09:00,** horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-03-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:2FE010B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 01/2025

PROCESSO Nº 013/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERURBANAS,** sendo sua abertura em **16-04-2025.** Fundamentação legal: art. 24, da Lei Federal 13.019/2014. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações pelo fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 25-03-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:C5F87835

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 02/2025

PROCESSO Nº 090/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de SERVIÇOS FUNERÁRIOS**; sendo sua abertura em **17-04-2025.** Fundamentação legal: art. 24, da Lei Federal 13.019/2014. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações pelo fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-03-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:875DD936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.° 5.920, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – Declara Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022.
DECRETO N.° 5.921, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Clara.

Erechim/RS, 25 de março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:46D6B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS15/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos15/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024 para registro de preços para aquisições de medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADAS: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.531.725/0001-20 e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA CNJ: 94.516.671/0001-53 VALOR TOTAL: R$ 14.420,00, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos. Erechim, 24 de Março de 2025..

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:333E48DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 054/2025 - PROCESSO SELETIVO 162/2024

EDITAL Nº. 054/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Luiza Maria Dipp Fiametti	63º Lugar
2 – Iasmin Tielle Nogueira	64º Lugar
3 – João Roberto Petrich	65º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,25 de Março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Adjunta No Exercício Do Cargo De Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9ECCC23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 056/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 056/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Adjunta no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.540/2025, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Altacir Stenke	24º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 25 de Março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Adjunta No Exercício Do Cargo De Secretária Mun. De Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:4668A464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 055/2025

EDITAL Nº. 055/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Jenifer Cieslak	21º Lugar
2 – Andrea Ferreira Lima	22º Lugar
3 – Cristiano Andre Gasparim	23º Lugar

ENGENHEIRO(A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Nasser Ibrahim	1º Lugar

MÉDICO(A) VETERINÁRIO - 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Arieli Zibetti França	9º Lugar

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Carla Strada Framento	31º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Agente Executivo Especializado: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho: Acuidade Visual, Audiometria, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Médico(a) Veterinário: Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 25 de Março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Adjunta no Exercício do Cargo de Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1DF9EB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2025

Partes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ: 75.104.422/0008-82.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para disponibilidade de material didático para alunos e professores da Pré escola da Educação Infantil, 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I, 6° ao 9º ano do Ensino Fundamental II, ambiente virtual com logins e senhas individuais para alunos e professores, provas externas e formações pedagógica para professores e equipes gestoras.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. CONTRATADO:

VALOR TOTAL: R$ 192.052,04 (cento e noventa e dois mil cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Ernestina, 24 de março de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:EDC7138E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra, capacitação com o tema: "CONSTRUINDO UM TIME VENCEDOR", para os colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ernestina, tendo como justificativa a necessidade de reduzir o estresse e sobrecarga emocional dos profissionais da saúde, garantindo um ambiente mais saudável, resultando dessa maneira em um atendimento melhor aos munícipes. A palestra será no dia 27/03/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022
Fundamentação legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Valor da Contratação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Empresa contratada: MANECA TREINAMENTOS PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: nº 32.673.669/00001-30
Endereço: Rua Vasco da Gama, nº 750, Centro, na cidade de Porto Alegre – RS.

Ernestina, 25 de março de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:0AE34BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, para prestação de serviços de assistência corretiva de manutenção e preventiva, compreendendo infraestrutura de servidores internos, computadores, notebooks, tablets, impressora, DVRs, alarmes, nobreaks, periféricos, configuração de rede interna, assistências técnicas diversas, instalação e configuração de equipamentos de informática, softwares, de acordo com descrições elencadas no Termo de Referência. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 26/03/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.

ERVAL SECO-RS, 25 DE MARÇO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:F366D808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.382, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA o cidadão **ASSIS BRASIL MARIM SILVEIRA** do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, a partir de 19 de março de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:1AF292AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.383, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA o cidadão **JOSE CLAUDIO SANTOS BITTENCOURT** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 19 de março de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:9C9DD0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.384, DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA o cidadão **ROGERIO FORCOLEN** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 20 de março de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C5460EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.385, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE diária ao servidor **ALEXANDRE DA SILVA ABREU** em função de participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:2AC0989C

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.386, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA o Sr. **GUSTAVO DOS SANTOS** para participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:EF0A862E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 150/2025

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LIDIANE SALCEDO DE SOUZA BOAVENTURA, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 1868, Celetista, renovação de 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/02/2025 a 22/04/2025, sem remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA
Boll Diretora
Geral Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:082C6B9D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 153/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de GIOVANI FONTOURA SOUZA, Aux. de Administração, matrícula n.º 3297, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/03/2020 a 02/03/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:3A0CA27A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 154/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de CLAUDIO CONTINO, Pintor, matrícula n.º 567, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 29/02/2020 a 01/03/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:CAFDB973

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 155/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de MARLI DIAS FERREIRA, Aux. de Administração, matrícula n.º 1712, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 14/01/2020 a 13/01/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:CEDA68CB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 156/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de VICENTE COLOMBO JUNIOR, Engenheiro em Seg. do Trabalho, matrícula n.º 2919, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 05/01/2020 a 27/01/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:BF5D1488

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 157/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de JOSE TARCISIO POSSAMAI, Condutor de Ambulância, matrícula n.º 1224, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/01/2020 a 08/01/2025 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:02C5B548

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 158/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ORLITA HERTZOG MEDINA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 3199, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio,

referente ao período de 01/11/2018 a 31/10/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:3D4C64DC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 159/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para MICHELE LEAL DE OLIVEIRA, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 2422, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 19/03/2025 a 17/04/2025, concedida pela Portaria n.º 65/2018, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:333DAEC9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 160/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ROSANGELA DUARTE SCHULLER, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1934, celetista 90 (noventa) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 05/02/2025 a 05/05/2025, concedida pela Portaria n.º 1093/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:A6681797

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 161/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para PEDRO AZEVEDO CONCEIÇÃO NETO, Médico, matrícula n.º 1681, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/01/2025 a 02/02/2025, concedida pela Portaria n.º 415/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:44920920

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 162/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para HELOISA FERRARY ROCHA DE BITENCOUTT, Médica, matrícula n.º 391, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 02/03/2025 a 31/03/2025, concedida pela Portaria n.º 120/2016, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:C412659A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 163/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CLAUDIA ADELAIDE FRISKE, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 2424, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/02/2025 a 05/03/2025, concedida pela Portaria n.º 342/2019, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:523FAE19

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 164/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, Aux. de Administração, matrícula n.º 1517, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 24/02/2025 a 25/03/2025, concedida pela Portaria n.º 958/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:ACC1A417

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que a abertura da sessão pública do Processo em epígrafe está suspensa por tempo indeterminado em razão da pendência de análise jurídica acerca da viabilidade de atender a determinadas solicitações relacionadas à execução do referido processo.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:EE6783A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXEXTRATO DE CONTRATO PE 88/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE MÉDICOS INTENSIVISTAS JUNTO À UTI ADULTO DA FSPSCE.

CONTRATO Nº 50031/2025
CONTRATA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.511.538,00 (um milhão quinhentos e onze mil quinhentos e trinta e oito reais)

Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/02/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:10A8C247

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 50174/2022
17° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50174/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de março de 2025 até 19 de setembro de 2025,na forma do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO

2.1. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato ficam mantidas e ratificadas, permanecendo inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE,ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO.
CNPJ: 07.836.454/0001-46
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025
FUNDAMENTO: artigo 57, II da Lei n° 8.666/93

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:DB25BEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.504 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2025.

RAFAEL SCHMITT FIGLIERO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C4371CB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5575/2024

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado por solicitação do Gabinete de Governança e Gestão, conforme Memorando Nº 2025016815, constante dos autos.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:AEC39B3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMADA PÚBLICA 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2025

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise da média de preços. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:9484B781

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMADA PÚBLICA 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2025

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise da média de preços. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:70DCE757

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMADA PÚBLICA 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2025

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:896E5A3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2430/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Patricia Rubim Rossner, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31464, a partir de 17/03/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E41C6367

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2431/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Artur Krumberg Schuller, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46976, a partir de 24/03/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:17515EB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2432/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 09 de julho de 2024, Betina Capeletti, Médico Veterinário, matrícula nº 31862, Estatutário, como responsável pela elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos para efeitos de fiscalização ambiental, com base na legislação ambiental vigente, em especial na Lei Municipail 7.341 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, Decreto Municipal Nº 8190 de 21 de junho de 2024, Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Federal 6.514 de 22 de julho de 2008.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:85C2BC00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2433/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adão Luis Reis Amado, Servente, Estatutário, matrícula nº 30486, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:34E11850

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2434/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassio dos Santos Moreira, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31364, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FC6A34E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2435/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Daniel Lopes Medina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30975, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3DD93BD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2436/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, CONCEDER para Luana Neves, Advogado, Estatutário, matrícula n° 30974, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:42F5D3CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2437/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:38037492

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2438/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vilson Luiz da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50121, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A39B6696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2439/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para William da Silva Papi, Biologo, Estatutário, matrícula nº 30149, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F8932574

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2440/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, CONCEDER para Jair de Araujo Soster, Lavador de Veículos, Celetista, matrícula nº 5062, 8º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 02/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8703C33B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2441/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amilton Cezar da Silva Lacerda, Zelador de Praça, Estatutário, matrícula nº 5653, 9º avanço trienal no percentual de 10%, a partir de 25/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:36C9F1A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2442/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, CONCEDER para Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas nº 46992, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº de 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1C8E03E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2443/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Logue Dias, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7792, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3570/2022, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CD678C3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2444/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lafaiete Costa Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7815, Licença Prêmio, referente ao período 02/06/2018 a 04/01/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:364683B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2445/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Gisele Sabrina Nienov Bruno, Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, matrícula nº 47231, a partir de 05/04/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8F948281

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2446/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora GIZLAIN PEREIRA DOS SANTOS, servente, Estatutário, matrícula nº 7015, a importância de R$ 268,77 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 20%; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:AAF3ECB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2447/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AUMENTAR para Fernanda dos Santos Thurm, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 41143, a carga horária da jornada de trabalho de 31 (trinta e um) horas semanais para 33 (trinta e três) horas e 30 (trista) minutos semanais, a contar de 01/04/2025, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FEE59A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2448/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR portaria 2198/2025, para fazer constar: CANCELAR CEDÊNCIA de Francielle Kraemer, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 47689, Estatutário, 36h, para o Município de Sapucaia do Sul, a partir de 24/02/2025, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011, e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:EE394C7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2449/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Graziela Pansera, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47275, a partir de 01/02/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9FED3D80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 26/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025. Processo Administrativo: **N° 1536/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS PEAD - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1918C1B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90006/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025. Processo Administrativo nº **1544/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E FITAS - SMGG.** Valor total estimado: **R$ 10.578,20 (dez mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **Menor Preço LOTE**. AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: **SIM.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:861367C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025. Processo Administrativo nº **1520/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL - SMGG.** Valor total estimado: **R$ 20.705,00 (vinte mil e setecentos e cinco reais).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **Menor Preço UNITÁRIO**. Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:93F980A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045 DE 24 DE MARÇO DE 2025
Processo Administrativo nº 218/2025 – Dispensa por Limite nº 185/2025
ART. 75, II – 14.133/21

CONTRATADO: MALDONADO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 44.662.861/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa a contratação de pessoa jurídica para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/PGR) e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para os servidores da Câmara e Vereadores vinculados ao RGPS, para o período de 15/03/2025 à 15/03/2026, atendendo a exigência legal do E-Social; **Valor:** R$ 900,00; **Data:** 24/03/2025; **Vigência:** 22/04/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de março de 2025.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente Municipal da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:063BCCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 185/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Ricardo Maldonado Engenharia Ltda;** CNPJ nº 44.662.861/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos (LTCAT, PGR, PPP), para os servidores da Câmara e Vereadores vinculados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com o envio dos dados ao e-Social; **Valor**: R$ 900,00; **Prazo:** 30 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de março de 2025.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente Municipal da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:227760D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2025
Processo Administrativo nº 659/2020 - Chamamento Público nº 002/2020
OMUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público o credenciamento da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL/SC, inscrita no CNPJ nº 81.607.046/0001. Objeto;** Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Valor: R$ 1,99/DAM. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei n° 8.666/1993, nos ternos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, bem como às cláusulas contratuais deste instrumento e do Edital de Chamamento . Edital e termo de credenciamento estão disponíveis em sua integra pelo site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Fagundes Varela, 25 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0C93E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2006
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPAÇA E INVESTIMENTO DE CARLOS BARBOSA, CNPJ 90.608.712/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2025 o Contrato n° 026/2006. Reajusta conforme índice acumulado do IGPM/FGV o percentual de 8,44% (oito virgula quarenta e quatro por cento) passando a vigorar a anuidade com valor de R$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a contar de 31 de março de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:4AA14FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025
O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **PSICÓLOGO para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.** Inscrições de 26 de março a 1º de abril de 2025. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 25 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:44936C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048 DE 25 DE MARÇO DE 2025
ED I T A L DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 008/2025
CONTRATADO: IVAR BESSEGA ME, CNPJ: 28.507.925/0001-42;

OBJETO: contratação de empresa para serviços de fornecimento e instalação de portas internas de alumínio para os banheiros da EMEF. Caminhos do Aprender, tudo conforme ETP E TR.

LOTE	Trajetos	**Vlr Total**
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE GIRO DE ALUMÍNIO – 1	RR$ 3.000,00
02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE GIRO DE ALUMÍNIO – 1	R$ 18.525,00

O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DF648926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046 DE 25 DE MARÇO DE 2025
Processo Administrativo nº 219/2025 – Dispensa por Limite nº 186/2025
ART. 75, II – 14.133/21
CONTRATADO: SERVIBRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.893.931/0001-79;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de licenciamento do Google Workpace Education Plus para uso dos profissionais da EMEF Caminhos do Aprender; **Valor:** R$ 2.220,00; **Prazo:** 03 dias **Vigência:** 12 meses. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BA65F5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 186/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Servibrasil Soluções em Tecnologia da Informação Ltda;** CNPJ nº 43.893.931/0001-79; **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer contas de Google Workspace Education Plus, para os profissionais da EMEF Caminhos do Aprender; **Valor**: R$ 2.220,00; **Prazo:** 03 dias; **Vigência:** 12 meses. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:2D419F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025 – Processo nº 427/2025.
Contratada: DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA, CNPJ: 26.280.382/0001-48, Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica pelo período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Dispensa de Licitação nº 382/2025 – Processo nº 424/2025.
Contratada: ALECSANDRO BRESSA FERREIRA 01709390069, CNPJ: 31.421.289/0001-46, Objeto: Contratação de serviço de lavagem de uniformes esportivos do departamento de esportes, pelo período de 12 (doze) meses Valor: **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Dispensa de Licitação nº 383/2025 – Processo nº 425/2025.
Contratada: DAL ONGARO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.331.530/0001-22, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para reconstrução de pinguela/ponte pênsil sobre o Rio Soturno. Valor: **R$ 84.784,04** (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:79578B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, torna público que se encontra aberta o edital de Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas, de atenção básica à saúde, na área da clínica geral, não incluso a realização de procedimentos, à pacientes encaminhados pelo Município. Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 26 de março de 2025. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 99693-5580 ou através do link https://www.faxinalzinho.rs.gov.br/pg.php?area=CHAMADAPUBLICA, ou ainda pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br
Faxinalzinho/RS, 25 de março de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:FB26B100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
SUMULA DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flores da Cunha/RS.
CONTRATADA: FATURE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 07.278.828/0001-55
OBJETO: Termo Aditivo de prazo – Prorroga por 12 meses a contar de 01 de abril de 2025, o prazo de vigência do contrato nº 005/2024.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.
Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 (art. 74, III, c, da Lei Federal n° 14.33/2021).

Flores da Cunha, 25 de março de 2025.

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:556DF12B

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
CONTRATADO: TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA
Objeto: contratação de acesso à ferramenta de banco de dados de preços públicos com recursos de

pesquisa com inteligência artificial, conjuntamente com a prestação de serviços de pesquisa de preços de materiais, bens e serviços, mediante solicitação de cotações personalizadas, visando servir de subsídio a processos licitatórios para a Câmara Municipal de Flores da Cunha.	
Data: 25/03/2025	**Prazo:** 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:90983AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o registro de preços de peças para manutenção de roçadeiras e tratores e itens de jardinagem, para uso nas atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 09/04/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/04/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 09/04/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:BBBB9A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação de estruturas metálicas móveis, cordão luminoso e painel de LED, para eventos promovidos pelo Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 10/04/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 10/04/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 10/04/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:2413023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de serviços de arbitragem, de campeonatos esportivos municipais, através de pessoa jurídica. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 10/04/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 10/04/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 10/04/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9389C046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 143/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 162/2025
Processo n.º 143/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de lavagem para automóveis para o Chevrolet Cruze placa JBL9F05 conforme documento de formalização da demanda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	LAVAGEM EXTERNA.	R$ 35,00	R$ 525,00
02	08	LAVAGEM COMPLETA.	R$ 65,00	R$ 520,00
Material:				**R$**
Serviço:				**R$ 1.045,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.045,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **TIAGO DOS SANTOS MATHIAS**
CNPJ nº **50.802.640/0001-93**
Av. 9 de Outubro n° 80, CENTRO, **97.210-000 FORMIGUEIRO** - RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, tendo em vista o baixo quantitativo requerido e uma vez que se trata de um caso isolado de dispensa.

2.2 – Dos preços

Empresa: **TIAGO DOS SANTOS MATHIAS**
CNPJ nº **50.802.640/0001-93**
Valor global do material **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).**

Empresa: **MARCELAINE FILIPINI DE OLIVEIRA**
CNPJ nº 34.069.378/0001-63
Valor global do material R$ **735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**
NÃO POSSUI A LICENSA AMBIENTAL.

Empresa: **NARA BEATRIZ SCHERER**
CNPJ nº 53.698.087/0001-89
Valor global do material R$ **775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).**
NÃO POSSUI A LICENSA AMBIENTAL.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Gabinete
Unidade: Gabinete
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa: 177
Despesa Principal: 172 (Serviço)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidoraNiura de Jesus Mendes Oliveira Chefe de Gabinete matr: 1509-1 e fiscalização Marco Antônio Silveira Bassan Motorista, matricula. 408-1.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de março de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CA0A6594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 1.668/2025 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Extrato do Decreto Nº 1.668/2025 - Situação de Emergência.
O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 1.668/2025, de 06/02/2025 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.
A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://www.pmfv.rs.gov.br/

Fortaleza dos Valos, 06 de fevereiro de 2025

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizabete Maria Piccinin Pegararo
Código Identificador:FA1F669A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE:

PROCESSO Nº 014/2025. Base Legal: Art. 74,V, § 5ºda Lei nº 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua: Flores da Cunha, 622, bairro: Canova, em Giruá/RS, com área de 136,76 M², no local será lotado o Abrigo Provisório Aconchego, que oferece o acolhimento provisório para as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar de forma provisória ou definitiva. **MARIA CRISTINA FRIEDERICH DA SILVA, inscrita no CPF sob Nº 000.078.680-22**, no valor total de R$21.662,76 a ser pago pelo período de 12 meses.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CTR Nº 084/2025 - MARIA CRISTINA FRIEDERICH DA SILVA, inscrita no CPF sob Nº 000.078.680-22.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Objeto:Locação do imóvel situado na Rua: Flores da Cunha, 622, bairro: Canova, em Giruá/RS, com área de 136,76 M², no local será lotado o Abrigo Provisório Aconchego, que oferece o acolhimento provisório para as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar de forma provisória ou definitiva,no valor total de R$21.662,76 a ser pago pelo período de 12 meses. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 25 de março de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:50967187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 426/2025

autoriza a contratação administrativa temporária de professor educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 006/2025 e a Lei Municipal n° 2.378/2025,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, de **BETTYNA CARDOSO DE SOUZA** para o cargo de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A3D1487A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 427/2025

autoriza a contratação administrativa temporária de professor educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 006/2025 e a Lei Municipal n° 2.378/2025,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, de **GILVANA FAVERO GUILARDI** para o cargo de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0ECFF99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0064/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/2025
Dispensa por Limite nº 64

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA USO DOS SETORES DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 26.470.573/0001-72
ENDEREÇO: Av. Maurício Cardoso, 726, CAMPINAS DO SUL/RS
VALOR R$ R$ 2.774,00

Glorinha, 25 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:C62513CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 436/2025

torna sem efeito a portaria n° 377/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 377/2025, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital para a vaga de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, Nível 1, Classe A – do Concurso Público n. º 02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7F50A379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.012/2025

estabelece critérios padronizados para a entrega e registro dos comprovantes de consultas e atestados médicos, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºO atestado e/ou comprovante de consulta deverá ser apresentado pelo servidor ou pessoa autorizada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da sua expedição, junto ao órgão em que está lotado, que encaminhará ao Setor de Saúde do Trabalhador – Setor de Recursos Humanos.
§ 1º Os agentes públicos que laboram em jornadas de até 30h semanais não terão abono as consultas médicas no período da jornada de trabalho, uma vez que possuem tanto o turnoinverso quanto os dias livres, conforme organização de cada serviço, para fins de realizar consultas médicas eletivas.
§ 2º Excetuam-se da regra acima os atendimentos de urgência e emergência, dos quais será aceito o comprovante de atendimento no serviço, constando o horário de entrada e saída do atendimento.
§ 3ºNão se aplica o § 3º quando o agente público apresentar atestado de profissional médico ou odontólogo vinculado ao SUS.

Art. 2º Para ser aceito pelo médico do trabalho, o atestado médico deverá:
I- ser original ou cópia autenticada;
II - ser legível e sem rasuras;
III - informar o nome completo do agente público;
IV -informar o período de afastamento e a partir de qual data (no formato dia/mês/ano);
V -informar a moléstia que motivou o afastamento de forma codificada (CID-10), com a devida permissão do agente público, por escrito;
VI -contar com a identificação do profissional emissor, através de carimbo e número de registro no órgão de classe profissional;
VII -conter a data de emissão.

§ 1º Havendo necessidade de complementação do atestado médico, a fim de atender aos requisitos deste artigo, poderá o Setor de Saúde do Trabalhador solicitar que o servidor apresente até o próximo dia útil.

§ 2º Caso não seja atendido o disposto no inciso V deste artigo, o agente público deverá submeter-se à avaliação médica junto ao Setor de Saúde do Trabalhador.

Art. 3ºNão serão aceitos como justificativa de ausência os atestados médicos que:
I -sejam fornecidos com base em avaliação clínica de profissional médico que, durante a realização desta, não esteja na presença do agente público paciente;
II -sejam fornecidos por profissional médico que seja o próprio agente público paciente;
III -sejam expedidos de forma retroativa em qualquer hipótese; e/ou
IV -sejam, em qualquer hipótese, que não as previstas neste artigo, originados em descumprimento à regulamentação da profissão médica e afins, tais como a Resolução CFM nº 1.658/2002 e o Código de Ética Médica, em especial os artigos que disponham sobre vedações.

Art. 4º Poderão ser submetidos à análise do Setor de Saúde do Trabalhador, a qualquer tempo, independentemente do prazo de afastamento, os atestados médicos que:
I -sejam fornecidos por profissional médico que exerça suas funções na mesma unidade em que labora o agente público;
II -não contenham descrição justificada das atividades limitadas pela moléstia de que foi vitimado o agente público paciente;
III -sejam fornecidos por profissional médico que seja parente do agente público paciente;
IV -sejam fornecidos por profissional que contenha qualquer espécie de relação direta ou indireta com o agente público paciente, a qual seja ou possa ser capaz de influenciar na análise em que resulte o atestado médico; e/ou
V -sejam, em qualquer hipótese, que não as previstas neste artigo, originados em descumprimento à regulamentação da profissão médica e afins, tais como a Resolução CFM nº
1.658/2002 e o Código de Ética Médica, em especial os artigos que disponham sobre requisitos dos atestados.

Art. 5º Quando o período de afastamento indicado pelo médico assistente for superiora 15 (quinze) dias, deverá o agente público passar pela avaliação médica junto ao Setor de Saúde do Trabalhador até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento, para fins de encaminhamento ao INSS.
Parágrafo único. Para observância do prazo supra, deverá o Setor de Saúde do Trabalhador dar prioridade na marcação de consultas para estes agentes públicos.

Art. 6º Serão submetidos a exame de retorno ao trabalho todos os agentes públicos que tiverem afastamento previdenciário junto ao INSS.
§ 1ºO agente público, antes de retornar às suas atividades, comparecerá no Setor de Saúde do Trabalhador portando a alta previdenciária.

§ 2ºo médico do trabalho poderá, se necessário, solicitar relatório ou parecer sobre o tratamento médico do agente público, a ser apresentado para compor o prontuário do mesmo.

§ 3ºÉ vedado às chefias receberem o agente público afastado, em razão de benefício previdenciário, sem a devida alta médica fornecida pelo Setor de Saúde do Trabalhador.

Art. 7º Serão considerados como prorrogação de atestado médico, para fins de afastamento previdenciário, todos os atestados médicos apresentados pelo agente público municipal que ultrapassem 15 (quinze) dias de afastamento.

Art. 8ºSó serão aceitos para fins de abono de faltas ou ausências, os atestados emitidos por médicos ou odontólogos, conforme resoluções do Conselho Federal de Medicina.

§ 1º No caso de atestados emitidos por outros profissionais da saúde, os mesmos serão considerados apenas para justificar a ausência ao trabalho, mas não servirão para abonar a carga horária ausente, devendo o agente público compensar as horas ausentes, nos termos da legislação específica.

§ 2º Poderá ser excetuada a regra acima somente nos casos em que os serviços de saúde complementares executados decorrerem de recomendação médica ou odontológica, caso em que o agente público deverá submeter-se à análise do médico do trabalho junto ao Setor de Saúde do Trabalhador para validação do atestado como justificativa de abono de carga horária.

Art. 9º Os atestados médicos relativos a acompanhamento familiar não serão recebidos no Setor de Saúde do Trabalhador, pois não se referem à Licença Saúde do próprio agente público, mas sim à licença para tratar da saúde em pessoa da família (LTSPF), razão pela qual devem ser encaminhados diretamente ao órgão a qual está lotado.

Parágrafo único. Quando o acompanhamento de que trata o*caput*não gerar LTSPF, aplicar-se-á o disposto no § 1º e no*caput*do artigo 8º, bem como a exceção de que trata o § 2º do aludido artigo, exceto no que tange à análise pelo Setor de Saúde do Trabalhador.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente, ouvido o parecer técnico dos médicos do Setor de Saúde do Trabalhador.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 1.755/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A9834F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PÚBLICOS, TAIS COMO: TENDAS, PALCOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura das propostas dia**09/04/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 26 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:886C4085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.697, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que institui o Código Tributário Municipal.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do Art. 22 e excluídos os incisos I e II da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A alteração do lançamento decorrente de modificação ocorrida durante o exercício será efetuada no próximo exercício, salvo revisão administrativa."

Art. 2º. Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 30 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. [...]

Parágrafo único. O Município poderá conceder desconto diferenciado pelo pagamento do IPTU, em cota única ou em prestações, entre 35% (trinta e cinco por cento) e 2% (dois por cento), na forma que o Decreto do Chefe do Poder Executivo dispuser."

Art. 3º. Fica alterada a redação da alínea "a" e excluída a alínea "c", do inciso I, do Art. 66 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. [...]

a) das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICMS, conforme norma expedida pelo Poder Executivo;
[...]"

Art. 4º. Fica alterada a redação do inciso I e excluídas as alíneas "a, b, c", do Art. 68 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. [...]

I – de empreitada;"

Art. 5º. Ficam alteradas as redações dos incisos V, VI e VII e cria o inciso VIII, do Art. 100, da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 100. [...]

[...]

V – no caso de imposto retido por responsabilidade tributária pelos órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional, do Estado, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, será recolhido até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da retenção, ficando sujeito à atualização monetária, juros e multa, na forma da legislação em vigor no caso de atraso no pagamento;

VI – quando fixo,no último dia útil dos meses de maio e agosto de cada ano;

VII – quando sujeita a alíquota variável no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao fato gerador ou no dia útil imediatamente posterior;

VIII– nos demais casos, inclusive de retenção, mensalmente, na forma e prazo definido sem regulamento."

Art. 6º. Fica alterada a redação do caput do Art. 165 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. O reconhecimento da desoneração tributária não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo, corrigido monetariamente e com os juros e penalidades cabíveis, desde a data de transmissão, se apurado que o beneficiado prestou prova falsa ou, quando for o caso, deixou de utilizar o imóvel para os fins que lhe asseguraram benefício ou manteve-se sem atividade econômica durante o período de apuração da atividade preponderante."

Art. 7º. Fica acrescido o §4º do Art. 207 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207. [...]

[...]

§4º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento-TFF terá como data de vencimento o antepenúltimo dia útil do mês de dezembro."

Art. 8º. Fica acrescido o Art. 239-A na Lei 3.208, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 239-A. A Taxa de Manutenção do Cemitério será lançada anualmente, a partir do ano seguinte ao da contratação, e com vencimento no antepenúltimo dia útil do mês de dezembro.

Parágrafo único. A taxa de manutenção, referida no caput deste artigo, é fixada em 10 (dez) UFIRMs anuais."

Art. 9º. Fica alterada a redação do inciso II, do Parágrafo único, do Art. 357 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 357. [...]

Parágrafo único. [...]

[...]

II– pelo protesto judicial e extrajudicial;"

Art. 10. Fica alterada a redação do §1º, do Art. 458 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 458. [...]

§ 1º A competência para o julgamento em primeira instância poderá ser delegada a servidor fazendário com poder de fiscalizar tributos, ou, a um colegiado designado pelo Secretário Municipal da Fazenda."

Art. 11. Fica alterada a redação do inciso I e acrescido o inciso IV, do Art. 464 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 464. [...]

I – a importância pecuniária em discussão não exceder o valor de 18000 (dezoito mil) UFIRMs, na data da decisão.

[...]

IV– a restituição de valor for derivada de pagamento indevido de tributo onde não tenha, comprovadamente, ocorrido fato gerador que lhe desse causa.".

Art. 12. Fica alterada a redação do §4º e revogados os §§3º e 5º, do Art. 493 da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 493. [...]

[...]

§4º O contribuinte em atraso poderá requerer o reparcelamento do saldo da dívida de parcelamento inadimplido, desde que respeitadas as regras contidas no § 1º deste artigo, devendo firmar novo termo de confissão de dívida."

Art. 13. Fica alterada arredação do caput doArt. 494, revogado o § 1º e o § 2º fica renomeando como Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 494. Na ação de execução fiscal caso haja inadimplência prevista no artigo 493, §2º, será noticiado ao juízo e requerido o desarquivamento do processo e o consequente seguimento da ação.

Parágrafo único. Adimplindo integralmente o parcelamento, será noticiado nos autos do processo o pagamento integral da dívida, sendo da responsabilidade do sujeito passivo o pagamento de todos os encargos judiciais decorrentes do ajuizamento da execução, restituindo-se à Fazenda Municipal os valores por ela desembolsados a esse título."

Art. 14. Fica alterada a redação do caput do Art. 499, da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 499. Antes das providências da cobrança executiva da Dívida Ativa Tributária, poderá ser intentada a cobrança amigável do crédito tributário pela Secretaria Municipal da Fazenda."

Art. 15. Fica alterada a redação do caput do Art. 500, da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 500. Para efeito de cobrança executiva serão emitidas as certidões de dívida ativa (CDA) e remetidas à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis."

Art. 16. Fica alterada a redação do caput do Art. 499, da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 501. No caso de execução judicial, ao crédito tributário serão acrescidos, quando for o caso,as custas judiciais.".

Art. 17. Fica alterada a redação do caput do Art. 502, da Lei Municipal nº 3208/2014, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 502. Os honorários advocatícios sucumbenciais provenientes das ações judiciais terão suas destinações disciplinadas por lei própria.".

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C2646FDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.698, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder estágio à 090ª Zona Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providência.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênio ou instrumento equivalente, com vistas à concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados no ensino médio, para o desempenho de suas atividades junto à 090ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. A presente medida tem por objetivo não apenas o aprimoramento acadêmico dos estagiários, mas também a expansão e o fortalecimento da prestação dos serviços eleitorais no Município de Guaíba, promovendo maior celeridade, eficiência e acessibilidade aos cidadãos, garantindo, assim, o pleno exercício da cidadania e o direito ao sufrágio no âmbito local.

Art. 2º. O número de vagas de estágio é de 02 (duas) para a 090ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, sendo o estagiário selecionado exclusivamente por este Órgão.

Art. 3º. O Município de Guaíba concederá, por estagiário, uma bolsa-auxílio mensal e o auxílio- transporte, além dos demais benefícios previstos no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.714/2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C1CA49C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.699, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Acrescenta o Inciso XXXV ao § 1º do Art. 76 da Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, prevendo como ato de maus-tratos o abandono de animais por locatários em imóveis alugados.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o Inciso XXXV ao §1º do Art. 76 da Lei Municipal nº 1.730/2002 Código de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76...

§ 1º...

XXXV - Abandonar animais domésticos em imóvel locado, após a desocupação."(NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:2A034508

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.700, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Prevenção aos Desastres Socioambientais e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal de Prevenção aos Desastres Socioambientais, a ser celebrada anualmente de 1º a 7 de maio, em memória dos desastres ocorridos em maio de 2024.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção aos Desastres Socioambientais terá os seguintes princípios:

I - Promover a reflexão, a discussão e ações para o enfrentamento dos desastres socioambientais e das mudanças climáticas;

II - Mobilizar a sociedade civil, as instituições de nível fundamental, médio e técnico, universidades e instituições públicas e privadas para a construção da memória ambiental de Guaíba sobre os desastres e as suas formas de prevenção;

III - Estimular a realização de eventos socioeducativos, campanhas de conscientização e treinamentos sobre gestão de riscos e adaptação às mudanças climáticas.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção aos Desastres Socioambientais terá os seguintes objetivos:

I - Palestras e oficinas educativas;

II - Exercícios simulados de evacuação em áreas vulneráveis às enchentes e aos alagamentos;

III - Cadastros de voluntários, dos abrigos e das cozinhas solidárias;

IV - Mapeamento das populações e dos territórios vulneráveis às enchentes e aos alagamentos;

V - Treinamentos e formações de campo relacionados à prevenção de desastres socioambientais;

VI - Audiências públicas para tratar sobre o tema;

VII - Oficinas e Rodas de Conversa para qualificar o cuidado da população, visando à estabilização emocional da comunidade afetada;

VIII - Ações de conscientização e cuidados voltados ao Bem-Estar Animal e proteção dos animais em contexto de eventos climáticos extremos, incluindo a orientação sobre o resgate, abrigo emergencial, cuidados veterinários e a importância da inclusão dos animais domésticos e silvestres nos planos de evacuação e segurança;

IX - Realização de campanhas informativas e educativas, com distribuição de materiais impressos e digitais, sobre medidas de prevenção e segurança em eventos climáticos extremos, voltadas para a comunidade;

X - Organização de mutirões de limpeza em áreas vulneráveis às enchentes e a alagamentos, com apoio das organizações sociais e com a participação de voluntários e de moradores, para reduzir riscos de obstruções e alagamentos;

XI - Promoção de eventos culturais e comunitários, com artistas locais, como exposições e apresentações artísticas, para sensibilizar a população sobre os impactos das mudanças climáticas e a importância da prevenção de desastres socioambientais;

XII - Criação de espaços temporários de capacitação para orientar a população sobre o uso correto de equipamentos de segurança e primeiros socorros em eventos climáticos extremos;

XIII - Realização de visitas guiadas e interativas em áreas protegidas e espaços de preservação ambiental do Município, com foco na conscientização sobre a relação entre a preservação da natureza e a redução de desastres socioambientais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4F6E114A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.701, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Acrescenta o Inciso XXIII ao Art. 26 da Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, proibindo acender fogo ou fazer churrasco fora dos locais determinados pelo poder público.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o Inciso XXIII ao Art. 26 da Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26...

...

XXIII – acender fogo ou fazer churrasco em orlas, balneários fora dos locais determinados e/ou disponibilizados pelo poder público. Pena: 50 (cinquenta) UFIRMs e multa em dobro a cada reincidência.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:8B3803CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.702, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Cria o Programa Municipal de Apoio e Valorização dos Trabalhadores Terceirizados no Serviço Público e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Apoio e Valorização dos Trabalhadores Terceirizados no Serviço Público do Município de Guaíba, com a finalidade de garantir melhores condições de trabalho, proteção social, valorização profissional e igualdade de direitos aos trabalhadores terceirizados na administração pública municipal.

Art. 2º. O Programa Municipal de Apoio e Valorização dos Trabalhadores Terceirizados tem como princípios:

I – dignidade laboral para os trabalhadores terceirizados;

II – proteção do trabalhador, que é a parte mais fraca da relação laboral;

III – primazia da realidade;

IV – valorização profissional;

V – norma mais favorável ao trabalhador;

VI – previsibilidade para o trabalhador.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Apoio e Valorização dos Trabalhadores Terceirizados no Serviço Público do Município de Guaíba:

I - Garantir condições dignas de trabalho para os trabalhadores terceirizados;

II - Promover a valorização profissional dos trabalhadores terceirizados;

III - Oferecer apoio jurídico e orientação trabalhista aos trabalhadores;

IV - Incentivar a qualificação e o desenvolvimento profissional contínuo;

V - Proporcionar acesso a serviços de apoio psicológico e social;

VI - Assegurar a transparência e o cumprimento dos direitos trabalhistas dos terceirizados;

VII – Promoção de eventos de integração entre os trabalhadores terceirizados e os servidores, com o objetivo de estreitar laços de cooperação e respeito mútuo;

VIII - Assegurar que os trabalhadores terceirizados tenham acesso a informações claras sobre os benefícios e direitos que possuem, por meio de campanhas educativas;

IX – promoção de ações voltadas ao bem-estar social dos trabalhadores, como parcerias com entidades sociais para distribuição de cestas básicas e outras formas de assistência;

X - parcerias com instituições de ensino, universidades e escolas técnicas para proporcionar cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os trabalhadores terceirizados;

Art. 4º. O Programa Municipal de Apoio e Valorização dos Trabalhadores Terceirizados no Serviço Público busca ainda incentivar que as empresas prestadoras de serviços ao Município de Guaíba implementem garantias trabalhistas na execução dos contratos, conforme previsto no Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, dentre essas:

I – redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, para os serviços compatíveis;

II – custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

III - possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, em datas de pontos facultativos e em recesso de final de ano;

IV - previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

V - valores de piso de categoria e auxílio-alimentação estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:542CD1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.703, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Estabelece prioridade de matrícula de crianças com deficiência, incluídas as com autismo e com doenças raras em creches e pré-escolas públicas ou subsidiadas pelo Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica determinada a prioridade de matrícula de crianças com deficiência, incluídas as com autismo e com doenças raras sobre os demais em creches e pré-escolas públicas ou subsidiadas pelo Município de Guaíba.

Art. 2º. As unidades educacionais públicas ou subsidiadas pelo Município de Guaíba deverão oferecer estrutura e recursos adequados para a adaptação dos alunos com deficiência, incluídos os com autismo e doenças raras, de forma a garantir seu pleno desenvolvimento educacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D8775D82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.704, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dá denominação ao Centro de Especialidades Médicas (CEMED) do Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Centro de Especialidades Médicas (CEMED) do Município de Guaíba, localizado na Avenida João Araújo Lessa no Bairro PQ 35, passa a ter a denominação de Manoel Stringhini (MANECA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DBD3F233

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.705, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dá nova denominação à Rua A–10, via pública localizada no Bairro Moradas da Colina.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A atual Rua A-10, localizada no Bairro Moradas da Colina, passa a ter denominação de Rua Aldo Andriotti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:465AA710

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.706, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Fica proibido alterar nomes de próprios municipais e vias públicas no Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibido alterar nome de próprios municipais e vias públicas no Município de Guaíba.

Art. 2º Será possibilitada a alteração do nome dado aos próprios municipais e vias públicas no Município de Guaíba, nos seguintes casos:

I - para os casos em que houver duplicidade de nome dos bens ou vias públicas;

II - para os bens e vias públicas com nomes de pessoas que tenham sido condenadas judicialmente por crime hediondo ou por crime contra a administração pública;

III - para os casos, cujo nome não esteja estabelecido oficialmente há mais de cinco anos.

Art. 3º Havendo alteração de denominação de próprios municipais e vias públicas deverão seguir o trâmite da legislação vigente que dispõe da denominação das vias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:53E0F0EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.707, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera § 1º do art. 76-B da Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, estabelecendo a obrigação de que cães violentos ou com cruzamento com raças especificadas só possam circular em logradouros públicos com guia curta e focinheira.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera § 1º do art. 76-B da Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76-B

...

§ 1º Os cães especificados no caput deste artigo, os cães de raça indefinida que tenham comportamento agressivo ou que tenham cruzamento com alguma das raças especificadas o caput, somente poderão circular em logradouros públicos, vias de circulação interna de condomínios, bem como em áreas próximas àquelas onde haja ovino caprinocultura, se conduzidos por pessoas capazes e com guia curta - máximo1,5m (um vírgula cinco metros) - e focinheira, que permita a normal respiração e transpiração do animal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C817E627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.708, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, que tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 14.020, de 25 de junho de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário, no valor de até R$ 2.000,00 mensais:

Órgão 005 - Secretaria da Fazenda
Unidade - 04
Ação - 8229
Elemento 3339031

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A3EF7BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 115/2025

Data do contrato: 11 de março de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: **SOLVENG CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 33.340.634/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia pra construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 2, localizada na Av. Ismael Chaves Barcellos, s/nº, Bairro Santa Rita, Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme Portaria GM/MS Nº 4.398/2024 Nº Proposta 12391928000124005 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 004/2025 e seus anexos.
Valor do contrato: O valor total da contratação é de R$ 1.610.500,00 (um milhão, seiscentos e dez mil e quinhentos reais) com material e mão de obra. Vigência do contrato: 07 (sete) meses a contar da assinatura.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E8B9121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 116/2025

Data do contrato: 19 de março de 2025.
Contratante: Município de Guaíba
Contratado: **SOLVENG CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 33.340.634/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia pra construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 2, localizada na Rua Elis Regina, s/nº, Bairro Jardim dos Lagos, Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme Portaria GM/MS Nº 4.398/2024 Nº Proposta 12391928000124010 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 004/2025 e seus anexos.
Valor do contrato: O valor total da contratação é de R$ 1.360.717,64 (um milhão, trezentos e sessenta mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) com material e mão de obra.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8918B038

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação da palestrante Sheila Sampaio na 3º edição do evento “Mulheres que inspiram 2025” de Guaíba/RS no dia 24/03/25 ás 18h45 com duração de 45 minutos. Local: Rua vinte de Setembro, 184, Sala 102A - Casa Vince, Centro - Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 030/2025 e

contrato nº. 138/2025, sendo a contratada – **S S SAMPAIO DOS SANTOS LTDA** – Valor total da apresentação: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FD6FE447

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 29/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, II da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação da artista Nalanda para realizar apresentação na "3ª Edição do Mulheres que inspiram de Guaíba/RS, no dia 24/03/25 às 19h30 com duração de 1h30 minutos. Local: Rua Vinte de Setembro, 184, Sala 102 -A, Guaíba – Casa Vince**, conforme processo administrativo nº. 029/2025 e contrato nº. 136/2025, sendo a contratada – **NALANDA CAZZUNI PICOLLO COSTA (CNPJ: 46.127.917/0001-52)** – Valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C81C9FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13941/2025
DATA CONTRATO: 21 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: **NALANDA CAZZUNI PICOLLO COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.127.917/0001-52.
OBJETO: Contratação da artista Nalanda para realizar apresentação na "3ª Edição do Mulheres que Inspiram de Guaíba/RS, no dia 24/03/25 às 19h30 com duração de 1h30minutos. Local: Rua Vinte de Setembro, 184, Sala 102-A, Guaíba – Casa Vince.
VALOR: Valor total de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3DB0566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Dispensa de Licitação 014/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **locação de imóvel comercial para fins do evento "MULHERES QUE INSPIRAM" no dia 24/03/25**, **localizado na Rua Vinte de Setembro, 184, Sala 102-A, Centro, Guaíba/RS, Cep: 92704-695**, conforme processo administrativo nº. 014/2025 e contrato nº. 137/2025, sendo a contratada – **CASA VINCE LTDA (CNPJ: 41.282.380/0001-81)** – Valor total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:858F63D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13962/2025
DATA CONTRATO: 21 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **CASA VINCE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.282.380/0001-81, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 184, Loja 102 – A, CEP: 92.704-695, Bairro Centro, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Lucas Réus Toniolo.
OBJETO: Locação de imóvel comercial para fins do evento "MULHERES QUE INSPIRAM" ocorrido dia 24/03/25, localizado na Rua Vinte de Setembro, 184, Sala 102-A, Centro, Guaíba/RS, Cep: 92704-695, conforme Dispensa de n.º 014/2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1462DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 25/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 09/04/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 09/04/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 25 de Março de 2024.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:36DD2B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2024

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo do contrato 149/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº. 031/2023

CONTRATADO:LN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 39.518.520/0001-26

OBJETO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, comfundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, por mais 60 (SESSENTA)dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/02/2025 a 17/04/2025.

1.1.2. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência doContrato por igual período 90 (NOVENTA) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de13/04/2025 a 10/07/2025

VALOR: 00,0

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

PROCESSO DIGITAL: 12165/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:CA3693C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 691/2023

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 691/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2023

CONTRATADO: IZYDROS ENGENHARIA LTDA
CNPJ / CPF: nº 01.925.458/0001-14

OBJETO: ACRÉSCIMO de R$436.132,46 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e trintae dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente 11,79% (onze vírgulasetentae nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data deassinatura deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

VALOR: R$436.132,46 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e trinta e dois reais equarenta e seis centavos)

PROCESSO: 56772/2024

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:DAFDDCC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 013/2025 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços para a Contratação de Empresa para a Sonorização da Encenação da Paixão e Morte de Cristo, a ser realizada no dia 13 de abril de 2025 no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, contendo no mínimo os seguintes itens:
-5 Caixas de som com potência forte, (apresentação será em campo aberto).
- 5 microfones sem fio.
- Aparelho de CD, Pen Drive.
- 50 focos de luz.
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa, e assinatura do responsável, a partir do dia 26 de março de 2025 ao dia 1º de abril de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 25 de março de 2025.
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F1A96D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 02 (duas) roçadeiras, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B59DAE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: BARZ E NARDES LTDA - EPP - CNPJ nº 34.876239/0001-41.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 21/03/2025

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DEEDFC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025
CONTRATADA: ADRIANA MAUSER TORRES
CNPJ: 09.300.186/0001-79
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ESTIMADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (GUARDA DESARMADA) NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2025
VIGÊNCIA: 25/03/2025 ATÉ 31/12/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

Harmonia/RS, 26 de março de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F7F8DD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 031/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Sra **Adriana Modanese Balzan** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe – CC 03**, com lotação junto a Autarquia Hospital Municipal São José, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir de 03/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

IBIRAIARAS– RS, 25 de Março de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:78727382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2025.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2025:

Contrato Administrativo nº 029/2025; Contratada: CLARI BORTOLIN; objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 25/03/2025; Valor mensal: R$ 2.617,59 (Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta e nove Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 25 de março de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F4E9CACA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4058-4	Ingridy Massoti	20/03/2025	01	Giliane Pecini CRM 58.810
3579-3	Vanuza Tereza Seganfredo	20/03/2025	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE MARÇO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
TPrefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 25 de março de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F6EBB178

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº033/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

RETIFICA PARCIALMENTE O EDITAIS Nº 031/2025 E Nº 032/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos dos Processos Seletivos Simplificados nº 02/2025 e nº 03/2025 torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS 031/2025 e 032/2025**, nos seguintes termos:

1. No **EDITAL 031/2025**, onde lê-se PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31 /2025, leia-se **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2025**.
2. No **EDITAL 032/2025**, onde lê-se PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 32 /2025, leia-se **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003 /2025**.
3. Os demais itens dos Editais nº 031/2025 e n° 032/2025 permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 25 de março de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***Em* 25 de março de 2025.**

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:B5BA1136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Diogo Bandarro Nogueira, com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 008/2025), com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, para a Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência FM, sediada no Município de Ibirubá, para a prestação de serviços de divulgação radiofônica ao vivo do Informativo da Câmara Municipal de Ibirubá, contendo atos e contratos administrativos do legislativo, tribuna livre, boletins informativos, avisos, entrevistas com vereadores nos estúdios da contratada e demais atos que se fizerem necessários, além de campanhas educativas no período de recesso e no período eleitoral, tais como educação no trânsito, informativos de saúde, educação e sociais, pelo período de 12 meses, conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 008/2025 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADO: EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.659.210/0001-89, no valor de R$ 8.342,50 mensais totalizando valor anual de R$100.110,00.
Ibirubá/RS, 25 de março de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:9DFB3C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16046/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o objeto da Dispensa de Licitação nº 13-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o objeto da Dispensa de Licitação nº 13-25, conforme segue:

- Titular: Liliane Marcon
- Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:675EC978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16060/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar a Ata nº 05-2025, referente ao Pregão Eletrônico 04-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a Ata nº 05-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 04-2025, conforme segue:

- Titular: Giovani Moacir Diesel
- Suplente: Angela Birkhan

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0EB0144A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16062/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 16-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 18-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 16-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 18-2025, conforme segue:

- Titular: Vanessa Cristiane Schüssler
- Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:845D207A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16063/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 17-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 16-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 17-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 16-2025, conforme segue:

- Titular: Vanessa Cristiane Schüssler
- Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:262D12D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16068/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 18-2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01-2023 – COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 18-2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01-2023 - COMAJA, conforme segue:

- Titular: Roberto Aurélio dos Santos
- Suplente: Vanessa Cristiane Schüssler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:446720ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16069/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 19-2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01-2023 – COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 19-2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01-2023 - COMAJA, conforme segue:

- Titular: Rudi de Andrade
- Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:28C3D016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16093/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 20-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 05-2025

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 20-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 20-2025, conforme segue:

- Titular: Elisangela dos Santos Althaus
- Suplente: Leila Cristina Lemos Stiebbe

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1B304480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16094/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 29-2022, referente a Dispensa 15-2022.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 29-2022, referente a Dispensa 15-2022, conforme segue:

- Titular: Cláudia Belló
- Suplente: Angela Birkhan

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6B52C65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16095

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 26-2022, referente a Dispensa 13-2022.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 26-2022, referente a Dispensa 13-2022, conforme segue:

- Titular: Vanderleia Dilly Iora
- Suplente: Ana Salete de Oliveira Spengler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8AE2DB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16096/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 64-2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 36-24.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 64-2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 36-2024, conforme segue:

- Titular: Adriana Hüther
- Suplente: Sonia Maria Lima

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E9CD0BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16104/2025

Designa fiscais para acompanhar e fiscalizar o objeto da Dispensa de Licitação nº 17-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o objeto da Dispensa de Licitação nº 17-2025, conforme segue:

- Titular: Adriana Hüther
- Suplente: Juliano Schweig

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C96F8F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16141/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 169-2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 33-2024.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata de Registro de Preços nº 169-2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 33-2024, conforme segue:
- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Titular: Ariélen Ferigollo de Souza
Suplente: Jussara Hepp
- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Titular: Raquel Cristina da Silva Novello
Suplente: Marcia Salete dos Santos Basílio
- Secretaria de Saúde
Titular: Angela Birkhan
Suplente: Tarcísio José Schneider
- Secretaria de Administração e Planejamento / Fazenda
Titular: Clarete Soldin Schumann
Suplente: Carolina Elicker

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2025, ficando revogada a Portaria 15.187/24
.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 14 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4F284BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16148/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 06-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 15-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata de Registro de Preços nº 06-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 15-2025, conforme segue:

Titular: Maria Teresa Ortiz Ciprandi
Suplente: Patrícia Marangon

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5240FBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16149/2025

Designar servidores como fiscais do objeto, referente a Dispensa de Licitação nº 20-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** para acompanhar o objeto, referente a Dispensa de Licitação nº 20-2025, conforme segue:
Titular: Raquel Cristina da Silva Novello
Suplente: Marcia Salete dos Santos Basílio

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8581F753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16150/2025

Designar servidores como fiscais do objeto, referente a Dispensa de Licitação nº 21-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** para acompanhar o objeto, referente a Dispensa de Licitação nº 21-2025, conforme segue:
Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Suplente: Leandro Rodrigues de Jesus

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0135E08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16151/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 22-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 22-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11-2025, conforme segue:

Titular: Joice Marques
Suplente: Tarcísio José Schneider

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:39CEF416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16152/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 24-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 22-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 24-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 22-2025, conforme segue:

Titular: Leila Stiebbe
Suplente: Sonia Maria de Lima

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:325FAC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16175/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 21-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 19-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 21-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 19-2025, conforme segue:

Titular: Marcia Salete de Oliveira Basilio
Suplente: Vanderleia Dilly Iora

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6DD84B5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 028/2025

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A).

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO(A), em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal nº 3.172/2025, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Carga Horária Semanal	Vencimento
Fonoaudiólogo(a)	01	Temporário 180 dias	40 h	R$ 9.081,10 + vale alimentação de R$ 790,00

A carga horária será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de janeiro de 2025.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias ; encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós cirúrgico; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:
1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretária da Saúde, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:
Período das inscrições/entrega do currículo – 26/03/2025 à 04/04/2025.
Publicação das Inscrições Homologadas – 07/04/2025.
Análise dos currículos – 08/04/2025.
Publicação do resultado preliminar – 09/04/2025.
Recursos do resultado preliminar – 10/04/2025.
Julgamento dos recursos – 11/04/2025.
Aplicação do critério de desempate e Publicação do Resultado Final – 14/04/2025.
1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Saúde, pelo telefone (54) 3324-1430.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente de forma presencial**, pela Comissão Executiva, junto à Secretaria da Saúde, na Rua Mauá, nº 940, Centro, no período compreendido entre às 08h às 11h, bem como, das 13h30min, às 16:30h durante os dias **26/03/2025 a 04/04/2025.**
2.2 - As inscrições serão gratuitas.
2.3 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
3.1.1 Documento de identidade oficial com foto.
3.1.2 Ficha de Inscrição (Anexo I do presente Edital), devidamente preenchida e assinada, acompanhada do **Diploma de Curso de Formação Mínima exigida**.
3.1.3 Currículo Profissional (Anexo II do presente Edital, modelo de currículo) devidamente preenchido, que deverá ser apresentado juntamente com cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no presente Currículo.
3.1.3.1 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
3.2 Para comprovação do tempo de experiência deve ser apresentada Carteira de
Trabalho ou Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço.
3.3 As cópias deverão ser trazidas pelo candidato, **não** serão feitas cópias no local da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso (o Formulário consta no Anexo III do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido e entregue **exclusivamente de forma presencial** para a Comissão Executiva, junto à Secretaria da Saúde, na Rua Mauá, nº 940, Centro, no período compreendido entre às 08h às 11h, bem como, das 13h30min, às 16:30h, **uma única vez**, no prazo conforme cronograma do item 1.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação registradas no Formulário mencionado.
4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
5.1 Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 140 (cento e quarenta) pontos por currículo.
5.2 A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.
5.3 Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital**.**
5.4 Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.
5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 140 (cento e quarenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação *Lato Sensu*, especialização em Fonoaudiologia, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado), na área de Fonoaudiologia, concluída.	16 pontos	16 pontos
Participação em cursos na área de Fonoaudiologia, com duração de 8 à 20h, realizados nos últimos 5	3 pontos cada	9 pontos

anos.		
Participação em cursos na área de Fonoaudiologia, com duração de 21h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos cada	15 pontos
Experiência profissional em Fonoaudiologia, na REDE DE SAÚDE PÚBLICA:	1 ponto por mês	60 pontos (5 anos)
Experiência profissional em Fonoaudiologia, em EMPRESA PRIVADA:	0,5 ponto por mês	30 pontos (5 anos)

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
6.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.
6.2 Para efeito da contagem do tempo de experiência, no mês em que se trabalhou 15 dias ou mais, será considerado como 1(um) mês.
6.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no Anexo III do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido e entregue **exclusivamente de forma presencial** para a Comissão Executiva, junto à Secretaria da Saúde, na Rua Mauá, nº 940, Centro, no período compreendido entre às 08h às 11h, bem como, das 13h30min, às 16:30h, **uma única vez**, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .
7.1.1 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.
7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.
8.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria da Saúde, sito aRua Mauá, nº 940 - Centro, Ibirubá - RS, no dia 14/04/2025 às 09 horas.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia.
9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de **Graduação em Fonoaudiologia**;
10.1.5 Registro no Conselho de classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.
10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **um ano**, prorrogável, uma única vez, por igual período.
10.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.
11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 25 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:272409D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16176/2025

Designa fiscais do Contrato 23-2025, referente ao Edital de Chamamento Público COMAJA nº 02-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato 23-2025, referente ao Edital de Chamamento Público COMAJA nº 02-2023, conforme segue:

- Titular: Enio Braatz
- Suplente: Elias Portela Ponsoni

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B99B7EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16177/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 25-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 23-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 25-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 23-2025, conforme segue:

Titular: Jeferson Müller
Suplente: Roberta Suelen Ahlert Durigon

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:153E3C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16178/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 36-2020, referente ao Pregão Presencial 01-2020.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 36-2020, referente ao Pregão Presencial 01-2020, conforme segue:

- Secretaria de Obras e Viação
Titular: Andre Leandro Koch
Suplente: Elias Portela Ponsoni

- Secretaria de Saúde
Titular: Sandro Krause da Rosa
Suplente: Greici Petri Saggin dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:127CA385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16183/2025

Designar servidores como fiscais dos Termos de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** dos Termos de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme segue:
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental
Titular: ADRIANA HÜTHER
Suplente: EDSON ANTONIAZZI
- Secretaria da Saúde
Titular: ÂNGELA BIRKHAN
Suplente: VERÔNICA FACCO
- Secretaria da Administração e Planejamento / Fazenda
Titular: CLARETE SOLDIN SCHUMANN
Suplente: DANIEL BRUNE
- Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Titular: VANESSA CRISTIANE SCHÜSSLER
Suplente: JUSSARA HEPP
- Secretaria de Obras e Viação
Titular: ELIAS PORTELA PONSONI
Suplente: RAFAEL GODOY
- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Titular: VANDERLEIA DILLY IORA
Suplentes: CASSANA GRIEP CASTRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2025, ficando revogada a Portaria nº 14.713/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:624BBFCB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 029/2025

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR(A).

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Jaqueline Brignoni Winsch** torna público que se encontram abertas as inscrições para a contratação temporária de PROFESSOR, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, visando suprir a demanda da Escola Municipal José de Anchieta, localizada aproximadamente 40 km da cidade, no interior do Município de

Ibirubá, na comunidade da Fazenda Itaíba, atendendo alunos do Jardim ao 5º ano do Ensino Fundamental de forma multisseriada.

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento
Professor(a)	Para atuar em Regência de Classe	Curso de Graduação em Pedagogia	22 h	R$ 2.574,80 + vale refeição de R$ 790,00

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do (s) candidato (s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

a) Período das inscrições/entrega do currículo – 26/03/25 a 27/03/25;
b) Análise dos currículos – 28/03/25;
c) Publicação do resultado preliminar – 31/03/2025;
d) Recurso – 01/04/2025;
e) Julgamento recursos – 02/04/2025;
f) Aplicação do sorteio para desempate: 03/04/2025;
g) Publicação do Resultado Final – 04/04/2025.

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pelo telefone 54-3324-8540.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Rua Firmino de Paula, 1023, Centro, no período compreendido entre 08h às 11h e 13h30 às 16h, durante os dias **26/03/25 a 27/03/25**.

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

2.6- A documentação será entregue presencialmente na Secretaria de Educação em envelope fechado, devido a urgência da contratação e agilizar o processo na data descrita.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da **Escolaridade/Formação Mínima Exigida na área**.

3.1.2 Currículo profissional (consta no Anexo I e II do presente edital, modelo de currículo) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.2 **Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

3.2.1 Não serão feitas cópias no local da inscrição.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

4.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

4.5 Para os contratos comprobatórios de experiência profissional em que seja apresentada carteira de trabalho, deverá constar data de início e término. No caso de ainda estar em vigência, apresentar declaração, atestado ou certidão comprobatória.

4.6 Para contagem do tempo de experiência profissional, serão pontuados períodos a partir de 6 meses de experiência, com pontuação de 50%, nesse caso.

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação *lato sensu*, especialização em área da educação, de no mínimo 360h, concluída.	20 pontos	20 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	25 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 21h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	25 pontos
Tempo de serviço em regência de classe na Rede de Ensino Pública ou Privada	5 pontos por ano	30 pontos (6 anos)
TOTAL		**100 PONTOS**

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma estabelecido na Sequência dos Atos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, www.ibiruba.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate será feito por sorteio público;

7.2 O sorteio ocorrerá junto a Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 03 de abril de 2025, às 10 horas.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo a Prefeita para homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
9.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;
9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
9.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Eventuais custos decorrentes de deslocamento até o local da prestação do serviço correrão por conta da parte contratada.
10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 25 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8391A59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0023/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 25/03/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0023/2025***, Processo nº 1385/2025, Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Imbé – RS, por motivos de análise de esclarecimentos, após alterações será publicada nova data para abertura e início da disputa.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de Março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:2CC4F164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 645/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **25/03/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 026/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para acompanhamento e assessoria pedagógica para professores alfabetizadores de 1º e 2º ano do turno integral da EMEF Olavo Bilac.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Maiara Verluci da Silva Moreira Dias	3929	Professor Área I – Professor Supervisor Escolar
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias Martins	4046 7958	Professor Área I – Secretário Adjunto Professor Área II
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 026/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:85AF5CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 572/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 24 de março de 2025, o servidor **Maurício de Oliveira Martins Carlosso,** matrícula nº 12.296, nomeado por meio da Portaria nº 1487/2024, para exercer a função de **Assessor Técnico, CC-6,** junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Eletrônico nº 3.438/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:393CBAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 472/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 573/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 472/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 472/2025 e **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Giovana Rita Botelho,** matrícula nº 18.173, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 082/2025, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AC7F35BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 473/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 574/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 473/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 473/2025 e **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Maikeli Eufrázio Cardozo da Silva,** matrícula nº 17.599, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 281/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3554663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2025 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 575/2025

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Deize Oliveira de Oliveira,** matrícula nº 16.742, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 146/2023, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:618CBAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 556/2025, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 646/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº **556/2025**, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 173/2025 - SMED, **REVOGA**, a partir de 11 de fevereiro de 2025, a **Portaria nº 556/2025**, que DESIGNOU a servidora **Magda Joceléia dos Santos**, matrícula nº 18.066, Professor de Educação Especial, nomeada por meio da Portaria nº 1974/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Professor Orientador Educacional**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:896AAA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 474/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 576/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 474/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 474/2025 e **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Caroline de Oliveira Lemos,** matrícula nº 17.608, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 270/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:19DEFC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 644/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, JULIO CESAR PEREIRA DA ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 13º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E047549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 476/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 577/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 476/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 476/2025 e **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Tânia Andreia Flach,** matrícula nº 14.359, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 131/2023, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7C253D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 643/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data, **ÉLIDA FABIANA SOARES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 102º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C8C34150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2025 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 578/2025

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, à servidora **Thaís Nunes Machado,** matrícula nº 16.729, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 136/2023, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre seu vínculo de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5517FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 642/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data, **ARLINE DA SIVEIRA ANDERLE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 34º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:28279081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2025 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 579/2025

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Vânia Granado Souza,** matrícula nº 7.952, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 742/2010, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:491BD5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 641/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data, **ALINE DALLAGNESE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 33º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6B10187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2025 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 580/2025

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **João Gabriel de Araújo Hiller,** matrícula nº 17.985, Professor de Educação Física, nomeado por meio da Portaria nº 1627/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:9829F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 481/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 581/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 481/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 142/2025 – SMED, REVOGA a Portaria nº 481/2024 e **DESIGNA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **Leandro Bernardes Iranço,** matrícula nº 7.859, Professor Área II - Ciências, nomeado por meio da Portaria nº 566/2010, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EA04BB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 516/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 640/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 516/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 21 de março de 2025, a **Portaria nº 516/2025**, que NOMEOU **ALINE SITA FAISTAUER DE SOUZA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 3.425/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C2ACB70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 582/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Analú Gonçalves de Melo,** matrícula nº 12.503, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Física, para cumprir regime suplementar de trabalho de **08 (oito)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:134E4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 323/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 639/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 323/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 21 de março de 2025, a **Portaria nº 323/2025**, que NOMEOU **ANNA LUIZA RIBEIRO TRISTÃO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 3.408/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:75453CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 513/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 638/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 513/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 18 de março de 2025, a **Portaria nº 513/2025**, que NOMEOU **ANA ANGÉLICA CASARA PALIVODA WILSKE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de Desistência da Posse, conforme Processo nº 2.727/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:764BE31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 583/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Caroline Carvalho Ribeiro,** matrícula nº 17.979, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EFC4F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 584/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Claudiane da Silva Agliardi,** matrícula nº 18.196, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Física, para cumprir regime suplementar de trabalho de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A2505A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 637/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Tatiane de Fraga Frozza,** Professora Área I, matrícula nº 12.524, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 2.383/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DF322BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 585/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Crisciane dos Santos Acosta,** matrícula nº 17.591, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B288001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 636/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Tamara Martins de Oliveira Konrath,** Professora Área I, matrícula nº 14.140, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 511/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:95B1CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 586/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 24 de fevereiro de 2025, a servidora **Cristiane da Costa Pereira,** matrícula nº 16.175, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5710CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 635/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Sidinei Guimarães de Freitas,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.676, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 2.682/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DF301CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 587/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 14 de fevereiro de 2025, a servidora **Diane Maclovia Graeff Gonçalves,** matrícula nº 16.662, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir

regime suplementar de trabalho de **36 (trinta e seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:86AE0085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 634/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Roberto Borges da Silva,** Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.912, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 205/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:34B952F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 633/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Marcelo Duarte Kuhn,** Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.924, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 186/2025.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C2C1F37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 632/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Luciano Pasa,** Técnico em Contabilidade, Padrão 7, matrícula nº 6.398, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 1.673/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:003CDFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 631/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Jonas Oliveira de Oliveira,** Tesoureiro, Padrão 7, matrícula nº 3.828, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 5.080/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:FB97F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 630/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Giovani Silveira da Silva,** Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.881, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 244/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:826C59AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 629/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Gilberto Roque,** Pedreiro, Padrão 4, matrícula nº 4.139, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 1.741/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C79CDF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 588/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **Eliel Useias Schreiber Gesing,** matrícula nº 17.713, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Ciências, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:011F0C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 628/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Fernando Felipetto,** Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.945, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 2.292/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3604CA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 627/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Fernanda Schvarzhaupt Roxo,** Professora Área I, matrícula nº 14.187, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 2.652/2025.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BB98A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 589/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Elisa Lima Dicksen,** matrícula nº 16.667, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Matemática, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:58FF668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 590/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Gabriela Regina Almeida Scheffel,** matrícula nº 15.796, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - História, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A279C51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 626/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Elisete Teresinha Airoldi,** Professora Área I, matrícula nº 2.664, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.710/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:63DC49BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 591/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Grazielle Fanti de Oliveira Aurélio Machado,** matrícula nº 16.716, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:377B61C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 625/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Eleonora Dutra Froes,** Professora Área I, matrícula nº 13.955, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 2.705/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:57C196B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 592/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 10 de fevereiro de 2025, o servidor **Guilherme Kuhn Falcão,** matrícula nº 17.731, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Matemática, para cumprir regime suplementar de trabalho de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BCBD77D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 624/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Cristian Luciano Monteiro Schneider,** Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.944, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 530/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:822B2B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 593/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Janice Mesquita Peroni,** matrícula nº 13.542, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6EF89D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 594/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Jéssica Caroline Antoni,** matrícula nº 17.855, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C25EA04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 623/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Camila Caroline Lermen,** Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.886, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 174/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:59C204F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 595/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Jéssica de Oliveira Ramos,** matrícula nº 16.711, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:01959A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 622/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Anelise de Andrade de Oliveira,** Professora Área I, matrícula nº 701, correspondente ao 6º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 137/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:31C3566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 596/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **Leonardo Rocha Muller,** matrícula nº 15.709, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Artes, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5EF4C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 621/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 24 de março de 2025, a servidora **Daniela Pereira Dias,** matrícula nº 17.012, nomeada por meio da Portaria nº 905/2024, para exercer a função de **Assessor III, CC-3,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Processo Eletrônico nº 3.456/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:70669FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 597/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 24 de fevereiro de 2025, a servidora **Magda Joceléia dos Santos,** matrícula nº 18.066, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Especial, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:38909376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 620/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/03/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, que tem como objeto a abertura de expediente para procedimento licitatório para Registro de Preços para para eventual e futura aquisição de tintas, solventes e acessórios para pintura, para execução de serviços de manutenção e reparos de prédios, visando recuperar e vitalizar a pintura dos ambientes e edificações, zelando pela conservação e proteção do patrimônio público.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 021/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0797B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 598/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Maria Fabiana da Rosa Aguirre,** matrícula nº 17.721, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Especial, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:79FD4249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 599/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Marilene Gonçalves do Nascimento,** matrícula nº 17.911, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AB8F774F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 600/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 25 de fevereiro de 2025, a servidora **Priscila Marques Lopes do Carmo,** matrícula nº 17.612, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4AB25F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 601/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **Renan Rocha Motta,** matrícula nº 15.727, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Especial, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A2157009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 602/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Tânia Adelaide Martins Medeiros,** matrícula nº 16.642, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II – Língua Portuguesa, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:52604B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 603/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Thalita Ullrich de Ávila,** matrícula nº 17.607, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Especial, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:746993AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 604/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **Valter Bidarte Júnior,** matrícula nº 17.695, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Ciências, para cumprir regime suplementar de trabalho de **08 (oito)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:36B8977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 605/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Vanessa Klein,** matrícula nº 16.559, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Ciências, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4B80A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 606/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Viviane Malheiro Barbosa,** matrícula nº 18.187, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F33F5A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 618/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/03/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, que tem como objeto a eventual e futura aquisição de testes rápidos para a rede de Saúde do município.

Tais testes incluem testes rápidos para detecção de vírus como COVID e/ou Influenza e Dengue, bem como testes de gravidez e tiras para testagem de índices de glicemia para distribuição nas Unidades de Saúde do Município e Setores de Vigilância Epidemiológica.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Camila D Avila Lopes Alves	14223	Enfermeiro8
Fiscal de Contrato	Maurício Machado Ferreira	13606 16599	Farmacêutico Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Márcio Denis Corrêa	16966	Farmacêutico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 020/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 618/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:000D6A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1343/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 617/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1343/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **1º/04/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 046/2022, que tem como objeto a contratação da prestação de serviços da EMATER-RS, para os agricultores familiares, compreendendo o planejamento, execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar.

Gabinete do Prefeito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Jéssica Port do Prado	15277	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Joseane dos Santos Martins	15849	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Ana Paula Berwanger	6572	Auxiliar Administrativo - Assessor III
Fiscal de Contrato	Henrique Bernardes de Aguiar	17999	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Marcelo Hofmeister Meneghini	6467	Médico Veterinário

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 046/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 617/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1343, de 07/07/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5E508911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 616/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **Leandro Bernardes Iranço,** matrícula nº 7.859, Professor Área II - Ciências, nomeado por meio da Portaria nº 566/2010, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:FE316FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 615/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **João Gabriel de Araújo Hiller,** matrícula nº 17.985, Professor de Educação Física, nomeado por meio da Portaria nº 1627/2024, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F036B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 614/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Vânia Granado Souza,** matrícula nº 7.952, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 742/2010, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3B14DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 613/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Thaís Nunes Machado,** matrícula nº 16.729, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 136/2023, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F7619ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 612/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Tânia Andreia Flach,** matrícula nº 14.359, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 131/2023, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F7C97B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 611/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei

Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Maikeli Eufrázio Cardozo da Silva,** matrícula nº 17.599, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 281/2024, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2ABA3C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 610/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Giovana Rita Botelho,** matrícula nº 18.173, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 082/2025, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6B7540D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 609/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Deize Oliveira de Oliveira,** matrícula nº 16.742, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 146/2023, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AB1B8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 608/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **Caroline de Oliveira Lemos,** matrícula nº 17.608, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 270/2024, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:40BF94A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2025 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 607/2025

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 140/2025 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **Pedro Corrêa Meyer Vilela,** matrícula nº 17.673, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - História, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:74641B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 132/2025 PROCESSO 182/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL,** sendo a empresa contratada **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.571.682/0001-31**, no valor de R$ 1.538,00 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Independência, 25 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:90FC8FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 24, DE 25 DE MARÇO DE 2025. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 2.179 DE 18 DE JULHO DE 2023, DECRETO Nº 112/2023 E LEI Nº 3.282 DE 13 DE J

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
DECRETA:
Art.1° - Fica revogado o § 6º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 07, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 de março de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

ALEF FELIPE MEIER
Consultor Jurídico

IVO ZALUSKI
Consultor Jurídico

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:62E3CE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 61, DE 25 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 949/1993, de 08 de setembro de 1993, NOMEIA, os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, para uma gestão de 02(dois) anos, ficando o mesmo assim constituído.

EDSOM MELLER – Poder Legislativo.
JARDEL DA SILVA BOYARSKI – Secretaria de Obras.
ADHELMO MACHADO PAIM – Comunidade.
MARCOS JOCEMAR MELLER DOMENIGHI – Poder Executivo.

Fica Revogada a Portaria nº 185, de 05 de abril de 2001.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:5C9D8403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 138/2025 PROCESSO 188/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS ONIX E ARGO,** sendo a empresa contratada **NICOLA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor de R$ 1.675,58 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais com cinquenta e oito centavos) e a empresa **FELICE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor de R$ 1.352,37 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais com trinta e sete centavos).

Independência, 25 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0A6965D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 130/2025 PROCESSO 180/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO NO BREAK,** sendo a empresa contratada **TIAGO BRASIL DORNELES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.926.435/0001-15, no valor de R$ 1.714,00 (um mil, setecentos e quatorze reais).

Independência, 25 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2DD57CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2025
PROCESSO N°056/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar contratação de empresa para aquisição de TV Smart 42" para a Secretaria de Gestão. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 01/04/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 25 de março de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:12ED0B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2025

Contratado: **LUCIA DA NUNCIAÇÃO ME**
CNPJ: 54.121.585/0001-27
Objeto: Aquisição de BEBÊ CONFORTO, CADEIRINHA INFANTIL E ASSENTO ELEVADO
Valor: R$ 2.915,00 (Dois mil novecentos e quinze reais)
Pregão Eletrônico nº 076/2024
Datado de 25/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 258/2025

Contratado: **LUCIA DA NUNCIAÇÃO ME**
CNPJ: 54.121.585/0001-27
Objeto: Aquisição de BEBÊ CONFORTO, CADEIRINHA INFANTIL E ASSENTO ELEVADO
Valor: R$ 764,00 (Setecentos e sessenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 076/2024
Datado de 25/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:59358A70

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2025

Contratado: **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: 27.075.106/0001-00
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: R$ 1.373,60 (Um mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 25/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 260/2025

Contratado: **TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. EIMPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: 20.315.728/0001-10
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: R$ 3.207,87 (Três mil duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 25/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1E962B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 004/2025 – SRP – Contratação de Empresa para o Fornecimento de Botijões para Gás, Bombonas para Água, Gás GLP e Água Mineral, através de Registro de Preços, a fim de Atender às Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS – **Dia 09/04/2025 às 9h.**
CONCORRÊNCIA 001/2025 - Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Galpão de Resíduos Recicláveis com a Remoção, Mobilização, Tratamento e Instalação de Estrutura Metálica e Cobertura, e Realização de Calçamento e Pavimentação – **Dia 06/05/2024 às 9h.**
Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:C4AA41BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 20/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico 032/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**, para contratação da empresa **GRACIELA ROSANE FISCHER KOMMERS LTDA CNPJ Nº 18.402.835/0001-33,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para conserto da Motoniveladora NH170B, no valor total de **R$ 29.632,70 (vinte nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 25 de março de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:2960F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 21/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico 031/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**, para contratação da empresa **JANAINA SOUZA DE SOUZA inscrita no CNPJ 47.348.807/0001-83,** visando a **contratação de empresa para pintura da quadra de esportes do Ginásio Poliesportivo do Estado**, no valor total de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 25 de março de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5ED39CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 09/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 31/03/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 19 de Março de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F7E4229E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 19/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR PELO PRAZO DE 01 ANO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 – EDITAL 19/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 04/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 04/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04/04/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 25 de Março de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:D12B623B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – CREDENCIAMENTO

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, a partir do dia 31 de março de 2025, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mampituba, situada na Av. Herculano Lopes, 220 – Centro de Mampituba RS das 08:00 às 11:00 horas, no Setor de Compras e Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E SERVIÇOS DE RAMPA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA DE MAMPITUBA. O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mampituba, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: https://www.mampituba.rs.gov.br/. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

Mampituba, 25 de março de 2023.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:BB1D9241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 02/2025 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que no dia 09 de abril de 2025 as 08h:31min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de

Habilitação, **COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.** A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Mampituba, 25 de março de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:3B9E61A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/25 RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Termo de Referência e Edital para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços veiculares, com fornecimento de material, para a frota municipal**, ficando a nova data de abertura para o dia 11 de abril de 2025 às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações pelo telefone 0800- 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital retificado e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:C3621AAA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de Abril de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Registro de Preços** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 25 de Março de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:A5230D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 75 E NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL Nº 075/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00655/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Junior da Silva Fantinel	2205333	5° lugar e 17º reclassificado

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 281/2025,(em 25/03/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE MARÇO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA JUNIOR DA SILVA FANTINEL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia JUNIOR DA SILVA FANTINEL,** aprovado em 5º (Quinto) lugar e 17º Reclassificado no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2205333, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista**,** Classe "A", Padrão 05, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO00655/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F4B09399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 280 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 280, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 215/2025 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO00655/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 215/2025 que nomeia o candidato **EDSON BORGES MENGER,** aprovado em 15º(Décimo Quinto) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2206019, para o cargo de Motorista, Padrão 05, classe "A".
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1CE9C964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.139, DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Nutricionista	01	40h	12B	R$ 5.063,02
Motorista de Ambulância	01	40h	06	R$ 2.824,63
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	06	R$ 2.824,63
Psicóloga	01	20h	12	R$ 4.244,49
Enfermeira Padrão	01	40h	12B	R$ 5.063,02

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºAs contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivada por meio de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:3E724B14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.140, DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Operador de Trator Agrícola	01	40h	04	R$ 1.918,62
Médico Veterinário	01	20h	12	R$ 4.244,49

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2º As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºAs contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º Os servidores a que se refere o artigo 1o, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivada através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6C983752

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.141, DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Operário	03	40h	02	R$ 1.705,44
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	01	40h	07	R$ 3.090,11
Motorista	02	40h	06	R$ 2.824,63
Operador de Britador	01	40h	04	R$ 1.918,62

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºAs contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou de interesse público.

Art. 4º Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivada por meio de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:20BCF76E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.142, DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Dentista ESF	01	40h	.....	R$ 7.170,98

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2º A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivada por meio de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:27D0559A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o parcelamento das dívidas tributárias e não tributárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a correta regulamentação de parcelamento de débitos para com a Fazenda Municipal, conforme autorização da Lei Complementar nº 40, de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à norma jurídica a realidade do procedimento tributário, a possibilidade econômica do contribuinte e o correto funcionamento da administração fazendária,

D E C R E T A

Art. 1º Os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento poderão ser parcelados.

§ 1º Para as adesões realizadas até a data de 01 de julho de 2025, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.

§ 2º Para pagamento parcelado, com adesão até a data de 01 de julho de 2025, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios, de:

I - 80% (oitenta por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

II - 60% (sessenta por cento) para pagamento em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

§ 3º No caso de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O atraso no pagamento de 01 (uma) ou mais parcelas, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ou o não atendimento de quaisquer condições previstas neste Decreto serão causa de cancelamento integral da moratória concedida no ato do parcelamento e de perda dos benefícios aqui previstos tais como multa e juros.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento da moratória, o saldo devedor existente no momento da opção pelos benefícios deste Decreto será recomposto, dele deduzindo-se o valor dos pagamentos efetuados com base neste Decreto, porém não serão mantidos os benefícios por estes concedidos relativamente às parcelas pagas e futuras.

Art. 3º Aquele que opta pelo REFIS sujeita-se a:

I – à confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II – à expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que tratam esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 4º Poderão igualmente ser parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte, nestes casos, quitar as custas e demais ônus sucumbenciais, salvo se beneficiário da Assistência Judicial Gratuita apresentando à Secretaria da Fazenda está comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento

Art. 5º Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, sendo a apresentação da guia, devidamente quitada, apresentada no ato.

Parágrafo único. Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 6º O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, bem com o consequente cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 7º Os benefícios aqui concedidos não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8º Fica vedada a concessão de um segundo reparcelamento com fundamento neste Decreto e na Lei Complementar n° 40, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:E98DC4D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 44/2025.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as demandas geradas pelas famílias em situação de vulnerabilidade social.

VALOR:R$9.732,50 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7D89DB86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de março de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:970F473F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora LIDIANE ROCHA ARAUJO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de março de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E7A95350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 060/2025

EDITAL Nº 060/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1746/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada para a contratação temporária de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme **Edital nº 054/2025:**

LUGAR:

1º CRISTIANE PEREIRA PAIM;
2º CLARICE DE FATIMA GARCIA DA SILVA;
3º SILVANA BUENO VIEIRA;
4º FRANCIELI RIBEIRO SCHIAVON.

Monte Alegre dos Campos- RS, 26 de Março de 2025.

FABRÍCIA COMPARIN PELISSARI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:8FF4E0D8

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 01/2025

EDITAL Nº 061/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1727/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS,** conforme **Edital nº 055/2025.**

Inscrição nº:

1) JOANA MARA BORGES DOS SANTOS.

Monte Alegre dos Campos- RS, 26 de março de 2025.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:DC9C3639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo nº

59/2025, **Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:9C0A93C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo nº 50/2025, **Aquisição de teste rápido para uso nas unidades básicas de saúde.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A87C86A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2025

EDITAL N° 01/2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Servente da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro.

GILANI MARIA SCHMITZ NEUHAUS , Presidenta da Câmara Municipal de Nicolau Vergueiro, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de servente em caráter emergencial por prazo determinado, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, com abertura das inscrições dia 28 de março a 07 de abril de 2025. Amparado em excepcional interesse público em conformidade com o estabelecido no artigo 37, IX, da Constituição Federal,que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e suas alterações legais, assim como na Lei Municipal nº 960/2014, organizado por Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal designada pela Portaria n° 09/2025.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro na internet – endereço eletrônico https://www.cmnv.rs.gov.br/, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da abertura das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro na internet – endereço eletrônico https://www.cmnv.rs.gov.br/, assim como no site da Prefeitura de Nicolau Vergueiro – endereço eletrônico https://nicolauvergueiro.rs.gov.br/.

GILANI MARIA SCHMITZ NEUHAUS
Presidenta do Legislativo Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:535FD64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia **11 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às **09:00h** estará recebendo as propostas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, através da Licitação Pregão Eletrônico 002/2025. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:EA27933F

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA BORELLI

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia **11 de abril de 2025,** através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às **14:00 horas** estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA BORELLI, através da Licitação Pregão Eletrônico 003/2025. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:16C22A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO 01.2025

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que o **CREDENCIAMENTO N.º 01/2025** , Processo Licitatório N.º 426/2025, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS/EXAMES LABORATORIAIS COM PAGAMENTO ATRAVÉS DA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL,** a

licitação foi declarada **ANULADA**. Nova Hartz, 25 de Março de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:DC7E8B35

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 43/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 304/2025 e no parecer jurídico n.º 104/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ESTEVAO WAGNER**, para a aquisição de equipamentos de iluminação para o Espaço Cultural Pasto Wartenberg, através de recursos da Lei Aldir Blanc.
O valor total da contratação é de R$50.010,08 (cinquenta mil, dez reais e oito centavos).
Nova Hartz, 24 de março de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:93B3A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 42/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 305/2025 e no parecer jurídico n.º 105/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ESTEVAO WAGNER**, para a aquisição de equipamentos de som para o Espaço Cultural Pasto Wartenberg, através de recursos da Lei Aldir Blanc.
O valor total da contratação é de R$58.742,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Nova Hartz, 24 de março de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:1EFF0F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 314/2025 – Inexigibilidade n° 025/2025 – Termo de fomento n° 029/2025
Entidade beneficiada: CONSELHO DA COMUNIDADE DO PRESIDIO ESTADUAL DE NOVA PRATA
Valor **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 24 de março de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:F3800E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 315/2025 – Inexigibilidade n° 026/2025 – Termo de fomento n° 030/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE RESGATE CULTURAL VOZES DAS ETNIAS.
Valor **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 24 de março de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:BAE30C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 316/2025 – Inexigibilidade n° 027/2025 – Termo de fomento n° 031/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PRATENSE - ASSESP
Valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 24 de março de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:B0D8F7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 317/2025 – Inexigibilidade n° 028/2025 – Termo de fomento n° 032/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS ACADÊMICOS PRATENSES – UNAP.
Valor **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 24 de março de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:81CEF408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 318/2025 – Inexigibilidade n° 029/2025 – Termo de fomento n° 033/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO UNIÃO ACADÊMICA
Valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 24 de março de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:80DAA1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022

Em cumprimento ao que preceitua os artigos 48, caput, 46,59 - §3º LC 101/2000 e art.45 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Nova Santa Rita, considerando o estabelecio no artigo 21, inciso XIX, da lei Orgânica Municipal de Nova Santa Rita, torna pública a decisão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao Processo de Prestação de Contas conforme segue:

Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Santa Rita referente ao exercício de 2022.

Parecer n° 22.956 - **Favorável**
Processo nº 000650-02.00/22-9

Nova Santa Rita, 25 de março de 2025

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:D03B235D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 4077/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora JOSIANE FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 17148-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025 (13/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:681CBB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4663/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor Sr. RAFAEL BANDINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 8012651-2, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar do dia 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5B28C02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 3505/2025, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora, Sra. **SILMARA JACHIMEK DUARTE**, Mat. 3956/1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra de "Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 01/03/2025**, revogando as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:814A4BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 3218, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora, Sra. **REJANE DE OLIVEIRA TABORDA,** Mat. 4197/1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra de

"Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 01/03/2025**, revogando as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:58F1906C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4617/2025 e Memo. 70/2025/SMSP, resolve:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ALCEBIDES RIBEIRO DO PRADO, matrícula 16947-1, cargo em Comissão de Assessor de Gestão/CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C12297C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4598/2025, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora JOYCE FERREIRA DA SILVA, matrículas nº 8192-1 e 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de Assessor Nível I, FG-D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4E6FAC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 346 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO Nº 4025/2025.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar abandono de cargo e apuração dos fatos relatados no referido processo, e a designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, Fiscal de Transportes, matrícula 1339-1 e Marcela da Silva Soares, Agente Administrativo, matrícula 16353-4, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 207 e Art. 201, inciso II, da Lei Municipal 88/1993.
PRAZO: Sessenta (60) dias. DATA: 21/03/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EA7BB164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 3970/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros que compõem a Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) conforme Lei Municipal nº 1.805/2022, como segue abaixo:

PRESIDENTE
BRAYAN WILLIAM DE FREITAS, matrícula 500979-2
MEMBROS
GERMANO TIAGO WOJAHN, matrícula 16982-1
DANIELA DA COSTA HOFFMANN DOS ANJOS, matrícula 11150-2
SUPLENTE
Marieli Rossato, matrícula 16961-1

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.817, de 29 de outubro de 2024 e a Portaria nº 183, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de fevereiro de 2025 (03.02.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D67858F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4538/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNA a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 16635-2, Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para a Função Gratificada de Assessor Nível I/FG-D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2025 (19/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2667648B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3998/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de março de 2025 a 13 de março de 2025 (07/03/2025 a 17/03/2025) para a servidora, ALINE MEDIANEIRA OSORIO FISCHBORN, matrícula 14060-1, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 07 de março de 2025 (07/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B725E7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o Processo 3852/2025, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 312 de 13 de março de 2025, que Alterou o Nível da servidora, VANESSA CONSENÇA MANGANELLI, matrícula nº 17087-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: "do Nível "1" para o Nível "2", face à apresentação do certificado de Conclusão do curso Superior de "FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM MATEMÁTICA"."

Leia-se: "do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em "MATEMÁTICA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025 (13/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C458E2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 4687/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Estágio Probatório, conforme segue:
Titulares
LUCIANA PIZZOLOTTO GASPERINI, Mat. 795-1; Presidente
ANDREA INAJÁ LAZARO, Mat. 10103-1;
JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA, Mat. 15822-1;
Suplentes
ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA, Mat. 6653-1;
MARIA JAQUELINE VAZ ROSSATO, Mat. 3379-1;
TAIS KORNDORFER ROSA, Mat. 8796-1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data, revogando os efeitos da portaria nº 1.504/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/03/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DC521B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor **FERNANDO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 16620-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estável no cargo de Motorista de Veículos Pesados, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:06679B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora **ALINE DE OLIVEIRA SURIS**, matrícula nº 14486-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professora de Séries Finais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AA09DFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora **ANDREIA REGINA DE SOUZA**, matrícula nº 16632-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professora de Séries Finais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7B2D17D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora **MARILIA LEIDENS**, matrícula nº 16638-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5048EE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor **SANDRO JOB**, matrícula nº 16626-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professor de Séries Finais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DDEAA9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora **ESTELA VARGAS**, matrícula nº 16636-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estável no cargo de Agente Administrativo, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6C1A7263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora **ALICE SARMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 16641-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professora de Séries Finais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7CB18C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor **MARCOS ARAMIS CABRAL CAVALHEIRO**, matrícula nº 16645-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estável no cargo de Agente Administrativo, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:BA543BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor **ATHILA BAUER RIBEIRO**, matrícula nº 16646-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professor de Séries Finais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5BA10081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora **PALOMA COURINO DOS SANTOS**, matrícula nº 16647-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:BE35211C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora **ADRIANA LIMA DUARTE**, matrícula nº 16664-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professora de Séries Finais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:783BB25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3817/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 05 de março a 14 de março 2025 (05.03.2025 a 14.03.2025) para a servidora JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI, matrícula 9628-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2025 (05.03.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DA0D3248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3784/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 07 de março a 11 de março 2025 (07.03.2025 a11.03.2025) para a servidora, DEBORA GODOES SANTOS, matrícula 10839-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025 (07.03.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24.03.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:30DB2D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 4075/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de abril de 2025 a 11 de outubro de 2025 (11/04/2025 a 11/10/2025) para a servidora, CARLA DE OLIVEIRA MARINS, matrícula 11231-1,

cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 11 de abril de 2025 (11/04/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:43C489F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 4248/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de abril de 2025 (28/02/2025 a 27/04/2025) para a servidora, PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 17084-2, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2025 (28.02.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AA7CA01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 4400/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de março de 2025 a 21 de março de 2025 (17/03/2025 a 21/03/2025) para a servidora, CARINA GUAITES COSTA, matrícula 9849-1/2, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2025 (17.03.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2560DB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 4323/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de março de 2025 a 21 de março de 2025 (17/03/2025 a 21/03/2025) para a servidora, MARCIA REGINA DA SILVA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2025 (17.03.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7058F865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4798/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 23 de março de 2025, para a servidora, SONIA DE MEDEIROS BECKER, matrícula nº 10251-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo falecimento de sua tia, Sra. ENILDA BECKER DE CASTRO, de acordo com a certidão de óbito nº 096602 01 55 2025 4 00257 187 0076018 00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de março do ano de 2025 (23/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C5D4A62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 4797/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora, LEIDA TALITA COELHO, matrícula nº 16184-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação dos Certificados de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" e "EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5D965BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 4675/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SILVIO BERTI, matrícula nº 16202-2, Cargo de Veterinário, como responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, pelo período de férias do Responsável CLEOMAR JOSÉ PIETROSKI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E947A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº **02/2025, Contratação Semi-Integrada de Empresa Especializada em Engenharia/Arquitetura para a Prestação de Serviços de Elaboração do Projeto Executivo de Fundações e Construção (Lote 1) da Escola de Educação Infantil – Creche tipo 1 e para Auxílio na Fiscalização da Obra (Lote 2).** A data de abertura da presente será dia **20/05/2025 a partir das 09:00hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 26 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:185B3232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica nº **03/2025,** objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1 E DE AUXILIO NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.** A data de abertura da presente será dia **07/05/2025 a partir das 10h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 26 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3F429DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4981/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito especial por redução, autorizado pelo Art. 1º da Lei nº 2733/2025, de 25 de março de 2025 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal nº 2733/2025, de 25 de março de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – FUNDEC – Aporte Recurso Livre
Conta: 3738
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 02 - SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 3772

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 18.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – FUNDEC – Aporte Recurso Livre
Conta: 74
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 12.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 3680
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 18.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FB972AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS CONTRATO 27 2025

PORTARIA N.º 236/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Edson Joel Lawall, matrícula n.º 1523-7, Secretário Municipal, como gestor do contrato n.º 27/2025 conforme descrito:
Contrato n.º: 27/2025.
Contratado: CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.
Vigência: 60 meses a partir de 21 de março de 2025.
Data da assinatura do contrato: 21 de março de 2025.
Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 27/2025:
I. Cristiane Luana Quoos Alves, agente administrativo, matrícula 84-1;
II. Éverton Bessow Alves, assistente administrativo, matrícula 1413-3.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:36E3B24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA N.º 237/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 552/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Camila Ferreira Prates**, contratada pela Portaria n.º 233/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:039FEC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 238/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º **- Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Yasmin do Carmo Moura dos Santos** - classificada em 49º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E7EAEE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239 - 2025 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 239/2025, de 25 de março de 2025

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **exonera a pedido**, a contar de 31 de março de 2025, sendo 30 de março de 2025 o último dia de trabalho, a Sra. **MARILIZ MACHADO** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, a qual foi nomeada através da Portaria n.º 505/2024, de 03 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.
Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8EE67CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240 - 2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 240/2025, de 25 de março de 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **NOMEIA**, a contar de 24 de março de 2025, o Sr. **ANDRE DE LACERDA**, matrícula n° 1552-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** e desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo subsídio mensal, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 2.684/2024 de 24/07/2024 e alterações posteriores.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.

Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:AA49ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIAS

O Município de Novo Cabrais, torna público, que estará realizando a seguinte licitação:

Edital de Chamada Pública nº 01/2025 - Credenciamento Fisioterapias.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia.
Prazo para entrega da documentação: A sessão inicial de avaliação dos documentos recebido para fins de habilitação para credenciamento dos primeiros interessados se dará no dia **10 de abril de 2025**, às **14 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 28 de dezembro, nº 1.200. Após essa data, conforme forem recebidas solicitações de credenciamento, as documentações serão avaliadas e os credenciamentos realizados. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico https://novocabrais.rs.gov.br/licitacao/categoria/18/edital-de-credenciamento.
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 99657-4500, das 8:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:59328279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Valdeci Natalino Dallenogare, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74 I, da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa PEDRO HENRIQUE DE SOUZA,CNPJ: 43.954.594/0001-82, para prestação de serviço de publicação em jornal local no valor de R$ 1.050,00. Novo Machado RS, 21/03/2025.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:C0893469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2024
CREDENCIADA: ANELISE DE MORAES LEOTTE BACH
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 007/2024 a contar de 07 de março de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:FE8C4FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2024
CREDENCIADA: ALINE DE OLIVEIRA CURTINOVI ANFLOR
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 007/2024 a contar de 21 de março de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 1740/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:96E66FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2024
CREDENCIADA: AMANDA DE OLIVEIRA NUNES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 007/2024 a contar de 07 de março de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 1735/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:EDD02CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2025

PORTARIA Nº 672/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora NELIA LEIRIA ROCHA WITT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE À SERVIDORA NELIA LEIRIA ROCHA WITT**, matrículas nº 2903-01 e 2903-02 do cargo de Professora, nível 03, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 25 de março de 2025, de acordo com o processo nº 7735/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B0FFC291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 72/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9178/2025**Valor:** R$ 1.280,10
Credor: Imprensa Nacional
Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de natureza continuada, para a publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU). Art 74 caput, lei 14133/21..Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 26 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:41959B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 73/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9022/2025 **Valor:** R$ 20.000,00
Credor: Companhia Riograndense De Saneamento
Objeto:Pagamento de serviço de fornecimento de água para a Assessoria de Esportes e setores. PERÍODO: de março a junho de 2025. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 26 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B74A0C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 74/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9003/2025 **Valor:** R$ 980,00
Credor: Famurs Federecao Das Associacoes Dos Municípios
Objeto: Pagamento de inscrição para participação no seminário promovido pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) que tem como objetivo a abordagem dos desafios do mandato 2025-2028, que são de extrema relevância para os gestores públicos, em especial para os representantes do município, como o Secretário Municipal de Administração e a Assessora Jurídica.. Artigo 74 III, alínea f; lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 26 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DA70B0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA PRESENCIAL 25/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9124/2025
Valor: R$ 655.695,60
Credor: IPM Sistemas LTDA
Objeto: Contratação emergencial de serviços de Sistemas de Gestão Pública, para implantação, locação, migração e manutenção, com suporte técnico e acompanhamento permanente e provimento de Licenciamento de programas para a Prefeitura Municipal de Osório, que deverão estar desenvolvidas em "Ambiente Web", com provimento de Data Center pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico até a finalização do processo licitatório Pregão Eletrônico n°09/2025, conforme termo de referência em anexo. Art 75, inciso VIII da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 26 março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:03C8AB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 75/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9042/2025
Valores: R$ 2.000,00
Credor: Rodrigo Azevedo de Lima
Objeto: Contratação do espetáculo "tão intenso como a chuva" para apresentação na câmara de vereadores, que ocorrerá nodia 29 de março as 19:30h, referente ao dia do teatro, conforme tr em anexo, a ser executada com regime de dedicaçãoexclusiva de mão de obra. Art 74, inciso II,da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 25 março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:CE5A7362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica da Prefeitura Municipal de Osório, conforme Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 01/04/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 01/04/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 26 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:1A7D1076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024: Comunicamos a REVOGAÇÃO do certame. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 25 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:AB78E06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSO COM DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL. PROTOCOLO Nº 287/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 590, cidade de Palmares do Sul, neste ato representado pelo Prefeito, **REGIS BAUERMANN,** doravante denominada CONCEDENTE, firma o presente Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso Não Onerosa de bem imóvel municipal, autorizado pela Lei nº 1.930, de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 2.538, de 30 de agosto de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido, a partir de 21 de fevereiro de 2025, o Contrato de Concessão de Uso Não Onerosa de bem imóvel municipal, firmado com a **GRUPO ARTÍSTICO ALMA CAMPEIRA,** CNPJ n.º 11.837.156/0001-48, localizado na Av. Palmares, n.º 849, neste Município, cujo objeto é a concessão de imóvel constituído do **Lote** n.º 10 da **Quadra** 40
Área do Terreno: 900m² - **Matrícula:** 01675, de propriedade do Município, destinado a construção da sede da entidade, retornando o imóvel para o Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Esta rescisão se fundamenta na Lei nº 1.830, de 02 de dezembro de 2011 e na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, tendo como prazo final de vigência do contrato em 02 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ressalvadas as responsabilidades do Concessionário por eventuais consequências danosas em face de usuários, empregados, órgãos públicos e terceiros em decorrência das obrigações previstas durante o período de vigência do Contrato de Concessão.

Palmares do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:C6A015CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 30/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor BENHUR DAILOR BARTH, Prefeito do Município de Palmitinho, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;

II- Que, em consequência, resultaram danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

IV – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório em anexo;

V – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Palmitinho RS. 24 de março de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DEONIR SARMENTO
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:B8C61465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025**, referente à formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização de Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de gestão compartilhada na EMEI Professora Zilá Maria Gil, tudo conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência. Data limite para apresentação das propostas: 28/04/2025, às 18h00min. Local: Setor de Compras e Licitações – 4º andar. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.
Parobé, 25 de março de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2DFF4F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025, às 09h00min, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 273/2023, com a finalidade de analisar a documentação apresentada para o Chamamento Público nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, referente à formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização de Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de gestão

compartilhada na EMEI Professora Zilá Maria Gil. Transcorrido o prazo para apresentação das propostas, não houve interessados. Diante do exposto, o processo foi considerado DESERTO. Nada mais havendo a constar, segue ata assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Agente de Contratação

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C320ECEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Reiguiner Ritta de Melo - Milenium sonorização e iluminação
Objeto: Locação de palco e cobertura, sonorização e painel de led.
Valor: R$ 7.700,00 (Sete mil e setescentos reais).
Amparo Legal: Lei 14.133 de 2021
Pedras Altas, 24 de Março de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUEQUER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pamela Silveira Oliveira
Código Identificador:76BC5E29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Jaíne Batista de Mattos
Objeto: Locação de banheiros quimicos.
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei 14.133 de 2021
Pedras Altas, 25 de Março de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pamela Silveira Oliveira
Código Identificador:DCD69274

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Lobos prestadora de serviços.
Objeto: Contratação de seguranças e equipe para limpeza para evento de carnaval.
Valor: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Amparo Legal: Lei 14.133 de 2021
Pedras Altas, 25 de Março de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUEQUER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pamela Silveira Oliveira
Código Identificador:C39A907C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2790//2025

DECRETO Nº 2790/2025

Regulamenta o dia e horários de atividades relacionadas ao Carnaval de Pedras Altas, no ano de 2025, informa sobre a taxa para vendedores ambulantes e dá outras providências.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar, regulamentar e informar os horários de atividades no período do Carnaval 2025 de Pedras Altas e a taxa para vendedores ambulantes;
DECRETA:

Art. 1º O Carnaval de Pedras Altas ocorrerá no dia 29 de março de 2025, na sede do município, nos seguintes horários das 18h às 04h.

Art. 2º Os blocos e entidades carnavalescas poderão concentrar os seus desfiles na Avenida Comendador Ávila e Avenida Visconde de Mauá.

Art. 3º Fica estabelecido que os ônibus e micro-ônibus, devem permanecerem estacionados na Avenida Visconde de Mauá, entre a Avenida Comendador Ávila e Avenida Liberdade.

Art. 4º Fica proibido, durante o período do carnaval, o consumo e venda de bebidas alcóolicas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copo de vidro em todo o território urbano do município.

Art. 5º Deverão ser evitadas manifestações político-partidárias que incitem a violência entre os foliões.

Art. 7º Fica proibido o uso de máscaras que impeçam ou impossibilitem a identificação do cidadão.

Art. 8º Fica proibida a utilização de armas de fogo e armas brancas.

Art. 9º É proibida a permanência de menores em reboques, tratores ou carrocerias de veículos, sem a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 10º Caso descumpridas as determinações deste decreto, implicará nas sansões previstas na Lei Municipal nº 233/2003 – Código de Posturas, além das penalidades estabelecidas na legislação federal.

Art. 11º Para ambulantes que desejarem se instalar no evento supracitado, deverão atender as exigências estabelecidas pela Lei nº 02/2017 e o Decreto nº 2740/2025

Art. 12º Os vendedores ambulantes, devem se estabelecer na Avenida Visconde de Mauá.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Em 25 de março de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:27ECF8B9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE PEDRAS ALTAS - PREVPAS
DECRETO 2788/2025

DECRETONº 2.788/2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FINANCEIRO DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORESINATIVOS E PENSIONISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO PREVPAS

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Resolução de nº 002/2025 do Conselho de Administração

DECRETA:
Art. 1ºFica estabelecido, para o exercício de 2025, o Calendário Financeiro dePagamento da Folha dos servidores inativos e pensionistas do PREVPAS,de acordo com a tabela abaixo relacionada:

Competência	Data Pagamento
Folha - Fevereiro	28/02/2025
Folha - Março	28/03/2025
Folha - Abril	30/04/2025
Folha - Maio	30/05/2025
Folha - Antecipação Décimo Terceiro	13/06/2025
Folha - Junho	27/06/2025
Folha - Julho	25/07/2025
Folha - Agosto	29/08/2025
Folha - Setembro	26/09/2025
Folha - Outubro	24/10/2025
Folha - Novembro	28/11/2025
Folha - Décimo Terceiro Restante	12/12/2025
Folha - Dezembro	23/12/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de março de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:1D8CE3E0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 114/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: O. R. Peres & Cia LTDA
Objeto: Pagamento de franquia para o veículo spin placa jcj4d40
Valor: R$ 428,00 (quatrocentos vinte e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 114/2025
Amparo Legal: art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 25 de março de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C60BAC65

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 118-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Renova Bombas Injetoras Ltda
Objeto: Material para recuperação da escavadeira sob esteiras dossan
Valor: R$ 20.765,00 (vinte mil setecentos sessenta e cinco reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 118/2025
Amparo Legal: art. 75 II, da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 25 de março de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6DC35696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica o contribuinte abaixo listado, NOTIFICADO, das lavraturas dos Autos de Infração, Processos e-Pats nºs: 200.000032/2025 e 200.000033/2025 por descumprimento de obrigação tributária acessória, na forma dos artigos 3º, 6º, 15 e 42, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.758/1982 (Código Tributário Municipal), Decreto n.º 5.114/2008, Decreto n.º 5.375/2011, Instrução Normativa nº 04/2015 e Lei 6. 865/2020, artigo 1º, § 2º. Fica o contribuinte intimado, pelo prazo de 30 dias, na forma do artigo 51, inciso III, da Lei Municipal nº 2.758/1982, a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, no prazo de 15 dias, conforme artigo 56, Lei 2.758/1982 (Código Tributário Municipal), contados do término do prazo do edital.

Nome da empresa: Jaqueline Correa Maia
CNPJ: 35.372.008/0001-63
I.M: 1005061

Os contribuintes podem acessar e emitir as guias de arrecadação no site pelotas.nfse.inf.br

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Alice Calvette Ney
Código Identificador:A72729BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica:

DE Nº 001/2025 – SME, aquisição de acessórios para instrumentos musicais. Abertura: 10h do dia 02/04/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de março de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DFEA27BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 012/2024 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº012/2024 - SAS**, para aquisição de **CARNES E DERIVADOS.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: fracassado.
ITEM 02: fracassado.
ITEM 03: AÇOUGUE MINUANO EIRELE - ME, no valor unitário de R$19,85.
ITEM 04: AÇOUGUE FRAGATA EIRELE, no valor unitário de R$8,90.
ITEM 05: fracassado.
ITEM 06: fracassado.
ITEM 07: BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, no valor unitário de R$26,47.
ITEM 08: fracassado.
ITEM 09: fracassado.
ITEM 10: fracassado.
ITEM 11: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de março de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:3B7514E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 019/2024 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº019/2024 - SAS**, para aquisição de **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$11,50.
ITEM 02: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$4,37.
ITEM 03: fracassado.
ITEM 04: fracassado.
ITEM 05: fracassado.
ITEM 06: fracassado.
ITEM 07: fracassado.
ITEM 08: fracassado.
ITEM 09 : NUTRIÇÃO E SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,no valor unitário de R$4,15.
ITEM 10: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$3,34.
ITEM 11: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$3,68.
ITEM 12: fracassado.
ITEM 13: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$3,55.
ITEM 14: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$4,80.
ITEM 15: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$56,02.
ITEM 16: fracassado.
ITEM 17: fracassado.
ITEM 18: fracassado.
ITEM 19: fracassado.
ITEM 20: fracassado.
ITEM 21: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor unitário de R$3,20.
ITEM 22: fracassado.
ITEM 23: fracassado.
ITEM 24: fracassado.
ITEM 25: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$10,60.
ITEM 26: fracassado.
ITEM 27: fracassado.
ITEM 28: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$4,50.
ITEM 29: fracassado.
ITEM 30: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$2,81.
ITEM 31: fracassado.
ITEM 32: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$3,34.
ITEM 33: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$3,30.
ITEM 34: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$2,76.
ITEM 35: fracassado.
ITEM 36: fracassado.
ITEM 37: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$5,43.
ITEM 38: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$2,69.
ITEM 39: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$13,52.
ITEM 40: fracassado.
ITEM 41: fracassado.
ITEM 42: fracassado.
ITEM 43: fracassado.
ITEM 44: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, no valor unitário de R$4,06.
ITEM 45: fracassado.
ITEM 46: fracassado.
ITEM 47: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$4,09.
ITEM 48: fracassado.
ITEM 49: fracassado.
ITEM 50: fracassado.
ITEM 51: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$2,68.
ITEM 52: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$2,75.
ITEM 53: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$2,99.
ITEM 54: fracassado.
ITEM 55: fracassado.
ITEM 56: fracassado.
ITEM 57: fracassado.
ITEM 58: fracassado.
ITEM 59: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$4,36.
ITEM 60: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$1,21.
ITEM 61: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$7,49.
ITEM 62: fracassado.
ITEM 63: fracassado.
ITEM 64: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de março de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:1ABA3413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 528, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 10 de março de 2025, a servidora

ALINE BEHLING DUARTE,

matrícula n.º 44174, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação.- .....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:40708C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 112/2025 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - EDITAL DE ABERTURA Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º VERONICA PAES FERRO
02º BRUNA GOMES MAFRA
03º VANESSA PLANELLA ROLL
04º LUCAS GARCIA MOURA
05º MARCOS ANTONIO BARCELLOS SILVEIRA
06º BRENDA DE OLIVEIRA SANCHES
07º PAULA POLYANA FONSECA DA SILVA CARDOSO VARGAS
08º RAISSA RODRIGUES COSTA
09º LUIZA LEAL
10º KACIELLE MACHADO MORAES
CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMILIA
01º ISADORA RODRIGUES TABELIAO
02º MARCELE SANTANA BOTELHO
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
01º LITIANE DOS SANTOS FERNANDES

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º IGOR CORREA KNORR
02º ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA SAMPAIO
03º JAQUELINE DE CASSIA SILVA DE MESQUITA

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º JENNIFER BONOW DUMMER
02º THOMÁS DA LUZ RODRIGUES
03º ASHTAR ALEXANDRE

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º ADILCE LUCIANA NEY MACHADO
02º THIAGO DE MEDEIROS PEREIRA
03º MIRIA JUSSIANE RIBEIRO THURMER JARDIM
04º SABRINA OZORIO HARTER
05º EDUARDA JUNG RODEGHIERO
06º YASMIN SANTANA ALMEIDA
07º AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS

CURSO SUPERIOR EM DESIGN DIGITAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º BRUNA DE OLIVEIRA ZANETTI

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º CAROLINE DOMINGUES BUCHVAITZ
02º CHARLON REINALDO SILVA KURZ
03º EDUARDO PETER
04º ANA CLAUDIA PANTOJA ALVES
05º JOAO VITOR FAGUNDES
06º BERNARDO GONCALVES ALVES
07º LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA
08º CINARA DE AVILA FISS
CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMÍLIA
01º GABRIEL KNUTH DOLINSKI
02º JÚLIA OLIVEIRA DE CASTRO
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
01º LUCIMARA LIBARINO SILVA
02º IZABEL PAIVA RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO PROUNI
01º CANDIDATO CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PROUNI
02º CANDIDATO CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PROUNI
03º CAROLINA ROSA FAMER DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO PCD
01º MIGUEL DOS SANTOS GUIOT

CURSO SUPERIOR EM INFORMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º WILLIAM DE AQUINO HIRDES
02º GABRIEL PROTZEN DE CASTRO

CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º JULIA DA SILVA COSTA

CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º JESSICA CARVALHO AVILA

CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º RAFAEL VILELA CONTREIRA
02º LIANDA JAINE DA LUZ RODRIGUES
03º NATIELE PINTO DE AVILA
CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMÍLIA
01º VERIDIANA KIMBERLY FERRAZ SCHIAVON

CURSO SUPERIOR EM TURISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º KAILA PONTES
02º RAFAEL BRANDOLT SOARES

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua

Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4CEBE3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 002/2024 EXTRATO 002/2025 – ATA 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Edital SAS 002/2024, conforme Ata 001/2025, da Comissão de Seleção. A relação de Agricultoras(es) Familiares encontra-se a disposição no portal **http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/** acessando o link da **SM Assistência Social,** clicando em seguida no item **Chamamento Público 002/2024 – SAS – Agricultores Familiares – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** e após clicar **2024.** Os (as) Agricultores(as) Familiares ficam convocados (as) para reunião de orientação e assinatura dos Termos de Compromisso, a se realizar em data, horário e local previamente informados.

Pelotas, RS, 25 de Março de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos Das Neves
Código Identificador:EC3B2B03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 64/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 64/2025

DFD 55/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguinte empresa:

- ***Charqueadas Lubrificantes e Filtros Ltda***: (CNPJ: ***06.996.436/0001-69***) No valor total de R$635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), através do Empenho nº S000895/2025

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 64/2025.

Pelotas, 24 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:2AFB686A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 65/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 65/2025

DFD 56/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a manutenção de veículos automotores, em favor das seguinte empresa:

- ***Márcio Rodrigues Bitencourt***: (CNPJ: ***11.177.254/0001-04***) No valor total de R$3030,00 (três mil e trinta reais), através do Empenho nº S000896/2025

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 65/2025.

Pelotas, 24 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:25550AA9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 66/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 66/2025

DFD 57/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguinte empresa:

- Márcio Rodrigues Bitencourt: (CNPJ: ***11.177.254/0001-04***) No valor total de RS 6.834,50 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta reais), através do Empenho Nº S000903/2025

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 66/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:C654293E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 67/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 67/2025

DFD 58/2025 - DVO
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- Peças e Acessórios Pioneiro: (CNPJ: 87.441.853/0001-47) No valor total de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), através do Empenho nº S000919/2025

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 67/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:F7B82F9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 68/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 68/2025

DFD 59/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- Thiago Lemos Anca: (CNPJ: 32.539.052.0001/27) No valor total de RS 239,10 (duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), através do Empenho nº S000924/2025

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 68/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:DF917546

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 69/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 69/2025

DFD 60/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- Decorreias Produtos de Borracharia Ltda: (CNPJ: 94.235.124/0001-08) No valor total de RS 711,06 (setecentos e onze reais e seis centavos), através do Empenho nº S000920/2025

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 69/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:1033E4ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 70/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 70/2025

DFD 61/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- Thiago Lemos Anca : (CNPJ: ***32.539.052/0001-27***) No valor total de R$1.440,80 (um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), através do Empenho nº S000925/2025

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 70/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:3B74C553

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 71/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 71/2025

DFD 62/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- Irmãos Jouglard Ltda: (CNPJ: ***87.378.428/0001-50***) No valor total de R$43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) e R$114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos) através dos Empenhos nº S000977/2025 e S000976/2025 respectivamente.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 71/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:EA700AF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 72/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 72/2025

DFD 63/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II

da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- Danna Ferramentas Ltda: (CNPJ:05.845.699./0001-04) No valor total de R$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) através do Empenho nº S000978/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 72/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:1DF8F004

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 73/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 73/2025

DFD 64/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- SLC Máquinas Ltda: (CNPJ: ***90.055.054/0029-48***) No valor total de R$1.307,98 (um mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos) através do Empenho nº S000979/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 73/2025.

Pelotas, 25 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:732C2E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 07 de abril de 2025, as 9;00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 36/2025, aquisição de equipamentos de informática Cópia do Edital e demais informações pelo e-mail compras@pionhl.rs.gov.br, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 25 de março de 2025

CLAUDIOMIRO ANTÔNIO PELISARI
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:60EA2EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

Homologo o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 14/2024** à empresa **PIRATINI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.387.326/0001-91,** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 14/2024**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini, 07 de março de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:8C10AD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
DA CONCORRÊNCIA N°14/2025

EXTRATO DO contrato administrativo nº 46/2025 da concorrência n°14/2025

MODALIDADE: concorrência n° 14/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA **PIRATINI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº 50.387.326/0001-91
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA (EM 25 PONTOS, CONFORME MAPA EM ANEXO), NO ASSENTAMENTO CONQUISTA DO IMIGRANTE, 4º DISTRITO DE PIRATINI/RS.**
VALOR: O Município de Piratini, pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor de R$ 256.500,00, (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta da Contratada acima citada.

Piratini-RS, 10 DE março de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:FE1974AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP.** Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s)**. Abertura: **04/04/25**, às **09h**. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 25 de março de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:8FF22E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IL - 09/2025 - SERVIÇOS CARTORIAIS ESPECIALIZADOS

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 09/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer exarado no processo, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 09/2025**, para contratação da Empresa**REGISTROS PÚBLICOS SÃO PEDRO DO SUL** inscrita no **CNPJ nº 90.766.361/0001-36,**visando a**contratação de serviços cartoriais especializados para a emissão, averbação, correção, Retificação e registro de matrículas de áreas em regularização fundiária, escrituras públicas atualizadas, durante o exercício de 2025**, no valor total de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais), conforme**Processo Administrativo 59/2025**, com fundamento no**art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 25 de março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:F7D844AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DL 33/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS INVISÍVEIS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZANDO GEOFONE

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 33/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 33/2025**, para contratação da empresa**EVERTON PINHEIRO XIMENDES**inscrita no**CNPJ nº 34.718.572/0001-22,**visando**contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de detecção de vazamentos invisíveis na rede de abastecimento de água do município de Quevedos, utilizando geofone eletrônico para rastreamento e localização precisa de vazamentos,**no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**conforme**Processo Administrativo 56/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 25 de março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:0D4D7BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DL 34/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO EMERGENCIAL DE AR CONDICIONADO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG MODELO XE 150 BR ANO 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 34/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 34/2025**, para contratação da empresa**ENIOMAR DOS SANTOS RANGEL** inscrita no **CNPJ nº 10.695.707/0001-13,**visandocontratação de empresa para conserto emergencial de ar condicionado da escavadeira hidráulica XCMG modelo XE 150 BR ano 2022**,** no valor de **R$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais),** conforme**Processo Administrativo 57/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 25 de março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:4A450EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DL 35/2025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE QUEVEDOS/RS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA EMERGENCIAL E RESTABELECER O FORNECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES DO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 35/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 35/2025**, para contratação da empresa**IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 04.834.055/0001-58,**visandoaquisição de peças e equipamentos para o serviço municipal de abastecimento de água de Quevedos/RS, visando suprir a demanda emergencial e restabelecer o fornecimento de água na sede do município e localidades do interior, no valor de **R$ 67.570,00 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta reais),** conforme**Processo Administrativo 58/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 25 de março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:2C30DD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.934/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.934/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Redentora, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para os cargos abaixo relacionados, na quantidade e carga horária conforme abaixo especificados:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Vencimento Básico
Até 02	Professor de Educação Física	20 horas/semanais	R$2.677,09
Até 04	Professor de Educação Infantil	20 horas/semanais	R$2.677,09
Até 04	Professor de Anos iniciais	20 horas/semanais	R$2.677,09
Até 02	Professor de Anos Finais – Matemática	20 horas/semanais	R$2.677,09
Até 02	Professor de Anos Finais – Português	20 horas/semanais	R$2.677,09
Até 02	Professor de Inglês	20 horas /semanais	R$2.677,09
Até 02	Professor de Artes	20 horas /semanais	R$2.677,09
Até 04	Atendente de Creche	44 horas/semanais	R$1.048,22
Até 04	Auxiliar de Atendente de Creche	44 horas/semanais	R$914,33
Até 03	Motorista	44 horas/semanais	R$1.757,62
Até 02	Operador de Máquina	44 horas/semanais	R$1.757,62
Até 02	Agente Administrativo	35 horas/semanais	R$2.259,86
01	Psicóloga	20 horas/semanais	R$3.703,57
Até 04	Zeladora	44 horas/semanais	R$914,33
Até 04	Monitor de Educação Especial	44 horas/semanais	R$1.800,00
Até 04	Monitor Escolar e de Transporte Escolar	44 horas/semanais	R$1.500,00

Parágrafo Único: As atribuições e requisitos necessários para cada um dos cargos dispostos nocaputdeste artigo, constam no anexo único, desta Lei.

Art. 3ºA contratação dos cargos referido no artigo anterior, com previsão de 20h/s poderão, a critério da administração municipal, desde que haja a necessidade, serem aditivadas por até mais 20h/s.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento vigente.

Art. 5º Fica assegurado ao contratado (a) os seguintes direitos:

• Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina e férias proporcionais;

• Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS, conformeEmenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 6ºA contratação referida nesta lei terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

Art. 7ºA contratação de que trata esta Lei será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto nº. 2.729B, de 14/03/2013.

Parágrafo único. Caso não existam aprovados aptos a serem convocados para os cargos a que se refere o *caput*, as contratações para os referidos cargos serão realizadas mediante novo processo seletivo a ser realizado pela Municipalidade mediante a publicação de Edital.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Nº 2.928 DE 11 de março 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25 de Março de 2025
ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Promover a aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como reuniões administrativas;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais;
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da prática de esportes, ginásticas e de outros exercícios físicos, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, esportivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

• Instrução: Formação Superior em Educação Física – Licenciatura e registro no conselho competente.
• Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Promover a aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.
Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:
1. Instrução: Formação Superior Pedagogia
2. Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL:PROFESSOR ANOS INICIAIS

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Promover a aprendizagem dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
• Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como reuniões administrativas;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
• Preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais;
• Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
• Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
• Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental;
• Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

• Escolaridade: Formação Superior em Pedagogia
• Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Promover a aprendizagem dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
• Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola bem como do regimento escolar e dos planos de estudos e planos de atividades;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
• Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

• Instrução: Formação Superior Matemática
• Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUES

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

• Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

• Promover a aprendizagem dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
• Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola bem como do regimento escolar e dos planos de estudos e planos de atividades;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
• Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

• Instrução: Formação Superior Licenciatura em Letras - Português
• Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE INGLES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Promover a aprendizagem dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
• Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola bem como do regimento escolar e dos planos de estudos e planos de atividades;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
• Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:
Instrução: Formação Superior em Letras-inglês ou Letras português-inglês.
Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ARTES

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Promover a aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas - aulas estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados às horas de atividades, ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como reuniões administrativas;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola bem como do Regimento Escolar e dos Planos de Estudos e Planos de Atividades;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais;
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:
Instrução: Formação Superior licenciatura plena com habilitação em uma das seguintes áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Ensino da Arte na Diversidade, Artes-Música, Artes-Dança ou Artes Cênicas.
Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL*:* ATENDENTE DE CRECHE

SÍNTESE DOS DEVERES: *Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde e alimentação, realizar atividades de recreação, com crianças sob orientação dos superiores.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• *Cuidar da alimentação das crianças, alimentando-as e ensinando-as a se alimentarem sozinhas;*
• *Auxiliar na educação das crianças, realizando atividades didáticas sob a orientação e supervisão de supervisores, tais como jogos e brincadeiras;*
• *Realizar outras tarefas correlatas.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:44 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

• Instrução: *Ensino Médio completo com habilitação em Magistério.*
• *Idade mínima: 18 anos*

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ATENDENTE DE CRECHE

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o trabalho de suas superiores, executando rotinas de alimentação e higiene dos usuários de creches, realizar atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores.

EXEMPLOS DE DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar da higiene em geral das crianças, realizando atividades tais como, trocar fraldas e dar banhos; cuidar da alimentação das crianças, preparar alimentas, limpeza e asseio das instalações, roupas e objetos e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

• Instrução: 1º Grau incompleto
• *Idade mínima: 18 anos*

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL*:MOTORISTA*

SÍNTESE DOS DEVERES: *Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com operação e conservação de veículos automotores do município.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• *Dirigir automóveis destinados ao transporte de passageiros;*
• *Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho;*
• *Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;*
• *Fazer os reparos de emergência;*
• *Zelar pela conservação do veículo que lhe foi entregue;*
• *Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de pessoas que lhe foi confiada;*
• *Providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo;*
• *Comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veiculo;*
• *Executar outras tarefas afins.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:*44 horas semanais.*

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

• Instrução: *Ensino Fundamental Incompleto*
• *Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação categoria D;*
• *Idade mínima: 21 anos*

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL:OPERADOR DE MÁQUINAS

SÍNTESE DOS DEVERES:*Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com operação de máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.*
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Operar com equipamentos de terraplenagem na construção de estradas, açudes e barragens.
Operar com máquinas de dragagem na execução de obras de drenas e irrigação.
Executar serviços de destocamento com equipamentos adequados para implantação de lavouras mecanizadas.
Operar com máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes.
Operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas extratores.
Comprimir com rolo compactador cancha para calçamento ou asfaltamento.
Lavrar e discar terras, preparando-se para o plantio onde for o caso.
Executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas cuja operação lhe for confiada.
Executar pequenos reparos mecânicos em tratores ou máquina.
Fazer registros completos, em boletins apropriados, do andamento das obras sob sua responsabilidade.
Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: *44 horas semanais;*

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

• *Instrução Ensino Fundamental incompleto*
• *Habilitação Nacional de Habilitação Categoria D*
• *Idade: 21 anos*

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES:*Funções administrativas ou técnicas de certa complexidade. Atividade que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a aplicação da legislação de pessoal, execução de serviços de escritório, material e de orientação administrativa.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• *Executar e/ou verificar a exatidão de qualquer documento de receita, despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos, caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos, processamento de dados, realizar coleta de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes, efetuar o controle da entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, desde que devidamente autorizado;*
• *Colaborar em estudos e pesquisas que objetivem o aprimoramento das normas e métodos de trabalho para melhor desenvolvimento das atividades da Prefeitura;*
• *Efetuar levantamentos relativos à elaboração da proposta orçamentário;*
• *Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;*
• *Colaborar em estudos relativos à estrutura organizacional da Prefeitura, visando à identificação de falhas e correções necessárias;*
• *Efetuar levantamento das necessidades com vistas ao desenvolvimento e programação do setor de trabalho;*
• *Colaborar na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos fichas, roteiros e manuais de serviços;*
• *Orientar e supervisionar o registro de dados relativos ao setor de trabalho;*
• *Pesquisar elementos necessários ao escudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores;*
• *Efetuar o recrutamento, seleção e demais funções relativas á administração de pessoal;*
• *Elaborar folhas de pagamento do pessoal e quadros demonstrativos;*
• *Estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados com a legislação especifica de pessoal, preparando os expedientes que o fizerem necessário;*
• *Colaborar em estudos preliminares relacionados com a classificação, cargos e empregos, bem como em processos de análise, avaliações e remunerações de cargos e empregos públicos;*
• *Orientar o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio;*
• *Orientar e coordenar tarefas de recebimento, venda, guarda, controle, conferencia de valores ou bens públicos;*

• *Preparar ou orientar a preparação de qualquer modalidade de expediente relativo à licitação;*
• *Supervisionar, organizar e atualizar o registro de estoques de material existente no almoxarifado, bem como providenciar na aquisição suprimento de material de consumo e permanente;*
• *Promover, periodicamente, balancetes, inventários e balanços de material em estoque ou movimento;*
• *Passar certidões com base nos dados e registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior;*
• *Redigir, de acordo com critérios pré-determinados, informações, apostilas, instruções, ordens de serviços, contratos e relatórios;*
• *Prestar informações ao público quanto ao andamento de expedientes;*
• *Participar de estudos relativos à lotação de cargos nas unidades administrativas;*
• *Colaborar na programação de atividades de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal;*
• *Organizar, por determinação superior, coletânea de leis, decretos, regulamentos e normas relativas as atividades da Prefeitura;*
• *Orientar, coordenar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;*
• *Executar outras tarefas afins.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

• Instrução: Ensino Médio Completo
• Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL*:* PSICÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: *promover a saúde e a qualidade de vida de pessoas e das coletividades. Deve também contribuir para a eliminação de qualquer forma de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Analisar o comportamento do paciente para diagnosticar transtornos mentais, emocionais e de personalidade;
• Desenvolver estratégias para prevenir e tratar doenças mentais, transtornos de personalidade e distúrbios emocionais;
• Seguir o desenvolvimento do paciente, orientando-o e ajudando-o a elaborar sua inserção na sociedade;
• Realizar intervenções psicoterápicas individuais ou em grupo;
• Realizar pesquisas sobre o comportamento humano, saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais;
• Orientar pais, responsáveis e equipes de trabalho;
• Intervir em equipes de trabalho para melhorar a comunicação e as relações interpessoais;
• Atuar em programas de capacitação e treinamento de profissionais;
• Elaborar pareceres técnicos e informações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:*20* horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

• Instrução: *habilitação legal para exercício de Psicólogo e Registro no Conselho Regional de Psicologia.*
• *Idade mínima: 18 anos*

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL*:* ZELADORA

SÍNTESE DOS DEVERES: *atividades rotineiras que envolvam a limpeza e conservação dos prédios públicos e serviços de copa e cozinha inclusive com preparação de merendas.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de preparo de merenda em geral e lanches;
Efetuar a varredura das salas dos prédios públicos;
Efetuar a limpeza dos móveis e utensílios existentes;
Efetuar a limpeza dos vidros e portais dos prédios públicos;
Efetuar a lavagem das calçadas existentes ao redor dos prédios;
Executar os serviços de copa e cozinha conforme determinação superior;
Providenciar na reposição de materiais de limpeza necessários à execução dos serviços;
Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:44horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

• Instrução: *Ensino Fundamental Incompleto*
• *Idade mínima: 18 anos*

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar diretamente com alunos portadores de necessidades Especiais, auxiliando os professores, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Monitorar alunos portadores de necessidades especiais zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;
• Auxiliar no suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação a alunos com necessidades especiais;
• Auxiliar na elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade Escolar;
• Cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino;
• Auxiliar na promoção de atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças;
• Orientar e auxiliar a criança no desenvolvimento da higiene pessoal;
• Auxiliar a criança a se alimentar-se;
• Ministrar primeiros socorros em caso de necessidade;
• Colaborar com as atividades da unidade, com as famílias e a comunidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

• Instrução: *Ensino Médio completo com habilitação em* Magistério ou Curso Superior Pedagogia ou Curso Superior Educação Especial.
• Idade mínima: 18 anos.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR ESCOLAR E DE TRANSPORTE ESCOLAR

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividade de nível médio para orientação, cuidado e acompanhamento dos estudantes no transporte escolar e no ambiente escolar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Procurar contribuir com o ambiente educacional, transporte escolar, escola, classe alunos e professores;
• Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os

alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
• Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar;
• Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;
• Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
• Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno;
• Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
• Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
• O aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor;
• Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.
• Nos horários em que não estiver em viagem com o transporte escolar, o monitor deverá auxiliar nos afazeres da escola de acordo com a necessidade e com as determinações do diretor da unidade escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

• Instrução: Ensino Médio completo.
• Idade mínima: 18 anos.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:02FEC6C1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.933/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.933/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 60.813,17 (sessenta mil oitocentos e treze reais com dezessete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.329 – PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)
3.3.9.0.30.00.00.2660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.813,17
TOTAL.....R$ 60.813,17

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 24.392,69 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reis com sessenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.291 – APOIO FINANCEIRO - LC173/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00.00.0707 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.392,69
3.3.9.0.39.00.00.0707 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 24.392,69

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 40.827,34 (quarenta mil oitocentos e vinte sete reais com trinta e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 2606.....R$ 60.813,17
II – Por Superávit do Recurso 2707.....R$ 24.392,69
TOTAL.....R$ 85.205,86

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – MDE
PROJ./ATIV.: 2.340 – MANUTENÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
3.3.9.0.36.00.00.1500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R$ 2.400,00
TOTAL.....R$ 2.400,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – MDE
PROJ./ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
151 3.3.9.0.30.00.00.1500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.400,00

Art. 4°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25 de Março de 2025

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C01CA91B

GABINETE
DECRETO Nº 3.630/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 3.630/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.933/2025 de 25 de Março de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 60.813,17 (sessenta mil oitocentos e treze reais com dezessete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.329 – PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)
3.3.9.0.30.00.00.2660 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.813,17
TOTAL.....R$ 60.813,17

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 24.392,69 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reis com sessenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.291 – APOIO FINANCEIRO - LC173/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00.00.0707 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.392,69
3.3.9.0.39.00.00.0707 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 24.392,69

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 40.827,34 (quarenta mil oitocentos e vinte sete reais com trinta e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 2606.....R$ 60.813,17
II – Por Superávit do Recurso 2707.....R$ 24.392,69
TOTAL.....R$ 85.205,86

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – MDE
PROJ./ATIV.: 2.340 – MANUTENÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
3.3.9.0.36.00.00.1500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R$ 2.400,00
TOTAL.....R$ 2.400,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – MDE
PROJ./ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
151 3.3.9.0.30.00.00.1500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.400,00

Art. 4°. – Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25 de Março de 2025

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:409E24EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO N.º 5.741, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a tabela de valores constante do Decreto Municipal n.º 5.528/2024, de 25 de janeiro, que dispõe sobre a concessão, aplicação e a prestação de contas de despesas realizadas em virtude do regime de adiantamento, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:9F93B3F2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICA DISPENSA 31/2025: RELÓGIOS PONTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 31/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE 03 RELÓGIO PONTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO e POSTOS DE SAÚDE
CONTRATADO:***INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA – CNPJ: 06.9991.382/0001-49***, com valor total de ~~***R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),***~~ **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais))** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 25 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:27ACE8BA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICA DISPENSA 39/2025: ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULAR.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 39/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULAR.
CONTRATADOS

•
DEISE DOS REIS – CNPJ: 47.830.939/0001-47 – Linhas de Telefonia Móvel – R$ 12.420,00, R$ (pelo periodo de 12 meses, sendo R$ 1.035,00 mensais);

•
DENISE IORA – CNPJ: 59.329.096/0001-89 – Aparelhos de celular – R$ 28.350,00 (sendo R$ 945,00 cada).

Perfazendo um total dispensado de **R$ 40.770,00**para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 25 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:598DAB20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICA DISPENSA 35/2025: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 35/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
CONTRATADO:**GABRIEL CRISTIAN CALDEIRA – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 57.428.615/0001-30**com valor total dispensado de **R$ 61.992,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
SEGUE A ALTERAÇÃO NA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, item 1.6 e inclusão do item 1.7, além da juntada de documentos.

Santa Bárbara do sul, RS 25 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6ECF4654

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 341/2025 EXONERA SERVIDORA DO CARDO EM COMISSÃO CC CAROLINA DA COSTA VIANNA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA do Cargo em Comissão de Assessora de Serviços Municipais da Secretaria de Saúde, a servidora CAROLINA DA COSTA VIANNA, matrícula funcional n.º 4148, devendo retornar às atividades do cargo efetivo de Agente Administrativo.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:B9CA1179

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 342/2025 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
CONCEDER Função Gratificada – FG, no percentual de 50% a Servidora Municipal CAROLINA DA COSTA VIANNA,Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4148.
· Considerando que a servidora desempenhará além de suas funções pertinentes ao seu cargo desempenhará as funções de prestar suporte administrativo ao setor de licitações, garantindo a conformidade com os processos internos, normativas legais e princípios da segregação de funções, evitando conflitos de interesse e promovendo a transparência e eficiência na gestão de compras públicas,
· Auxiliar na elaboração e organização de documentos administrativos relacionados a processos licitatórios;
· Acompanhar prazos e trâmites das licitações, garantindo o cumprimento das normativas vigentes;
· Manter atualizado o banco de dados e arquivos referentes aos processos licitatórios, assegurando a rastreabilidade das informações;
· Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais sobre os processos de compras e contratações;

· Atuar no suporte administrativo das fases internas da licitação, sem interferir nas etapas de julgamento e homologação, respeitando o princípio da segregação de funções;
· Garantir que os processos sejam conduzidos conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
· Apoiar a comunicação entre setores internos e fornecedores, sempre em conformidade com as diretrizes da instituição;
· Controlar e arquivar correspondências e documentos relacionados às licitações;
· Executar outras atividades correlatas conforme a necessidade do setor.
Considerando que para garantir a integridade e transparência dos processos licitatórios, o Agente Administrativo não exercerá atividades decisórias sobre julgamento, adjudicação ou homologação de licitações. Sua atuação será restrita ao suporte administrativo, evitando conflitos de interesse e garantindo conformidade com as normas de controle interno.

Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:4FD09041

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 343/2025 NOMEIA ASSESSORA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SECRETARIADE SAÚDE REGINA PEIXOTO DA SILVA SANTOS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA, REGINA PEIXOTO DA SILVA SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessora de Serviços Municipais da Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

No 24º (vigésimo quarto) dia do mês de março de 2025, tomou posse no gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, a Sra. REGINA PEIXOTO DA SILVA SANTOS, conforme Portaria n.º 343/2025, declarando para fins do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Para que produzam seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

_____
REGINA PEIXOTO DA SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:EF87C6BC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 344/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 40/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de mecânica para conserto emergencial de retroescavadeira New Holland.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Rivelino Amado
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:6A68F2BE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2025: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA

AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 006/2025**, para empresa ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.397.101/0001-66, para SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 25 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:7C9E8CD9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2025: MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 007/2025**, para empresa MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, inscrito no CNPJ: 50.001.018/0001-86, para SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 25 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:B33C4614

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º bimestre do ano de 2025está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:39B67EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 193/2025 – Manutenção no veículo escolar IVQ 2975. Manutenção no veículo IYQ 3417.**
Empresa: JOÃO MILTOM ENNES
CNPJ: 12.236.148/0001-09
Valor: R$5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FE03EDB9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº194/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 194/2025 – Pagamento de serviço de ressonância magnética de crânio com fluxo liquórico.**
Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA CARIDADE LTDA
CNPJ: 92.458.413/0001-32
Valor: R$1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D6CB8EBB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 195/2025 – Pagamento de serviço de polissonografia.**
Empresa: PROF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.200.824/0001-94
Valor: R$900,00 (novecentos reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DA4001B2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº196/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 196/2025 – Pagamento de aluguel da sala de procedimento cirúrgico a pacientes margaridenses realizados em janeiro de 2025. Pagamento de serviços prestados em dezembro de 2025.**
Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SG
CNPJ: 96.593.322/0001-60
Valor: R$5.364,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5A2C5AC5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº197/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 197/2025 – Veiculação do Pregão Eletrônico nº 001/2025 no D.O.U. e no D.O.E. do RS.**
Empresa: INTERCOM PUBLICIDADE SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 88.063.011/0001-61
Valor: R$1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0506879B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº198/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 198/2025 – Pagamento de 01 consulta especializada em oftalmologia para paciente margaridense.**
Empresa: CLINICA DOS OLHOS DE SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ: 03.928.865/0003-72
Valor: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8EF3E1B1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº199/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 199/2025 – Aquisição de peças para o caminhão caçamba IYQ 3417 da Sec. de Obras.**
Empresa: WILTON PROENÇA NUNES - ME
CNPJ: 26.720.021/0001-75
Valor: R$3.214,10 (três mil e duzentos e quatorze reais e dez centavos)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F87AE378

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº200/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de**

Licitação nº 200/2025 – Pagamento de serviço de gravação de motor para o caminhão caçamba IAS 4277 da Sec. de Obras.
Empresa: ANDREI GOMES AZAMBUJA
CNPJ: 19.828.200/00011-65
Valor: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:277687CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.612 DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(859) –** Contrato por tempo determinado..... R$ 29.000,00
Desdobramento: 3.1.90.04.01.02.00 **(3940)** – Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.30.00.00.00 **(860) –** Material de Consumo..... R$ 42.640,94
Desdobramento: 3.3.90.30.16.00.00 **(3941)** – Material de Expediente
4.4.90.52.00.00.00 **(861) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.589,56
Desdobramento: 4.4.90.52.42.02.00 **(3942)** – Mobiliário em Geral
RECURSO: 2569 – Outras transferências de Recursos do FNDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.... R$ 77.230,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9715) Bco. Brasil C/FNDE - ETI Escola em Tempo Integral - 27745-2..... R$ 77.230,50

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 77.230,50

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE MARÇO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8C0AB6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2025

Contrato: nº 64/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66
Objeto: Aquisição de 15.000 comprimidos de fluoxetina 20 mg.
Vinculação: Pregão Eletronico 003/2024

Valor total do contrato: R$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais).

Vigência: De 17/03/2025 a 05/06/2025.

Data da Assinatura: 25/03/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de Março de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:62E9A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2025

Contrato: nº 69/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: Aquisição de 50 ampolas de decanoato de haloperidol.
Vinculação: Pregão Eletronico 003/2024

Valor total do contrato: R$ 218,50 (Duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos).

Vigência: De 19/03/2025 a 23/06/2025.

Data da Assinatura: 25/03/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de Março de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D8EDEA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3°ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Contrato: nº 90/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SPADER ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajuste e prorrogação de contrato

Valor: O valor total dos serviços passa a ser de R$ 10.872,88 (Dez mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).Com reajuste pelo índice do INPC, de 4,866500% conforme tabela demonstrativa.

Vigência: Passa a vigorar de 23 de março de 2025 a 22 de março de 2026.

Data da Assinatura: 25/03/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de março de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ADB0DC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 09 de abril de 2025, às 10h o **PE SRP 008/2025** – Aquisição de cadeiras de segurança, no dia 11 de abril de 2025, às 10h o **PE 014/2025** – Contratação de empresa para fornecer Sistema de Gestão, e no dia 14 de abril de 2025, as 09h o **PE SRP 011/2025** – Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 25 de março de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BFDC0A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.875 DE 25 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.94.00.00.00 **(45) –** Indenizações e Restituições..... R$ 2.100,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.94.00.00.00 **(107) –** Indenizações e Restituições..... R$ 1.950,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.94.00.00.00 **(229) –** Indenizações e Restituições..... R$ 3.650,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equip. Rodoviários**
3.1.90.94.00.00.00 **(380) –** Indenizações e Restituições..... R$ 1.560,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(490) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.100,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS-RBC**
3.1.91.13.00.00.00 **(551) –** Contribuições Patronais..... R$ 1.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.123 – Manutenção da SAMU**
3.1.90.16.00.00.00 **(638) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 10.500,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.94.00.00.00 **(671) –** Indenizações e Restituições..... R$ 2.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 33.560,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.11.00.00.00 **(42) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 23.060,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 -Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(496) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.500,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 33.560,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE MARÇO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2E546329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.876 DE 25 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.612 de 25/03/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(859) –** Contrato por tempo determinado..... R$ 29.000,00
Desdobramento: 3.1.90.04.01.02.00 **(3940)** – Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.30.00.00.00 **(860) –** Material de Consumo..... R$ 42.640,94
Desdobramento: 3.3.90.30.16.00.00 **(3941)** – Material de Expediente
4.4.90.52.00.00.00 **(861) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.589,56
Desdobramento: 4.4.90.52.42.02.00 **(3942)** – Mobiliário em Geral

RECURSO: 2569 – Outras transferências de Recursos do FNDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 77.230,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9715) Bco. Brasil C/FNDE - ETI Escola em Tempo Integral - 27745-2..... R$ 77.230,50

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 77.230,50

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE MARÇO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E8FAE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 004/2025

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, observada a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório, o cargo abaixo discriminado, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pela Lei Municipal n.º 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e n.º 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Motorista Operador; Padrão: 06; Regime: 44 horas semanais
Classificação / Nome:
10º. Marcius Linhares Munhoz

Sant'Ana do Livramento, 25 de março de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:26E5EFC7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 31/2024

O Departamento Água e Esgotos – DAE, Santana Do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Santana do Livramento - RS, torna público o termo aditivo I, de prazo do CONTRATO nº 31/2024, mantido com a empresa IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI inscrita no CNPJ: nº 05.013.406/0001-22, com objetivo "contratação de empresa para locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 12 m³, pelo período de 90 dias, com motorista e operário inclusos, para abastecimento da zona urbana e rural do município.".

Base legal: Art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e ainda a Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação - Contrato nº 31/2024 e suas posteriores alterações.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente administrativo.

Santana do Livramento - RS, 24 de março de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:30BCEEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 2028/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE LOMBADAS ECOLÓGICAS.

Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 10/04/2025 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 25 de março de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:386E0A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi REVOGADO:

OBJETO:Registro de Preçospara **prestação de serviços hora máquina** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Motivo: Após orientação do TCE entende a secretaria requisitante pela revogação do edital de Pregão eletrônico 0003/2025, para que as instruções do TCE sejam atendidas, em um novo edital de pregão eletrônico, que será publicado em breve.

Sant'Ana do Livramento,25 de março de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3AB90092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.539, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 86.000,00 - SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 86.000,00** (Oitenta e seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.27.813.0251.3785	3.44.90.51	Obras e Instalações	86.000,00	92058-4	1500*
		T O T A L	**86.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	86.000,00	91464-9	1500*
		T O T A L	**86.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:911A74F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme critérios elencados no Edital de Chamamento Público N°002/2025, no uso de suas atribuições e;

Considerando o previsto no item 13.1 do Edital de Chamamento Público N° 002/2025, o qual dispõe que a Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes o direito de reembolso, indenização ou compensação;

Considerando o princípio da autotutela e dos atos administrativos, resolve:

Tornar pública as seguintes retificações do Edital de Chamamento Público N° 002/2025, cujas ações estão elencadas a seguir:

Onde se lê:

4 – CONTRAPARTIDA

4.1 – Não haverá obrigatoriedade na realização de contrapartida no presente chamamento público.

Leia-se:

4 – CONTRAPARTIDA

4.1 – Não haverá obrigatoriedade na realização de contrapartida no presente chamamento público, porém, em havendo previsão de eventuais lucros com a realização do evento, a contrapartida se dará da seguinte forma:

4.1.1 – Será destinado o valor correspondente a 10% (dez por cento) do lucro total obtido no evento ao Fundo Municipal de Cultura.

4.1.2 – A OSC deverá apresentar no modelo de elaboração da proposta, bem como no plano de trabalho e na prestação de contas, caso seja selecionada, a discriminação das eventuais despesas e receitas totais, separadamente, as despesas provenientes do recurso público repassado e as despesas dos recursos próprios da OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Onde se lê:

13.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Leia-se:

13.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 permanecem inalterados.

SANDRA PONTES
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CE5BD27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PROCESSO DE DISPENSA 22-2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. Processo Administrativo nº 3897/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021,

torna público que realizará contratação direta, através do processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNAVEL". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as **10:00 horas do dia 01/04/2025**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/03/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3E9C0305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO 42/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

Extrato da Ata de Contrato 42/2025 do Pregão Eletrônico 08/2025, que tem como objeto registro de preços de serviços de lavagens completas para a frota de veículos, maquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS, apresentando como empresa vencedora nos seguintes itens e valores:
TCHE LAVACAR LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	*Marca/ Modelo*	Valor Unitário R$
001	75	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE. Conforme descrição do Edital.	--	315,00
002	30	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS. Conforme descrição do Edital.	--	21,50
003	100	UN	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÕES, F4000 E ÔNIBUS. Conforme descrição do Edital.	--	218,00
004	80	UN	DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE. Conforme descrição do Edital.	--	195,00
005	80	UN	LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO. Conforme descrição do Edital.	--	81,00
006	1.000	UN	LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO.	--	40,00
007	750	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS DE GRANDE PORTE - AMPLA DISPUTA. Conforme descrição do Edital.	--	315,00
008	1.000		LAVAGEM COMPLETA PARA CAMIHÕES - AMPLA DISPUTA. Conforme descrição do Edital.	--	218,00
009	800		LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - AMPLA DISPUTA. Conforme descrição do Edital.	--	195,00
010	800		LAVAGEM COMPLETA VEICULOS DE PORTE MEDIO - AMPLA DISPUTA. Conforme descrição do Edital.	--	81,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C8BC0357

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Extrato do Contrato 024/2025 do Pregão Eletrônico 016/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de transformadores, apresentando como fornecedora contratada VGA CONSTRUCOES LTDA, pelo valor de R$ R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo período de 15 de abril de 2025 e removidos no dia 28 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:021114F6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

Aviso de alteração e reagendamento Pregão Eletrônico nº. 19/2025. Objeto: Veículo tipo caminhonete, zero km. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 17/03/2025 às 8 horas do dia 09/04/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 09/04/2025 às 09 horas. Alterações feitas no edital (item 1 e item 12), no ANEXO I e nas cláusulas primeira e quarta da minuta de contrato. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D373C37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.480, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 14.300,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 14.300,00
TOTAL R$ 14.300,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14.300,00
TOTAL R$ 14.300,00
Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3A644C90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivoda Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Municípioe dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 55, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito individual, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária e a carga horária semanal poderão ser superiores a estabelecida em Lei para o cargo, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

§1.º Para os casos de Cargos em Comissão ou Função de Confiança somente poderá haver compensação de horas excedentes mediante autorização do Secretário Municipal ou equivalente.

§2.º Para os casos de encerramento de vínculo funcional ou aposentadoria, e mediante impossibilidade de usufruir do saldo positivo no Banco de Horas, as horas não utilizadas serão convertidas em pecúnia."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E60BAF90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.481, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença saúde de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Área 2 – Anos Finais – Língua Portuguesa	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 577; Projeto Atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 1500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C1C8C362

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.482, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
10	Operário	40h/s

Art. 2.ºAs especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 786, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E9991A56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.483, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Operador de Máquinas Rodoviárias	40h/s

Art. 2.ºAs especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 786, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5E4089CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 010/2020
CONTRATO: 5.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 059/2020
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal - SIM, vinculadp à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADO: W3AGRO - APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA - ME CNPJ n.º 21.685.098/0001-38
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 1.1- Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, prorrogando o contrato pelo período de 02 (DOIS) MESES, a contar da data de 06 de abril de 2025, conforme memorando nº. 282/2025 – SEMAM, de 11/03/2025 e termo de pedido de compra nº. 2025/837, de 17/03/2025, e permissivo contido no art. 54, § 4º da Lei 8666/93, bem como em razão de que o novo processo (PE 018/2025) ainda não está concluído, restante evidente a vantajosidade para a Administração Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato para incluir a importância de R$ 1.519,76 (Hum mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), referente ao presente aditivo, conforme solicitação contida no memorando 282/2025-SEMAM, de 11/03/2025 e termo de pedido de compra nº. 2025/837. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/1281 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 08.02.20.606.0002.2132 – Manut. Depto. Exp. Rural - DER Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serv. Tec. da Informação e Comunicação - PJ Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EA9BA845

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 102, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº

8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 14.300,00, na forma da Lei n.° 10.480/2025, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1256, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 14.300,00
TOTAL R$ 14.300,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 544, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 14.300,00
TOTAL R$ 14.300,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DA92E067

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 935, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Fixavaloresdas passagens da empresa Transporte Barrocadas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os valores das passagens da empresa **Transporte Barrocadas**, referente a linha Cantagalo/Sede, de acordo com solicitação do Departamento de Trânsito e Segurança, conforme segue:

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Tarifa Mínima	R$ 4,19
Sede	Monjolo	R$ 5,94
Sede	João Monge	R$ 6,87
Sede	Cascalheira	R$ 10,38
Sede	Pedro Domingos	R$ 11,66
Sede	Pólo Escolar	R$ 12,12
Sede	Adão Borba	R$ 13,87
Sede	Fim da Linha	R$ 16,33
Sede	Divisa com o Município de Riozinho	R$ 21,83

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F5BA9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 023/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 023/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/04/2025, às 10h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 10h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 25/03/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4A431F54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 937, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Torna sem efeito nomeação de Supervisor Educacional - Escolar aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora**Claudia Lauthart,** constante no Edital n.° 71/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Supervisor Educacional - Escolar**.
Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2025/3710.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de março de 2025.
Santo Antônio da Patrulha,25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6571147C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025.

Extrato do Contrato Nº: 019/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TEIXEIRA E MARDER LTDA. Valor.....: R$ 1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil reais). Vigência.....: Início: 26/03/2025. Término: 26/01/2026. Licitação.....: Concorrência n° 001/2025 (Processo Licitatório nº 11/2025). Dotações Orçamentárias: 4490/71-779. Objeto.....: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, junto ao Bairro Petrópolis no município de Santo Augusto-RS, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12740.3340001/24-005, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta vencedora e demais anexos aos documentos citados. Santo Augusto – RS, 25 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:65D4400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.

Extrato do Contrato Nº 020/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: R$ 14.800,72 (quatorze mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos). Vigência.....: 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 020/2025 (Processo Licitatório nº 51/2025). Dotação orçamentária: 3390/71-644. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a Ambulância UTI Mercedes Bens, placa JDK3I29, Ano/Modelo 2024/2025, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no transporte de enfermos, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 25 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:071E73A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 83.413.591/0003-18. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Item: 1. VALOR TOTAL: R$ 141.290,20 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 26/03/2026. Santo Augusto – RS, 25 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F12995A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 18/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.084.275/0001-07. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. Item: 2. VALOR TOTAL: R$ 48.175,95 (quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 26/03/2026. Santo Augusto – RS, 25 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:90BB70AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2025 (Processo Administrativo nº 066/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item (por cesta básica). **Objeto:** Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, a serem fornecidas conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 25/03/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 08/04/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 25 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1F3B69F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA CAROLINA ESTOPILHA DE MOURA, classificado em 70° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de Edital nº 01/2023de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9B5F2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ALISSANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, classificada em 90° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, AMAURI ANDRÉ RODRIGUES DO AMARAL, classificada em 91° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:088BDEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ANA CLAUDIA BUENO, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, classificada em 1º lugar;

NOMEIA ANDRESSA MOREIRA DALBELLO, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, classificada em 2º lugar;

NOMEIA MATHEUS FELIPE DE LUCCA, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, classificada em 3º lugar;

NOMEIA CARINA RICHTER, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, classificada em 4º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 26 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F8C039DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO
Chamamento Público nº 001/2025

SUSPENDE-SE o **Chamamento Público nº 001/2025** – ***credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL*** para a realização de leilão público dos bens inservíveis do Município de São Gabriel, tendo em vista ordem técnica que impossibilita no momento a continuidade do procedimento, até a formalização dos credenciamentos em andamento.

Após a regularização, será reaberto o prazo para recebimento de novos interessados.

Publique-se na forma da lei.

São Gabriel, 25 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5595FF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
RESOLUÇÃO 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera o inciso IV, do art. 128, da Resolução Legislativa nº 10, de 14 de julho de 2020, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Inhacorá.

Art. 1º Altera o inciso IV, do art.128, da Resolução Legislativa nº 10, de 14 de julho de 2020, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Inhacorá, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 128 (...)
IV - 10 (dez) minutos para as explicações pessoais. ”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução Legislativa nº 10, de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 25 de março de 2025.

DOUGLAS MARCELO JACOBI
Presidente

VER. EDUARDO LUDWIG
Secretário da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:D214BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 016/2025

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FELICIDADE NA TERCEIRA GERAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.747/0001-44, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade na aquisição de equipamentos e contratação de serviços para realizar melhorias na estrutura física da sede social da entidade, no valor de R$ 153.260,34, nos termos do processo nº 034/2025 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:507CFEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 055/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 - EXTRATO DO EDITAL N° 055/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do concurso Público nº 002/2024, regido pelo Edital nº 129/2024, de 06 de dezembro de 2024, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o prazo para solicitação de vistas da ficha de avaliação. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saojosedoinhacora.rs.gov.br*. São José do Inhacorá/RS, 25/03/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER,
Prefeito Municipal de São José do Inhacorá/RS.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:09D31B71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 15.068.089/0001-03, cujo objeto é a aquisição medicamentos para a distribuição gratuita aos munícipes, pelo valor de R$ 4.465,44 de acordo com o processo nº 400/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 25 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D25F6834

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 034/2025

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação Felicidade na Terceira Geração com o objetivo de auxiliar a entidade nas despesas e melhorias em seu local de encontro, fazendo a instalação de ar-condicionado para manter um local agradável, fresco e confortável, garantindo assim um ambiente adequado.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F870C309

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MARCOLAN EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 17.032.874/0001-23, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, transporte, montagem e manutenção a serem instaladas na Rua da Igreja para os eventos dos dias 14 a 18 de abril, pelo valor total de R$ 9.500,00, de acordo com o processo nº 410/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 25 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E8D55885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025: Dia 10 de abril de 2025, às 9:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site https://bllcompras.com/, para contratação de empresa para execução da terceira etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, no Centro deste Município, conforme projetos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 25 de março de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4E1D0CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025: Dia 11 de abril de 2025, às 9:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico no site https://bllcompras.com/, visando o registro de preço para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e artigos de cama mesa e banho, para manutenção e continuidade dos serviços das secretariais, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos durante a vigência da ata.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br
Informações: (54) 3352-4516. Em 25 de março de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AC040139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco na ementa, no art. 1º, art. 2º e art. 3º, da Lei 10.259, de 14 de março de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

"**Art. 1º.** (...)

1751 – EFICIÉNCIA ENERGÉTICA 3.3.90.30.00.00.00.00 – 2700 – DESTINAÇÃO 0000476 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 87.400,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$12.247,43 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta três centavos), da seguinte forma: (...)

3.3.90.39.00.00.00.00 – 2700 DESTINAÇÃO 0000476 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.248,43

Art. 3º. (...)
II - R$12.247,43 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), tendo como fonte a entrada de recurso juros e remuneração de depósitos bancários financeiro de exercício atual, recurso 1700, destinação 0000476."

Leia-se:

"**Art. 1º.** (...)

1179 – EFICIÉNCIA ENERGÉTICA 3.3.90.30.00.00.00.00 – 2700 – DESTINAÇÃO 0000476 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 87.400,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$12.248,43 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta três centavos), da seguinte forma: (...)

3.3.90.39.00.00.00.00 – 1700 DESTINAÇÃO 0000476 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.248,43

Art. 3º. (...)
II - R$12.248,43 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), tendo como fonte a entrada de recurso juros e remuneração de depósitos bancários financeiro de exercício atual, recurso 1700, destinação 0000476."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C430BC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.038, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece rotinas de serviços relativos aos pagamentos das despesas públicas do Município São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, autoriza os servidores conforme segue, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular os procedimentos e rotinas de serviços relativos aos pagamentos das despesas públicas do município;

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto estabelece as rotinas de serviços relativos aos pagamentos das despesas públicas do Município São Leopoldo.

Art. 2º. O pagamento das notas fiscais referentes aos recursos livres, aos recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e aos recursos para as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), ocorrerão nos dias indicados no quadro abaixo:

Período de Liquidação:	**Previsão de Pagamento:**
Do dia 25 do mês anterior ao dia 10 do mês corrente	Dia 15
Do dia 11 ao dia 24 do mês corrente	Dias 30/31

§ 1º. As notas fiscais deverão estar necessariamente liquidadas para que sejam incluídas no cronograma de pagamento exposto.

§ 2º. Na hipótese da previsão de pagamento ocorrer em feriado ou dia não útil, a data da previsão será protelada para o próximo dia útil.

Art. 3º. O pagamento das notas fiscais referentes aos demais recursos vinculados ocorrerão semanalmente, nas quintas-feiras.
Parágrafo único. As notas deverão estar necessariamente liquidadas até a sexta-feira anterior.

Art. 4º. O pagamento das notas fiscais referentes aos recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde ocorrerão semanalmente, nas quartas-feiras.
Parágrafo único. As notas deverão estar necessariamente liquidadas até a sexta-feira anterior.

Art. 5º. O pagamento das notas fiscais de contrapartida deverão ser solicitados via memorando pela secretaria responsável para o Setor de Tesouraria, a partir do momento que houver a liberação por parte do financiador.

§ 1º. A cópia de documentos de convênios (Notas Fiscais, comprovantes etc) podem ser solicitados via e-mail ao endereço tesouraria@saoleopoldo.rs.gov.br, devendo conter as informações do recurso, do número da Nota Fiscal e o Credor.

§ 2º. Os documentos serão separados e disponibilizados na recepção da Secretaria da Fazenda no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1959CFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco na ementa, no art. 1º e no art. 2º, do Decreto nº 11.035, de 14 de março de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

"**Art. 1º.** (...)

1751 – EFICIÉNCIA ENERGÉTICA 3.3.90.30.00.00.00.00 – 2700 – DESTINAÇÃO 0000476 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 87.400,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$12.247,43 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta três centavos), da seguinte forma: (...)

3.3.90.39.00.00.00.00 – 2700 DESTINAÇÃO 0000476 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.248,43

Art. 3º. (...)
II - R$12.247,43 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), tendo como fonte a entrada de recurso juros e remuneração de depósitos bancários financeiro de exercício atual, recurso 1700, destinação 0000476."

Leia-se:

"**Art. 1º.** (...)

1179 – EFICIÉNCIA ENERGÉTICA 3.3.90.30.00.00.00.00 – 2700 – DESTINAÇÃO 0000476 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 87.400,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$12.248,43 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta três centavos), da seguinte forma: (...)

3.3.90.39.00.00.00.00 – 1700 DESTINAÇÃO 0000476 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.248,43

Art. 3º. (...)
II - R$12.248,43 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), tendo como fonte a entrada de recurso juros e remuneração de depósitos bancários financeiro de exercício atual, recurso 1700, destinação 0000476."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5AF9A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.442

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LAIS OLIVEIRA TABOSA, matrícula 88163, com vigência a partir de 25 de Março de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Março de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5B0326EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.443

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,
N O M E I A

ALEXANDRE MACHADO, matrícula 88164, com vigência a partir de 25 de Março de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Março de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C16EFDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.444

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

PAMILA JAQUELINE DE ANDRADE SUEDEKUM, matrícula 88165, com vigência a partir de 25 de Março de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Março de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FA3B0DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.445

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ROSELI KAIZER, matrícula 88166, com vigência a partir de 25 de Março de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Março de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:903327A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE N° 02/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, "c" da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

Tomar ciência do teor da notificação;
Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;
Comprovar o cumprimento das providências requeridas;
O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;
A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os demais atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
CONSTRUMEC EMP. IMOBILIÁRIOS	91.532.903/0001-79	1400/2025
CLAUDIO ALEXANDRE KLEINPAUL	563.909.390-00	1384/2025
IVO MORAES	297.119.830-87	1388/2025
MARIA CRISTINA VIEIRA DE FREITAS	716.946.170-68	1389/2025
THAIS MONTEIRO	025.921.700-06	046/2025
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO	456.383.160-68	027/2025
SUSIANE FRAGA DE OLIVEIRA	495.594.270-91	009/2025
IRINEU ZAGONEL	063.306.140-91	001/2025
A.G.J.K ADMINISTRADORA DE BENS	91.400.630/0001-09	003/2025
SUCESSÃO DE ABRELINO RODRIGUES DOS SANTOS	024.491.880-53	008/2025
MARIA LUIZA ROEHE	699.101.030-87	004/2025
GUEDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO	96.735.915/0001-14	006/2025
C.R.V.O. PART. SOCIETÁRIAS LTDA	09.045.216/0001-48	1391/2025

CLADIS MAGNANI
Secretária Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9EA29B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.446

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

PAULO HERIQUE PETRY, matrícula 88167, com vigência a partir de 25 de Março de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Março de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D0CD3372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 03/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO** a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa do Auto de Infração, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o núméor do Auto de Infração;
Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou por telefone (51) 2200-0201;

O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade;
O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Municipal, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	AI
FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES	004.620.200-53	004/2025
LUCAS GUSTAVO GEROLOMETTO	041.594.440-67	014/2025
ALVARO ALVES DA LUZ	365.969.460-49	039/2024
EVA ELISETE DIEHL	436.800.970-34	043/2024
ANTÔNIO DE SANTI	391.877.480-53	046/2024
MATHEUS MORAES DA SILVA	055.429.730-27	013/2025

CLADIS MAGNANI
Secretária Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2A1CEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.440

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 135.123, de 24 de fevereiro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **WILLIAN PEREIRA DE VARGAS** , para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de março de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:DA1073EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10137/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10021/2021
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0027-58.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Retifica-se a cláusula segunda do sétimo termo aditivo ao contrato supra, visto mero erro de digitação. Mantêm-se as demais cláusulas e o enunciado correto da cláusula segunda do sétimo termo aditivo fica retificado conforme segue: "Reajusta-se o valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.4, aplicando-se o percentual negativo de 7,197780%, correspondente à variação do IGP-M no período de 09/2022 a 08/2023, resultando no montante de redução de R$ 4.977,12, passando o valor total do contrato de R$69.155,64 para R$ 64.178,52, conforme informação contábil nº 163/2024."

DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: Retifica-se a cláusula terceira do sétimo termo aditivo ao contrato supra, visto mero erro de digitação. Mantêm-se as demais cláusulas e o enunciado correto da cláusula terceira do sétimo termo aditivo fica retificado conforme segue: "Reajusta-se o valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.4, aplicando-se o percentual de 4,261580%, correspondente à variação do IGP-M no período de 09/2023 a 08/2024, resultando no montante de R$ 2.719,00, passando o valor total do contrato de R$ 64.178,52 para R$ 66.897,52, conforme informação contábil nº 163/2024.".

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:48B3EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 17/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 88/2022
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$27.936,00, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.4, aplicando-se o percentual de 6,747040%, correspondente à variação do IGP-M no período de 02/2024 a 01/2025, resultando no montante de R$1.872,00, passando o valor global anual a ser de R$29.808,00, conforme informação contábil nº 38/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:689EF074

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 17/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 08/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.5, aplicando-se o percentual de 4,97398789%, correspondente à variação do IST no período de 03/2024 a 02/2025, resultando no montante de R$4.759,90, sendo R$3.807,92 para PMSL e R$951,98 para o FMS, passando o valor para os últimos 24 meses do contrato a ser de R$99.613,92, conforme informação contábil nº 039/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:93BE72B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S/A , inscrita no CNPJ sob o nº **92.781.335/0001-02**

OBJETO: Aquisição de Pistola marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4mm, peso 825g, acabamento Cerakote® Graphene, teclas de teflon, sistema de disparo tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com Grafeno, com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), sistema de estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho

ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos ajustável lateral, 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras. Modelo: TS9 Graphene
VALOR: R$350.130,80.
PRAZO: O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão15- Secretaria Municipal de Segurança Pública; Dotação: 1116; Unidade 01 – Administração Geral do Gabinete; 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública; 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente; 4.4.9.0.52.14.00.00.00 – Armamentos; Recurso: 1899 – Outros Recursos Vinculados e Dotação: 1141 Órgão 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; Unidade 01 – Administração Geral do Gabinete; 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública; 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente; 4.4.9.0.52.14.00.00.00 – Armamentos; Recurso: 1500 – Recurso Livre.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2DF81CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025
CONTRATADA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS., inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63
OBJETO: Aquisição de munições para armas de fogo da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo
VALOR: O preço global para a aquisição contratada é de **R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, para doze mil munições, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra
PRAZO: O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; Dotação: 1109; Unidade 01 – Administração Geral do Gabinete; Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública; 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.30.05.00.00.00 – Explosivos e Munições; Recurso 0899 – Recursos do Estacionamento Rotativo.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações – SECOL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:05637E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 163/2024

MODALIDADE: Dispensa De Licitação nº 105/2024
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES NOVA CONQUISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.871.267/0001-24.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 05/03/2025 à 03/04/2025, fica designado como FISCAL a servidora Sra. Letícia Valéria Muniz matrícula n° 55725, em substituição ao titular Sr. Everton de Araújo Correa, matrícula n° 82047, que estará na função de fiscal do contrato durante o período citado, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto no item 9.1 da cláusula Nona.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:0D08ACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 168/2024

MODALIDADE: Dispensa De Licitação nº 111/2024
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNICICLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11508000/0001-13.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 05/03/2025 à 03/04/2025, fica designado como FISCAL a servidora Sra. Letícia Valéria Muniz matrícula n° 55.725, em substituição ao titular Sr. Everton de Araújo Correa, matrícula n° 82047, que estará na função de fiscal do contrato durante o período citado, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto no item 9.1 da cláusula Nona.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:8BD785B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10025/2024
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.331.788/0027-58.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de oxigenoterapia domiciliar, incluindo o fornecimento de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros
VALOR: R$454.998,00
PRAZO: O prazo de reabastecimento dos gases, acondicionados em cilindros, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação. O prazo para assistência técnica será de 24 (vinte e quatro) horas. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando tratar-se de um serviço contínuo e ininterrupto. O prazo para vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, **Órgão:** 11 – Fundo Municipal de Saúde. 11.02.10.302.0076.2126 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS; 3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 11.01.10.301.0076.4997 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual; 3.3.90.30.04.00.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E59D9689

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 01/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO: Aquisição futura, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, do produto químico Carvão Ativado Pulverizado Umectado, usado no tratamento de água da cidade de São Leopoldo**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 09 de abril de 2025, às 09h30min. O edital está disponível no endereço http://www.portalcompraspublicas.com.br.

GABRIEL DIAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:137D1553

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025/26

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Aquisição, através de compra direta EMERGENCIAL, do produto químico Carvão Ativado Pulverizado Umectado, usado no o tratamento de água da cidade de São Leopoldo **FORNECEDOR: ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA CNPJ N°:** 07.438.908/0001-20

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:59CB9258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, CNPJ nº 93.592.384/0001-60.
Contratada:JAIR DHEIN E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.561.117/0001-68
Objeto da ata: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores, cargos comissionados e vereadores da Câmara Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do aviso de contratação do Processo nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Vigência: 21/03/2025 à 21/03/2026.
Preço: Estima-se para a contratação almejada o valor total R$54.860,65 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

São Luiz Gonzaga, 25 de março de 2025.

JOAO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:BD06B9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025-Processo Administrativo 026/2025-contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, realizar a execução de uma praça no Bairro Ramão Bambil, contendo cercamento, passeio, banheiros, brinquedos, iluminação, conforme anexos do processo.** Sendo a abertura deste no dia **09 de maio de 2025 as 09:00hs** na plataforma da BLL, pelo site www.bll.org.br**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e das 13:30h ás 16:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 25 de março de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:AF331882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0399/2025, 24 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS** matrícula 2825 nomeado pela Portaria DP n° 044/2017de 16.10.2017, para o cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA a contar de 21.03.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a **21.03.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:938090BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0400/2025, 24 DE MARÇO 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **CLENIR DE LIMA SCHMITT,** matrícula2242, detentor do cargo efetivode Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.03.2025 a 01.04.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILLAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:DCD3E61E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0401/2025, 24 DE MARÇO 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE ao servidor **ANDRE OLIVEIRA PINHEIRO,** matrícula 1876, detentor do cargo efetivode Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **12.03.2025 a 17.05.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**12.03.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILLAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:456D4262

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0402/2025, 24 DE MARÇO 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **KAUANY PINHEIRO STRAUSS,** matrícula 4457, detentorado cargo efetivode Monitor, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **26.02.2025 a 07.04.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**26.02.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILLAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:CF1508F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0403/2025, 24 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARICLEI VIEIRA JAQUES**, matrícula 1194, detentor do cargo efetivo de Professora, odireito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **04.05.2016 a 03.05.2021,** nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte ecinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:D922D02D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.306, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA SERVIDORES QUE COMPOEM A COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alteração da Composição da Comissão de Serviço ao Cidadão,

DESIGNA

Art. 1° Os servidores a seguir nominados comporão a Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão, que passa a ser integrada como segue:

I – FREDERICO REZER BAYER, Secretário Municipal de Administração, matrícula 4634 como titular;

II - MARIZA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessor Jurídico, matrícula 1705;

III – ERNANDE AITA, Agente Administrativo, matrícula 247;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 4.304/2025.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A6998CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0404/2025, 24 MARÇO DE 2025

RETIFICA CONCESSÃOLICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNADO PILAR CÉZAR , Prefeito Municipal em Exercício,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidora **MARTA ELIZETE DE CRISTO MACHADO**, matrícula 710, detentorado cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA pelo período de 10 (dez) dias,**nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° daLei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **04.02.2025 a 13.02.2025. Onde lia-se** detentor do cargo efetivo de **Agente Administrativo**na anterior Portaria DP N° 0255/2025, **o correto é Auxiliar de Enfermagem como consta nesta atual Portaria Portaria DP N° 0404/2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatrodias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:FF9C0E74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0405/2025, 24 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALECSSANDER OESTERREICH**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula 4482, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **10.03.2024 a 09.03.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.03.2025 a 17.04.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.03.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:82D54360

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.355, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS .

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul**,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 591 de 02 de setembro de 1993, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais n° 613 de 05 de novembro de 1993, n° 694 de 08 de agosto de 1994, n° 819 de 18 de outubro de 1995, n° 1.390 de 31 de julho de 2002, n° 1.673 de 28 de março de 2007 e n° 1.731 de 04 de dezembro de 2007;

Considerando as solicitações de exclusão das servidoras Daiane Cavalheiro da Silva e Marcia Roberta Pinheiro Gonçalves em anexo, as quais compunham a nominata deste Conselho.

D E C R E T A

Art. 1° A alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, conforme segue:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO
Titular: Neuza Eich
Suplente: Jacira Miolo Leal

b) Secretaria Municipal dA SAÚDE
Titular: Elisabete Comaretto Gabbi
Suplente: Neila Casola

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Lisiane Maria da Silva
Suplente: Paulo Petronio Peres de Peres

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Rosimari Savian
Suplente: Karla Drehmer Pereira

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Titular: Reinaldo Lucas

Suplente: Angélica Schmitt

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Titular: Rubem Klein
Suplente: Gicéli Muller da Fonseca

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Sandra Daí Pra Baier
Suplente: Sergio Amilton Druzian

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
a) emater
Titular: Daiane de Mattos Taborda
Suplente: Cristiana Barros de Lima

b) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Tereza Volpato Timm
Suplente: Cleusa Brondami

C) LIONS CLUBE
Titular: Rubia Aita Xavier
Suplente: Sales Xavier

d) APESP
Titular: Elias Santos Muniz
Suplente: Vandir de Bairro

e) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Marta Regina Rosauro

f) CASA DA AMIZADE
Titular: Enilda Tatsch
Suplente: Vera Lucia Schmitt

g) LOJA MAÇONARIA REMANÇO
Titular: Leandro da Rocha Cabral
Suplente**:** Hugo Sergio Silva de Souza

Art. 3° A atuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 26 de novembro de 2026.

Art. 4° Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.342/2024.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AD910DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL N° 02 - C/2025.

DIVULGA RESULTADO COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal n° 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal n° 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** a relação da classificação preliminar de cada candidata a visitadoras dos Programas Criança Feliz e PIM.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATAS
1º	Talia Brasil Guinalia
2º	Maria Regina Rezende Scherer
3º	Maiara Pavão Pedrolo
4º	Guilhermina da Silva Kist
5º	Kethelim dos Santos Barnasco
6º	Aline Sarturi Schalemberguer
7º	Debora Silveira da Silva
8º	Maria Eduarda Fernandes Muniz
9º	Jaqueline Fernandes Muniz
10º	Anelise Militz Pereira
11º	Layse Nogueira Pimentel

As candidatas terão o **prazo de 01 (um) dia útil** para requerer revisão das notas ou apresentar recursos quanto a classificação ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - RS.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser enviado para o e-mail **ca.felizsps17@gmail.com**. Os recursos podem ser remetidos até às 23h59min do dia concedido para interposição de recurso.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança desta relação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F28F5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.303, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE PROJETO "LARGO TURÍSTICO DO DINOSSAURO", PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA ESTADUAL "CONSULTAPOPULAR".

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor JOSÉ FERNANDO EBLING ROSAURO para atuar como fiscal do Projeto "Largo Turístico do Dinossauro", parte integrante do programa estadual "ConsultaPopular".

Art. 2º O fiscal tem a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no projeto, bem como cientificar órgãos superiores a respeito de eventuais descumprimentos do projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito, publicado em 18 de março de 2025 e republicado em 25 de março de 2025. Revisão formalizada pelo Secretário de Administração em face da necessidade de retificar o nome do projeto.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C1162D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2025, para o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações apresentadas no termo de referência do edital. A empresa Mecânica Almeida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.256/0001-03, foi vencedora do item 04; a empresa Agrodini Soluções Agricolas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.612.266/0001-74, foi vencedora do item 05; a empresa Luiz Fernando Costa Flores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.217/0001-46, foi vencedora dos itens 06 e 07. O item 01 restou fracassado e os itens 02 e 03 restaram desertos.

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:DA0C8946

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2025, para aquisição de itens de decoração de temática pascal, para incremento do acervo de itens de decoração da Prefeitura de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. A empresa Magic Box Decorações Temáticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.419.091/0001-89, foi vencedora do item 02. O item 01 restou fracassado.

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:C1D2E9E5

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2025, para a contratação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota do município, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. A empresa P. R. Borracharia e Vulcanizadora de Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.443.701/0001-68, foi vencedora do certame, com o valor global de R$ 374.731,90 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FA7414E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 08/04/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 25 de março de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:04F8B98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 09/04/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 25 de março de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:33FDA786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 10/04/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 25 de março de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:B63CF615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2025

DECRETO Nº 021/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **o artigo 60, inciso VI** da Lei Orgânica, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1° Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de São Valentim do Sul.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.
Art. 2° A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3° Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção e a comissão de monitoramento e avaliação.
II – designar, o gestor da parceria;
III - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
IV - homologar o resultado de chamamentos públicos;
V - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VI - anular ou revogar editais de chamamento público;
VII - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VIII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
IX - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
X - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
XI - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4° O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.
Art. 5° O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.
Art. 6° O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 7° As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, com o mesmo órgão ou com outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8° A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade

civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias;
V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 9° O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 10° O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 11° Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 12° O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 13° O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 14° A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Art. 15° Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 16° Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contra razões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 17° Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II - acordos de cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.
Art. 18° O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.
Art. 19° As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 17 e 18 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 20° O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III - avaliação das propostas, quando for o caso;
IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V - aprovação do plano de trabalho;
VI- emissão de pareceres técnicos e jurídicos;
VII - celebração do instrumento de parceria.
§ 1º as etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da lei federal nº 13.019/2014.
Art. 21° Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da lei federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I - regularidade jurídica:
A) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei nº 13.019/2014;
B) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
C) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física - CPF;
II - regularidade fiscal e trabalhista:
A) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida do site da secretaria da receita federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano; admitida a redução desse prazo por ato específico da secretaria requisitante na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
B) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
C) prova de regularidade com as fazendas, estadual e municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
D) prova de regularidade com a fazenda federal, inclusive com as contribuições devidas ao instituto nacional de seguridade social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
E) certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço, quando for o caso;
F) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo tribunal superior do trabalho, quando for o caso;
III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº 13.019/2014;
VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX - certificado de entidade beneficente de assistência social, nos termos da lei federal nº 12.101/2009, se houver;
X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela administração pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º os documentos de que tratam os incisos VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 3º na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 4º caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da lei nº 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 22° Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste decreto, os seguintes:
I - ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da secretaria da receita federal do Brasil;
II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização (ões) que com ela estiver (em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
A) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
B) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
C) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
D) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º a organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organizações da sociedade civil executantes não celebrantes.
§ 2º será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º a organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização (ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 23 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a administração pública municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a administração pública municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 24 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a administração pública municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º o termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º as organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
§ 3º as organizações da sociedade civil deverão apresentar, quando da assinatura do termo de parceria, declaração do representante legal da entidade informando que a mesma e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº 13.019/2014.
Art. 25 O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da lei nº 13.019/2014.
§ 1º na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação;
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.
§ 2º na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a administração pública municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 26 O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DA PARCERIA

Art. 27 As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia;
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 28 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Art. 29 É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 30 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária ou PIX de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Art. 31 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
DAS ALTERAÇÕES

Art. 32 O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

Seção IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases.
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
Art. 34 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/20214, neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.
Parágrafo único. A Secretaria da Administração fornecerá Manual de Prestação de Contas da Administração Pública, direta e indireta, às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
Art. 35 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 36 As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II –relatório de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, quando for o caso;
V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
Parágrafo único. As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar a pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.
Art. 37 A Administração Pública definirá setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições:
I - análise dos documentos comprobatórios de despesas, no prazo de 3 (três) meses, a contar do término do prazo de entrega da documentação pela Organização da Sociedade Civil:
II - análise de prestação de contas - única ou parcial - para fins de validação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificada e excepcionalmente, por igual período, mediante avaliação prévia e decisão do Prefeito Municipal;
III - realização de visitas no local de execução da parceria, a ser regulamentado por ato normativo de cada órgão, com emissão de relatório específico, denominado Relatório de Visita in loco, quando for o caso;
IV - emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria (RTMA), no mínimo a cada 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:
I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;
II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 1º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§ 2º Transcorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 38° A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:
I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado

pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.
§ 1º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
§ 2º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 39° O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 40° Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 41° A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 4º Verificado o impedimento de que trata o § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 42° As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
Art. 43° Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que tratam o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.
Art. 44° Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que tratam o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 45° As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada de forma escrita através de ofício destinado a administração pública.
§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis

pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 46° O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.
Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
Art. 47° As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente à celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48° No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a Procuradoria Geral do Município deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 49° Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.
Art. 50º Revoga-se o Decreto Municipal nº 093/2020, de 08 de outubro de 2020.
Art. 51 º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:58EDA41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 2/2024

VALOR REF AQUISIIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG; MÁQUINA NOVA, ZERO HORAS TRABALHADAS, ANO/MODELO; MÍNIMO 2024; MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, 4 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA 4.400 CM³, DESENVOLVIDO E FABRICADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE DA MÁQUINA; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 82 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 150 LITROS; BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 121 L/MIN; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4); TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ; BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO POR BOTÃO OU PEDAL, OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA CONTROLE DE TRAÇÃO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA/HIDRÁULICA; FREIOS A DISCO BANHADO A ÓLEO, E ACIONAMENTO POR PEDAIS INDEPENDENTES; PNEUS NOVOS DIANTEIROS MÍNIMO 12,5/80-18, (10 LONAS) E TRASEIROS MÍNIMO 17,5 X 25, (12 LONAS); CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO E CERTIFICAÇÃO ROPS (À PROVA DE TOMBAMENTO) E PROTEÇÃO À PROVA DE QUEDA DE OBJETOS (FOPS, FOGS, OPG OU EQUIVALENTES); CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS E RÁDIO COM SISTEMA DE SOM COM ALTO-FALANTES; PAINEL DE OPERAÇÃO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA MÁQUINA, INCLUSO SISTEMA ELETRÔNICO DEMONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM SELETOR DE MODOS DE OPERAÇÃO E ALERTAS SONOROS NOS CONTROLES PRIORITÁRIOS; CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00 M³ E TRASEIRA (CONCHA) MÍNIMA DE 0,23M³ COM DENTES E LÂMINA JÁ INSTALADOS; ACIONAMENTO DOS CILINDROS DA CARREGADEIRA ATRAVÉS DE ALAVANCA ÚNICA COM DUPLA FUNÇÃO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, E ACIONAMENTO DOS CILINDROS DA ESCAVADEIRA COM DUAS ALAVANCAS DE DUPLA FUNÇÃO CADA, OU TECNOLOGIA SUPERIOR; PARA LAMAS NAS RODAS TRASEIRAS; MÁQUINA DEVEESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS ÀS NORMAS, REGULAMENTAÇÕES E LEIS BRASILEIRAS VIGENTES E NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS, PRINCIPALMENTE

NOQUE DIZ RE - 3CX - Valor DE R$ 450.000,00 Fornecedor Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A 450.000,0000 450.000,0000 Homologado em 24/03/2025 10:48:47 Por: Moises Cavanus.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:B8E300BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 2/2024

VALOR REF AQUISIIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG; MÁQUINA NOVA, ZERO HORAS TRABALHADAS, ANO/MODELO; MÍNIMO 2024; MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, 4 CILINDROS, CILINDRADA MÍNIMA 4.400 CM³, DESENVOLVIDO E FABRICADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE DA MÁQUINA; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 82 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 150 LITROS; BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 121 L/MIN; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4); TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ; BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO POR BOTÃO OU PEDAL, OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA CONTROLE DE TRAÇÃO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA/HIDRÁULICA; FREIOS A DISCO BANHADO A ÓLEO, E ACIONAMENTO POR PEDAIS INDEPENDENTES; PNEUS NOVOS DIANTEIROS MÍNIMO 12,5/80-18, (10 LONAS) E TRASEIROS MÍNIMO 17,5 X 25, (12 LONAS); CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO E CERTIFICAÇÃO ROPS (À PROVA DE TOMBAMENTO) E PROTEÇÃO À PROVA DE QUEDA DE OBJETOS (FOPS, FOGS, OPG OU EQUIVALENTES); CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS E RÁDIO COM SISTEMA DE SOM COM ALTO-FALANTES; PAINEL DE OPERAÇÃO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA MÁQUINA, INCLUSO SISTEMA ELETRÔNICO DEMONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM SELETOR DE MODOS DE OPERAÇÃO E ALERTAS SONOROS NOS CONTROLES PRIORITÁRIOS; CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00 M³ E TRASEIRA (CONCHA) MÍNIMA DE 0,23M³ COM DENTES E LÂMINA JÁ INSTALADOS; ACIONAMENTO DOS CILINDROS DA CARREGADEIRA ATRAVÉS DE ALAVANCA ÚNICA COM DUPLA FUNÇÃO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, E ACIONAMENTO DOS CILINDROS DA ESCAVADEIRA COM DUAS ALAVANCAS DE DUPLA FUNÇÃO CADA, OU TECNOLOGIA SUPERIOR; PARA LAMAS NAS RODAS TRASEIRAS; MÁQUINA DEVEESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS ÀS NORMAS, REGULAMENTAÇÕES E LEIS BRASILEIRAS VIGENTES E NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS, PRINCIPALMENTE NOQUE DIZ RE - 3CX - Valor DE R$ 450.000,00 Fornecedor Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A 450.000,0000 450.000,0000 Homologado em 24/03/2025 10:48:47 Por: Moises Cavanus.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:4031C47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ERRATA

Edital 01/2025 – Concorrência 001/2025 - Contratação de empresa especializada para reforma da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS, conforme as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

Na Minuta Contratual. Passe a constar no item 12.2. "No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, **de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,** podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária".

Ficando inalteradas as demais informações.

Sapucaia do Sul, 25 de março de 2025.

VERIDIANA PACHECO
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:C8E7520B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Processo Adm: 6084/2025. Objeto**: Aquisição de equipamento completo de skate inclusivo **Empresa Contratada: Instituto Viva Iris**, CNPJ 32.749.542/0001-58. Valor total: R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais).

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8DC1CF12

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 08/04/2025 às 14h. Pregão Eletrônico RP Nº. 71/2024, Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de oxigênio medicinal (O^2), para uso domiciliar, com cilindros em comodato. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BBA75497

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 06/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 07/04/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 06/2025, cujo objeto é

aquisição de equipamentos, e material permanente, para o ambulatório de infectologia do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta n° 11413.810000/1240-22/FNS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:51DACED9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO E AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 051/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14065/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 051/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para a Aquisição de Kits de materiais escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul, o qual foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela autoridade competente. Empresas vencedoras: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.210.951/0001-01, para os lotes 01, 03 e 04. BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ: 03.746.938/0013-87, para o lote 02.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4AE5B7A8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 274898/2025– PERP nº 0041/2025– AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL (NPT) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 07/04/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.brPortal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=to dos&pagina=1ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2025.

PATRICIA DA SILVEIRA BIENERT
Diretora de Atenção à Saude

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:C9D574AF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 266629 – PERP 157/2024 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 10.807.173/0001-70 R$ 4.842,00; PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR 41.141.956/0001-90 R$ 172.252,80; SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA 29.057.136/0001-10 R$ 22.500,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 41.391.411/0001-32 R$ 18.720,00.

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2025.

PATRÍCIA DA SILVEIRA BIENERT
Diretora de Atenção à Saúde

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:48133481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, §7, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº009/2025 e ratifico a **Aquisição de Motor de Partida Denso 24 V, para o micro-ônibus escolar placa IYD-1275, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Sarandi/RS.** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54).3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.Sarandi, 25 de março de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:840681FB

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 e ratifico a **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria e Planejamento de Eventos para a Elaboração dos Editais, fiscalização, execução e prestação de contas da Lei Aldir Blanc (PNAB); Organização e produção de eventos para a secretaria de cultura do município; Convênios entre estado e município e convênios entre ministério da cultura e município; Criação do plano anual da cultura; Planejamento dos eventos do município em 2025 e previsão orçamentária 2026; Cadastramento de todas as leis de incentivo à cultura lançadas pelo Ministério da Cultura e Secretaria da Cultura de Estado do Rio Grande do Sul.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 25 de março de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:9588FF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1290/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de material ortopédico para empréstimo a pacientes necessitados, com a empresa – MARCHMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FEC0D06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO Nº: 2025/1690
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00.
DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de equipamentos e materiais, a serem utilizados em unidade de vigilância de zoonoses, financiados com recursos do Ministério da Saúde, através da proposta de programa nº 11940346000124013, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência e proposta do ministério da saúde em anexo.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 08h30min do dia 11 de abril de 2025, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.
Altera-se o edital, no subitem 17.1.1, passando a vigorar, conforme o descritivo abaixo:
17.1.1 A Secretaria enviará Pedido à Divisão de Abastecimento, Licitações e Contratos, que emitirá a Ordem de Compra, após liberação, a Secretaria emitirá o Empenho e remeterá à empresa via e-mail informado na proposta, que terá o ***prazo máximo de até 30 (trinta) dias****, contados do primeiro dia útil subsequente da data do recebimento desse, para entregar junto ao Setor de Almoxarifado da Saúde, Rua Dezessete de junho, 2411, centro. Horário segunda à quinta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.*
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 25de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BE0FF25A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025

PROCESSO Nº: 2025/3328
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 10 de março 2025, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de Roçadeiras a gasolina, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência e proposta do ministério da saúde em anexo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 25 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:53533E49

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2025

PROCESSO Nº: 2025/3274
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 10 de março 2025, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de Motosserras e Motopodas a gasolina, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência e proposta do ministério da saúde em anexo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 25 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E5F26A8B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONVÊNIO N° 003/2025

CONVÊNIO N° 003/2025
PROCESSO N°: 3605/2025
CONVENENTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONVENIADA: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – CIMOL
OBJETO:realização de Estágio Curricular Obrigatório não remunerado para a complementação de sua formação humana e profissional.
VIGÊNCIA:O convênio entrará em vigor a contar de 12 de abril do corrente ano e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser alterado e prorrogado pelo período máximo previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
KELLY BARBOSA
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:871534A1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 025/2025

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 025/2025
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de produtos de extração mineral saibro, conforme Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora,a contar de 26 de março de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, com a(s) empresa(s):**TERRAPLENAGEM CANAA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº97.269.336/0001-96.

Taquara, 25 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:3E37EC71

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSAÕ DE DESCONTOS - UNIASSELVI

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS
PROCESSO N°: 3885/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI
OBJETO: Convênio que tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimentotécnico profissional, através da divulgação dos cursos da **UNIASSELVI** junto à **CONVENIADA** e a concessão pela **UNIASSELVI** de descontos sobre o valor das mensalidades do curso selecionado pelo Beneficiário.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o prazo deste Convênio pelo período de 1º de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIASSELVI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/03/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:1346A423

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/1495

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1242, aquisição de MATERIAIS, conforme demanda identificada e encaminhada pelo setor de almoxarifado, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 28/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B986FDB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/1494

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1494, para a aquisição de peças para a manutençãoaquisição de PEÇAS,, para manutenção do veículo Caminhão FORD/CARGO 2422 E, placa IVM0758, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 28/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:8B558BB3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/1509

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1509, para aquisição de PEÇAS, aquisição de peças, para manutenção do veículo RETROESCAVADEIRA, placa JAR5E32 dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços, e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 28/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:15B742B9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/1511

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1511, para a aquisição de de Motoesmiril, conforme solicitação do almoxarifado, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 28/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:7190E219

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/1514

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1514, para aquisição de montagem de pneus , solicitado pelo setor de almoxarifado de uso da Secretaria de Obras e Serviços as peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 28/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:8987EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2025/1400.

Considerando a necessidade de aquisição de material para realização de manutenção no condicionador de ar split da antiga Academia do Parque do Trabalhador, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 28/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:AB3B289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2025/1398.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para realização de manutenções, desinstalação, e instalação de condicionadores de ar split no Setor de Recursos Humanos, Educação Infantil, Centro Educacional Índio Brasileiro Cesar, e Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 28/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:93E9FE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2025/1366.

Considerando a necessidade de **aquisição de materiais** para realização de manutenções e instalações de condicionadores de ar split nas Escolas: EMEI Tia Pati, EMEI Profª Rosana Cardoso, EMEI São João Batista e EMEI Vovô Benjamin, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 28/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:C1C67686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação 46/2025 por Dispensa de Licitação 22/2025

Nos termos do art. 71,Ida Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 46/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 022/2025, para a contratação da empresa O PESADÃO (Bruno Augustos WEHRLE LUDWIG EIRELI-ME) CNPJ N.º 20.383.454/0001-04 para aquisição de peças, no valor total de R$ 3.732,56 (três mil setecentos e trinta e dois reais com cinquenta e seis centavos), para realização de reforma no veículo placas ISV1708, com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 25 de março de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:E8DDEB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Federação das Associações de Municípios RS FAMURS
CNPJ/CPF: 88.733.811/0001-42
Objeto: Participação de curso presencial: construção do plano municipal de turismo nos dias 27 e 28 de março e gestão turística: organização, capacitação e divulgação nos dias 22 e 23 de maio para a servidora Joana Schutz Vasconcellos e para o servidor Adriano V. Neukirchen, pela secretaria de desenvolvimento econômico, turismo, desporto e lazer
Valor: R$ 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Fundamento legal: Art.74, III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:267FA30B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:M.D. Serviços Construções Ltda ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO O prazo de vigência deste contrato, conforme estipulado na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, com início em 12 de março de 2025 e término em 01 de abril de 2025. A prorrogação se justifica para ajustes técnicos solicitados pela engenharia, processo de medição e finalização das adequações e pagamentos. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR :**O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia nº 003/2024, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 10.284,15 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo n°1241/2025.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C1E6C191

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MANIFESTAÇÃO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de expediente administrativo aberto pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com instituição sediada neste Município, que tenha como objetivo a difusão da cultura local e rio-grandense, para fomentar o tradicionalismo e o turismo nesta municipalidade.
É o relatório.
Após o requerimento de abertura do processo, é necessário que se estabeleçam as diretrizes para o Plano de Trabalho com os critérios a serem seguidos, como objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos e qualitativos para avaliação dos resultados.
Para tanto, ficam estabelecidas as diretrizes e os critérios constantes aos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 13.019, conforme ora se transcreve:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;~~
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;~~
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;~~
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;~~
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;~~
V -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;~~
VI -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;~~
VII -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;~~
VIII -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;~~
IX -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.~~
X -(revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~Parágrafo único. Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.~~
Parágrafo único.(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da~~

~~administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.~~
Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:~~
Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - objetos;
II - metas;
~~III - métodos;~~
III -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - custos;
~~V - plano de trabalho;~~
V -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VI - indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.~~
VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nada mais.

Terra de Areia, 24 de março de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1744BA09

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N°004/2024.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço, pregão eletrônico n°004/2024, através do processo administrativo n°5551/2025 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as Unidade de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
· ITEM 002 (ACIDO FOLICO 5MG, marca/modelo: HIPOLABOR), o valor unitário de R$0,0350 UN/COMP

VIGÊNCIA: 21/03/2025 até 31/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:F4905849

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N°004/2024.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço, pregão eletrônico n°004/2024, através do processo administrativo n°6593/2025 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as Unidade de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
· ITEM 0138(GLICOSE 25%(MARCA/MODELO: SAMTEC)), o valor unitário de R$0,4813UN/COMP

VIGÊNCIA: 21/03/2025 até 31/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:CED2F03D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N°004/2024.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço, pregão eletrônico n°004/2024, através do processo administrativo n°6593/2025 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as Unidade de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
· ITEM 0128(ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG +500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (MARCA/MODELO: HIPOLABOR), o valor unitário de R$1,3900/AMP.

VIGÊNCIA: 21/03/2025 até 31/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:310D84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Expresso São Jose Ltda
CNPJ/CPF: 91.873.372/0001-88
Objeto: Aquisição de 264 vales transporte da empresa São José, linha Terra de Areia-Maquiné e vice-versa para subsidiar a servidora Eugenia Maria Maximiano da Silva e 264 vales transporte para servidora Sandra Mara Lemos linha terra de Areia-Curumin e vice-versa pelos próximos 06 (seis) meses.
Valor: R$ 4.303,20 (quatro mil, trezentos e três reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária da saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5485F436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

C E R T I D Ã O

De acordo com o Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, esgotadas as instâncias recursais e proferida a decisão final nas folhas 93, do processo nº 010/2024, encaminhe-se para publicação oficial, conforme minuta abaixo.
O referido é verdade e dou fé.

Tramandaí, 24 de Março de 2025.

Nina Rosa Rezende Lenzi
Diretora da Vigilância em Saúde
Portaria nº 240/2025

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

M I N U T A

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da CEMUVS, da Secretaria Municipal da Saúde do município de Tramandaí/RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

•Processo: Nº 010/2024;

•Autuado: Pacheco & Andrade Ltda;

•CNPJ: 10.344.834/0001-78;

•Data da Autuação: 25/01/2024;

•Localidade: Av. Ver. Ivo Schneider, nº 558 – Bairro Oásis do Sul;

•Tipificação da Infração: estar em funcionamento apresentando as seguintes irregularidades sanitárias: **no açougue** - na câmara fria, carnes diversas sem procedência, sem ser possível verificação de certificação sanitária pelo órgão competente da agricultura; produtos derivados de aves congelados, estando em processo de descongelamento; com prazo de validade expirado; carne moída em bandeja no interior de câmara fria, não autorizado pela legislação sanitária vigente; venda de corte de frango temperado, sendo tal prática vedada; balcão expositor com carnes não separadas por espécie; e presença de moscas no ambiente; **na padaria** – ausência de pia de uso exclusivo para o manipulador de alimentos; insumos de padaria vencidos, mal acondicionados; sujidades generalizadas e sem fluxo ordenado de produção; e ausência de telas milimétricas nas aberturas;

•Dispositivos Legais Transgredidos: Art. 10, Inciso(s) IV e XVIII, da Lei Federal n° 6.437/77; c/c Art. 346, Inc. III; Art. 350, Inc.(s) I, II e III; Art. 519, § Único; Art. 365, § 1º; Art. 347, Inc. VIII; Art. 436 "caput"; Art. 332; Art. 429; Art. 357, "caput"; Art. 236, Alínea "e"; e Art. 433, Inc.(s) V e XIV; Art. 366 e Art. 462, Inc. XIV do Decreto Estadual nº 23.430/74; c/c Art. 372, Inc.(s) I e II, do Decreto Estadual nº 54.910/19; c/c Art. 7º, § 1º; Art. 8º; Art. 18; Art. 21; e Art. 23, Inc.(s) V e VI da Portaria SES nº 763/2021 (com alteração dada pelo Art. 1º da Portaria SES nº 656/2023); c/c Art. 18,§ 6º, Inc. I da Lei Federal nº 8.078/90;

•Decisão Final: Produzir efeito ao Auto de Infração nº 006/2024;

•Data da Decisão Final: 24/03/2025;

•Penalidade Imposta: Multa no Valor de R$ 6.358,01

Tramandaí, 24 de Março de 2025.

NINA ROSA REZENDE LENZI
Diretora da Vigilância em Saúde
Portaria nº 240/2025

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BED820E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **TAURUS ARMAS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02. Objeto: aquisição de pistolas Taurus, semiautomáticas calibre 380, modelo TH380 Graphene para aparelhamento da Guarda Municipal. Valor Total: R$ 91.774,68 (noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Prazo: Por tratar-se de entrega única, o prazo de vigência se dará enquanto durar a garantia do produto. O recebimento ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material. **INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6A8C30D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 033/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 033/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS.
CNPJ Nº 89.161.475/0001-73.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 1º de abril de 2025, tendo validade até a data de 1º de abril de 2026, conforme previsão contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DA QUOTA
A partir da data de 1º de abril de 2025, o valor mensal por quota é reajustado para **R$ 3.167,05 (três mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 XXX nº 028/2022.

Travesseiro, 25 de março de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DF72CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.342/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 515,76 (quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 515,76 (quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2091.0000 – Enfrentamento Arboviroses …….... R$ 415,60 3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (158) …….. R$ 415,60 09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0029.2068.0000 – Manutenção Programa IGD SUAS – FNAS …..….. R$ 100,16 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (315) ……... R$ 100,16
TOTAL ……..……. R$ 515,76

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 515,76 (quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de março de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:55AFC7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.344/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a área de terras e águas, localizada na Rua Christiano Ernesto Steffler e Estrada Geral, na localidade de Picada Felipe Essig, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através da retirada de vegetação e de demolição da ponte danificada e a construção da nova ponte, a área de terras e águas, Rua Christiano Ernesto Steffler e Estrada Geral, localizada na localidade de Picada Felipe Essig, compreendendo as coordenadas geográficas 6755686,52 394105,11; 6755655,76 394251,03; 6755523,91 394223,17; e 6755543,83 394128,94, conforme levantamento topográfico que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. Dentro da área descrita, encontram-se recursos d`água naturais e áreas de preservação permanente à margem do Rio Forqueta, que sofrerão intervenção, para viabilizar a execução da obra citada no *caput*.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa total, conforme descrito no art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", combinado ao art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante o licenciamento ambiental, ou a autorização ambiental, concedidos pelo Departamento do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Tratando-se de via pública consolidada, compete ao setor competente municipal solicitar o licenciamento ambiental ou a expedição da autorização ambiental, em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, 25 de março de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER,
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E95ACA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2025

CONVOCA a servidora MARIA VITÓRIA COLERAUS WILAND, contratada sob forma administrativa temporária ao cargo de MONITORA, Padrão "3", para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo protocolado sob o nº 259/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.944, de 06 de março de 2025, **CONVOCA** a servidora **MARIA VITÓRIA COLERAUS WILAND,** contratada sob forma administrativa temporária ao cargo de **MONITORA, Padrão "3"**, para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender as necessidades e exigências normativas legais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, com acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Monitora, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, a partir desta data, enquanto persistir a necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de março de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:ECB2B402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a rescisão unilateral do **Contrato nº 143/2024**, com a empresa **J LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA**: São rescindidos os efeitos contratuais do contrato administrativo 143/2024, conforme parecer jurídico nº 206/2025 e despacho executivo a contar do dia 24/03/2025.

Três Coroas, 25 de março de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:C741D46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL Nº 023 de 24 de março de 2025.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.196,38

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.
2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **25 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025**, nos seguintes horários: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
possuir diploma de Curso de Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas;
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.
2.4 O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital.
3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No ATO DA POSSE, o candidato deverá apresentar, original e fotocópia dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal:<http://www.trf4.jus.br/trf4/> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
Registro Civil (casamento ou nascimento).
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Carteira de Identidade ou CNH.
Certidão de Pessoa Física (CPF).
Nº de inscrição PIS/PASEP.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
Diploma de Curso de Licenciatura em Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Informática, a depender da inscrição ao cargo.
Comprovante de endereço.
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
1 foto 3x4 atualizada.
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
4 DAPROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA DE TÍTULOS para provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, sendo que a soma da pontuação totalizará 100 (cem) pontos.
4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, ou seja, mínimo de 30% (trinta por cento) de aprovação.
4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Professor se dará de acordo com os critérios discriminados nos quadros a seguir:
a) Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
- Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.	30 pontos (curso)	30 pontos	30 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	30 pontos	30 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 30 pontos	30 pontos
Experiência como Professor em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			100 PONTOS

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.5 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
4.6 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, deverão ser apresentados (original) e entregues (fotocópia – frente e verso, quando for o caso) NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Rafel Blumm e Gislaine Petry Stahl.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 023/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE

Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 023, de 24 de março de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 023, de 24 de março de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:1CE4B5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Motorista.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Motoristas.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade de Vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento Mensal
Cadastro Reserva	MOTORISTA - Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental. - Habilitação de Motorista Categoria "C" ou "D", no mínimo. - Carga Horária de 44 horas semanais	R$ 1.637,81 + Adicional de Insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os
requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2011.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de 25 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, no horário das 12:00 h às 19:00 h de segunda a quinta-feira, e das 9:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
Idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
Estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
Ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar);
Carteira de Identidade (CI) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade não expirada;
Relatório emitido pelo DETRAN informando a se há pontuação por infrações;
Comprovantes de experiência na função (se houver);
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios a seguir, que totalizarão no máximo 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:
a) Análise e Avaliação dos documentos:

a.1 – Habilitação	CNH – categoria "D" no mínimo	25 (quinze) pontos
a.2 - Cursos	Capacitações: - Treinamento para prevenção de acidentes; - Treinamento de Simulação de Situações de Emergência; - Curso de Direção Defensiva; - Treinamento para Motorista de Transporte de Passageiros (16 horas no mínimo); - Treinamento para Motorista de Transporte Escolar (16 horas no mínimo);	12 (doze) pontos por certificado (máximo de 60 pontos)

b) Comprovação de experiência profissional no exercício da função de Motorista:

b.1 – Tempo de Experiência	1 a 2 anos	5 (cinco) pontos
	2 a 4 anos	7 (sete) pontos
	4 a 6 anos	9 (nove) pontos
	6 a 8 anos	11 (onze) pontos
	8 a 10 anos	13 (treze) pontos
	Superior a 10 anos	15 (quinze) pontos

3.1 - A experiência de trabalho no exercício da função de Motorista deverá ser comprovada através de:
Cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado ou declaração assinada pelo Órgão Público competente mencionando o tempo de atividade;
Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência;
3.2 – Somente serão analisados e avaliados os Diplomas expedidos e registrados por instituição reconhecida.
3.3 – Nenhum título receberá dupla valoração.
3.4 – A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência.
3.5 – O candidato que obtiver nota 0 (zero) será desqualificado.
3.6 – Não serão classificados os candidatos que estiverem:
a) com a CNH vencida;
b) que ultrapassou a pontuação máxima por infrações de acordo com os critérios estabelecidos pelo DENATRAN/DETRAN.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);

Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

5 - BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Moises Marcon – Matrícula 5329-5, Augusto Dreher – Matrícula 5248-5 e Vítor Israel Möller – Matrícula 1100-2.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

9 -VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site *www.trescoroas.rs.gov.br*, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:9320751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 027 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Operador de Máquinas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporária do cargo de Operador de Máquina 44hs, para atuação junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimentos mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 - DAS VAGAS

Quantidade Vagas	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
Cadastro Reserva	**Operador de Máquinas** CNH Categoria C (no mínimo)	44 horas semanais	R$ 2.280,13 + Adicional de Insalubridade

1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no

Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Coroas, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **25 de março de 2025 a 03 de abril de 2025**, no horário das 12:00 h às 18:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 - Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
Idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
Estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
Ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar);
Carteira de Identidade (CI) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade não expirada;
Relatório emitido pelo DETRAN informando a se há pontuação por infrações;
Comprovantes de experiência na função (se houver);
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

2.4 O candidato que apresentar pontuação de infrações superior ao limite estabelecido pela legislação competente, será impedido de realizar a Prova Prática e será desclassificado automaticamente.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

4 - DA PROVA - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
A classificação dos candidatos será efetuada por meio da soma da pontuação da Avaliação do Perfil Profissional e da Prova Prática, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação total a partir de 60 pontos, conforme os seguintes critérios:
O candidato que apresentar soma inferior a 60 (sessenta) pontos, será desclassificado do Processo Seletivo.
4.1 - AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL

Especificação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área da função pretendida, registrada em Carteira de Trabalho ou Certidão/Declaração de Órgão Público, a contar a cada 12 meses. (2 pontos por ano trabalhado, máximo de 20 pontos).	Zero	20
Pontuação Mínima para aprovação: Zero pontos		
Pontuação máxima: 20 pontos		

4.2 - PROVA PRÁTICA:
a) A ser realizada com o(s) seguinte(s) veículo(s):
- Retroescavadeira Randon e Trator John Deere.
b) Critérios de avaliação e pontuações:

Critérios de avaliação	Pontuação Retroescavadeira
Habilidade na condução do equipamento/máquina	Zero a 20
Cuidados na condução do equipamento/máquina	Zero a 20
Posicionamento correto da máquina no local de partida	Zero a 10
Verificação dos acessórios do equipamento/máquina	Zero a 10
Verificação preventiva para operação do equipamento/máquina	Zero a 20
Pontuação Mínima para Aprovação: 50	
Pontuação Máxima: 80	

5 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA / EXAMINADORA
A Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura: Moises Marcon – Matrícula 5329-5, Marcos Sergio Dutra da Silva – Matrícula 3586-6 e Nelso Emilio Sander – Matrícula 1195-0.
6 – DA PROVA
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA PRÁTICA e de EXPERIÊNCIA para provimento do cargo de Operador de Máquinas.
6.1 – Data e Local de Realização da Prova Prática
A Prova Prática será realizada no dia **05 de abril de 2025** (sábado), a partir das 8:00 horas na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, localizada na Rua Parobé, n° 100, Vila Nova, Três Coroas RS.
6.2 - Normas Gerais da Prova Prática:
1. Os candidatos deverão comparecer, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do documento de habilitação utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo de seleção. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.

3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que apresentar-se após o início da prova.

5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, *pagers*, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que apresentar-se no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Prefeitura não se se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

6. Por não haver previsão de horário para o término das Provas Práticas, os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

7. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova por integrante da comissão avaliadora, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

9. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem de inscrição.

10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

11. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, ou ainda de danificação da máquina/equipamento. Nesse caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.

12. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de avaliação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação/classificação.

14. As provas acontecerão com qualquer clima/tempo.

15. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente a saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

8 - DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

9 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou;
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

10 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11 - PUBLICAÇÕES:

O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, no link: Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de março de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 24(NR)*(o padrão foi alterado de07para24pelaLM 3.894/2019.*
ATRIBUIÇÕES:
*a)*Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
*b)*Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
*a)*Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
*b)*Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:
*a)*Idade: Mínima de 18 anos.
*b)*Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
*c)*Habilitação de Motorista Categoria "C", no mínimo.

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:4253402B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 037/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025, autorizo a contratação da empresa ROSANE FERREIRA MACHADO - FUNERÁRIA E MARMORARIA SAO CRISTOVÃO, inscrição no CNPJ nº 35.963.737/0001-94, situada na Rua Cabiuna, 38, Casa 1, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal de Trindade do Sul, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, pelo montante total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao final de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a necessidade, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:1E661DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025, autorizo a contratação da empresa V R FERRAGENS E MÁQUINAS LTDA, inscrição no CNPJ nº 57.171.859/0001-80, situada na Rua Professora Lydia Helena Frandsen Sthur, 242, Sala 08, Jardim Morumbi, em Birigui/SP, CEP: 16.200-175, visando o fornecimento de caixa d'água metálica, tipo pedestal, com capacidade de 20.000 litros, incluso o transporte, içamento, fixação e instalação junto a Linha São Vicente, Interior do Município de Trindade do Sul/RS, pelo montante total de R$ 34.830,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), conforme a necessidade, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:56404DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA DISPENSA 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando:
a) Que no momento da assinatura do contrato verificou-se problemas na documentação de habilitação da empresa;
b) Que em sede de licitação, a Administração tem o poder de autotutela, podendo anular ou revogar seus atos;
c) Que a autoridade superior conforme disposto no art. 71, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, conforme abaixo disposto:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
...
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
...
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

d) Considerando a Súmula STF nº473 que indica que a Administração Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;
e) Considerando a necessidade de resguardar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e isonomia, bem como de evitar possíveis prejuízos ao interesse público decorrentes da continuidade ou finalização deste certame.

RESOLVE,

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, em razão do interesse público.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:6A2C1DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
OBJETO: **Contratação de serviços para manutenção da máquina motoniveladora XCMG, ano 2014, patrimônio 40970, chassi nº G180D722024, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **75/2025** – Requisição nº 348/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 26 de março de 2025 ao dia 28 de março de 2025, das 8h às 11h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:96923A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BALSA E REBOCADOR PARA TRANSPORTE FLUVIAL (36 TONELADAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de abril de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h36 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:1BFD7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO MUNICIPAL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de abril de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h36 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:786BDE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO EXTERNA COM TRANSFORMADOR EM POSTE E CABINE DE MEDIÇÃO EM TENSÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS EMEF SERAFIM ÁVILA E EMEI AMOR PERFEITO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de abril de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h36 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL PAUSE DA PAIXÃO
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:D55590B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de CHEFE DE DIVISAO DA SECRETARIA DEobras o(a) senhor(a) MILVO JOSE VENDRUCOLO.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Viasistema1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:E9EA02E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31854/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARLENE ALMEIDA RIBAS, Professor, Matrícula nº 2534-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2014/2019 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1360/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CBF24A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31858/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
a) CONCEDER ao servidor MARCELO PRUNZEL DE ALMEIDA, Carpinteiro, Matrícula nº 1314-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo n° 3536/2024.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4BE36650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31859/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARCIA BERNADETE DOS SANTOS SOARES, Secretário de Escola, Matrícula nº 394-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2016/2021 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo n° 796/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1D2EBF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31865/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor LUIS CARLOS PATIAS, Procurador Jurídico do Município, Matrícula nº 357-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2014/2019 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1.401/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:94CE70C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31866/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, Matrícula nº 1482-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processo n° 3020/2024 1 DOC.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B86FE0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31867/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO CAVALHEIRO MARTINS, Motorista, Matrícula nº 1320-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 3221/2024.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1AC534FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31868/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora NATANA DA SILVA MOREIRA, Assistente Social 30 hs, Matrícula nº 1585-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 942/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1054E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31869/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, Matrícula nº 1593-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 4073/2023.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:408B4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31870/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor RENAN GOMES ANDRADE, Agente Administrativo, Matrícula nº 1561-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n°1.094/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FFF7B569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31871/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARIA SALETE DOURO VASCONCELLOS, Servente, Matrícula nº 3016-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1431/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.Zerando o saldo da referida Licença Prêmio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D0789B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31872/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARIA SALETE DOURO VASCONCELLOS, Servente, Matrícula nº 3016-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1431/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D9B165F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31873/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSA AMELIASAKIS, Professor, Matrícula nº 2495-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1.397/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:55227338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31874/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARISTELA DE FATIMA RODRIGUES BRAZ, Servente, Matrícula nº 1317-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1406/2025.

b) Durante o mês de março será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BEEE4F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 057/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**, para o cargo de Médico/ESF, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **26 e 27 de março**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no

endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:
3.1 Médico:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Fernanda Sonza	5º

Tuparendi-RS, 25 de março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:6042BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 09/2025

Objeto: Aos contratos abaixo, do Processo Seletivo 01/2025 e 07/2024, segue a correção da data final de vigência, leia-se da seguinte forma:

Contratos: Data de Início: Data Final:

009/2025 20/01/2025 19/01/2026

023/2025 03/02/2025 02/02/2026
024/2025 03/02/2025 02/02/2026
025/2025 03/02/2025 02/02/2026
026/2025 03/02/2025 02/02/2026
027/2025 03/02/2025 02/02/2026
028/2025 03/02/2025 02/02/2026
029/2025 03/02/2025 02/02/2026
030/2025 03/02/2025 02/02/2026
031/2025 03/02/2025 02/02/2026
032/2025 03/02/2025 02/02/2026
033/2025 03/02/2025 02/02/2026
034/2025 03/02/2025 02/02/2026
035/2025 03/02/2025 02/02/2026
036/2025 04/02/2025 03/02/2026
038/2025 05/02/2025 04/02/2026
039/2025 06/02/2025 05/02/2026
040/2025 05/02/2025 04/02/2026
041/2025 06/02/2025 05/02/2026
042/2025 06/02/2025 05/02/2026
043/2025 05/02/2025 04/02/2026
044/2025 03/02/2025 02/02/2026
045/2025 07/02/2025 06/02/2026
046/2025 10/02/2025 09/02/2026
047/2025 10/02/2025 09/02/2026
048/2025 10/02/2025 09/02/2026
049/2025 12/02/2025 11/02/2026
050/2025 12/02/2025 11/02/2026
051/2025 12/02/2025 11/02/2026
052/2025 12/02/2025 11/02/2026
053/2025 13/02/2025 12/02/2026
059/2025 14/02/2025 13/02/2026
060/2025 14/02/2025 13/02/2026

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, determino o apostilamento dos Contratos acima mencionados, para o fim de retificar a data final de vigência, a qual está descrita no presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 25 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:A7CD91E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2025

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Adimar Heimberto Dumke Ltda**

O objeto é a Contratação de empresa especializada, que forneça passagens diárias, para o fretamento de alunos que cursam o Ensino Médio no CRES, CAIRU e IFFAR, em Santa Rosa e residam no trajeto de Lajeado Barracão até Tuparendi. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, conforme dias letivos do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto. Será pago o valor total de R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) sendo a vigência do presente contrato de 21 de Março de 2025 até 17 de Dezembro de 2025.
.Contrato Administrativo 87/2025: Adimar Heimberto Dumke

Tuparendi (RS), 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:8CD1D738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Atendente de Educação,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3136/2024 e o Processo Seletivo nº 01/2025, com vencimento de R$ 2.416,28 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais com vinte e oito centavos); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 088/2025 Heloíza Helena Andrighetti Konzen .

Tuparendi (RS), 19 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:95A931C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Atendente de Educação,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3136/2024 e o Processo Seletivo nº 028/2025, com vencimento de R$ 2.416,28 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais com vinte e oito centavos); a parte contratada listada abaixo:

Contrato administrativo nº 089/2025 Jaqueline Schmitz.

Tuparendi (RS), 20 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:232C82B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Atendente de Educação,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3141/2025 e o Processo Seletivo nº 028/2025, com vencimento de R$ 1.953,60 (mil novecentos e cinquenta e três com sessenta centavos); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 090/2025 Mareli Miller Righi.

Tuparendi (RS), 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:3BADC3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Atendente Comunitário de Saúde,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3141/2025 e o Processo Seletivo nº 07/2025, com vencimento de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 091/2025 Flaviha Daniele Dondoni.

Tuparendi (RS), 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:5E44C6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Atendente de Educação,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3136/2024 e o Processo Seletivo nº 028/2025, com vencimento de R$ 2.416,28 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais com vinte e oito centavos); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 092/2025 Adriele Marisa Dal Lago Siota.

Tuparendi (RS), 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:A6EA00E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Atendente de Educação,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3145/2025 e o Processo Seletivo nº 028/2025, com vencimento de R$ 2.416,28 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais com vinte e oito centavos); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 093/2025 Kelyana Fernandes Seimetz.

Tuparendi (RS), 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:836C2C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Atendente de Educação,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3136/2025 e o Processo Seletivo nº 028/2025, com vencimento de R$ 2.416,28 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais com vinte e oito centavos); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 094/2025 Eduarda Kresta Gasparetto.

Tuparendi (RS), 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:1EFAB292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Motorista,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3141/2025 e o Processo Seletivo nº 07/2025, com vencimento de R$ 1.953,60 (mil novecentos e cinquenta e três reais com sessenta centavos); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 095/2025 Pablo Rodrigo Lacorte.

Tuparendi (RS), 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:FD6A2D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, após julgamento dos recursos impetrados, foi aceita, para o PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

Professor de Educação Infantil

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	FABIANA GOMES RIBEIRO	Homologada
02	KELI FERNANDA SILVEIRA LOPES	Homologada
03	PRISCILA MAYER	Homologada
04	FRANCIELE GRASEL	Homologada
05	FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER	Homologada
06	LISIANE BAIERLE IOCHIMS DOS SANTOS	Homologada
07	AMANDA MEURER LOPES	Homologada
08	MAKELEN DOS SANTOS	Homologada
09	MAGALI GONÇALVES DA SILVA	Homologada
10	ANA PAULA DE MELO	Homologada
11	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	Homologada
12	VIVIANE DA SILVA HAAS	Homologada
13	KARINA TERESINHA DE MELO	Homologada
14	SALETE PILGER DOS SANTOS	Homologada
15	CATITA SEVERO DA ROSA	Homologada
16	ANDREZA BEATRIZ DA SILVA ROSA	Homologada
17	ANA PAULA HAAS	Homologada
18	BRUNA SALCEDO DA SILVA	Homologada
19	THAÍS APARECIDA GRUNWALDT FERNANDES	Homologada
20	ALESSANDRA LIMBERGER ARAÚJO	Homologada

Professor de Anos Iniciais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	KELI FERNANDA SILVEIRA LOPES	Homologada
02	PRISCILA MAYER	Homologada
03	FRANCIELE GRASEL	Homologada
04	FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER	Homologada
05	LISIANE BAIERLE IOCHIMS DOS SANTOS	Homologada
06	AMANDA MEURER LOPES	Homologada
07	MAKELEN DOS SANTOS	Homologada
08	MAGALI GONÇALVES DA SILVA	Homologada
09	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	Homologada
10	VIVIANE DA SILVA HAAS	Homologada
11	SALETE PILGER DOS SANTOS	Homologada
12	CATITA SEVERO DA ROSA	Homologada
13	ANDREZA BEATRIZ DA SILVA ROSA	Homologada
14	ANA PAULA HAAS	Homologada
15	BRUNA SALCEDO DA SILVA	Homologada
16	THAÍS APARECIDA GRUNWALDT FERNANDES	Homologada
17	ALESSANDRA LIMBERGER ARAÚJO	Homologada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:874BA3C7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE
AVISO DE LICITAÇÕES
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **Edital de Licitação nº006/2025 - Concorrência nº002/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de praça pública. Data abertura: 10/04/2025, ás 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 25 de março de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:435100CF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, conforme segue:

Professor de Educação Infantil

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	FABIANA GOMES RIBEIRO	1º Lugar
12	VIVIANE DA SILVA HAAS	1º Lugar
10	ANA PAULA DE MELO	3º Lugar
02	KELI FERNANDA SILVEIRA LOPES	4º Lugar
09	MAGALI GONÇALVES DA SILVA	4º Lugar
06	LISIANE BAIERLE IOCHIMS DOS SANTOS	6º Lugar
08	MAKELEN DOS SANTOS	7º Lugar
13	KARINA TERESINHA DE MELO	8º Lugar
14	SALETE PILGER DOS SANTOS	9º Lugar
04	FRANCIELE GRASEL	10º Lugar
03	PRISCILA MAYER	11º Lugar
07	AMANDA MEURER LOPES	12º Lugar
16	ANDREZA BEATRIZ DA SILVA ROSA	13º Lugar
05	FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER	14º Lugar
15	CATITA SEVERO DA ROSA	15º Lugar
17	ANA PAULA HAAS	15º Lugar
19	THAÍS APARECIDA GRUNWALDT FERNANDES	15º Lugar
20	ALESSANDRA LIMBERGER ARAÚJO	15º Lugar
18	BRUNA SALCEDO DA SILVA	19º Lugar
11	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	20º Lugar

Professor de Anos Iniciais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
14	ANA PAULA HAAS	1º Lugar
08	MAGALI GONÇALVES DA SILVA	2º Lugar
01	KELI FERNANDA SILVEIRA LOPES	3º Lugar
03	FRANCIELE GRASEL	4º Lugar
07	MAKELEN DOS SANTOS	4º Lugar
10	VIVIANE DA SILVA HAAS	6º Lugar
05	LISIANE BAIERLE IOCHIMS DOS SANTOS	7º Lugar
02	PRISCILA MAYER	8º Lugar
06	AMANDA MEURER LOPES	9º Lugar
11	SALETE PILGER DOS SANTOS	9º Lugar
13	ANDREZA BEATRIZ DA SILVA ROSA	11º Lugar
12	CATITA SEVERO DA ROSA	12º Lugar
17	ALESSANDRA LIMBERGER ARAÚJO	12º Lugar
15	BRUNA SALCEDO DA SILVA	14º Lugar
16	THAÍS APARECIDA GRUNWALDT FERNANDES	14º Lugar
04	FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER	16º Lugar
09	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	17º Lugar

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:43421770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2918/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO/UNDIME, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025. Objeto: Inscrições para o 35º Fórum Estadual Ordinário de Educação do RS e Região Sul, com o tema "Gestão Municipal em pauta: as políticas públicas e a garantia de direitos". Dotação Orçamentária: 2025/209 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Data: 25/03/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:78F05261

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, passando o contrato a viger até 24/07/2025, ordenado com base no disposto no §2º da Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII, combinado com o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 25/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B80449EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locador: MARJAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA representado neste Ato por KAPPEL IMÓVEIS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/03/2026. Por conseguinte, o valor constante na Cláusula Quarta do instrumento contratual deverá sofrer reajuste, passando a vigorar ao montante mensal de R$ 10.251,02 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos). O presente Aditamento é ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 25/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AF1DCE46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/03/2026. Ao mesmo tempo, o contrato deverá sofrer um acréscimo no valor inicialmente ajustado, qual seja, R$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por valor unitário do KIT, passando a vigorar ao preço de R$ 159,18 (cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) por KIT concentrador de oxigênio, ordenado com base no disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, bem como em conformidade com o disposto no artigo 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 25/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B207F507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 02/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada em saúde mental para realização de Palestra para segurados e beneficiários do PREV-XANGRI-LÁ**", com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 156.344/2025.

VALOR	Valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.22 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:4CC8431C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155571/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA O 1° RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL"** com fulcro no artigo **75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **155571/2025**.

CREDOR: J.L. - PORTARIA E VIGIA LTDA
ENDEREÇO: CAXIAS DO SUL Capão da Canoa
73860 54.934.325/0001-70
VALOR: 46.308,48

Xangri-Lá, 24 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:3577FED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156831/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é " REFERENTE A INSCRIÇÃO NO II SEMINÁRO SOBRE LICITAÇÕES: A APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133 NOS MUNICÍPIOS, PARA A SERVIDORA CLAUDIA CAROLINE BROCKER.."** com fulcro no artigo 74, INC III F da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **156831/2025**.

CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA Porto Alegre
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA
3905 07.675.477/0001-16
VALOR: 1.400,00

Xangri-Lá, 25 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:AF5149D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 11 de abril de 2025** às **16hs** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LIMPEZA EXTERNA, LIMPEZA INTERNA E LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Edital de nº **57/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:1C96FC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

Nº 85/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 08 (oito) diárias de galpão com lona e fechamento lateral nas medidas de 20 x 50 para o 1º Rodeio Crioulo Internacional de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/03/2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 157130/2025**
DATA ASSINATURA	21/03/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7B7A0026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

Nº 86/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 05 (cinco) diárias de palco aberto com fechamento lateral em sombrite 10 x 08 para o 1º Rodeio Crioulo Internacional e o aniversário do município.
VALOR	**R$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31 de março de 2025
DOTAÇÃO	**01 06 01 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.12 Locação de maquinas e equipamentos** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 157128/2025**
DATA ASSINATURA	21/03/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:68F4735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

Nº 87/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA Q50 EVENTOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 02 (duas) diárias de sonorização de grande porte para o 1º Rodeio Crioulo Internacional e o aniversário do município.
VALOR	**R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/03/2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 157115/2025**
DATA ASSINATURA	21/03/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9B9F9E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

Nº 88/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de diárias de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza, sendo 390 (trezentos e noventa) diárias de banheiros químicos e 12 (doze) diárias de banheiro químico para deficiente físico/cadeirante para o 1º Rodeio Crioulo Internacional e o 33º Aniversário do Município
VALOR	**R$ 24.978,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo do contrato é de até 31/03/2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no munícipio** **0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 156933/2025**
DATA ASSINATURA	21/03/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:88680E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

Nº 89/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 30 (trinta) diárias de gerador 350 KVA e 14 (quatorze) diárias de gerador 440 KVA com laudo e art, abastecido, diárias referentes à 12 horas para o 1º Rodeio Crioulo Internacional
VALOR	**R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 meses
DOTAÇÃO	**01 06 01 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.12 Locação de maquinas e equipamentos** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 156798/2025**
DATA ASSINATURA	20/03/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F9E950DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

Nº 90/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 06 (seis) diárias de gerador 120 KVA com laudo e art, abastecido e 2 (dois) diárias de gerador 260 KVA, com laudo e art., diárias referentes à 12 horas, para o 1º Rodeio Crioulo Internacional e o aniversário do município

VALOR	**R$ 23.994,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31 de março de 2025
DOTAÇÃO	**01 06 01 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.12 Locação de maquinas e equipamentos** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 156927/2025**
DATA ASSINATURA	21/03/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0DC67BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

Nº 91/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VENTOSSUL EVENTOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda JJSV para o 1º Rodeio Crioulo Internacional de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**
PRAZO VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será de 03 meses a contar da assinatura do contrato**
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 151452/2025**
DATA ASSINATURA	24/03/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BB4707FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

Nº 92/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA Q50 EVENTOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 24 M2 de painel de led para o 1º Rodeio Crioulo Internacional
VALOR	**R$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/03/2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 157226/2025**
DATA ASSINATURA	21/03/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:63BC7BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

Nº 93/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 4 (quatro) diárias de gerador 440 KVA com laudo e art, abastecido, diárias referentes à 12 horas para o 1º Rodeio Crioulo Internacional
VALOR	**R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/03/2025
DOTAÇÃO	**01 06 01 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.12 Locação de maquinas e equipamentos** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 157482/2025**
DATA ASSINATURA	25/03/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0B264B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

Nº 94/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de diárias de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza, sendo 26 (vinte e seis) diárias de sanitário tipo container para o 1º Rodeio Crioulo Internacional
VALOR	**R$ 28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo do contrato é de até 31/03/2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no munícipio** **0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 157113/2025**
DATA ASSINATURA	25/03/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6065E9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

Nº 95/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tendas, arquibancadas e camarins octanorm para o evento 1º Rodeio Crioulo Internacional de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 225.256,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/03/2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 157132/2025**
DATA ASSINATURA	24/03/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D06968FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA

CIGA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 07.145.704/0001-00, neste ato representado pela Presidente Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF sob o n°45968101091, resolve alterar, nos seguintes termos, o Edital de Chamamento Público n º __/2025, visando a contratação de médicos clínicos gerais e exames de especialidades médicas, nos seguintes termos:

O item 3.2 passa a ter a seguinte redação:

Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser enviados exclusivamente através do www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico, ou alternativamente, através do e-mail: credenciamentocigars@gmail.com.

O item 18.1 passa a ter a seguinte redação:

Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao CIGA RS, por e-mail _____.
O anexo I, termo de referência, passa a ter os seguintes exames de ultrassonografia (ecografia):

SERVIÇOS PRESTADOS NA CLÍNICA DO CREDENCIADO – exames			
Item	Descrição	Unid	Valor unit
1	ultrassonografia com doppler (diversas – aquelas não incluídas nos demais itens)	2000	R$114,10
2	ultrassonografia sem doppler (diversas – aquelas não incluídas nos demais itens)	1000	R$ 79,78
3	Ultrassonografia com doppler de carótida	1000	R$ 206,26
4	Ultrassonografia sem doppler de carótida	1000	R$ 79,78
5	Ultrassonografia com doppler vertebrais	1000	R$206,26
6	Ultrassonografia sem doppler vertebral	1000	R$ 79,78
7	Ultrassonografia com doppler arterial membros superiores	1000	R$ 198,95
8	Ultrassonografia sem doppler arterial membros superiores	1000	R$ 79,78
9	Ultrassonografia com doppler venosa membros superiores	1000	R$ 198,95
10	Ultrassonografia sem doppler venosa membros superiores	1000	R$ 79,78
11	Ultrassonografia com doppler arterial membros inferiores	1000	R$ 198,95
12	Ultrassonografia sem doppler arterial de membros inferiores	1000	R$ 79,78
13	Ultrassonografia com doppler venosa membros inferiores	1000	R$ 198,95
14	Ultrassonografia sem doppler venosa de membros inferiores	1000	R$ 79,78
15	Ultrassonografia obstétrica com doppler	1000	R$ 172,28
16	Ultrassonografia obstétrica sem doppler	1000	R$ 145,35
17	Ultrassonografia transvaginal com doppler	1000	R$ 174,73
18	Ultrassonografia transvaginal sem doppler	1000	R$ 77,08

Os demais itens permanecem inalterados.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Presidente CIGA RS

Publicado por:
Sabrina Silva Damasceno
Código Identificador:2CE300EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº. 13.646, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

- NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n°. 2.851/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar da presente data, os Servidores Municipais e os representantes indicados pelas entidades, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez e por igual período.

Órgãos e Entidades	**Titular**	**Suplente**
Poder Executivo	Caren Cristina Erstling	Mariciele Rodrigues dos Santos
Poder Executivo	Cláudio Luiz Loebens	Gabriela Fátima Spohr
Poder Executivo	Luana Rambo Köche	Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Poder Executivo	Manoela Maria Thomas	Tânia Mara Kirschner
Poder Executivo	Roberto Rambo	Andressa Karine Schons
Segmento Literário	Márcia Regina Endres Lodi	Dionice Beatriz Bueno Perufo Lamberti
Segmento Música	Carlos Henrique Kratz	Darci Adolfo Sauter
Segmento Tradicionalismo	Ricardo André de Lima	Inácio Ceconi
Segmento Dança	Elisa Teresinha Sefstrom	Alzenir Parnoff
Segmento Artesanato	Leonice Maria Kreutz	Carina Scalco

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de março de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:FF4952CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE N° 072/2023

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE N° 072/2023
Ofício nº 09/2025 - datado em 24/03/2025

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 289/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 072/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 003/2024, AUTORIZA a **adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Maracajá - SC.** Informamos que a empresa detentora da ata:**Triunfo Comércio e Importação Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.931/0001-45, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender à aquisição do referido item:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	**JAQUETA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Jaqueta confeccionada em tecido tactel de primeira qualidade sendo composição 84% Poliéster 16%Viscose com gramatura 110 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura) na cor azul marinho próximo do Pantone 19-3810 TPX, usando tingimento disperso para fibra poliéster e reativo para fibra viscose. Espessura de 0,25mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios. Aplicar camada de hidro-repelente a água para proteção conforto e durabilidade do produto. Mangas raglã no mesmo tecido e cor do corpo, nas cavas deverá conter friso embutido com 0,5cm pronto em tecido tactel liso 100%Poliéster com 100gr/m² na cor amarelo próximo ao Pantone 13-0858 TPX. Bolsos laterais com forro no mesmo tecido do corpo costurados em máquina reta 1 agulha com pesponto à 0,5cm das extremidades. Punhos das mangas deverá ser embutido um elástico 2,5cm rebatidos em máquina galoneira 2 agulhas. Barra do corpo com bainha 2cm de largura costurados em máquina reta 1agulha. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável na cor semelhante a cor do corpo, fechamento da barra até o decote. Capuz confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Capuz com acabamento em bainha embutida 2cm costurado em máquina reta 1agulha. Forro do corpo, mangas e capuz tecido 100%Poliéster com 105gr/m² na cor próximo ao Pantone 19-3810 TPX, deverá ser matelado com escrita na fonte Arial Black; "EDUCAÇÃO"; em toda sua extensão na cor cinza claro através do processo de estampa cilíndrica, a medida da palavra; "EDUCAÇÃO"; é de 7,0 cm de base por 1,0 cm de altura, espaçamento entre as escritas com 2,5cm. Junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrílica com 60g/m², matelado. O forro deverá ser todo costurado e pregado em máquina interloque. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina interloque, com linha 100% poliéster n° 120. A jaqueta deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: Bordado centralizado com a cava e a 5cm a partir do zíper. A jaquetas de tactel deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidade.	Un	Própria	1.600	R$ 99,80
02	**JAQUETA HELANCA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Jaqueta Unissex modelo raglã confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul MarinhoPantone 19-3810 TPX., com tolerância de +/- 5%. Na frente e costas, na costura de emenda da cava e corpo terá um filete embutido de 0,5 cm pronto, costurados em máquina overloque. Esse filete será em malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com 160g/m², na cor amarela Pantone 13-0858 TPX, com tolerância de +/- 5%. As costuras das laterais, dos bolsos, dos ombros e das mangas devem ser costuradas em máquina overloque. A gola, barra e punhos das mangas da jaqueta deverão ser de mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX, com tolerância de +/- 5%, costuradas em máquina overloque conforme tabela de medidas. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5 cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. O zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola, cremalheira de 0,7 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO de 06 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O bordado (ponto a ponto no próprio tecido) do lado esquerdo do peito do brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita Alvorada – RS. Para os tamanhos de 02 e 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: centro do brasão rente ao final da cava a 5,0cm da frente parte do zíper. O quadrado branco de fundo do brasão é meramente ilustrativo naimagem, servindo apenas para salientar o mesmo, não deverá ser bordado na peça.	Un	Própria	1.600	R$ 58,64
03	**CALÇA HELANCA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Calça Unissex confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2Dtex, gramatura 260 g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A calça com dois bolsos embutidos na parte lateral da peça, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. O Brasão do Município de Alvorada deve ser bordado (ponto a ponto no próprio tecido) na perna esquerda de quem veste. Para os tamanhos 02 a 08 com base de 6,5 e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0. Localização: início do bordado rente ao final do gancho e a 0,5 cm da lateral. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n°02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Un	Própria	1.600	R$ 48,34
04	**BERMUDA HELANCA - MASCULINA (ESCOLAR)** Especificações: Bermuda masculina confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. A cintura da bermuda com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em maquina de overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A bermuda com dois bolsos embutidos na parte lateral da peça, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n°02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Bordado (ponto a	Un	Própria	850	R$ 37,75

	ponto no próprio tecido) na perna esquerda de quem veste, do brasão da prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita Alvorada; RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: início do bordado a 5,0 cm do final da barra.				
05	**BERMUDA CAPRI - FEMININA (ESCOLAR)** Especificações: Bermuda feminina capri, confeccionada em suplex 88% poliamida (70/24/2 fio 100% nylon 6) 12% elastano, gramatura 310g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. Cintura com elástico de 2,0 cm de largura para todos os tamanhos, pregado em máquina cobertura 2 agulhas. Barra da bermuda capri deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. As costuras das laterais do entre pernas e dos ganchos devem ser costuradas em máquina overloque. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n°02 do CONMETRO, de 6 de maio de2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Estampa na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia do brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo da escrita Alvorada; RS. Para os tamanhos de 02 a 08 anos com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,00cm. Localização: final da estampa rente à linha do gancho.	Un	Própria	750	R$ 31,95
06	**CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Camiseta manga curta unissex raglã gola "V"; confeccionada em meia malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor cinza claro mescla universal, com gramatura de 160g/m². Recorte reto nas duas laterais frente e costas da camiseta, indo do ombro até final da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha PV na composição 67%poliéster 33%viscos e em fio 30/1/TEXPVna cor cinza claro com gramatura de160g/m². Os cortes entre o ombro e a cava fazem parte da personalização da peça do uniforme. Entre o recorte e a manga raglã e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque na cor amarelo Pantone 13-0858 TPX. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0cm pronta costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A gola deverá ser confeccionada com a mesma cor cinza claro do corpo da camiseta. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n° 120 na cor do tecido. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V". Gola deverá ser com linha 100% poliéster. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,0cm considerando a camiseta pronta. Deverá ser transpassada da direita sobre a esquerda. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço de gola de 1,0cm pregado na galoneira e pespontado em máquina reta na mesma malha e cor do corpo da camiseta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de silkscreen o brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita ALVORADA - RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Secretaria Municipal da Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra Alvorada - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 18,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a XXG deverá ter 25,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,0 cm do final da gola para todos os tamanhos.	Un	Própria	3.200	R$ 19,16
07	**CAMISETA MANGA LONGA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Camiseta manga longa unissex raglã gola "V"; confeccionada em meia malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor cinza claro mescla universal, com gramatura de 160g/m². Recorte reto nas duas laterais frente e costas da camiseta, indo do ombro até final da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha PV na composição 67%poliéster 33%viscoseemfio30/1/TEXPV na cor cinza claro com gramatura de160g/m². Os cortes entre o ombro e a cava fazem parte da personalização da peça do uniforme. Entre o recorte e a manga raglã e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque na cor amarelo Pantone 13-0858 TPX. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0cm pronta costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A gola deverá ser confeccionada com a mesma cor cinza claro do corpo da camiseta. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n° 120 na cor do tecido. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V". Gola deverá ser com linha 100% poliéster. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,0cm considerando a camiseta pronta. Deverá ser transpassada da direita sobre a esquerda. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço de gola de 1,0cm pregado na galoneira e pespontado em máquina reta na mesma malha e cor do corpo da camiseta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de silkscreen o brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita ALVORADA - RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Secretaria Municipal da Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra Alvorada - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 18,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a XXG deverá ter 25,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,0 cm do final da gola para todos os tamanhos.	Un	Própria	3.200	R$ 20,67
08	**BLUSÃO MOLETOM - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Blusão confeccionado em moletom flanelado ou peluciado na parte interna na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3810 TPX considerando o moletom tecido sua composição será 50% Poliéster 25%Modal 25% Algodão utilizando o fio 30/1 composto 50%Poliéster 50%Modal, e fio 8/1 sendo 50% Algodão 50% Poliéster, equalizando a gramatura de 300g/m². O blusão terá manga reta e bolso frontal tipo canguru, com acabamento em bainha 2 cm 2 agulhas costurado em máquina galoneira 2 agulhas, pregado em máquina reta 1 agulha. O peitilho será em meia malha na composição 67% Poliéster 33%Viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g/m² na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3810 TPX. Com 2 botões branco leitoso com tamanho 18 de 4 furos e com primeiro caseado na horizontal e segundo na vertical. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido e cor do peitilho com 1 cm de largura, costurada em máquina cobertura 1 agulha e pespontada em máquina reta 1 agulha. Os punhos, barra e gola deverão ser em malha sanfonada ribana 2x1, com a composição na ribana pronta de 49%Poliéster 24%Algodão 24%Modal 3% Elastano, utilizando o fio 30/1 com gramatura de 260 g/m² na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3810 TPX, costurados na máquina overloque. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n° 120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: centro do bordado em linha reta com final da cava e centralizado com ponto mais alto do ombro.	Un	Própria	445	R$ 49,15
09	**CALÇA MOLETOM - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Calça confeccionada em moletom felpado e/ou peluciado na parte interna. Considerando o moletom pronto sua composição será 50% Poliéster, 25% Modal, 25% algodão utilizando o fio 30/1 composto 50% Poliéster, 50% Modal e fio 8/1 sendo 50% algodão e 50% poliéster, equalizando a gramatura de 300g/m². Na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. Cintura da calça com elástico de 4,0 cm de largura para todos os tamanhos costurada em máquina overloque e rebatida em máquina catraca com 4 agulhas ponto corrente. Costuras internas em máquina overloque. Os punhos da perna deverão ser em malha sanfonada ribana 2x1 com a composição 49% Poliéster 24% Algodão 24% Modal 3% Elastano, utilizando o fio 30/1 com gramatura de 260 g/m² na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3810 TPX, costurados na máquina overloque, medidas conforme tabela de medidas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira do gancho. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n°02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: centro do bordado em linha reta com gancho e centralizado na coxa.	Un	Própria	445	R$ 38,13
10	**CAMISETA MANGA CURTA - BEBÊ (ESCOLAR)** Especificações: Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 46,5%Poliéster, 16,5%Viscose 25%Modal, 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor cinza mescla. Gola decote redondo confeccionada em ribana 1x1 45,5%Poliéster 15,5%Viscose 24%Modal 12%Poliéster Preto	Un	Própria	500	R$ 17,42

	3%Elastano, com 1,5cm de largura considerando peça costurada em máquina overloque. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1,0cm pronto confeccionado na mesma malha e cor da peça. Mangas confeccionada em meia malha 46,5%Poliéster 16,5%Viscose 25%Modal 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor mescla. Abertura ombro esquerdo fechamento através 2 botões de pressão. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm pronto. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais em tamanho proporcional para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa em linha reta com final da cava. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra ALVORADA - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black tamanhos proporcionais para cada tamanho de peça.				
11	**CAMISETA MANGA LONGA - BEBÊ (ESCOLAR)** Especificações: Camiseta manga longa confeccionada em meia malha 46,5%Poliéster 16,5%Viscose 25%Modal 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor cinza mescla. Gola decote redondo confeccionada em ribana 1x1 45,5%Poliéster 15,5%Viscose 24%Modal 12%Poliéster Preto 3%Elastano, com 1,5cm de largura considerando peça costurada em máquina overloque. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1,0cm pronto confeccionado na mesma malha e cor da peça. Mangas confeccionada em meia malha 46,5%Poliéster 16,5%Viscose 25%Modal 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor mescla. Abertura ombro esquerdo fechamento através 2 botões de pressão. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm pronto. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais em tamanho proporcional para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa em linha reta com final da cava. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra ALVORADA - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black tamanhos proporcionais para cada tamanho de peça.	Un	Própria	250	R$ 18,50
12	**JAQUETA HELANCA - BEBÊ (ESCOLAR)** Especificações: Jaqueta confeccionada em malharia por urdume 100% Poliamida com gramatura de 220gr/m² na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3810 TPX. Gola, punhos e barra duplos confeccionados na mesma malha e cor do corpo costurado em máquina overloque medida conforme tabela de medidas. Bolsos laterais na mesma malha do corpo, com pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável na cor semelhante a cor do corpo, fechamento da barra até o decote. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: Bordado centralizado com a cava e a 5 cm a partir do zíper.	Un	Própria	250	R$ 49,00
13	**CALÇA HELANCA - BEBÊ (ESCOLAR)** Especificações: Calça confeccionada em malharia por urdume 100%Poliamida com 220gr/m² na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX. Cintura da calça deverá conter elástico de 2,0cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 2 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0 cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: Centro do bordado em linha reta com final do gancho e a 5cm da lateral.	Un	Própria	250	R$ 43,55
14	**SHORT SAIA - FEMININA (ESCOLAR)** Especificações: Short saia confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX. Sobre o short deverá ser costurado sobreposta uma pala (saia) na mesma malha e cor do corpo, costurada na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda de quem veste, acabamento das extremidades embainha 2,0 cm 2 agulhas bitola larga. Cintura deverá conter elástico de 4,0cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: inicio do brasão à 5,0cm da lateral e a 5,0cm da barra.	Un	Própria	500	R$ 22,82
15	**CALÇA CORSÁRIO - FEMININA (ESCOLAR)** Especificações: Calça confeccionada em malha suplex flanelado 90%Poliéster10%Elastano com gramatura de 300gr/m² na cor azul marinho próximo ao Pantone 19-3810 TPX. Cintura com elástico 2,0 cm de largura e costurado em máquina galoneira 2 agulhas, pronto conforme tabela de medidas. As barras das pernas devem ser rebatidas com 2,0cm e costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina ponto conjugado, com linha 100% poliéster n°120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste deverá conter estampa em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa em linha reta com final do gancho e a 5cm da lateral. Os ensaios das matérias primas utilizadas na confecção dos materiais devem ser realizados e emitidos obrigatoriamente por laboratório credenciado pelo INMETRO.	Un	Própria	600	R$ 35,60

Alvorada, 25 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:8EE9451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Termo de Colaboração nº04 do
Edital de Chamamento Público nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO PERIFERIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, inscrito no CPF n° 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. RENATO SEVERINO WERLANG**, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a **ASSOCIAÇÃO PERIFERIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.823.790/0001-17 com sede na Rua Roque Santeiro nº73, bairro Tijuca, em Alvorada-RS, CEP 94834-830, representada neste ato por sua presidente **Srª. THAÍS LEAL DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº1091063709, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.601.230-83, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do **Edital de Chamamento Público nº02/2025** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2025, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENT**E consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;

c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.1 A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A presente Parceria vigorará por 60(sessenta) dias, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 1337; Elemento: 333504300 – Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
6.1 Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

7.1 O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.
CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedado à **PROPONENTE**:

I – A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13.1 Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela PROPONENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela PROPONENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo à PROPONENTE o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA Prefeito Municipal de Alvorada	***RENATO SEVERINO WERLANG*** Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
THAÍS LEAL DA SILVA Presidente da Associação Periferia	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:3419943B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EDITAL Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RETIFICA Homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Retifica Edital nº 10 de 24 de Março de 2025, conforme recurso dos candidatos previstos no Edital nº 09/2025 as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, conforme edital n° 010, de 24 de março de 2025:

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- 20 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1.	ELISIANE APARECIDA SILVANO COSTA	**SIM**
2.	ANDREZA FLORES DOS SANTOS	**SIM**
3.	SÔNIA DOS SANTOS DIAS	**SIM**
4.	ANA CLARA BORGES EBLING	**SIM**
5.	ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA	**SIM**
6.	JAQUELINE ZAPPAS	**SIM**
7.	FABIANE APARECIDA DE LÓS BATISTA	**SIM**
8.	EDUARDO BACHY FISCHBON DE MORAIS	**SIM**
9.	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	**SIM**
10.	VERIDIANA BRUM DAS NEVES	**SIM**
11.	MARILIA JANDREY PEREIRA	**SIM**
12.	LIZETE FERREIRA PRATES	**SIM**
13.	GABRIELA DE ARAUJO	**SIM**
14.	ANA CLAUDIA SOARES	**SIM**
15.	SUZANA DE FREITAS BORGES FLORES	**SIM**
16.	SÔNIA MARIA CHAVES	**SIM**

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Artigo 1º deste Edital, estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de Março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:59D9B0D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12 DE 26 DE MARÇO DE 2025- PSS 003/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº12, DE 26 DE MARÇO DE 2025 – PSS 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária Motorista. Todas as contratações que tratam o presente edital são por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura do**Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Motoristas 40h semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público**,** conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.758, de 25 de março de 2025 e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva**(CR)**conforme item 2.1 deste Edital.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE MOTORISTA

1.1. Denominação: Motorista 40 h.
1.1.1. Síntese dos Deveres: Dirigir veículos automotores, zelando pela conservação dos mesmos.
1.1.2. Exemplos de Atribuições: Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço, examinar diariamente as condições de

segurança e de equipamentos de segurança e de equipamentos necessários exigidos pelo código de trânsito brasileiro, comunicando por escrito qualquer irregularidade; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo executando tarefas de lavagem e lubrificação; auxiliar no manejo de carga e descarga; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros sob sua responsabilidade; anotar diariamente, segundo orientação abastecimentos, quilometragens e locais percorridos; respeitar as leis de trânsito; participar de comissões permanentes ou especiais; demais atividades correlatas.
b.5) motorista: ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação categoria D ou superior, curso de transporte escolar e coletivo;
1.2. Carga horária semanal de: 40h semanais

1.3 Requisitos para preenchimento do cargo de motorista:
a) Idade mínima de 18 anos;
b) documento oficial com foto;
c) cópia da carteira Nacional de habilitação;
d)cópia do histórico escolar;
c) **não** ser servidor efetivo do município de Barros Cassal;

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO
2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme as vagas, funções, requisitos e carga horária a seguir discriminados abaixo:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	MOTORISTA	Possuir Ensino Fundamental completo, carteira nacional de habilitação categoria D ou superior.	40 horas

3. DO VENCIMENTO:
3.1 O vencimento básico para Motorista é de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 40 horas semanais, acrescido de vantagens inerentes ao cargo.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 As inscrições ocorrerão no período **de 27 a 28 de março de 2025**. A ficha de inscrição será retirada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Mauricio Cardoso, n° 1540, Centro, Município de Barros Cassal – RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30 min. O preenchimento da mesma **NÃO** poderá ser realizado nas dependências da SME;
4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição em duas vias (uma via deverá ser colada no lado de fora do envelope lacrado e a outra ficará com o candidato);
b) **Entregar na SME, cópia dos documentos pessoais atualizados, legíveis, do comprovante de que possui carteira nacional de habilitação categoria D ou superior, curso de transporte escolar e coletivo Cursos e Formação correspondente à vaga pretendida e dos Comprovantes de Títulos elencados no item 5, assim como a lista de documentos para fins de pontuação, em ENVELOPE LACRADO (os documentos não serão conferidos previamente por nenhum funcionário da SME, ficando a conferência prévia sob responsabilidade do candidato);**
4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações, **falta dos documentos pessoais** ou irregularidades nos documentos apresentados.

5. PROVA DE TÍTULOS:
5.1 As cópias da documentação e dos títulos serão entregues pelo candidato (não serão tiradas cópias na SME) no ato da inscrição, apresentando juntamente o documento de identificação com foto. Ficará VEDADA a substituição de títulos após a efetivação da inscrição.
5.2 As cópias com rasuras e ilegibilidade não serão aceitas;
5.3 Serão considerados TÍTULOS, os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a função, cuja realização aconteceu a contar do ano de**2020**até a **DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO** deste Edital;
5.3.1 Pontuação

MOTORISTA

	Certificação	**Pontos por título**	**Máximo de títulos**	**Máximo de pontos**
A	Graduação	30	1	30
B	Ensino médio completo	10	1	10
C	Curso transporte escolar	10	01	10
D	Curso de transporte coletivo	10	01	10
E	Experiência profissional de motorista	20	01	20
F	Cursos relacionados com a área de atuação	05	4	20
Total				**100**

5.5 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.
5.6 **Nenhum título terá dupla valorização**;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que tiver maior tempo de experiência profissional de motorista, em seguida o candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O resultado da Homologação da inscrição será publicado pelo Poder Executivo Municipal, por edital, até um (01) dia útil após o encerramento das inscrições.
7.2 O candidato que tiver sua inscrição não homologada, terá o prazo de um (01) dia útil, após a publicação da Homologação das Inscrições, para interpor recurso, mediante justificativa escrita devidamente identificada e assinada, que ampare a sua irresignação.
7.3 Após um (01) dia útil, a Comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.
7.4 O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – O Município publicará em até um (01) dia útil, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório dos candidatos inscritos.
8.2 – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.3 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.
8.4 – A comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
9.1 São requisitos para a contratação:
a) Ter sido classificado/aprovado neste processo seletivo;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Não ter registro de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
f) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
g) Estar apto físico e mentalmente para desempenho da função, atestado de inspeção por médico oficial do trabalho;
h) A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Setor de Pessoal;
i) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital e/ou pelo Setor de Pessoal, tendo prazo de **02 dias úteis a contar do dia que for chamado,** podendo perder a vaga caso não compareça no prazo estabelecido neste edital.
9.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e sendo efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da Administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.
9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
10. DA VALIDADE
10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a conclusão do ano letivo de 2025.

11. DOS CASOS OMISSOS
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Cargo pretendido: _____

Ficha de Inscrição nº _____

Dados Pessoais do Candidato:
2.1. Nome:_____
2.2. Data de Nascimento: ___/___/_____.
2.3. Documentos: RG:_____ CPF: _____
2.4. Endereço: _____
2.5. Telefone de Contato: _____
RECEBIDO POR_____

_____
Assinatura/Carimbo

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
MOTORISTA
1. Currículo de Títulos:

Categoria	Título do certificado	Carga Horária/pontuação
Graduação		
Ensino médio completo		
Curso transporte escolar		
Curso de transporte coletivo		
Experiência profissional de motorista		
Cursos relacionados com a área de atuação		
	1	
	2	
	3	
	4	
TOTAL:		

Declaroconhecer e aceitar todas as normas do Edital Nº 11/2025 do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a):

Todas as informações, por meio de cópias xerocadas, devem ser comprovadas por documento original**na data que o Setor de Pessoal solicitar**. O preenchimento da ficha de inscrição e a lista de documentos para fins de pontuação devem ser preenchidas em duas vias, uma para o candidato e a outra colocada no envelope lacrado, que será entregue na SME.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A72AF249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 17/2025.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 517/2023, sobre o Processo de Licitação nº 17/2025, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM. Fica ADJUDICADO o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Qtd Máx	Un	Descrição	Marca	Vencedor	Preço Unitário
1	70.000	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	Auto Posto Modelo LTDA	R$ 5,90

Cândido Godói/RS, 26 de março de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:CB332DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM

CONTRATADO:
AUTO POSTO MODELO LTDA, CNPJ n°93.044.485/0001-04

Item	Un	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Combustível	Marca	Valor Unitário
01	Litros	1.000	70.000	Gasolina Comum	Ipiranga	R$ 5,90

Cândido Godói, RS, 26 de março de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D04D9019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 18/2025.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 517/2023, sobre o Processo de Licitação nº 18/2025, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500, S-10 E ARLA.

Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Qtd Máx	Un	Descrição	Marca	Vencedor	Preço Unitário
1	60.000	Litros	Diesel S-500 - Comum	Santa Lúcia	TRR Modelo LTDA	R$ 5,66
2	140.000	Litros	Diesel S-10	Santa Lúcia	TRR Modelo LTDA	R$ 5,80

Cândido Godói/RS, 26 de março de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:42149CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500 E DIESEL S-10

CONTRATADO:
TRR MODELO LTDA, CNPJ n°07.526.997/0001-67

Item	Un	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Combustível	Marca	Valor Unitário
1	Litros	8.000	60.000	**Óleo diesel S-500**	Santa Lúcia	R$ 5,66
2	Litros	5.000	140.000	**Óleo diesel S-10**	Santa Lúcia	R$ 5,80

Cândido Godói, RS, 26 de março de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:EEE080FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 20/2025.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 517/2023, sobre o Processo de Licitação nº20/2025, que tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

VENCEDOR	**LOTE**	**1**	**LAVAGEM VEÍCULOS**	**QTD MÍN**	**QTD MÁX**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
MONICA PIANOSKI	ITEM	1	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE VEÍCULOS PASSEIO (sem motor)	1	260	un	R$ 63,00	R$ 16.380,00
MONICA PIANOSKI	ITEM	2	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA AMBULÂNCIA/VAN (sem motor)	1	160	un	R$ 98,00	R$ 15.680,00
MONICA PIANOSKI	ITEM	3	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA KOMBI (sem motor)	1	15	un	R$ 98,00	R$ 1.470,00
VALOR TOTAL LOTE 01								R$ 33.530,00
VENCEDOR	**LOTE**	**2**	**LAVAGEM ONIBUS CAMINHAO E MAQUINAS PESADAS**	**QTD MÍN**	**QTD MÁX**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	1	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MICROÔNIBUS E ÔNIBUS (sem motor)	1	80	un	R$ 218,00	R$ 17.440,00
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	2	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa)) MICROÔNIBUS E ÔNIBUS (com motor)	1	10	un	R$ 296,00	R$ 2.960,00
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	3	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MÁQUINAS PESADAS (motoniveladora; retro; carregador)	1	20	un	R$ 388,00	R$ 7.760,00
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	4	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE CAMINHÃO (sem motor)	1	20	un	R$ 246,00	R$ 4.920,00
VALOR TOTAL LOTE 02								R$ 33.080,00

Cândido Godói/RS, 26 de março de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:16261204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

CONTRATADOS:
57.717.455 MONICA PIANOSKI, CNPJ n° 57.717.455/0001-40
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 01653048042, CNPJ n°38.380.213/0001-69

FORNECEDOR	LOTE	1	LAVAGEM VEÍCULOS	QTD MÍN	QTD MÁX	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
MONICA PIANOSKI	ITEM	1	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE VEÍCULOS PASSEIO (sem motor)	1	260	un	R$ 63,00	R$ 16.380,00	
MONICA PIANOSKI	ITEM	2	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA AMBULÂNCIA/VAN (sem motor)	1	160	un	R$ 98,00	R$ 15.680,00	
MONICA PIANOSKI	ITEM	3	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA KOMBI (sem motor)	1	15	un	R$ 98,00	R$ 1.470,00	
VALOR TOTAL LOTE 01								R$ 33.530,00	
FORNECEDOR	**LOTE**	**2**	**LAVAGEM ONIBUS CAMINHAO E MAQUINAS PESADAS**	**QTD MÍN**	**QTD MÁX**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	1	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MICROÔNIBUS E ÔNIBUS (sem motor)	1	80	un	R$ 218,00	R$ 17.440,00	
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	2	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa)) MICROÔNIBUS E ÔNIBUS (com motor)	1	10	un	R$ 296,00	R$ 2.960,00	
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	3	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MÁQUINAS PESADAS (motoniveladora; retro; carregador)	1	20	un	R$ 388,00	R$ 7.760,00	
MARCELO DA SILVA BOURSCHEID	ITEM	4	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE CAMINHÃO (sem motor)	1	20	un	R$ 246,00	R$ 4.920,00	
VALOR TOTAL LOTE 02								R$ 33.080,00	

Cândido Godói, RS, 26 de março de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:6959F594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, após cumprida a diligência imposta na ata de abertura do certame, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 128/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025, **ADJUDICANDO** a **Aquisição e Instalação de Divisórias no Centro Administrativo Municipal**, conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: Roberto Friedrich, CNPJ 41.105.111/0001-40							
Lote	**Item**	**Código Interno / Serviço / Produto**	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Apresentação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	9249	Fornecimento e instalação de parede divisória leve, cega 35mm com pintura ultravioleta, cor cinza, incluindo acessórios necessários.	M²	71,30	R$ 148,58	R$ 10.593,75
	02	9250	Fornecimento e instalação de conjunto de porta completo 0,90 x 2,10m para divisória leve, cega, 35 mm com pintura ultravioleta, cor cinza, incluindo acessórios necessários.	Unidade	05	R$ 480,77	R$ 2.403,85
	03	9251	Fornecimento e instalação de vidro 4 mm, incluindo acessórios necessários.	M²	3,78	R$ 126,93	R$ 479,80
				Valor Total do Lote		**R$ 13.477,40**	

Capitão/RS, 25 de março de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BD62558F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025, de 24 de março de 2025.

Concede Férias a servidores no mês de Fevereiro.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Concede férias a servidores do mês de fevereiro conforme segue abaixo:

Funcionário - Código	Funcionário - Descrição	Gozo - Início	Gozo - Final	Gozo - Dias	Dias Pecúnia
389	ADEMIR DOS SANTOS	10/02/2025	11/03/2025	30	0
1959	ALENCAR ROBERTO BATISTA SCOPEL	19/02/2025	20/03/2025	30	0
1457	AMAFISA INES BRIATO	07/02/2025	14/02/2025	8	0
3059	AMAURI LUIZ PISSININ JUNIOR	24/02/2025	25/03/2025	30	0
2995	ANGELICA CECILIA BURIN	15/02/2025	17/02/2025	3	0
3170	CLAUDIOMIRO LOURENCO DE ALBUQUERQUE	10/02/2025	14/02/2025	5	0
3045	DERLI MORAES NASCIMENTO	10/02/2025	11/03/2025	30	0
55	EDSON ANTONIO SCHWAAB	19/02/2025	10/03/2025	20	0
206	ELAINE TERESA RICHERT	03/02/2025	12/02/2025	10	0
3126	FELIPE MIOTTO KRONBAUER	10/02/2025	14/02/2025	5	0
3026	JOICE ALBARELLO	19/02/2025	28/02/2025	10	0
2196	JOSE NILTON BARIQUELO	03/02/2025	04/03/2025	30	0
1974	LUCAS FERNANDO SPRINGER	10/02/2025	11/03/2025	30	0
3199	MARCIANO DA CONCEICAO SANTOS	21/02/2025	12/03/2025	20	0
3086	MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO FERRAZZA	06/02/2025	07/03/2025	30	0
3207	MARINES TERESINHA PETRY DA SILVA	03/02/2025	07/02/2025	5	10
45	ORACIO JORGE DE OLIVEIRA PALM	03/02/2025	27/02/2025	25	0
3200	PAULO JAIR ROBEK	10/02/2025	01/03/2025	20	0
49	RENATO PINHEIRO DA CRUZ	03/02/2025	24/02/2025	22	0
168	ROZANE CECILIA BREITENBACH AMANCIO	03/02/2025	04/03/2025	30	0
2387	SILVANE BUZATTO LIMA	03/02/2025	21/02/2025	19	0
3134	SOELAINE SANTOS DE LIMA	05/02/2025	25/02/2025	21	0
588	VOLNEI CASTANHA	03/02/2025	22/02/2025	20	0
2199	WALDOMIRO DA SILVA PRETTO	03/02/2025	22/02/2025	20	0

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0055FCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 052/2025 - EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 07(SETE) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 40H

EDITAL 002/2025 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FERNANDO CRISTIANO VON PLATTEN	01 PONTO
02	MARIANA CARDOSO RIBEIRO	05 PONTOS
03	JULIA FATIMA CASTILHOS ORTIZ	03 PONTOS

04	GIOVANNA TESCH	01 PONTO
05	VAGNER ALEX ESTRAI	00 PONTO
06	RONALD RICARDO GERMENDORFF	03 PONTOS
07	ALEXANDRE MAIA	01 PONTO
08	MARIA EDUARDA SMOLINSKI	01 PONTO
09	DEBORA SANTOS SOSTER	01 PONTO
10	JOCELAINE FATIMA PEDROSO	04 PONTOS
11	SARALI FONTANA LIPA	01 PONTO
12	INES MICHELI GONÇALVES DOS SANTOS	02 PONTOS
13	GABRIELLI ZAMIATOSKI GONÇALVES DE SOUZA	01 PONTO
14	LUCINEI GONÇALVES DE SOUZA	01 PONTO
15	SAMUEL BADARÓ JUNQUEIRA	04 PONTOS
16	JEFERSON GONZAGA DE CARVALHO	01 PONTO
17	TAUANA MARINA SATONINO	01 PONTO
18	IGOR TOMELERO DE ALMEIDA	02 PONTOS
19	MARINDIA ZANDONAI DA COSTA	01 PONTO
20	LUZMERI TEREZINHA SAFRAIDER DA COSTA	04 PONTOS
21	LAISA RIEDE SILVEIRA BONATTO	01 PONTO
22	JANE DIAS DE ALMEIDA CHIOCHETTA	03 PONTOS
23	VITORIA MARIA DAMASIO SILVA	02 PONTOS
24	GIOVANA CRISTINA CHIES	03 PONTOS
25	LORECI DE LOURDES OLIVEIRA	02 PONTOS
26	JORGE LUIZ ORIBES BECKER	01 PONTO
27	JENIFER DE LIMA HOCH	01 PONTO
28	ROBSON SANTOS E SOUZA	03 PONTOS
29	MARCIO ANDRE ALVES DE CARVALHO	01 PONTO
30	SANDRA HELENA SILVA GUIMARÃES	01 PONTO
31	MARISTELA MINOZZO COLBEK	01 PONTO
32	CHAMILE CARLESSO	02 PONTOS
33	NEUCIMAR SELEIDE PEDROSO	02 PONTOS
34	ROSSANGILA SEVERO CARDOSO	04 PONTOS
35	LUCILENE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	01 PONTO
36	DEISEMARA ALBERTI	01 PONTO
37	MICHERLENE MAGALHÃES MANICA	02 PONTOS
38	MARLENE SALETE FIORENTIN	02 PONTOS
39	AUGUSTO DE MORAES TEDESCO	02 PONTOS
40	JONATAN ENRIQUE CARARO KARLINSKI	01 PONTO
41	GABRIEL SPINATO BALBINOT	02 PONTOS
42	EDUARDO POMIECINSKI CAMARGO	01 PONTO
43	JOSUE CARLOS NUNES	02 PONTOS
44	ANA CLAUDIA GOSENHEIMER	04 PONTOS
45	HELYELTON DE MATTOS NOAL	01 PONTO
46	LEONARDO VICENTE	01 PONTO
47	ANDRESSA BALEM	02 PONTOS
48	JOÃO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	02 PONTOS
49	DANIELA SALLA	01 PONTO
50	KEITI ANE KOLBA	02 PONTOS
51	JOÃO BRAIR ROSA	02 PONTOS
52	LUCIANA FRANCISCA DA LUZ SOBANSKI	02 PONTOS
53	SERGIO BUCIOR	03 PONTOS
54	CRISTIAN ALAN SMOLINSKI MROGINSKI	02 PONTOS
55	PATRICIA GISLAINE DE LIMA	01 PONTO
56	NATHÁLIA COSTA DA SILVA	01 PONTO
57	LARISSA GABRIELA PAVLAK	01 PONTO
58	EDENILDA CLARO DA ROSA	02 PONTOS
59	JESSICA CHRISTY DA SILVA	01 PONTO
60	ENIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	01 PONTO
61	DAIANA COSTA	01 PONTO
62	LETICIA CAROLINE PEZZUTTI	00 PONTO
63	ANDREIA DANNER	01 PONTO
64	VIVIANE GOMES	01 PONTO
65	ANA PAULA RODRIGUES MATTOS	01 PONTO
66	CLAUDIAMARI BARBOSA OLKOSKI	00 PONTO
67	PEDRO LUCCA FRANÇA	01 PONTO
68	VIAMA PAULA ROMERO	01 PONTO
69	GIANINA DANIELE CEZAR	01 PONTO
70	JUCILENE DIAS TORRES	03 PONTOS
71	ANILZA ANDREIA DA ROCHA	02 PONTOS
72	TAIS KARINE PEREIRA DOS SANTOS	00 PONTO
73	HELIANDER BOMBANA SARAIVA	01 PONTO
74	IVAN ANTUNES DA SILVA	01 PONTO
75	NICOLE CECHET DE RÉ	01 PONTO

Erechim, 25 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Adjunta no Exercício do Cargo de Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F1F2BC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Município de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: Lucas Arnold Ltda, CNPJ nº 25.148.523/0001-00.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cargas de gás P13 KG, cargas de gás 45 KG e água mineral, para manutenção das Secretarias Municipais, Setores Subordinados e Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade miníma prevista	Quantidade máxima prevista	Valor
01	Carga de gás – GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: botijas com 13KG, retornável. Aplicação: Fogões domésticos. MARCA ULTRAGAZ.	Unidade	10	350	R$ 132,62
02	Carga de gás – GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: botijas com 45 KG, retornável. Aplicação: Fogões semi industrial/industrial. MARCA ULTRAGAZ.	Unidade	03	40	R$ 508,00
03	Água mineral, embalagem de 20 litros, com validade mínima de 02 (dois) meses à contar da entrega. Garrafões retornáveis. MARCA AQUA LIFE	Unidade	10	1000	R$ 21,87

Vigência da Ata de Registro de Preços: 25/03/2026.
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2B1ADE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 252/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 619/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 252/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **14/03/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que tem como objeto a abertura de processo licitatório para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de demarcação e sinalização de trânsito vertical e horizontal, a fim de atender as demandas do Departamento de Trânsito.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal – Inspetor Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Douglas de Castro Rosa	14888	Guarda Municipal – Inspetor Operacional
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal – Comandante da Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal – Diretor Operacional da Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Roseli Costa de Souza	13868	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 008/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 619/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 252, de 04/02/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4FB42250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2733/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Especial por Redução e Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – FUNDEC – Aporte Recurso Livre
Conta: 3738
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 02 - SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 3772
Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 18.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – FUNDEC – Aporte Recurso Livre
Conta: 74
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 12.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 3680
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 18.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 891.185,78(oitocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 2704, de 20 de dezembro de 2024, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003000 REAPARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte....: 2500 Recursos não vinculados de Impostos
Desdobram: 0000
Conta: 3743
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 22.420,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saude
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 4002– Alienação de Bens Saúde
Conta: 3741

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 54.017,91
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3744
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.697,29
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidade Básicas de Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3745
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137000 – Manutenção da Farmácia Municipal
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento: 4050– Farmácia Básica/Plantas Medicinais e Fitoterapicos/Diabetes Mellitus
Conta: 3746
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 9.981,06
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3747
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 5.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137000 – Manutenção da Farmácia Municipal
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica
Conta: 3748
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 10.880,61
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117000 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3751
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 44.550,97
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.120000 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento: 4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB
Conta: 3752
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.689,40
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidade Básicas de Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento: 4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB
Conta: 3753
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.125.0360.2.108 Manutenção dos Conselhos da Assistência Social
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1182 – IGD - SUAS
Conta: 3754
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 3.898,46
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1212 – PISO BASICO VARIÁVEL
Conta: 3755
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.310,64
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.112 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do CRAS

Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1128 – PAIF
Conta: 3756
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 21.226,92
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.243.0370.2.111 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1225 – BPC NA ESCOLA
Conta: 3757
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 610,41
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1236 – APOIO FINANC.
Conta: 3758
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 74,77
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1250 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção
Conta: 3759
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 128,15
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1270 – PSB pgto. Extraordinário aos municípios em calamidade
Conta: 3760
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.015,63
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1279 – Procad - Suas
Conta: 3761
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.920,69
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1295 – Incremento Temporário para proteção social básica MP 1218/2024
Conta: 3762
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.275,66
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.113 Manutenção do Programa Estadual de Assist. Social – FEAS - RPSB
Fonte....: 2661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Desdobram: 1136 – FEAS
Conta: 3763
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 26.896,19
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistênciais Básicas
Fonte....: 2661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Desdobram: 1274 – FEAS/Programa Avançar (recurso extraordinário)
Conta: 3764
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.065,05
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.1.058 Programa de Cursos de Qualificação
Fonte....: 2665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Desdobram: 1285 – Capacita Novo Cabrais
Conta: 3765
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 151.141,46
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.1.058 Programa de Cursos de Qualificação
Fonte....: 2665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Desdobram: 1288 – Qualifica RS
Conta: 3766
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 62.172,98

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0390.1.061 Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadÚnico
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1087 – IGD - PBF
Conta: 3767
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 78.759,72
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Classif.: 16.481.0380.1.057 Construção e Reforma de Habitação
Fonte....: 2799 – Outras Vinculações Legais
Desdobram: 1035 – Casas Populares Habitar Brasil
Conta: 3771
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 36.165,07
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais
Fonte....: 2704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
Desdobram: 1034 – FEP – Iluminação Pública
Conta: 3769
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 130.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0330.2.069 Patrulha Agrícola Mecanizada
Fonte....: 2704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
Desdobram: 1034 – FEP – Iluminação Pública
Conta: 3770
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 137.286,74

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2024, na seguinte Fonte de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	0000	R$ 22.420,00
2	1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	4002 – Alienação de Bens Saúde	R$ 54.017,91
3	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 5.697,29
4	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 20.000,00
5	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4050– Farmácia Básica/Plantas Medicinais e Fitoterapicos/Diabetes Mellitus	R$ 9.981,06
6	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 5.000,00
7	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4503– Custeio – Assistência Farmacêutica	R$ 10.880,61
8	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 44.550,97
9	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB	R$ 5.689,40
10	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB	R$ 8.000,00
11	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1182 – IGD - SUAS	R$ 3.898,46
12	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1212 – PISO BASICO VARIÁVEL	R$ 10.310,64
13	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1128 – PAIF	R$ 21.226,92
14	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1225 – BPC NA ESCOLA	R$ 610,41
15	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1236 – APOIO FINANC.	R$ 74,77
16	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1250 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção	R$ 128,15
17	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1270 – PSB pgto. Extraordinário aos municípios em calamidade	R$ 2.015,63
18	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1279 – Procad - Suas	R$ 13.920,69
19	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1295 – Incremento Temporário para proteção social básica MP 1218/2024	R$ 22.275,66
20	1661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1136 – FEAS	R$ 26.896,19
21	1661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1274 – FEAS/Programa Avançar (recurso extraordinário)	R$ 8.065,05
22	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	1285 – Capacita Novo Cabrais	R$ 151.141,46
23	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	1288 – Qualifica RS	R$ 62.172,98
24	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1087 – IGD - PBF	R$ 78.759,72
25	1799 – Outras Vinculações Legais	1035 – Casas Populares Habitar Brasil	R$ 36.165,07
26	1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	1034 – FEP – Iluminação Pública	R$ 130.000,00
27	1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	1034 – FEP – Iluminação Pública	R$ 137.286,74

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:26403FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4982/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito suplementar por superávit financeiro, autorizado pelo Art. 3º da Lei nº 2733/2025, de 25 de março de 2025 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal nº 2733/2025, de 25 de março de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 891.185,78(oitocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003000 REAPARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte....: 2500 Recursos não vinculados de Impostos
Desdobram: 0000
Conta: 3743
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 22.420,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saude
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 4002– Alienação de Bens Saúde
Conta: 3741
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 54.017,91
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3744
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.697,29
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidade Básicas de Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3745
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137000 – Manutenção da Farmácia Municipal
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento: 4050– Farmácia Básica/Plantas Medicinais e Fitoterapicos/Diabetes Mellitus
Conta: 3746
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 9.981,06
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3747
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137000 – Manutenção da Farmácia Municipal
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica
Conta: 3748
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.880,61
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117000 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4500– Custeio – Atenção Básica
Conta: 3751
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 44.550,97

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.120000 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento: 4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB
Conta: 3752
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.689,40
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidade Básicas de Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento: 4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB
Conta: 3753
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.125.0360.2.108 Manutenção dos Conselhos da Assistência Social
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1182 – IGD - SUAS
Conta: 3754
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 3.898,46
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1212 – PISO BASICO VARIÁVEL
Conta: 3755
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.310,64
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.112 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do CRAS
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1128 – PAIF
Conta: 3756
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 21.226,92
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.243.0370.2.111 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1225 – BPC NA ESCOLA
Conta: 3757
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 610,41
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1236 – APOIO FINANC.
Conta: 3758
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 74,77
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1250 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção
Conta: 3759
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 128,15
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1270 – PSB pgto. Extraordinário aos municípios em calamidade
Conta: 3760
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.015,63
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1279 – Procad - Suas
Conta: 3761
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.920,69
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistencias Básicas
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Desdobram: 1295 – Incremento Temporário para proteção social básica MP 1218/2024
Conta: 3762
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.275,66
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.113 Manutenção do Programa Estadual de Assist. Social – FEAS - RPSB
Fonte....: 2661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Desdobram: 1136 – FEAS
Conta: 3763
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 26.896,19
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.2.109 Manutenção das Ações Sociassistênciais Básicas
Fonte....: 2661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Desdobram: 1274 – FEAS/Programa Avançar (recurso extraordinário)
Conta: 3764
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.065,05
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.1.058 Programa de Cursos de Qualificação
Fonte....: 2665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Desdobram: 1285 – Capacita Novo Cabrais
Conta: 3765
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 151.141,46

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.1.058 Programa de Cursos de Qualificação
Fonte....: 2665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Desdobram: 1288 – Qualifica RS
Conta: 3766
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 62.172,98
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0390.1.061 Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadÚnico
Fonte....: 2660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobram: 1087 – IGD - PBF
Conta: 3767
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 78.759,72
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Classif.: 16.481.0380.1.057 Construção e Reforma de Habitação
Fonte....: 2799 – Outras Vinculações Legais
Desdobram: 1035 – Casas Populares Habitar Brasil
Conta: 3771
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 36.165,07
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais
Fonte....: 2704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
Desdobram: 1034 – FEP – Iluminação Pública
Conta: 3769
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 130.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0330.2.069 Patrulha Agrícola Mecanizada
Fonte....: 2704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
Desdobram: 1034 – FEP – Iluminação Pública
Conta: 3770
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 137.286,74

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2024, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	0000	R$ 22.420,00
2	1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	4002 – Alienação de Bens Saúde	R$ 54.017,91
3	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 5.697,29
4	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 20.000,00
5	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4050– Farmácia Básica/Plantas Medicinais e Fitoterapicos/Diabetes Mellitus	R$ 9.981,06
6	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 5.000,00
7	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4503– Custeio – Assistência Farmacêutica	R$ 10.880,61

8	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500– Custeio – Atenção Básica	R$ 44.550,97
9	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB	R$ 5.689,40
10	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4011 - Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB	R$ 8.000,00
11	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1182 – IGD - SUAS	R$ 3.898,46
12	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1212 – PISO BASICO VARIÁVEL	R$ 10.310,64
13	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1128 – PAIF	R$ 21.226,92
14	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1225 – BPC NA ESCOLA	R$ 610,41
15	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1236 – APOIO FINANC.	R$ 74,77
16	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1250 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção	R$ 128,15
17	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1270 – PSB pgto. Extraordinário aos municípios em calamidade	R$ 2.015,63
18	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1279 – Procad - Suas	R$ 13.920,69
19	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1295 – Incremento Temporário para proteção social básica MP 1218/2024	R$ 22.275,66
20	1661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1136 – FEAS	R$ 26.896,19
21	1661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1274 – FEAS/Programa Avançar (recurso extraordinário)	R$ 8.065,05
22	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	1285 – Capacita Novo Cabrais	R$ 151.141,46
23	1665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	1288 – Qualifica RS	R$ 62.172,98
24	1660 Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	1087 – IGD - PBF	R$ 78.759,72
25	1799 – Outras Vinculações Legais	1035 – Casas Populares Habitar Brasil	R$ 36.165,07
26	1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	1034 – FEP – Iluminação Pública	R$ 130.000,00
27	1704 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	1034 – FEP – Iluminação Pública	R$ 137.286,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 25 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:16EC3616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS

EDITAL Nº 062/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS

O Município de Osório/RS torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público a ser realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS, destinado à formação de cadastro reserva para realização de **estágio remunerado** para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino de nível médio e nível superior, bem como para estudantes da Educação Especial.

1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1 O candidato deverá ter idade mínima de 16 anos completos na data de realização da inscrição.
1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
1.3 **As inscrições estarão abertas no período da 00h do dia 27/03/2025 até 23h59min do dia 28/04/2025 e serão realizadas de forma exclusivamente online, por meio da plataforma Conjuntos no site https://cieers.org.br/conjuntos.**
1.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir cadastro de estudante no CIEE-RS.
1.4.1 **Se não possuir cadastro no CIEE:** realizar o cadastro de estudante na plataforma Conjuntos no site https://cieers.org.br/conjuntos, preenchendo todos os campos solicitados.
1.4.2 **Se já tiver cadastro no CIEE:** fazer login no site com suas informações de acesso, realizar a atualização dos dados, conferindo especialmente se o curso cadastrado é o mesmo curso que frequenta atualmente.
1.5 Candidatos portadores de necessidades especiais deverão sinalizar esta condição no momento de seu cadastro e no momento da inscrição no processo seletivo.
1.6 Após realizar o cadastro e/ou atualizar os dados, fazer login na plataforma através do endereço http://cieers.org.br/conjuntos, localizar o banner "**PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS DE ESTÁGIO**" e clicar em "**VER EDITAIS DISPONÍVEIS**", após, localizar o **edital da Prefeitura Municipal de Osório/RS** para realizar a inscrição.
1.7 Os estudantes do Ensino Médio EJA – Educação Especial - APAE poderão se inscrever no presente chamamento público, e deverão marcar a opção "Aluno APAE" no momento da inscrição.
1.8 O preenchimento correto da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
1.9 Após realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.
1.10 O comprovante de inscrição não garante ao candidato a homologação da inscrição, a qual deverá ser conferida quando da divulgação da "HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES", conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TECNÓLOGO	CR
ARQUITETURA E URBANISMO	CR
ARQUIVOLOGIA	CR
BIBLIOTECONOMIA	CR
BIOMEDICINA	CR
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	CR
DIREITO / CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	CR
JORNALISMO	CR
ENFERMAGEM	CR
ENGENHARIA CIVIL	CR
ENSINO MÉDIO	CR
FARMÁCIA	CR
FISIOTERAPIA	CR
GESTÃO AMBIENTAL - TECNÓLOGO	CR
GESTÃO FINANCEIRA - TECNÓLOGO	CR
GESTÃO PÚBLICA - TECNÓLOGO	CR
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNÓLOGO	CR
HISTÓRIA (BACHARELADO)	CR
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	CR
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	CR
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	CR
MATEMÁTICA (BACHARELADO)	CR
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	CR
MEDICINA VETERINÁRIA	CR
NUTRIÇÃO	CR
PEDAGOGIA	CR
PROCESSOS GERENCIAIS - TECNÓLOGO	CR
PSICOLOGIA	CR
SERVIÇO SOCIAL	CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CR
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	CR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	CR
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	CR
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, da área para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.2 O candidato, ao se inscrever nesta condição, deverá escolher a área/curso que deseja concorrer, conforme o curso em que estiver matriculado, e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá enviar ao CIEE de Osório, pelo e-mail osorio@cieers.org.br, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando vaga especial (conforme Anexo Único deste Edital), constando o tipo de deficiência e o CID, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o atestado, não será deferida a solicitação do candidato.

3.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como Pessoa com Deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Neste caso, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A **bolsa-auxílio** paga aos estagiários será de:

a) R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), se estudantes da educação especial, pela carga horária semanal de 20 horas (manhã ou tarde);

b) R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), se estudante do ensino médio, pela carga horária semanal de 20 horas (manhã ou tarde);

c) R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), se estudante do ensino médio, pela carga horária semanal de 30 horas (integral);

d) R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), se estudante do ensino médio dos cursos técnicos, pela carga horária de 20 horas (manhã ou tarde);

e) R$ 800,00 (oitocentos reais), se estudante do ensino médio dos cursos técnicos, pela carga horária semanal de 30 horas (integral);

f) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) se estudante do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 horas (integral).

4.2 Será pago **auxílio-transporte** no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais para todos os estagiários que necessitarem, independente do curso, mediante comprovação da utilização de transporte público coletivo.

4.3 A comprovação da utilização de transporte público coletivo dar-se-á por meio da apresentação de cópia do comprovante de residência em nome do estagiário ou, se o comprovante estiver em nome terceiros, o titular deverá preencher a próprio punho uma declaração de que o estagiário reside no local indicado no comprovante.

4.4 Caso a carga horária realizada pelo estagiário seja inferior a 20 horas/30 horas semanais (conforme sua inscrição), a remuneração será proporcional a carga horária realizada no mês.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 Os candidatos serão classificados por curso, conforme item 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS deste edital, **considerando-se, para fins de definição da ordem de classificação, a data e o horário em que foi realizada a inscrição no processo seletivo** (horário de Brasília).
5.2 As amostras com os candidatos inscritos, por ordem de data e hora de inscrição, estarão disponíveis, nas datas apresentadas no cronograma de execução deste chamamento público, no site http://cieers.org.br/estudante/processoSeletivos, no veículo oficial de comunicação do Município de Osório (Diário Oficial dos Municípios do RS – FAMURS) e também divulgado no átrio público e no site oficial do Poder Executivo de Osório.
5.3 O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos inscritos, a partir da ordem de inscrição, nos termos indicados pelo item 5.1 deste edital.
5.4 Dentro do prazo de validade do Chamamento Público, estipulado no item 9.1 deste edital, a Prefeitura de Osório poderá disponibilizar vagas, devendo o preenchimento das mesmas obedecer à ordem de classificação.
5.5 Durante o período de divulgação de listagem parcial de inscritos, os estudantes já poderão ser convocados se houver solicitação da Secretaria de Administração do Município de Osório.

6. DO PROVIMENTO DAS VAGAS:
6.1 O provimento de vagas de estágio ficará a critério da Secretaria de Administração do Município de Osório, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente, priorizando os processos seletivos anteriores a este e ainda em validade.
6.2. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela Administração do Município de Osório, serão convocados pelo CIEE – RS **exclusivamente por e-mail**.
6.3 Após a convocação para admissão, havendo interesse e disponibilidade em assumir a vaga, o estudante deve se apresentar à Prefeitura Municipal de Osório, junto ao Departamento Pessoal, no prazo de **02 dias úteis contados a partir da data de envio da convocação**, levando consigo, de forma impressa para preenchimento, a Carta de Apresentação recebida por e-mail.
6.4 Se o estudante não comparecer no Departamento Pessoal após 02 dias úteis da convocação, não estiver matriculado para o curso no qual se inscreveu ou não aceitar a vaga de estágio, seu nome passará automaticamente para o final da lista de inscritos, aguardando a convocação em mais uma única oportunidade.
6.5 Após a segunda convocação realizada pelo CIEE - RS, caso o estudante não compareça no RH da Prefeitura de Osório após 02 dias úteis da convocação, não esteja matriculado para o curso no qual se inscreveu ou não aceite a vaga de estágio, será excluído do Chamamento Público, não tendo direito a mais uma convocação.
6.6 O candidato aprovado que não cumprir rigorosamente todos os requisitos estabelecidos neste edital ficará impedido de assumir a vaga de estágio.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
7.1 Ter realizado inscrição junto ao site do CIEE-RS no período definido no item 1.3 deste edital.
7.2 Ter preenchido corretamente os dados para contato no momento da inscrição.
7.3 Ter idade mínima de 16 anos completos.
7.4 Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, conforme disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal.
7.5 Possuir pelo menos 06 (seis) meses para realização de estágio na data da convocação, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual se inscreveu.
7.6 Ter atendido à convocação, apresentado os documentos requeridos e cumprido os prazos estabelecidos.
7.7 O candidato não poderá assumir a vaga:
7.7.1 Caso não esteja devidamente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu no processo seletivo.
7.7.2 Caso a Instituição de Ensino a qual está vinculado o estudante não atenda aos requisitos do art. 5º §3º, inciso II, da Lei Federal 11.788/2008.
7.7.3 Caso o estudante descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

8. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:
8.1 O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela parte CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE - RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 O prazo de validade deste processo seletivo público para formação de cadastro reserva para contratação de estagiários será de 12 meses, a contar da data de publicação da homologação final.
9.2 Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE – RS.
9.3 Os estudantes devem manter atualizados seus dados de contato (telefone, celular e e-mail) no cadastro do CIEE - RS, de modo a permitir que o CIEE - RS possa efetuar sua convocação e demais comunicados necessários.
9.4 Todas as publicações relativas a este chamamento público serão disponibilizadas no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS (http://www.cieers.org.br/estudantes/processosSeletivos), no veículo oficial de comunicação do Município de Osório (Diário Oficial dos Municípios do RS – FAMURS) e também divulgado no átrio público e no site oficial do Poder Executivo de Osório.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital	27/03/2025
Período de Inscrições	27/03/2025 até 28/04/2025
Divulgação da lista parcial de inscritos e classificação	31/03/2025 07/04/2025 14/04/2025 22/04/2025
Divulgação da lista de classificação preliminar dos inscritos	29/04/2025
Prazo para recurso referente à classificação preliminar	30/04/2025
Resultado dos recursos e homologação final do Chamamento Público	02/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Edital nº 062/2025 – Chamamento Público Município de Osório/RS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Curso: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID.

Preencher os dados abaixo com base no laudo médico.

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS: As deficiências devem ser aquelas constantes no rol do Decreto Federal n° 3.298/1999 com alterações introduzidas pelo art. 70 do Decreto Federal n° 5296/2004. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Data: ___/___/_____

_____
Assinatura do estudante

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:41839A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.789/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de despesa.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais) e autorizado a abrir Crédito suplementar por superávit financeira no Orçamento em vigor no valor de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.850,00
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
09.01.08.122.1004.2.061	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.180,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.270,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.040,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.820,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,Em 25 de março de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:E2AA2494

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANUAL/2024 - SIOPE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PEDRAS ALTAS - RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 6º Bimestre/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.165.290,00	2.149.950,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.150,00	80.737,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	301.452,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	535.140,00	502.999,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	878.000,00	1.264.761,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.356.115,00	31.253.895,86
2.1- Cota-Parte FPM	17.097.955,00	16.917.535,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.499.223,00	15.334.476,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.598.732,00	1.583.058,99
2.2- Cota-Parte ICMS	11.702.360,00	12.556.534,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	155.001,69
2.4- Cota-Parte ITR	1.115.800,00	1.239.496,10
2.5- Cota-Parte IPVA	303.000,00	385.327,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.521.405,00	33.403.846,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	5.751.476,60	5.934.166,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.378.874,65	2.416.794,17
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.694.641,07	2.781.971,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.632.000,00	2.713.071,55
6.1.1- Principal	2.632.000,00	2.702.358,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.712,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.641,07	68.900,30
6.4.1- Principal	62.641,07	66.968,71
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	1.931,59
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.119.476,60	-3.231.807,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	112.134,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.366,20	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.768,31	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.894.106,36	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.806.692,79	2.800.197,05	2.800.197,05	2.800.197,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.643.742,64	2.638.408,82	2.638.408,82	2.638.408,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	248.120,00	246.890,20	246.890,20	246.890,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.267.292,64	2.263.421,58	2.263.421,58	2.263.421,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	89.020,00	88.880,55	88.880,55	88.880,55	0,00
10.1.4- Educação Especial	39.310,00	39.216,49	39.216,49	39.216,49	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	162.950,15	161.788,23	161.788,23	161.788,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	162.950,15	161.788,23	161.788,23	161.788,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS

						RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.688.145,33	2.688.145,33	2.688.145,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.624.845,45	2.624.845,45	2.624.845,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	63.299,88	63.299,88	63.299,88	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.541.626,45	2.541.626,45	2.541.626,45	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.899.150,08	2.541.626,45	2.541.626,45	93,68
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	278.197,18	93.826,52	93.826,52	0,00	3,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	234.404,43	82.366,20	112.051,72	0,00	-29.685,52	82.366,20
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.473,61	67.096,85	96.782,37	0,00	-29.685,52	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.930,82	15.269,35	15.269,35	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.480.144,73	5.350.401,41	4.956.384,66	4.810.169,24	394.016,75
20.1- Educação Infantil	217.682,50	198.601,81	194.493,83	182.293,63	4.107,98
20.2- Ensino Fundamental	3.222.766,91	3.165.632,95	2.936.960,94	2.825.361,31	228.672,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	99.528,13	97.369,13	97.369,13	93.691,87	0,00
20.4- Educação Especial	68.042,00	63.280,00	58.411,47	56.268,89	4.868,53
20.5- Administração Geral	871.379,07	837.864,38	822.040,46	809.912,65	15.823,92
20.6- Transporte (Escolar)	1.000.746,12	987.653,14	847.108,83	842.640,89	140.544,31
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.286.837,52	8.150.598,46	7.756.581,71	7.610.366,29	394.016,75
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	465.802,50	445.492,01	441.384,03	429.183,83	4.107,98
21.1.1- Creche	36.925,76	35.625,76	35.625,76	35.625,76	0,00
21.1.2- Pré-escola	428.876,74	409.866,25	405.758,27	393.558,07	4.107,98
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.821.035,02	7.705.106,45	7.315.197,68	7.181.182,46	389.908,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.350.401,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.934.166,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	82.366,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	440.779,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.761.422,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	8.350.961,54	10.761.422,44	32,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM					
EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.016.941,17	526.904,24	557.713,00	440.779,63	18.448,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.016.941,17	526.904,24	557.713,00	440.779,63	18.448,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.196,57	382.276,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	241.065,00	266.342,46
31.1.1- Salário-Educação	173.695,00	175.830,41
31.1.2- PDDE	880,00	10.470,01
31.1.3- PNAE	29.000,00	40.530,53
31.1.4- PNATE	37.490,00	20.995,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	18.516,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.634,20	103.324,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.497,37	12.609,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.217.452,11	1.125.166,68	1.029.002,43	916.890,26	96.164,25
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	356.944,84	342.989,53	312.781,41	201.564,72	30.208,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	16.171,13	13.323,18	13.323,18	2.847,95
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	997,26	0,00	0,00	997,26
32.8- OUTRAS	842.367,27	765.008,76	702.897,84	702.002,36	62.110,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.504.289,63	9.275.765,14	8.785.584,14	8.527.256,55	490.181,00
33.1- Despesas Correntes	9.056.698,17	8.842.281,11	8.451.175,66	8.192.848,07	391.105,45
33.1.1- Pessoal Ativo	6.283.404,16	6.274.202,45	6.270.029,10	6.133.600,04	4.173,35
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.773.294,01	2.568.078,66	2.181.146,56	2.059.248,03	386.932,10
33.2- Despesas de Capital	447.591,46	433.484,03	334.408,48	334.408,48	99.075,55
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	447.591,46	433.484,03	334.408,48	334.408,48	99.075,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	112.134,51	118.088,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.781.971,85	175.830,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.800.197,05	216.384,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.909,31	77.534,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	93.909,31	77.534,54

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/3/2025 Hora da Emissão: 8:27:12

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

No exercício de 2024 a Administração Municipal realizou investimentos na estruturação da Creche Municipal, como pode ser observada pela Natureza de Despesa utilizada (44.90.51), porém não há alunos matriculados nesta etapa de ensino, devido ao início das atividades estarem previstas para 2025.

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:7397414F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1B 2025 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.146.900,00	252.432,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.010,00	3.506,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	580.000,00	85.782,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.890,00	84.991,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	78.151,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.874.697,43	5.209.718,35
2.1- Cota-Parte FPM	19.594.256,43	3.260.869,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.762.109,56	3.260.869,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.832.146,87	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.840.441,00	1.728.648,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	21.657,75
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	88.967,64
2.5- Cota-Parte IPVA	303.000,00	109.575,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.021.597,43	5.462.150,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.208.510,11	1.041.943,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.546.889,25	323.593,95

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.578.000,00	493.449,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00	471.179,06
6.1.1- Principal	2.500.000,00	468.255,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	2.923,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	78.000,00	22.270,62
6.4.1- Principal	78.000,00	21.370,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	899,94
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.708.510,11)	(573.688,05)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	93.526,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.526,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	586.976,20	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.671.826,52	523.636,28	523.636,28	523.636,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.574.626,64	514.628,58	514.628,58	514.628,58	-
10.1.1 - Educação Infantil	321.100,00	14.212,04	14.212,04	14.212,04	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.094.726,64	471.297,01	471.297,01	471.297,01	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	120.100,00	17.201,31	17.201,31	17.201,31	-
10.1.4 - Educação Especial	38.700,00	11.918,22	11.918,22	11.918,22	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	97.199,88	9.007,70	9.007,70	9.007,70	-
10.2.1 - Educação Infantil	5.000,00	420,00	420,00	420,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	92.199,88	8.587,70	8.587,70	8.587,70	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	437.008,75	437.008,75	437.008,75	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	437.008,75	437.008,75	437.008,75	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR				-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	432.948,75	432.948,75	432.948,75	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	329.825,34	432.948,75	432.948,75	91,89
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	49.344,97	56.440,93	56.440,93	7.095,96	11,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	93.826,52	93.826,52	86.627,53	-	7.198,99	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.906,64	86.906,64	81.679,83	-	5.226,81	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.919,88	6.919,88	4.947,70	-	1.972,18	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.519.169,20	1.164.928,63	504.761,91	429.452,29	-
20.1- Educação Infantil	134.880,00	30.613,61	25.835,98	24.459,97	-
20.2- Ensino Fundamental	3.585.990,95	625.696,92	317.462,98	256.948,35	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.230,00	2.967,56	2.967,56	1.483,78	-
20.4- Educação Especial	50.890,00	3.214,08	3.214,08	2.045,20	-
20.5- Administração Geral	770.093,25	179.497,55	97.131,12	89.359,52	-
20.6- Transporte (Escolar)	930.005,00	321.181,55	56.392,83	54.398,11	-
20.7- Outras	26.080,00	1.757,36	1.757,36	757,36	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.190.995,72	1.688.564,91	1.028.398,19	953.088,57	-
21.1- Educação Infantil	462.560,00	45.245,65	40.468,02	39.092,01	-
21.1.1- Creche	35.600,00	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	426.960,00	45.245,65	40.468,02	39.092,01	-
22.2- Ensino Fundamental	7.728.435,72	1.643.319,26	987.930,17	913.996,56	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	504.761,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.041.943,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.095,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	7.198,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	171.790,14
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.360.620,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.365.537,62	1.360.620,49	24,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	540.232,17	128.351,20	274.566,62	171.790,14	93.875,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	540.232,17	128.351,20	274.566,62	171.790,14	93.875,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	312.326,00	39.471,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.691,80	26.625,97
31.1.1- Salário-Educação	144.000,00	24.980,73
31.1.2- PDDE	9.840,00	187,55
31.1.3- PNAE	31.478,00	1.108,88
31.1.4- PNATE	25.373,80	57,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	291,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.634,20	12.792,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	52,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	726.196,79	272.363,86	31.558,39	31.110,65	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.140,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.640,65	6.126,63	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	661.416,14	266.237,23	31.558,39	31.110,65	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.917.192,51	1.960.928,77	1.059.956,58	984.199,22	-
33.1- Despesas Correntes	8.849.742,35	1.960.928,77	1.059.956,58	984.199,22	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.938.261,52	985.521,03	985.521,03	916.123,62	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.911.480,83	975.407,74	74.435,55	68.075,60	-
33.2- Despesas de Capital	67.450,16	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	67.450,16	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	93.826,52	77.077,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	493.449,68	24.980,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	523.636,28	16.300,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.639,92	85.758,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.639,92	85.758,44
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SUÉLEN MEDEIROS	***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***	
Contadora CRC/RS 077060	Prefeita Municipal	

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:D70059F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.005, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**850,37**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 1605	R$	749,05
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 1605	R$	101,32
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**749,05**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 1605	R$	749,05
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**94.300,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1501	R$	84.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1501	R$	3.300,00
4450420000	AUXÍLIOS – 2501	R$	7.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**596,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 2799-1033	R$	596,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**322.358,09**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1660	R$	9.907,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 2660	R$	312.450,59
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**1.498,10**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 1605	R$	1.498,10
08.244.0110.2088 - SCFV - Adultos		**R$**	**30.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1500	R$	30.000,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**1.351,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 1605	R$	1.351,20
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**1.281,91**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 1500	R$	532,86
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 1605	R$	749,05
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**6.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1500	R$	6.000,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**749,05**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 1605	R$	749,05
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**5.965,42**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 1605	R$	602,15
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL – 1500	R$	5.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 1500	R$	363,27
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2092 - Restaurante Popular		**R$**	**4.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 1500	R$	4.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0129.2184 - Guarda Municipal Valorizada		**R$**	**190.895,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 2700-3110	R$	40.100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 2706-3110	R$	150.795,00
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – SMDC			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**10.680,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 1500	R$	10.680,00
	TOTAL	**R$**	**671.274,19**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**84.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 1501	R$	84.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**3.300,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 1501	R$	3.300,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**10.680,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 1500	R$	10.680,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**30.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1500	R$	30.000,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**312.450,59**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 2660	R$	312.450,59
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**532,86**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 1500	R$	532,86
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**6.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 1500	R$	6.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**5.363,27**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1500	R$	5.363,27

242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2092 - Restaurante Popular		**R$**	**4.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1500	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**456.326,72**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2501 no valor de R$ 7.000,00, 2700-3110 no valor de R$ 40.100,00, 2706-3110 no valor de R$ 150.795,00 e 2799-1033 no valor de R$ 596,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1605 no valor de R$ 6.548,97 e 1660 no valor de R$ 9.907,50.

Art. 4º No art. 1º, foi inserido o recurso referente à Emenda Impositiva elencada na tabela abaixo, sendo que a redução do valor ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
121/2024	214	13.392.0134.2198	3.3.50.43	R$ 3.000,00
372/2024				R$ 10.000,00
519/2024				R$ 23.000,00
545/2024				R$ 5.000,00
561/2024				R$ 5.000,00
621/2024				R$ 38.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:8044EA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 022025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024						
FEV/2025						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**122.669.569,66**	**252.743.117,52**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**176.480.361,99**	**324.960.018,95**	**161.268.126,74**
RECEITAS CORRENTES	**119.078.566,83**	**247.302.615,07**	**DESPESAS CORRENTES**	**173.685.072,14**	**316.728.897,04**	**156.243.602,00**
RECEITA PRÓPRIA	**33.130.961,53**	**70.491.879,72**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**46.417.691,84**	**94.428.532,25**	**89.616.003,44**
IPTU - EXERCÍCIO	8.288.657,04	17.061.665,51	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**40.893.386,72**	**83.165.991,55**	**78.353.462,74**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.993.287,32	4.713.837,10	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.802.726,09	7.253.892,51	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	4.120.522,09	7.224.184,61	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.269.489,96	6.235.977,01	6.235.977,01
ISSQN - EXERCÍCIO	10.066.456,34	21.955.838,94	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	323.287,84	696.534,64	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	354.368,29	2.825.470,72	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	30.696.898,17	62.322.880,27	62.322.880,27
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	129.421,04	290.520,98	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.572.242,80	3.086.178,24	3.086.178,24
CONTRIBUIÇÕES	1.212.680,31	2.373.582,78	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	371.484,26	730.230,17	730.230,17
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.289.210,88	4.476.639,67	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	5.015,17	11.620,70	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170.742,72	1.215.553,09	1.215.553,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	151.753,65	458.872,31	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.812.528,81	9.575.172,77	4.762.643,96
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	156.721,10	330.451,57	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	180.412,11	461.002,36				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	31.962,05	60.548,11	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**5.524.305,12**	**11.262.540,70**	**11.262.540,70**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.480,21	297.217,21	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.524.305,12	11.262.540,70	11.262.540,70
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**1.920.821,94**	**3.893.927,55**	**3.584.834,39**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.920.821,94**	**3.893.927,55**	**3.584.834,39**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.920.821,94	3.893.927,55	3.584.834,39
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**23.780.209,17**	**57.356.598,46**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**125.346.558,36**	**218.406.437,24**	**63.042.764,17**
ICMS	12.480.317,04	24.580.985,54	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	741.694,80	3.244.185,31	1.383.681,26
IPVA	6.156.034,64	22.733.079,05	CONTRIBUIÇÕES	0,00	706.740,54	314.496,00
CIDE	0,00	63.136,39	SUBVENÇÕES SOCIAIS	741.694,80	2.537.444,77	1.069.185,26
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.700,00**	**3.400,00**	**3.400,00**
IPI EXPORTAÇÃO	140.586,12	301.798,77	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**89.661.504,23**	**150.014.665,47**	**46.575.594,09**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.003.271,37	9.427.598,71	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	250.000,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	136.726,94	212.380,30	28.909,03
			MATERIAL DE CONSUMO	3.181.387,88	9.511.463,29	736.378,25
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1.071,43	8.928,56	8.928,56

FUNDEB	**21.290.923,09**	**43.518.317,98**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	3.737,00	3.737,00	0,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.276,17	7.290,87	7.290,87
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**40.876.473,04**	**75.875.818,91**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	15.979.585,68	27.887.902,19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.233.640,35	1.984.013,81	253.273,84
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	266.061,92	507.873,04	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.954.697,17	122.975.686,85	34.650.103,01
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	22.616.877,55	43.153.510,59	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	227.765,87	288.826,40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.096.484,70	2.844.258,47	2.843.385,82
COTA PARTE ITR	20.059,67	73.297,18	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
REPASSES	0,00	0,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.196.419,90	8.197.498,94	4.184.660,19
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.690.519,69	3.813.204,19	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.337,04	2.713.649,26	2.641.225,74
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	75.602,66	151.205,32	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	369.520,24	464.498,41	190.678,42
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	184.933,41	184.933,41	164.933,41
			AUXÍLIO TRANSPORTE	251.272,00	906.326,30	865.826,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**0,00**	**60.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	2.795.289,85	8.231.121,91	5.024.524,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	60.000,00	**INVESTIMENTOS**	979.591,22	3.569.796,01	375.088,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	860.498,22	3.450.703,01	375.088,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.600,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.591.002,83**	**5.440.502,45**	OBRAS E INSTALAÇÕES	834.074,23	3.293.646,41	262.037,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.500.000,00	5.300.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.423,99	143.456,60	113.051,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	91.002,83	140.502,45	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.698,63	4.661.325,90	4.649.436,24
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-6.955.316,54**	**-15.115.412,37**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	1.815.698,63	4.661.325,90	4.649.436,24
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.815.698,63	4.661.325,90	4.649.436,24
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.435.456,10**	**6.809.304,28**	**6.809.304,28**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.059,02**	**79.363,02**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.435.456,10	6.809.304,28	6.809.304,28
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	12.059,02	79.363,02	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	**115.726.312,14**	**237.707.068,17**	**TOTAL DA DESPESA**	**179.915.818,09**	**331.769.323,23**	**168.077.431,02**
DÉFICIT	**64.189.505,95**	**94.062.255,06**	**SUPERÁVIT**			**69.629.637,15**
TOTAL	**179.915.818,09**	**331.769.323,23**	**TOTAL**	**179.915.818,09**	**331.769.323,23**	**237.707.068,17**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 090355/0-7

Publicado por:
Juliana Lubke Evangelista Clauhs
Código Identificador:D9AC4B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.538, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 297,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 297,00** (Duzentos e noventa e sete reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	297,00	90879-7	1500*
		T O T A L.....	**297,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	99,00	90895-9	1500*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	99,00	90897-5	1500*
06.01.04.122.0006.4688	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	99,00	90896-7	1500*
		T O T A L	**297,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 21 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EFE5E682

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024. EDITAL DE FOMENTO

O Município de Santana do Livramento - RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2024, após avaliação de mérito cultural, referente à PNAB Lei 14.399/2022. Todas as informações como espelho e detalhamento de notas estão disponíveis através da plataforma https://pnabsantanadolivramento.com.br/, e poderão ser consultados através do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do proponente.

EDITAL FOMENTO

CARNAVAL / CULTURAS POPULARES (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	106	PUENTES CULTURAIS	FERNANDA DE SOUZA MONTEIRO	58.50	ampla	Sim	CLASSIFICADO	Sim
2	116	LANCEIROS NEGROS	GABRIEL AUGUSTO FERNANDES BARBOSA	45.00	ampla	Sim	CLASSIFICADO	Sim
3	77	DESCONSTRUINDO O 13 DE MAIO	JEFERSON ROCHA DA COSTA	39.00		Sim	DESCLASSIFICADO	Sim
4	104	VIVENDO NO PODER DO SAMBA – UM SÉCULO DE CARNAVAIS EM LIVRAMENTO	MARCELO FERREIRA CARÂMBULA	37.40		Não	DESCLASSIFICADO	Sim
5	129	TRIO ELÉTRICO NAS VILAS	FABIO RICARDO BRAZ SILVA	35.50		Sim	DESCLASSIFICADO	Sim
6	115	PRESERVAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E ANCESTRAIS ATRAVÉS DAS PLANTAS MEDICINAIS	HELENA MARI ROCHA DA COSTA	29.75		Sim	DESCLASSIFICADO	Sim
7	17	CAPOEIRA PARA TODOS	LUCIANO PEREIRA PEIXOTO	29.50		Não	DESCLASSIFICADO	Sim

EDITAL FOMENTO

TRADICIONALISMO / FOLCLORE (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	43	´GINCANA ARTÍSTICA CULTURAL SOLIDÁRIA´	CLEUSA TEREZINHA HAR PEREIRA	67.75	ampla	Não	CLASSIFICADO	Sim
2	99	CANTANDO AUTORES LOCAIS	NEURILENE PINTO ANTUNES	35.50		Não	DESCLASSIFICADO	Não

EDITAL FOMENTO

ARTES VISUAIS (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	118	"EM QUE ONDE: CARTOGRAFIAS PARA PARTIR DO SUL" - CATÁLOGO	BARBARA LARRUSCAHIM DA COSTA	63.45	ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
2	11	MODA CIRCULAR	DAIANA FERREIRA GARCIA	48.25	ampla	Não	CLASSIFICADO	Sim
3	131	FRONTEIRA DA PAZ PELOS ARES	GABRIELLE TEIXEIRA VALIENTE MOREIRA 02885846003	42.00		Não	SUPLENTE	Não
4	125	MOSTRA CULTURAL SUSTENTÁVEL	CLEBER RONEI MACHADO RODRIGUES	40.75		Não	SUPLENTE	Sim

EDITAL FOMENTO

ARTES VISUAIS AUDIOVISUAL (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	96	MEU VIZINHO: MARCO	ASSOCIACAO CINE DE FRONTERA	70.00	ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
2	22	OFÍCIOS DA CAMPANHA: ESQUILADOR E GUASQUEIRO	CLAUDIA BAUMGARDT MEI	68.50	ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
3	135	FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM EXPERIMENTAL: "SOBRE O TEMPO II"	FABIANE URQUHART DUARTE	67.80	categoria_ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
4	124	11º CINECAMP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE CINEMA BINACIONAL DE CURTA-METRAGENS	DIONEIA DE MACEDO FERNANDES	56.05		Não	SUPLENTE	Sim
5	134	"HISTÓRIAS EM MOVIMENTO"	JHONATHAN SILVA	55.65		Não	SUPLENTE	Não

			DE MELO					
6	75	SONIDOS DEL PAMPA GAUCHO	NCC PRODUCOES	54.00		Não	SUPLENTE	Não
7	91	PATRIADAS - DANIEL CAVALHEIRO 20 ANOS WEB SERIE	ALEXANDRO RIBEIRO ALBORNOZ	51.55		Não	SUPLENTE	Não
8	64	SOBRE NÓS	LUCAS FREDERICO BETANCOURT ARIZAGA	51.50		Não	SUPLENTE	Não
9	35	INFRONTEIRAS - CONHECENDO HISTORIAS DESCONHECIDAS	DIEGO COUTO GOMES	47.25		Não	SUPLENTE	Sim
10	13	SAÚDE MENTAL & MUSICOTERAPIA	AIRTON JUNIOR GULART DE ALMEIDA	40.05		Não	SUPLENTE	Não
11	95	GREG - SESSION	GREGORY AQUINO CABRERA	36.75		Não	DESCLASSIFICADO	Não

EDITAL FOMENTO

DANÇA (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	40	ESPETÁCULO MUNDO DOCE	NEREIDA CORRÊA LAMPERT	67.75	ampla	Não	CLASSIFICADO	Sim
2	71	DANÇANDO NOSSAS ORIGENS	ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FISICO	53.65	ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
3	98	ROSAS EM MOVIMENTO	ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	49.25		Não	SUPLENTE	Não

EDITAL FOMENTO

ARTES CÊNICAS (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	114	DEZ ANOS DE TEATRO INFANTIL - BRUNO RODRIGUES	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO	76.50	ampla	Sim	CLASSIFICADO	Sim
2	38	CONTARTES	COLETIVO MUÑECAS DE TRAPO	75.20	ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
3	2	HISTÓRIAS QUE OUVI CONTAR: "LAÇOS DE TERRA E MAR"	FELIPE CREMONINI DE LEON	67.50		Não	SUPLENTE	Não
4	100	DEZ ANOS DE TEATRO INFANTIL - BRUNO RODRIGUES	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO	0.00		Sim	DESCLASSIFICADO	Sim

EDITAL FOMENTO

MÚSICA (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	117	EP BRUNA GONÇALVES- DE SONHOS E ESTRADAS	BRUNA GONÇALVES NUNES	69.55	ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
2	3	CONCERTO DIDÁTICO (AULÃO DE MÚSICA!)	EDILACIR DOS SANTOS LARRUSCAIN	61.50	negro	Sim	CLASSIFICADO	Sim
3	15	DO CAMPO PRA RUA	ADAM GERÔNIMO GUEDES BARBOSA	62.60		Não	SUPLENTE	Não
4	31	PATRIADAS	58.071.431 DANIEL GONÇALVES CAVALHEIRO	60.20		Não	SUPLENTE	Não
5	39	FESTIVAL GIG SOLIDÁRIA - EDIÇÃO FRONTEIRA	ANDERSON VALDEMAR SOARES BOAZAN	57.50		Não	SUPLENTE	Não
6	76	CHORICEVA 2025	CHORICEVA ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA ARTISTICA E GASTRONOMICA FRONTEIRICA DE SANTANA DO LIVRAME	56.20		Não	SUPLENTE	Não
7	73	MEU CADERNO DE MILONGAS	LUIZ EDUARDO MACHADO CARDOSO	56.00		Não	SUPLENTE	Não
8	26	CONEXÃO SEM FRONTEIRAS	MISAEL FALEIRO FIGUEIRA	43.90		Não	SUPLENTE	Não
9	55	DOCUMENTÁRIO ESPECIAL CONSERVÁTORIO MUSICAL WOLFGANG 30 ANOS NA FRONTEIRA	CONSERVATÓRIO MUSICAL WOLFGANG	34.50		Não	DESCLASSIFICADO	Não
10	52	ADVENTO UAXISTA- O ARTISTA IMORTAL	YURI VIEIRA GÜNTHER	30.00		Não	DESCLASSIFICADO	Sim
11	136	MÚSICA NO VINIL	LUCIANO THALHEIMER MORAES	30.00		Não	DESCLASSIFICADO	Não
12	84	PAYSANA: NOVO ÁLBUM DE MARIA ALICE	50.522.331 MARIA ALICE ROSA DA SILVA CAMINHA	0.00		Não	DESCLASSIFICADO	Não

EDITAL FOMENTO

LITERATURA (R$ 10.625,00) - R$ 10.625,00

Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Nota Final	Tipo Classificação	Cotista	Situação	Ação periférica
1	33	LIVRO FADA CORES - UM PASSEIO PELO CAMPO	ESPIRAL	65.50	ampla	Não	CLASSIFICADO	Não
2	127	FESTA LITERÁRIA DO CAFÉ COM FRONTEIRA	AYLON DE OLIVEIRA DUTRA	65.20	ampla	Não	CLASSIFICADO	Sim
3	79	A LUZ DO CÉU PROFUNDO - LIVRO	MARLON GONSALES ASEFF	64.00		Não	SUPLENTE	Não
4	120	SARAU FRONTEIRA ROCK	RAFAEL SARMENTO PROENÇA DE OLIVEIRA	59.50		Não	SUPLENTE	Não
5	78	FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS EM CONTEXTOS NÃO ESCOLARES	DIEGO EMANOEL VEIS BENTANCOURT	55.45		Não	SUPLENTE	Sim
6	16	HISTÓRIAS PARA SORRIR	SFERA SRP EDITORA DE ARTES LTDA-ME	35.00		Não	DESCLASSIFICADO	Não
7	90	CASOS DE FRONTEIRA	SILVIA HELENA GOMES-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.50		Não	DESCLASSIFICADO	Não
8	112	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - UMA RESPONSABILIDADE	JOÃO MIGUEL GOMES VELOSO	0.00		Não	DESCLASSIFICADO	Não

		COMPARTILHADA ENTRE PAIS E ESCOLAS						

Santana do Livramento/RS, 25 de março de 2025.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:99F52AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024. EDITAL DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Santana do Livramento - RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 03/2024, após avaliação de mérito cultural, referente à PNAB (LEI Nº 14.399-2022 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA. Todas as informações como espelho e detalhamento de notas estão disponíveis através da plataforma https://pnabsantanadolivramento.com.br/ e poderão ser consultados através do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do proponente.

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS (R$ 15.184,00) - R$ 15.184,00								
Ordem	**ID**	**Projeto nome**	**Nome**	**Nota Final**	**Tipo Classificação**	**Cotista**	**Situação**	**Ação periférica**
1	68	RAÍZES VIVAS: ECOANDO A CULTURA QUILOMBOLA	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUI DA ARMADA	102.75	ampla	Sim	CLASSIFICADO	Sim
2	82	PROJETO ARTESANANDO	CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA	79.25	ampla	Não	CLASSIFICADO	Sim
3	87	FESTIVAL "UM CANTO A NELSON CARDOSO".	FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO	75.00	sobra_ampla	Não	CLASSIFICADO	Sim

DEMAIS LINGUAGENS (R$ 15.184,00) - R$ 15.184,00								
Ordem	**ID**	**Projeto nome**	**Nome**	**Nota Final**	**Tipo Classificação**	**Cotista**	**Situação**	**Ação periférica**
1	103	CINE DE FRONTERA	ASSOCIACAO CINE DE FRONTERA	96.25	ampla	Não	CLASSIFICADO	Sim
2	32	IDENTIDADE EM MOVIMENTO	ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	95.25	ampla	Sim	CLASSIFICADO	Sim
3	132	FRONTEIRA VISTA DO ALTO	GABRIELLE TEIXEIRA VALIENTE MOREIRA 02885846003	0.00		Não	DESCLASSIFICADO	Sim

Santana do Livramento/RS, 25 de março de 2025.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9F1A4429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS DE CONTRATOS 16,17,18,19,20 E 41/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Extrato das Atas de Contratos 16,17,18,19,20 e 41/2025 do Pregão Eletrônico 04/2025, que tem como objeto registro de preços de tintas e material de pintura, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
FABRICIO FERRAZA PALHARINI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	*Marca/ Modelo*	Valor Unitário R$
007	150	UN	PINCEL CERDA NA COR BRANCA 3".	ROMA	7,04
010	150	UN	ROLO 100% DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 5 CM.	ROMA	3,32
011	150	UN	ROLO 100% DE LÃ DE CARNEIRO 5 CM.	ROMA	3,30
012	150	UN	ROLO 100% DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM	ROMA	14,15
014	150	UN	BROXA 15X5,6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO. Retangular com o corpo produzido em plástico de alta resistência, conectável à linha de prolongadores, com comprimento mínimo de 19,5cm, largura mínima 15cm e altura 5,6cm.	ROMA	5,10
018	100	UN	FRATACHO DE AÇO TAMANHO MÉDIO.	ROMA	8,97
022	1.000	UN	LIXA Nº 80, 100, 120, 150	WORKER	0,57
023	100	UN	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS	TINSUL	57,00
024	150	L	SOLVENTE AGUARRAS 1 LITRO	TINSUL	11,00
025	100	LT	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 18L. Cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	TINSUL	45,90

JAIME SCHERER THOMAS EIRELI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	*Marca/ Modelo*	Valor Unitário R$
001	150	UN	PINCEL CERDA NA COR BRANCA 1".	WORKER	1,90
002	150	UN	PINCEL CERDA NA COR PRETA 1".	WORKER	1,88
004	150	UN	PINCEL CERDA NA COR BRANCA 2".	WORKER	3,70
005	150	UN	PINCEL CERDA NA COR PRETA 2".	WORKER	3,70
019	100	UN	FRATACHO DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	MAX	6,90

029	40	UN	TINER 5 LITROS.	KRAFT	56,40

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	*Marca/ Modelo*	Valor Unitário R$
008	150	UN	PINCEL CERDA NA COR PRETA 3".	ROMA	6,11

NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	*Marca/ Modelo*	Valor Unitário R$
027	100	GAL	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS. Cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	FÊNIX	20,01
034	30	UN	TEXTURA ACRÍLICA RISCADA 18 LITROS	FÊNIX	75,50
040	1.000	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, PREMIUM EXTERIOR LAVÁVEL. 18 L. Linha Premium. Rendimento de no mínimo 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: branco, azul claro, azul-escuro, verde-claro, verde-bandeira, vermelho, amarelo, marfim, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, cinza - claro, cinza- escuro, preto e amarelo-ocre.	FÊNIX	145,00

CASA E CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	*Marca/ Modelo*	Valor Unitário R$
020	150	BLD	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18 LITROS.	PARIS COLLOR	87,00
021	150	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, 3,6 LITROS.	PARIS COLLOR	23,00
026	100	GAL	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS. Cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	PARIS COLLOR	68,00
028	50	GAL	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 3,6 LITROS. Cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	PARIS COLLOR	24,00
030	150	GAL	VERNIZ 3,6 LITROS. Incolor, embuia, mogno colonial e marítimo, rendimento aproximado 35 a 40 m² por demão.	PARIS COLLOR	69,00
031	50	BLD	RESINA ACRÍLICA INCOLOR 18 LITROS.	PARIS COLLOR	144,00
032	100	LT	SELADOR, 18 LITROS.	PARIS COLLOR	61,00
033	100	GAL	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS.	PARIS COLLOR	19,00
035	100	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, PREMIUM, EXTERIOR, LAVÁVEL, 18 L. Linha Premium. Rendimento de no mínimo 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: branco, azul claro, azul-escuro, verde-claro, verde-bandeira, vermelho, amarelo, marfim, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, cinza claro, cinza- escuro, preto e amarelo-ocre.	PARIS COLLOR	163,00
036	100	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS - LINHA PREMIUM. Rendimento de 40 a 50M², cobertura obtida no máximo em três demãos. Cores: branco, azul-claro, azul-escuro, verde-claro, verde- escuro, vermelho, amarelo, amarelo-ouro, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, marfim, grafite-claro, grafite-escuro, preto, dourado, ouro- envelhecido e prata. Linha Premium.	PARIS COLLOR	57,90
037	30	LT	TINTA PISO 18 LITROS. Linha Premium, rendimento de, no mínimo, 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: cinza-claro, azul-claro, azul-escuro, verde, amarelo, vermelho e concreto.	PARIS COLLOR	129,00
038	100	UN	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L - LINHA PREMIUM. Cores: branco, azul-claro, azul-escuro, verde-claro, verde escuro, vermelho, amarelo, amarelo-ouro, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, marfim, grafite-claro, grafite-escuro, preto, dourado, ouro-envelhecido e prata. Linha Premium.	PARIS COLLOR	74,00
041	1.000	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS. Rendimento de 40 a 50M², cobertura obtida no máximo em três demãos. Cores: branco, azul-claro, azul-escuro, verde-claro, verde- escuro, vermelho, amarelo, amarelo-ouro, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, marfim, grafite-claro, grafite-escuro, preto, dourado, ouro- envelhecido e prata. Linha Premium.	PARIS COLLOR	57,90
042	400	BLD	TINTA PARA PISO, 18 LITROS. Linha Premium, rendimento de, no mínimo, 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: cinza-claro, azul-claro, azul-escuro, verde, amarelo, vermelho e concreto.	PARIS COLLOR	134,00
043	1.000	GAL	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS. Cores: branco, azul-claro, azul-escuro, verde-claro, verde escuro, vermelho, amarelo, amarelo-ouro, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, marfim, grafite-claro, grafite-escuro, preto, dourado, ouro-envelhecido e prata. Linha Premium.	PARIS COLLOR	74,00

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	*Marca/ Modelo*	Valor Unitário R$
039	200	GAL	TINTA EPOXI 3,6 L COM CATALIZADOR - AZUL E BRANCO.	SANTA COR	178,50

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:10995054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Institui o Código de Edificações, moderniza o processo de análise e aprovação dos projetos de edificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos objetivos

Art. 1.° Este código disciplina as regras a serem obedecidas no projeto, construção, uso e manutenção das edificações, sem prejuízo do disposto nas legislações estadual e federal pertinentes, assegurando padrões mínimos de segurança, salubridade, durabilidade e conforto ambiental das edificações.

Seção II
Dos princípios e premissas

Art. 2.° A elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como execução de toda edificação, demolição, ampliação, reforma, implantação de equipamentos, execução de serviços e instalações no Município está sujeita às disposições deste Código, assim como à Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais legislações pertinentes à matéria, e não poderão ser executadas sem autorização ou licença emitida pela administração pública, nos termos desta lei. .

Parágrafo único. Além das disposições deste código, os projetos, obras e serviços relacionados às edificações devem atender aos preceitos das normas brasileiras emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), citadas expressante neste código, ou não.

Art. 3.º As edificações industriais, as destinadas a comércio de produtos alimentícios, farmacêuticos ou químicos, as destinadas à assistência médico-hospitalar e hospedagem, bem como outras atividades não especificadas neste Código, além de atender às disposições que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer, no que couber, ao Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que dispõe sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública; à Legislação Federal, que dispõe sobre segurança do trabalho, bem como às Normas Técnicas específicas.

Art. 4.º O presente Código de Obras e Edificações determina as diretrizes que garantem agilidade e transparência no licenciamento municipal das obras e edificações, adotando como premissas:

I - Observar o impacto urbanístico que a obra, construção, modificação ou demolição pretendida terá no desenvolvimento e planejamento urbano da cidade;
II - Assegurar às edificações o uso de forma acessível e condizente com a habitabilidade do espaço;
III - Estabelecer a corresponsabilidade entre os profissionais tecnicamente habilitados e os proprietários e/ou possuidores no que tange à segurança executiva do projeto, da execução da obra e ao enquadramento urbanístico conforme as leis vigentes no Município;
IV - Observar as peculiaridades do espaço urbano, visando a preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da paisagem urbana; incentivar medidas voltadas à sustentabilidade ambiental e climática e assegurar as condições de higiene, conforto ambiental e segurança;
V - Evitar a repetição de matérias já dispostas em legislações urbanísticas ou especificações previstas em Normas Técnicas Brasileiras;
VI - Considerar que os avanços sociais e de novas tecnologias de informatização e transparência dos processos possam ser incorporadas às legislações urbanísticas municipais, por meio de instrumentos que não afetem os objetivos e premissas dispostos nesta Lei.

Art. 5.º A obra de construção, reconstrução, ampliação, reforma ou demolição, de qualquer edificação, somente poderá ser projetada e/ou executada por profissional legalmente habilitado e em dia com os tributos municipais, observada a lei de direitos autorais e a regulamentação profissional.
Parágrafo Único – Estará isento de pagamento do ISSQN o profissional cadastrado em outro município, desde que seja responsável apenas pela elaboração de projeto.

Seção III
Da atualização

Art. 6.º Este Código de Obras e Edificações deverá ser avaliado periodicamente, fundamentando-se em trabalhos de avaliação técnica do setor competente, que impliquem modernização e atualização, de forma a acompanhar o planejamento e desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Único. A atualização prevista no caput deste artigo não pode, sob nenhuma hipótese, incorrer em retrocessos no conteúdo desta legislação, tampouco transgredir quaisquer dos preceitos e premissas estabelecidos na Seção II deste Capítulo.

CAPÍTULO II
DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Seção I
Do poder público municipal

Art. 7.º Cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer e implementar as regras de licenciamento de obras e edificações em geral, observado o disposto nesta lei e nas demais normativas urbanísticas pertinentes.

Art. 8.º É responsabilidade do Poder Público Municipal:

I - Fornecer as Diretrizes Urbanísticas necessárias à elaboração dos projetos, quando solicitadas;
II - Fornecer a numeração predial, mediante requerimento;
III - Analisar os projetos de arquitetura e complementares, quando for o caso, segundo a legislação pertinente, aprovando-os quando de acordo;
IV- Fornecer Alvará de Licença para a Execução de Obra em caso de aprovação do projeto ou Autorização para obra de reforma;
V- Fiscalizar o cumprimento das disposições previstas neste Código, buscando garantir a ordem, a segurança, a preservação dos recursos naturais e culturais, o bem-estar e, ainda, o desenvolvimento econômico sustentável da cidade;
VI - Vistoriar a edificação e fornecer o “Habite-se”, quando a obra estiver de acordo com os projetos apresentados;
V - Promover a responsabilidade do proprietário do imóvel e/ou do profissional, pelo descumprimento da legislação pertinente;

VI - Aplicar medidas e penalidades administrativas cabíveis para quem venha a descumprir as normas deste Código ou de qualquer legislação urbanística municipal;

Parágrafo único. Não é de responsabilidade do Município qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiência no projeto, execução e uso da obra ou edificação.

Seção II
Do proprietário ou possuidor

Art 9.º Para os fins deste Código, o proprietário ou possuidor é toda pessoa física ou jurídica que tenha o exercício pleno dos direitos de uso do imóvel objeto do projeto, do licenciamento e da execução da obra.

Art 10. As obrigações previstas neste Código para o seu sucessor a qualquer título.

Art. 11. É responsabilidade do proprietário:
I - Responder por toda e qualquer consequência, advinda da falta de responsável técnico junto à obra ou serviço de demolição, construção e reforma;
II - Utilizar o imóvel em conformidade com as condições de aprovação de projeto, não podendo dar ao mesmo, destinação diversa daquela aprovada, sem prévia consulta ao Poder Público Municipal;
III - Utilizar a edificação conforme projetos fornecidos pelo autor destes e conforme licenciado pelo Município;
IV - Manter em bom estado de conservação as áreas de uso comum das edificações e as áreas públicas sob sua responsabilidade, tais como: passeios, arborização, entradas de água e energia.
V - Construir tapume para proteção da obra e dos transeuntes em geral, e mantê-lo durante a execução da obra;
VI - Conservar obras paralisadas ou abandonadas, fechadas independentemente do motivo que ensejou sua não utilização, garantindo sua segurança e salubridade;
VII - Viabilizar o ingresso do Poder Executivo Municipal para realização de vistorias e fiscalização das obras e edificações, permitindo-lhe livre acesso ao imóvel e à documentação técnica.

Seção III
Do responsável técnico

Art.12. São denominados responsáveis técnicos e considerados aptos a elaborar projetos e executar obras de edificações, os profissionais legalmente habilitados para o exercício da atividade, bem como as empresas por eles constituídas com esta finalidade.

Parágrafo único. Sendo o projeto de autoria de dois ou mais profissionais, todos serão responsáveis solidariamente pelo cumprimento integral do disposto nesta lei e na legislação urbanística vigente.

Art. 13. São deveres dos responsáveis técnicos, conforme suas competências:
I - Encontrar-se em situação regular perante o Órgão de Classe competente;
II - Elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente;
III - Proceder ao registro da anotação da responsabilidade técnica no órgão de classe competente, respeitado o limite de sua atuação;
IV - Prestar informações ao Município de forma clara, imediata e inequívoca;
V - Acompanhar a tramitação interna dos processos, obedecendo aos prazos e requisitos estabelecidos pelo Município em seus procedimentos administrativos;
VI - Fazer executar a obra licenciada nos exatos termos da legislação vigente e do projeto aprovado;
Cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
VII - Assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra;
VIII - Manter as condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, evitando danos a terceiros, edificações e propriedade
IX - Manter sob seus cuidados toda documentação técnica pertinente à obra, que comprove sua regularidade perante o Município e outros órgãos de controle;
X - Promover a correta e devida execução da obra e o emprego adequado de materiais, tecnologias, elementos, componentes, instalações e sistemas que a compõem, conforme o projeto aprovado e em observância às Normas Técnicas Brasileiras;

Art. 14. É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra para outro profissional que esteja devidamente habilitado e que atenda às exigências dispostas neste Código de Obra e na legislação urbanística vigente.

Parágrafo único. Em caso de substituição ou transferência da responsabilidade técnica, o novo profissional responderá pela parte já executada, sem prejuízo da responsabilização do profissional anterior por sua atuação, função ou emprego público.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

Seção I
Das disposições gerais

Art. 15. O licenciamento municipal de obras condiz à autorização emitida pelo órgão municipal responsável para o início ou a continuidade de uma obra de construção civil.

Art. 16 São documentos de autorização municipal para obras:
I - Alvará de Construção ou reforma;
II - Autorização para reforma;
III - Alvará de Demolição;
IV - Termo de Regularização de Edificação;

§ 1.º É obrigatório a manifestação do poder público através dos documentos citados para início ou continuidade de toda e qualquer obra, com as exceções previstas neste código .

§2.º A administração pública é responsável pela fiscalização de toda e qualquer obra, durante sua execução e ao final dela.

§3.º A regularização de edificação que estejam construídas em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste código, obedecerão à Lei 7.725/2016.

Seção II
Do fluxo do processo de licenciamento

Art. 17. A execução de obras e ocupação de qualquer edificação ou serviço de reforma será constituída dos seguintes atos administrativos:
I - Protocolo de documentos e abertura do processo;
II - Informação da numeração predial, quando for o caso;
III - Emissão de Diretrizes Urbanísticas, quando necessário;
IV - Análise de Projeto;
V - Emissão da Licença ou autorização para Execução de Obra, ou ainda do Termo de Regularização, quando o projeto for aprovado.

Parágrafo Único. O interessado deverá estar em dia com o pagamento dos tributos municipais para que a Prefeitura Municipal se manifeste a respeito dos atos administrativos mencionados no ¨caput¨ deste artigo.

Art. 18. As diretrizes Urbanísticas para edificações poderão ser emitidas, por solicitação protocolada pelo interessado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Matrícula do terreno, ou outro documento que comprove o domínio sobre a área;
II - Documentos ou peças gráficas apresentando a situação para a qual o interessado deseja as diretrizes.

§ 1.º O prazo para a entrega das informações será de cinco dias úteis, desde que a documentação exigida tenha sido apresentada.
§ 2.º O prazo de validade dessas informações será de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja alterações na legislação em vigor.
§ 3.º Não é responsabilidade da Administração Municipal a definição dos limites dos terrenos bem como sua demarcação.

Art 19. Processos protocolados que não sejam movimentados e conclusos no prazo de 1 ano, caducam e serão arquivados, devendo o interessado abrir novo processo.

Seção III
Da isenção ou dispensa de licenciamento

Art. 20. São passíveis de isenção de licença municipal os serviços e obras de baixíssima complexidade.

Parágrafo único. São obras de baixíssima complexidade àquelas voltadas à manutenção da edificação, e que por sua natureza, dispensem a contratação de responsável técnico, como, por exemplo:
I - Execução de reparos gerais destinados à conservação da edificação, que não implique alteração das dimensões do ambiente construído e que não necessitem de andaimes, como pinturas internas e externas, revestimentos de paredes e fachadas, execução de forro, substituição de piso;
II - execução (ou recuperação) de calçadas e passeios, de acordo com as especificações deste código;
III - execução (ou recuperação) de meio-fio em logradouro público, sem alteração do alinhamento da caixa da via;
IV - Construção de abrigos para animais domésticos;
V - Escadas e rampas descobertas sobre terreno natural;
VI - Outras, a critério do poder público.

Seção IV
Do processo para a execução de reformas e obras

Subseção I
Autorização para obra de reforma.

Art.21. Ficam dispensadas de análise de projeto, as reformas a serem executadas nas edificações, exceto:
I - Quando a reforma implicar aumento de área construída;
II - Quando houver alteração no sistema de tratamento do esgoto da edificação;
III - Quando houver alteração na classificação de ocupação da edificação, para classificação de risco maior;
IV - Quando houver aumento de pé direito em cota que possibilite implantação de mezanino;
V - Quando houver dispositivo legal expresso em contrário;
VI - No caso de prédios tombados ou de interesse de preservação.

§1.º Considerar-se-á reforma, a execução de obra que implique modificações na estrutura e compartimentação, nas fachadas, no número de pavimentos, na cobertura , podendo ou não haver alteração da área total da edificação.

§2.º Nos casos previstos no caput, será emitida AUTORIZAÇÃO para o serviço de reforma, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Declaração dos serviços, de acordo com modelo do ANEXO I, assinada pelo proprietário e responsável técnico;
II - Documento de responsabilidade técnica referente aos serviços a serem executados na reforma.

§3.º Para emissão de Autorização de Reforma, será cobrado valor referente à Taxa de Expediente, nos termos do Art 55 da Lei complementar 019 de 16/12/2003 (Código Tributário do Município).

Subseção II

Do licenciamento para obras ou construções

Art. 22. O licenciamento de obra será aplicável às edificações que não atendam aos requisitos de isenção ou autorização, e depende de análise e aprovação de projeto.

Art. 23 O Processo de Análise do Projeto deverá conter os seguintes elementos:
I - Certidão de matrícula no RI em nome do requerente;
II - Guia de Responsabilidade técnica emitido por órgão de fiscalização profissional das áreas de projeto e edificação, devidamente quitado, emitido pelo Responsável Técnico pelo projeto e/ou execução da obra.
III - Uma Via do projeto gráfico de Arquitetura e complementares;

§1.º no caso da área objeto do projeto não estar em nome do requerente, serão analisados outros documentos comprobatório da posse do lote ou terreno onde será executada a edificação, ou ainda documento de exercício de direito, na forma da lei.

§2.º O protocolo somente será aberto com a apresentação de todos os elementos que farão parte do processo.

Art. 24. Quando as dimensões constantes do título de propriedade divergir daquelas obtidas no levantamento do terreno a ser edificado, a aprovação do projeto será concedida com base na área de menor dimensão, desde que abrangida pela área do título apresentado.

Art. 25. O projeto deverá ser apresentado, sempre que tecnicamente viável, em prancha única, tamanho máximo, folha A1L (594x1189mm), contendo os seguintes elementos:
I - Selo contendo no mínimo identificação do Responsável Técnico e Proprietário com devidas assinaturas, endereço do imóvel, data e versão;
II - Planilha de áreas, conforme padrão da Prefeitura Municipal (Art.30);
III - Planta de situação do terreno, na escala 1:1000, indicando nº da matrícula, dimensões do lote, distância da esquina, nome atualizado de todas as ruas que delimitam a quadra e indicação do norte magnético;
IV - Planta de localização, na escala 1:250, contendo a projeção da edificação, a distância da mesma em relação às divisas dos lotes, detalhamento do passeio, indicação de áreas permeáveis do lote, locação de entrada de água potável e energia elétrica;
V - Planta Baixa, na escala 1:50 ou 1:75, contendo cotas e denominação dos compartimentos, sem mobiliário. (Quando houver viabilidade, pela dimensão do lote na prancha, esta alínea poderá substituir a anterior, contanto que contenha todas as informações requeridas);
VI - Um corte esquemático da edificação, com cotas dos pavimentos, a partir do meio- fio, e altura total dos elementos sobrepostos à edificação (platibandas, cabines de reservatórios, chaminés e outros);
VII - Fachada principal, com indicação de materiais de revestimento, de coberturas e de aberturas;
VIII - Cópias de projeto aprovadas pelos órgãos estaduais e/ou federais ou carta de liberação fornecida por estes órgãos (CBMRS, CEEE, CORSAN, FEPAM, DRNR, etc.), quando necessário para o empreendimento;
IX - Protocolo de entrada do projeto no CBMRS, para edificações com mais de 750m² ou mais de 3 pavimentos.

Art 26 Os detalhes do saneamento da edificação deverá ser apresentado das seguintes formas:
I – Para edificações onde haja coletor público: na planta de localização (ou planta baixa, inciso I, item e) artigo anterior,) indicação das caixas de passagem externas da edificação, indicação das tubulações de coleta e destinação à rede coletora de esgoto sanitário e pluvial;
II – Para edificações com sistema de tratamento individual:
a) na planta baixa apresentar projeto das instalações internas, contendo caixas e tubulações, segregadas pelo tipo de despejo, até a ligação da primeira caixa externa de cada tipo de esgoto;
b) na planta de localização, indicar as caixas de passagem externas da edificação, tubulações de coleta e destinação das águas pluviais e do sistema de fossa/filtro e disposição final, com tabela resumo dos volumes de fossa, filtro e sumidouro/vala de infiltração.
c) Deverá ser indicada a posição e volume do reservatório de água potável e o dispositivo para disposição dos resíduos sólidos, no passeio.

Art. 27. Em função das dimensões, características da obra e não havendo prejuízo para a perfeita compreensão do projeto, podem ser adotadas outras escalas. Caso a escala adotada dificulte a compreensão da representação gráfica e leitura de cotas, devem ser apresentados os desenhos dos sanitários, vestiários, cozinhas e outros em que se fizer necessário maior detalhamento, na escala 1:50.

§ 1.º A análise dos projetos tem por objetivo verificar, exclusivamente, o atendimento dos mesmos aos preceitos legais deste código, e não leva em consideração a qualidade dos elementos gráficos e soluções técnicas adotadas, podendo, entretanto, ser apontados problemas que prejudiquem a perfeita compreensão destas soluções.

§ 2.º Poderá ser exigido, a critério do órgão técnico, apresentação de projetos complementares ou quaisquer outros detalhes que possam se fazer necessários à boa compreensão das soluções adotadas para cumprimento da legislação ou as especificidades das edificações.

Art. 28. Tratando-se de edifícios com múltiplos pavimentos, bastará a apresentação de uma só planta baixa dos pavimentos que se repetem (pavimento tipo), além dos demais pavimentos.

Art. 29. Na planta onde for apresentada a situação e localização conterá, junto ao vértice superior direito da margem da folha, a Planilha de Informações de Projeto conforme o modelo abaixo:

PLANILHA DE INFORMAÇÕES GERAIS				
Dados da Edificação				
Tipo Edilício (Anexo I):		Classificação (Anexo I):		
Zoneamento Urbanístico		Cod. CUB Sinduscon		
Material:		População *:		
Áreas (m²)		Índices	Legislação	Projeto
Área do terreno :		Altura máxima (m):		
Área a construir		Índice de aproveitamento:		
Área c/habite-se ou averbada		Taxa de ocupação (%):		
Área a regularizar		RECUOS		
Área a demolir		Frente (m)		
Área não-computável		Lateral (m)		

Área total		Fundos (m)		
Área livre		% área permeável		
Área permeável:		Destino Esgoto	coletor Fossa/F/S	

* População estimada para dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 30. Para efeito deste Código, é adotada a classificação de edificações quanto a sua ocupação e uso, constante da tabela Anexo II.

Art. 31. Na análise do projeto, este será examinado em função da utilização lógica da proposta e não apenas pela denominação dos espaços e compartimentações.

Art. 32. O setor de análise poderá exigir, através de despacho, Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) quando a edificação, pela sua característica, sugerir a ocorrência de possíveis conflitos com o entorno de localização do empreendimento, do ponto de vista do sistema viário e da possibilidade de perturbação no tráfego e de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e demais aspectos da legislação vigente.

Parágrafo único. O EVU deverá ser encaminhado pelo interessado, para fazer parte do processo, contendo os seguintes elementos:
I - Elementos gráficos, numéricos ou descritivos, que possam elucidar perfeitamente as condições urbanísticas propostas para o empreendimento;
II - Responsabilidade Técnica do estudo.

Art. 33 O órgão técnico da administração municipal examinará o projeto de arquitetura no prazo de dez dias, registrando as informações da análise e solicitando eventuais complementações, no processo eletrônico.

§ 1.º A contagem do prazo inicia após o ingresso da documentação no órgão técnico de análise.

§ 2.º caso o projeto tenha de ser corrigido, a contagem do prazo será reiniciada.

§ 3.º O processo de reanálise somente será iniciado após sanadas todas as pendências constantes do relatório de análise.

Art. 34. Os projetos serão obrigatoriamente analisados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 35. Em caso de aprovação do projeto será expedida a Licença para Execução de Obra (Alvará), após apresentação da guia de responsabilidade técnica pela execução.

Art. 36. O Município manterá em seus arquivos uma via do projeto aprovado, devolvendo as demais ao interessado com o respectivo visto.

§ 1.º Somente terão validade, para todos os fins, as vias do projeto que possuírem o carimbo do setor competente e a rubrica do profissional, responsável pela análise da documentação.

§ 2.º Os projetos aprovados poderão ter vistas, em qualquer tempo, pelo proprietário, Responsável Técnico ou outro interessado mediante autorização simples com assinatura do proprietário e cópia da identidade deste, sendo vedada a retirada dos mesmos do setor público responsável.

§ 3.º O pedido de vistas deve ser feito por protocolo e será fixado prazo de até 5 dias, para consulta do mesmo.

Art. 37. A alteração de Projetos de Arquitetura e complementares já aprovados obedece, no que couber, ao previsto para projetos novos, e obedece ao mesmo andamento de processo

Art. 38. Nos projetos de reforma, reconstrução ou ampliação, quando exigida aprovação e licença, estes deverão ser apresentados utilizando-se de convenção legendada, especificando as seguintes áreas:
I - Área existente;
II - Área à demolir;
III - Área à construir;
IV - À regularizar.

Art 39. A implantação de processo com apresentação e análise de projeto incluindo apresentação de documentação completa em formato digital será regulada por decreto.

Subseção III
Da validade e revalidação da provação e da licença para execução de obras

Art. 40 A aprovação do projeto e licença para execução terá validade pelo prazo de três anos.

§ 1.º A Licença para Execução poderá ser renovada por igual período através de
requerimento do interessado e pagamento da taxa correspondente.

§2.º A emissão da Licença para construção de todas as edificações, exceto residenciais unifamiliares, onde é exigível, deverá ser apresentado o certificado de aprovação de projeto de prevenção contra incêndio, emitido pelo CBMRS.

Art. 41. Não tendo iniciado a construção no prazo estipulado acima, o proprietário deverá reapresentar o projeto para nova análise.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, a conclusão das fundações até viga de baldrame e espera (arranque) de pilares caracteriza obra iniciada.

Subseção IV
Da regularização de edificações que atendam os requisitos do código de edificações

Art. 42, O processo para a regularização de edificações que atendam os requisitos desta lei será feito mediante análise de documentação similar àquela apresentada para aprovação e emissão de licença para construir, com as seguintes especificidades:
I - Ao invés de documento de RT de projeto e execução – Rt de projeto “as built”;
II - Laudo indicando solidez e garantia das condições de uso da edificação, com respectivo documento de RT;
III - Documentação comprovando o ano de construção;
IV - Recolhimento, além da taxa de análise e vistoria, para emissão de Termo de Regularização e Carta de Habitação, da multa prevista no inciso I do artigo 190.

Seção V
Das obras paralisadas

Art. 43. No caso de paralisação de uma obra por mais de seis meses, deverá ser desimpedido o passeio público e construído um tapume no(s) alinhamento(s) do terreno.

Parágrafo único. As obras paralisadas por maior período, que apresentem indícios de abandono ou patologias que indiquem deterioração precoce deverão ter os terrenos mantidos completamente fechados para reduzir os riscos a terceiros, e serão passíveis de determinação de demolição, em casos extremos.

Seção VI
Da demolição

Art. 44. A demolição de qualquer edificação só poderá ser executada mediante licença requerida ao setor competente da prefeitura Municipal, instruída com:
I - Matrícula do imóvel com a área averbada; ou
II - Matrícula do imóvel ou documento de comprovação de posse ou direito e declaração informando a área a ser demolida.

Art. 45. Tratando-se de edificações no alinhamento do logradouro ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja um só pavimento, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

Parágrafo único. No caso de prédios tombados ou de interesse de preservação, deverá ser atendida legislação específica.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 46. nenhuma obra poderá ser executada sem que seja, obrigatoriamente, dotada de equipamentos ou outros elementos que garantam a segurança da propriedade alheia, dos operários e de quem transite pelo logradouro.

Art. 47. Os equipamentos e elementos referidos no artigo 45 deverão satisfazer às seguintes condições:
I - Apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos, devendo obedecer às normas regulatórias do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18;
II - Não prejudicar a arborização, iluminação pública, visibilidade de placas, avisos e sinais de trânsito e outros equipamentos públicos tais como bocas de lobo e poços de inspeção;
III - Não ocupar mais do que a metade da largura do passeio, deixando parte desimpedida para os transeuntes.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a parte livre da calçada não poderá ser inferior a 1m, medido da face interna de postes, árvores ou outros elementos situados no passeio.

Art. 48. Os tapumes em forma de galeria por cima do passeio deverão ter uma altura livre de, no mínimo, 2,50m e sua projeção deverá manter um afastamento mínimo de 0,50m em relação ao meio-fio.

Art. 49. O proprietário deverá manter na obra a ALVARÁ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, para fins de consulta da fiscalização municipal.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE HABITAÇÃO

Art. 50. Concluídas as obras, o interessado deverá requerer à Administração Municipal, vistoria para a expedição da CARTA DE HABITAÇÃO (“Habite-se”).

§. 1.º A vistoria destina-se a verificar se a obra foi executada em conformidade com o projeto aprovado.

§ 2.º Considerar-se-á concluída a obra que estiver em fase de execução de pintura, com o passeio já executado e as obras de instalações sanitárias executadas com, pelo menos:
I - nas edificações residenciais unifamiliares, um banheiro com instalações hidrossanitárias funcional, desde o ponto de descarga até o destino final;
II - nas edificações destinadas a atividades comerciais, industriais e de serviço – todos as instalações hidrossanitárias funcionais.

§ 3.º Nenhuma edificação destinada às atividades de trabalho poderá ser ocupada sem que seja expedido o respectivo “Habite-se”.

§ 4.º É condição prévia à vistoria para concessão do habite-se, vistoria no sistema de tratamento individual do esgoto, ou apresentação de atestado de ligação ao coletor público, fornecido pela concessionária.

§ 5.º Obras de ajardinamento e paisagismo (exceto quando representem área construída), não são objeto da vistoria.

Art. 51. Ao requerer o “Habite-se”, o interessado deverá protocolar solicitação no processo eletrônico, acompanhado da seguinte documentação:
I - Para edificações industriais: Protocolo de Licenciamento ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente.

II – Para as demais edificações:
a) Carta de entrega dos elevadores, quando for o caso;
b) O Alvará de conformidade de prevenção e proteção contra incêndio, emitido pelo CBMRS.

Art. 52. Poderá ser concedida a "Habite-se" parcial, quando a edificação possuir partes que possam ser ocupadas de forma independente, constituindo unidades autônomas.
Parágrafo Único. Nos casos de "Habite-se" parcial, o acesso às unidades deverá ser independente do acesso às obras.

Art. 53. Se por ocasião da VISTORIA para a expedição do "Habite-se", for constatado que a edificação não foi construída de acordo com o projeto aprovado, serão tomadas as seguintes medidas administrativas:
I – O proprietário e o Responsável Técnico serão notificados;
II – O projeto deverá ser regularizado caso as alterações possam ser aprovadas;
III – Deverão ser feitas a demolição ou as modificações necessárias à regularização da obra, caso as alterações não atendam aos dispositivos legais.

Art. 54 A Administração Municipal fornecerá o "Habite-se" no prazo máximo de 5 dias após a vistoria.

TÍTULO II
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAPÍTULO I
DOS TERRENOS E FUNDAÇÕES

Art. 55. Somente será expedido o Alvará para Execução, reconstrução ou ampliação de obras em terrenos que atendam às seguintes condições:
I - Possuam testadas para vias públicas oficialmente reconhecidas;
II - Após terem sido vistoriadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal as obras de infraestrutura urbana, quando se tratar de terreno resultante de parcelamento do solo ou em unidades autônomas dos condomínios regidos pela Lei Federal n.º 4591.

Art. 56. Não poderão ser licenciadas construções localizadas em:
I - Áreas de preservação permanente;
II - Áreas previstas como "non aedificandi" por legislação municipal, estadual ou federal.
III - Terrenos situados em áreas de risco identificadas ou mapeadas pela administração pública.

Art. 57. As fundações das edificações deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas e deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote.

Art. 58 As atividades de movimentação de terra devem ser acompanhadas por um técnico legalmente habilitado.

Parágrafo único. Havendo necessidade de deslocamento e transporte de material para local externo ao imóvel, deverá ser observado o disposto no Código de Posturas Municipal, assim como nas demais normas que dispõem sobre os resíduos sólidos e limpeza urbana.

Art. 59 Fica obrigado a executar as obras corretivas necessárias, o responsável técnico e/ou o proprietário ou possuidor que causar instabilidade/danos a logradouro público ou terreno vizinho.

Art. 60 Em se fazendo necessária a supressão de arborização, o proprietário ou possuidor, deverão solicitar autorização prévia ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 61. Os materiais de construção deverão satisfazer aos padrões de qualidade e segurança compatíveis com seu destino na construção, atendendo às prescrições das Normas da ABNT, ficando seu emprego sob responsabilidade do profissional que os especificar ou indicar o uso.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Da iluminação e ventilação

Subseção I
Normas Gerais

Art. 62. Salvo os casos expressos, todo compartimento deverá ter vãos para área externa (coberta ou não).

Parágrafo Único. Somente cozinhas e sanitários e poderão ser iluminados e ventilados através da área de serviço.

Art. 63. A área das aberturas destinadas à ventilação, em qualquer compartimento, não poderá ser inferior a 0,36m², excetuando-se os casos admitidos de ventilação por dutos.

Art. 64. As lojas em galeria poderão ser ventiladas através da mesma.

Art. 65. A ventilação de sanitários não poderá ser feita através da galeria.

Art. 66. Poderá ser dispensada a abertura de vãos de iluminação e ventilação para o exterior em lojas, cinemas, auditórios, teatros entre outros, desde que:

I – Sejam dotadas de instalação de ar condicionado
II – Tenham iluminação artificial adequada;
III – possuam sistema que garanta condições mínimas de iluminação e ventilação mesmo com falta de energia elétrica.

Art. 67. Poderá ser dispensada a abertura de vãos para o exterior em salas de cirurgia, desde que:
I - sejam dotados de instalação central de ar condicionado.
II - tenha iluminação artificial conveniente;
III - possuam sistema que garanta suprimento de energia elétrica diante de desabastecimento da rede pública.

Art. 68. As escadas deverão ser dotadas de vãos de iluminação e ventilação em cada pavimento.

Parágrafo único. Serão admitidas, no pavimento térreo, a iluminação artificial e a ventilação através da circulação de uso comum.

Art. 69. Não será permitido o envidraçamento de terraços de serviço ou passagem comuns a mais de uma economia quando pelos mesmos se processar iluminação ou ventilação de outros compartimentos.

Art. 70. As aberturas para iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência prolongada e que se confrontem, pertencentes à economias diferentes, não podem ter entre elas distância menor que 3,00m (três metros), mesmo que estejam numa única edificação.

Subseção II
Ventilação através de dutos

Art.71. Poderão ser ventilados por dutos:
I- Sanitários;
II – Circulações;
III – garagens;

Art. 72. Quando a ventilação se fizer por processo mecânico, os dutos deverão ser dimensionados conforme especificações do equipamento a ser instalado.

Subseção III
Pátios ou poços de iluminação e ventilação

Art . 73. É permitida a abertura de vãos para pátio de ventilação e iluminação (PVI), de acordo com as seguintes condições;

I – A área mínima do PVI será determinada pela fórmula:
Ar.PVI (m^2)= 2 + n(0,25t+1,25p), onde:
n = número de pavimentos atendidos pelo PVI;
t = número de compartimentos de permanência transitória atendidos pelo PVI (copas, cozinhas, áreas de serviço e sanitários) por pavimento;
p - número de compartimentos de permanência prolongada atendidos pelo PVI por pavimento.

II- Para iluminação e ventilação de compartimentos pertencente a unidades distintas, a distância mínima entre as aberturas localizadas em paredes opostas deverá ser de 3m, para compartimentos de permanência prolongada ou 2m para outros compartimentos.

III– A dimensão perpendicular à divisa com a qual o PVI faz lado será, no mínimo:
1,5m para edificações com até dois pavimentos.
D=1,5+n(0,5), onde n é o número de pavimentos atendidos pelo PVI, para edificações com mais de dois pavimentos.

§ 1.º As edificações cuja parede mais externa onde está inserido o PVI respeitarem o recuo obrigatório de 1,50m da divisa poderão reduzir 25% da área do PVI

§ 2.º Os poços de ventilação e iluminação devem ser revestidos internamente e visitáveis na base.

Art.74. Dentro de um pátio com as dimensões mínimas, não poderá existir saliência e nem beirados.

CAPÍTULO IV
DOS TIPOS EDILÍCIOS

Seção I
Das edificações residenciais

Subseção I
Condições de projeto

Art. 75. As casas construídas em madeira ou outros materiais não resistentes ao fogo, desde que constituindo uma única economia, deverão observar o afastamento mínimo de 1,50m de qualquer divisa do terreno e 3,00m de outra economia de madeira ou material similar no mesmo lote.
Parágrafo Único – O afastamento de 1,50m não se aplica às divisas em que a parede externa for de alvenaria ou material equivalente.

Art. 76. As áreas condominiais edificadas, pertencentes a condomínios com mais de duas unidades residenciais, deverão atender as prescrições deste código no que se refere a circulações de uso comum.

Art. 77. As casas deverão ter, no mínimo, ambientes de sala-dormitório-cozinha e

sanitário.

Art. 78. As edificações destinadas à residencial multifamiliar e de habitação coletiva,
além de cumprir as demais disposições do presente Código que lhe forem aplicáveis, deverão ter: I – Vestíbulo, atendendo às seguintes condições:
pé-direito mínimo de 2,20m;
caixa receptora de correspondências, segundo as Normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;
II – Sanitário de serviço, com acesso por área de uso comum, constituído de um vaso, um lavatório e um chuveiro;
IV – Elevador ou espaço para monta-carga nos casos previstos neste código

Art. 79. Nas edificações onde não houver instalação centralizada de gás, deverá ser previsto o espaço destinado ao armário para guarda de botijões conforme este código.

Subseção II
Garagens individuais

Art. 80. São consideradas garagens individuais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edificação unifamiliar.

Art. 81. As garagens individuais além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I- Pé-direito livre mínimo de 2,20m;
II- Largura mínima útil de 2,50m;
III- comprimento mínimo de 5,00m.
IV- Ter incomunicabilidade direta com dormitório;
V- Ter as rampas, quando houver, situadas integralmente dentro do lote e na declividade conveniente.

Seção II
Das edificações não residenciais

Subseção I
Normas gerais

Art. 82. São edificações não residenciais aquelas destinadas à instalação de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.

Art. 83. As edificações não residenciais deverão ter:
I – Pé-direito mínimo de 2,60m, ou 3,00m no pavimento térreo quando houver obrigatoriedade de marquises;
II – estrutura e entrepiso resistentes ao fogo;
III – circulações, iluminação, ventilação e chaminés, de acordo com o estatuído por este

código;
IV - Quando com mais de uma unidade autônoma e acesso comum:
a) as mesmas, numeradas, adotando-se para o primeiro pavimento os números 101 a 199;
b) para o segundo pavimento, 201 a 299 e assim sucessivamente;
c) para o primeiro subsolo, de 9001 a 9099; para o segundo subsolo, de 8001 a 8099 e assim sucessivamente;
d) Instalações sanitárias de uso público no pavimento de acesso, compostas de no mínimo, vaso sanitário e lavatório;
e) Caixa receptora de correspondência de acordo com as normas da EBCT, localizada no pavimento de acesso.

Art. 84. As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente código, deverão atender a legislação de impacto ambiental.

Subseção II
Garagens coletivas

Art. 85. As edificações destinadas a garagens, bem como nas edificações multifamiliares, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I - Pé-direito mínimo de 2,20m, com passagem livre mínima de 2,10m;
II - Vão de entrada com largura mínima de 2,50m e, no mínimo, dois vãos quando comportar mais de 50 vagas de estacionamento;
III - os locais de estacionamento para cada carro, largura mínima livre de 2,50m e comprimento mínimo de 4,60m;
IV - Ter vãos de ventilação permanente em atendimento aos dispositivos deste código.

§ 1.º Os locais de estacionamento e a circulação prevista, deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
§ 2.º o corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00m, 3,50m, 4,00m ou 5,00m quando os locais de estacionamento formarem em relação aos mesmos, ângulos de até 30°, 45°, 60° ou 90°, respectivamente.
§ 3.º Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.

Art. 86. A Implantação de vagas de estacionamento em estabelecimento comercial será regulado por decreto.

Subseção III
Edifícios de escritórios

Art. 87. As edificações destinadas a escritórios, consultórios, estúdios profissionais e congêneres, além de obedecerem ao que estabelece na subseção precedente, e de cumprirem as demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis deverão ter pé-direito de, no mínimo, 2,60m, nas salas de trabalho

Art. 88. As edificações de que trata o artigo anterior deverão, ainda, conter compartimentos sanitários atendendo às seguintes proporções:
I – Quando forem privativos de cada unidade autônoma:
a) para unidades com área total até 100m2, no mínimo um vaso e um lavatório;
b) para unidades com área total superior a 100m2, sanitários separados para cada sexo, na proporção de um lavatório para cada 200m2 ou fração;
II – Quando forem coletivos, sanitários separados para cada sexo, em cada pavimento, na proporção prevista no item "b" do inciso anterior.

Parágrafo único. Nos sanitários masculinos, 50% dos vasos sanitários calculados poderão ser substituídos por mictórios.

Subseção IV
Lojas

Art. 89. As edificações destinadas a estabelecimentos comerciais e de serviços, além de cumprir as demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter compartimentos sanitários atendendo à seguinte proporção:
I – Para estabelecimento com até 100m2 de área destinada à venda, no mínimo um vaso sanitário e um lavatório;
II – Para estabelecimentos com mais de 100m2 de área destinada a vendas, sanitários separados para cada sexo, na proporção de um vaso sanitário e um lavatório para cada 300m2 ou fração.

Subseção V
Comércio de comestíveis

Art. 90. Os pequenos mercados, armazéns de secos e molhados e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I – Ter um compartimento independente do salão principal com ventilação e iluminação regulamentares, que sirva para depósito das mercadorias;
II – Ter o piso revestido com material liso, resistente, impermeável e lavável.

Art. 91. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I – Ter as paredes revestidas em sua totalidade com material impermeável, lavável e em cor clara.
II – Ter o piso revestido com material liso, resistente, impermeável e lavável;
III – Ter instalações necessárias para higienização das mãos e do próprio compartimento;
IV –Ter assegurada incomunicabilidade direta com compartimentos destinados à habitação.

Art. 92. Os supermercados, além das exigências do presente Código, deverão:
I –Ter área livre, devidamente pavimentada e arborizada para estacionamento, planejada de forma a não perturbar o tráfego da via frontal;
II – garantir o fluxo seguro de pedestres na parte frontal através de passeios.

Subseção VI
Hotéis

Art. 93. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das demais disposições deste código, deverão:
I - Ter vestíbulo com local para instalação de portaria;
II - Ter local para guarda de bagagens;
III - ter elevador quando com 2 ou mais pavimentos e 20 apartamentos, ou mais;
IV - Ter os compartimentos destinados a alojamento atendendo, quando na forma de apartamentos:
a) Ter pé-direito mínimo de 2,60m;
b) Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de 2,80m
III - Ter instalação sanitária completa, com lavatório, bacia sanitária e box com chuveiro.
quando na forma de dormitórios isolados, área mínima de 8,00 m2;
IV - Ter em cada pavimento, instalações sanitárias separadas por sexo, na proporção de um vaso sanitário, um local para chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 dormitórios que não possuam sanitários privativos;
V - Ter vestiários e instalações sanitárias de serviço, separadas por sexo, compostas de, no mínimo, vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro;
VI- garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% dos alojamentos e sanitários, com no mínimo um, quando com mais de 20 unidades.

Parágrafo único. os dormitórios que não dispuserem de instalações sanitárias privativas, deverão possuir lavatório.

Art. 94. As pensões e similares poderão ter a área dos dormitórios reduzida para 6,70 m2 e o número de sanitários, separados por sexo, calculado na proporção de um conjunto para cada 5 dormitórios.

Subseção VII
Galerias e centros comerciais

Art. 95. As galerias e Centros Comerciais são classificados de acordo com sua área construída comercial, conforme o quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO		ÁREA
Lojas	Pequeno Porte	Unidade com área comercial de 9,00 m2 a 250 m²
	Médio Porte	Unidade com área comercial entre 250,00 m² até 3500,00 m
	Grande Porte	Unidade com área comercial superior a 3500,00 m
Galerias Comerciais	Conjunto de lojas com área construída comercial não superior a 5000,00 m2	
Centros Comerciais	Conjunto de lojas com área construída comercial superior a 5000,00 m2.	

Subseção VIII
Pavilhões

Art. 96. Pavilhões são edificações destinadas basicamente à instalação de atividades de depósito, comércio, garagens e indústrias.

Parágrafo único. Os pavilhões caracterizam-se por ser construções com poucos itens de acabamento interno e externo, executados muitas vezes em estruturas pré-moldadas, sem lajes de cobertura e pouca ou nenhuma compartimentação.

Art. 97. Os pavilhões além de outras disposições deste código, quando aplicáveis, deverão:
I - Ter instalação sanitária separada por sexo;
II Ter área livre mínima para previsão de tratamento de efluentes, quando destinado às atividades onde seja necessário.

Subseção IX
Abastecimento de veículos

Art. 98. A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis para veículos, não será permitida em prédios residenciais.

Parágrafo único. No projeto deverá ser identificada a posição dos equipamentos e local de estacionamento do caminhão-tanque para abastecimento dos reservatórios subterrâneos.

Art. 99. São considerados postos de abastecimento e serviço as edificações construídas para atender, no mínimo, abastecimento de veículos automotores, podendo, ainda, existir lavagem, lubrificação e reparos.

Parágrafo Único. Será obrigatório o serviço de suprimento de ar comprimido para calibragem de pneus, nos postos de abastecimento.

Art. 100. As edificações destinadas a postos de abastecimento e/ou serviço deverão ter:
I- Instalação sanitária aberta ao público, separado por sexo e com fácil acesso;
II - Vestiário com local para chuveiro na proporção de um conjunto para cada 10 empregados;
III - os serviços de lavagem e lubrificação em recintos fechados e cobertos, com caixa separadora de óleo e lama, conforme determinação do órgão de licenciamento ambiental;
IV - Muros de divisa com altura de 1,80m;
V - Garantir fácil acesso para portadores de necessidades especiais às dependências de uso coletivo.

Art. 101. Os equipamentos para abastecimento deverão atender as seguintes condições:
I - As colunas e válvulas dos reservatórios deverão ficar recuadas, no mínimo, 4,00m dos alinhamentos e 7,00 das divisas;
II - Os reservatórios serão subterrâneos e hermeticamente fechados, devendo ainda distar, no mínimo, 2,00m de qualquer edificação;
III – o local de estacionamento do caminhão-tanque deverá distar 7,00m das divisas e alinhamentos.

Parágrafo Único - Para imóveis cujo recuo de jardim estabelecido pelo Plano Diretor seja maior do que 4,00 prevalecerá a medida deste recuo de jardim como padrão de afastamento mínimo de alinhamento.

Subseção X
Clubes e locais de diversão

Art. 102. Os clubes são edificações destinadas a atividades recreativas, desportivas, culturais e assemelhadas.

Art. 103. Os clubes e locais de diversões deverão:
I- Ter instalações sanitárias separadas por sexo;
II - Atender a legislação estadual de saúde;
III - atender à legislação de impacto ambiental;
IV - Atender a legislação de prevenção e combate a incêndios;
V - Ter, nas salas de espetáculos e danças, instalação de renovação mecânica de ar de modo a manter os níveis de conforto ambiental.
VI - Garantir fácil acesso para portadores necessidades especiais às dependências de uso coletivo.

Subseção XI
Escolas

Art. 104 As edificações projetadas para abrigar escolas, além das disposições nas seções anteriores, quando aplicável, deverão atender às seguintes condições:
I - Ter instalações sanitárias obedecendo à seguinte proporção:

INSTALAÇÕES	MASCULINO	FEMININO
1 VASO SANITÁRIO	P/ 50 ALUNOS	P/20 ALUNAS
1 LAVATÓRIO	P/ 50 ALUNOS	P/20 ALUNAS
1 MICTÓRIO	P/25 ALUNOS	

II - garantir fácil acesso para portadores de necessidades especiais às dependências de uso coletivo, administração e a 2% das salas de aula e sanitários (no mínimo 1).

Parágrafo único. Poderá ser única a instalação sanitária destinada a professores e funcionários.

Art. 105. Nas escolas de ensino fundamental e médio, deverão ser previstos locais de recreação descobertos e cobertos atendendo o seguinte:
I - local descoberto com área mínima igual a duas vezes a soma das áreas das salas de aula, devendo o mesmo apresentar perfeita drenagem;
II - local de recreação coberto com área mínima igual a 1/3 da soma das áreas das salas
de aula.

Parágrafo único. Não serão considerados corredores e passagens como local de recreação coberto.

Art. 106. As escolas de ensino fundamental e médio deverão possuir, no mínimo, um bebedouro para cada 150 alunos.

Art. 107. As salas de aula deverão satisfazer as seguintes condições:
I - pé - direito mínimo de 2,80 m;
II - área calculada à razão de 1,20 m², no mínimo, por aluno, não podendo ter área inferior a 15,00 m².

Art. 108 Para edificações existentes que forem adaptadas à atividade escolar poderão ser aceitos parâmetros diferentes das exigências desta seção, mediante parecer fundamentando a manutenção das condições funcionais da edificação para a finalidade, emitido pelo responsável técnico.

CAPÍTULO IV
DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Seção I
Das paredes

Art. 109. As paredes externas e internas das edificações e as que dividem unidades contíguas, deverão ter espessura suficiente e serem de material tal que atendam as normas de conforto térmico e acústico, bem como devem atender às exigências de prevenção a incêndio.

Seção II
Dos revestimentos

Art. 110. Os sanitários, as áreas de serviço, as lavanderias e as cozinhas, deverão ter pisos e paredes revestidas com material lavável, impermeável e resistente.

Art. 111. Os acessos e as circulações de uso coletivo deverão ser revestidos com piso antiderrapante, incombustível, lavável e impermeável.

Seção III
Das coberturas

Art. 112. As coberturas de qualquer natureza deverão ser feitas de modo a impedir despejos de águas pluviais sobre a propriedade alheia e o passeio público.

Seção IV
Das fachadas

Art. 113. As fachadas e demais paredes externas das edificações, inclusive as das divisas do lote, deverão receber tratamento, como chapisco, emboço e reboco, e ser convenientemente conservadas, considerando seu compromisso com a paisagem urbana.

Art. 114. Nas fachadas situadas no alinhamento do lote, as saliências poderão ter, no máximo 10cm quando situadas até a altura de 3m em relação ao nível da calçada.

Parágrafo único. Nenhum elemento da fachada poderá ocultar ou prejudicar árvores e equipamentos públicos localizados nas calçadas.

Art. 115. As fachadas situadas no alinhamento do lote não poderão ter, até a altura de 3,00m, janelas, persianas, venezianas ou qualquer outro tipo de vedação com elementos de abertura se projetando para o exterior.

Seção V
Das marquises e dos corpos em balanço

Art. 116 Considerar-se-á marquise e corpo em balanço todo elemento construído de característica e fixação permanente, integrado a estrutura da edificação, que constitua cobertura.

Parágrafo único. Os corpos em balanço, inclusive beirais, não entram no cálculo de área computável, quando o balanço for inferior à 2,0m.

Art. 117. As marquises da fachada das edificações situadas no alinhamento obedecerão às seguintes condições:
I – Devem ter balanço máximo de 2m ficando, em qualquer caso, 0,50m aquém da prumada do meio fio;
II – Ter seu nível inferior altura mínima de 3m e máxima de 4,50m, em relação ao nível do passeio;
III – Devem ser providas de dispositivos que impeçam a queda das águas sobre o passeio, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de calhas aparentes;
IV – Devem ser construídas, na totalidade dos seus elementos, de material incombustível e resistente à ação do tempo;
V – Seus elementos estruturais ou decorativos devem ter dimensão máxima de 0,80m no sentido vertical.

Art.118. Sobre as marquises não poderão ser instalados quaisquer equipamentos.

Art. 119. Nos locais onde for obrigatória construção de marquises, estas poderão ser substituídas por toldos.

Seção VI
Dos jiraus e mezaninos

Art. 120. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos nos estabelecimentos comerciais ou de serviços, desde que atendidas as seguintes condições:
I – Apresentem altura livre nas partes inferior e superior de, no mínimo, 2,10m;
II– Não ocupem mais de 1/3 da área do compartimento em que forem instalados;
III– Sejam dotados de dispositivos de proteção às quedas acidentais;

Art. 121. Os pisos dos mezaninos serão resistentes ao fogo.

Parágrafo Único. Será tolerado o emprego de madeira ou similar nos mezaninos de edificações de uma economia com até 2 pavimentos, exceto nos locais de diversões, reuniões públicas e estabelecimentos industriais.

Seção VII
Das chaminés

Art. 122. As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente.

Parágrafo único. A qualquer momento, o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes, ou o emprego de dispositivos fumívoros, a fim de ser cumprido o que dispõe o presente artigo.

Seção VIII
Dos toldos, acessos cobertos e pergolados

Art. 123. Considera-se toldo, cobertura executada em estrutura de material leve, normalmente tubos de aço, com cobertura revestida por tecido plástico ou lona impermeável, com função de proteção ao sol ou chuva.

Art. 124. A colocação de toldos será permitida sobre o passeio, no acesso à hotéis, clubes, unidades de saúde, cinemas e teatros, e desde que sejam atendidas as seguintes condições:
I – Sejam engastados na edificação, não podendo haver colunas de apoio;
II – Ter balanço máximo de 2m, ficando, no mínimo a 0,50m aquém do meio fio;
III – Não possuir elementos abaixo de 2,20m em relação ao nível do passeio;
IV –Não ocultar placas de utilidade pública;
V – Não prejudiquem a arborização e a posteação da via.
VI - Tenham largura máxima igual ao vão de acesso à edificação mais 50 cm de cada lado deste vão.

Art. 125. A colocação de toldos sobre o recuo para jardim será permitida, desde seja feito em estrutura metálica ou equivalente.

Parágrafo Único. Será permitida a colocação de toldos na parte fronteira aos acessos principais de edifícios residenciais e de escritórios, somente sobre o recuo de jardim, desde que atendidas as condições III e VI do Artigo 124.

Art. 126. Será permitido construção de pergolados usando recuo de jardim, composto por elementos de madeira ou metálicos, atendidas as seguintes condições:
I - Não poderão ter fechamento em nenhum dos lados, exceto por parede da edificação junto à lateral ou testada;
II - Poderão ser cobertos exclusivamente com elementos translúcidos;
III - Os pergolados não serão computados como área construída;
IV - A Dimensão máxima da projeção da cobertura será de 3,5mx5m;
V - Em qualquer caso, deverá ser deixado, pelo menos 1m de recuo de jardim sem elemento vertical, contado do alinhamento do lote;
VI - Será permitido apenas um pergolado por lote, ou unidade (quando em condomínio de casas geminadas);
VII - Serão admitidos, no máximo, 4 elementos de apoio à estrutura de cobertura do pergolado, com dimensão máxima da seção transversal de 20x20 cm;
VIII - Os pergolados não poderão despejar águas pluviais dobre o passeio, de forma direta ou indireta, devendo ter sistema de coleta e condução ao sistema pluvial da edificação.

Seção IX
Das portas

Art. 127. As portas deverão ter uma altura mínima de 2,10m e as seguintes larguras mínimas:

I – 0,90m para as portas de entrada principal de edifícios em geral e unidadesautônomas;
§ 1.º Em qualquer caso, nenhuma porta poderá ter largura inferior a 60cm.
§ 2.º Em todas as edificações destinadas à atividades laborais, as portas devem atender aos preceitos da NBR 9050, no que couber.

Seção X
Das circulações e dos corredores

Art.128 Corredores devem ser livres de obstáculos e atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas que dispõe sobre saídas de emergências, nas edificações com acesso público ou áreas de uso comum.

Seção XI
Do saguão de dos elevadores

Art. 129. O saguão de elevadores, deverá ter:
I - Dimensão mínima de 1,50m, medida perpendicularmente à porta do elevador e largura igual à da caixa de corrida;
II - Acesso à escada.

Seção XII
Das rampas

Art. 130. As rampas para acesso de pedestres deverão atender os requisitos das normas pertinentes e legislação de saídas de emergência (NBR E RTCBMRS).

Parágrafo único. Em nenhum caso serão admitidas rampas com a largura inferior a 1,10cm;

Art. 131. As rampas para veículos deverão ter declividade máxima de 20%, sempre com revestimento antiderrapante, totalmente situadas no interior do lote.

Seção XIII
Das escadas

Art. 132. Em qualquer edificação as escadas principais, incluindo as externas, deverão atender às seguintes condições:
I - Ser construídas em material resistente ao fogo quando servirem a mais de dois pavimentos;
II - Ter os pisos dos degraus e patamares revestidos com materiais antiderrapantes;
III - obedecer os requisitos das normas pertinentes e legislação de saídas de emergência (NBR e RTCBMRS), exceto àquelas localizadas no interior das edificações unifamiliares.

Parágrafo único. Em nenhum caso serão admitidas escadas com a largura inferior a 60cm.

Art. 133. Os degraus das escadas terão largura mínima de 26cm e altura compreendida entre 16 e 18,5 cm.

Art. 134. Haverá, obrigatoriamente, patamares junto às portas, com comprimento mínimo igual à largura de suas folhas, no sentido de sua abertura, e largura que permita a manobra de abertura da porta com o usuário posicionado sobre o patamar.

Art. 135. A existência de elevador ou de escada rolante não dispensa a construção de escada.

Seção XIV
Dos muros

Art. 136. Os muros construídos nos recuos obrigatórios de jardim deverão ter altura máxima de 0,80m, não computados os muros de arrimo.
Parágrafo único. Será admitida maior altura quando o paramento for executado em composições de materiais e permitir a continuidade visual.

Art. 137. Os muros laterais quando construídos em alvenaria, deverão ter, a partir do recuo do jardim, a altura máxima de 2,10m, não computados os muros de arrimo.

Art. 138. Não será permitido o emprego de arame farpado, plantas que tenham espinhos e outros elementos pontiagudos, como cacos de vidro, para fechamento de terrenos.

Art. 139. O poder público poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao do logradouro público ou quando os lotes apresentarem desnível que possa ameaçar a segurança das construções existentes e/ou pedestres.

Seção XV
Dos passeios

Art. 140. Os terrenos, edificados ou não, situados em vias pavimentadas, deverão ter seus passeios revestidos pelo proprietário, de acordo com estas especificações.

Art. 141. Os projetos arquitetônicos relativos à edificação de qualquer espécie, devem descrever com clareza e em escala apropriada todas as soluções referentes ao passeio, fazendo constar nas plantas de localização e cortes, os níveis a serem atingidos, o material utilizado, os desníveis, o perfil natural do terreno, incluindo o logradouro público.

Art. 142. A execução do passeio deverá atender as seguintes condições:
I - respeitar a largura mínima da faixa livre de 1,20m;
II - ter concordância com os níveis de altura do passeio dos imóveis lindeiros,
III - Ter declividades transversais de, no máximo, 3% e perfeita continuidade longitudinal sem obstáculos ou desníveis bruscos.

§ 1.º Em qualquer caso, o passeio deverá estar de acordo com a NBR 9050, apresentar superfície antiderrapante, ser homogêneo, resistente, liso, durável e ser mantido em perfeitas condições de uso

§ 2.º As declividades longitudinais e/ou transversais em relação ao meio-fio poderão ser ajustadas à topografia local, tendo sempre em vista o conforto, a segurança do pedestre e maior qualificação da paisagem urbana.

Art. 143. Deverão ser reservados espaços com plantio de vegetação, de 60x60cm de acordo com a tabela abaixo.

Testada ≤10m	Min 01 espaço para vegetação
Testada >10m e ≤ 15m	Min 02 espaços para vegetação
Testada > 15m e < 30m	De 03 a 04 espaços para vegetação

§1.º a distância entre os espaços deverá ser, no mínimo, 6m.

§2.º ficam dispensados de deixar os espaços estabelecido no caput os locais onde a vegetação possa causar interferência com outros equipamentos urbanos tais como sinalização viária, pontos e abrigos de ônibus, e outros.

§3.º Enquanto não receber vegetação, os espaços reservados para este fim deverão ser preenchidos até o nível do passeio, e cobertos por camada de brita.

§4.º A regra estabelecida no caput, não impede a reserva de maior número de espaços para vegetação, respeitadas as condições do local.
Art. 144. O plantio de árvores obedecerá regulamentação específica com determinação das espécies permitidas.

Art. 145. É permitida a execução de faixa de grama na borda interna do passeio (junto ao alinhamento do lote), desde que mantenha uma faixa livre pavimentada com largura mínima de 1,20m;

Art. 146. A responsabilidade pela manutenção da faixa de grama, bem como do passeio, é do proprietário.

Art. 147. É proibida a implantação no passeio de placas de propaganda, exceto quando aprovadas pela administração municipal.

Art. 148. É proibida a construção ou implantação no passeio, de elementos construtivos sob a forma de degraus, floreiras, canaletas para escoamento de água, exceto aqueles elementos devidamente autorizados pelo poder público, destinados a manutenção do conforto e segurança do pedestre, como escadas para minorar desníveis acentuados.

Art. 149. A rampa de acesso à garagem deverá ser projetada integralmente no interior do lote.

Art. 150. O rebaixo máximo contínuo de meio-fio é 6 m.

Parágrafo único. Quando houver mais de um rebaixamento de meio-fio num mesmo lote, a distância entre um e outro deverá ser de, no mínimo, 2m.

Art. 151. Serão admitidos rebaixamentos de meio-fio em extensão superior a citada no artigo anterior, desde que:
I - Em imóveis de uso comercial ou condomínios horizontais com entrada das unidades pela via pública;
II - O rebaixo não seja superior a 90% da testada do lote;
III - O rebaixo seja executado de forma a não se tornar continuo com o rebaixo do lote vizinho, atendendo ao parágrafo único do artigo 150.

Art. 152. O rebaixamento do meio-fio não poderá ocupar largura superior a 60cm da calçada, nem avançar sobre o leito da via.

Art. 153. Nas esquinas serão executados rebaixos de meio-fio e rampas acessíveis destinados à travessia de pedestres conforme a NBR 9050

Art. 154. É permitida, mediante requerimento fundamentado, na hipótese de risco aos pedestres, a construção de artefatos de concreto (frades), sem ocupar a faixa livre, sob licença e orientação do setor técnico competente.

Art. 155. Em qualquer caso, os meios-fios admitidos na Zona Urbana serão aqueles feitos em concreto nas dimensões mínimas padronizadas.

Art. 156. O espelho dos meios-fios assentados não poderá ser superior a 15cm, nem inferior à 10cm.

Art. 157. O passeio público deverá dispor de sinalização tátil direcional e de alerta no piso, distando 1,00 metro da borda externa meio-fio, atendendo as diretrizes da NBR 16537.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES

Seção I
Das condições gerais

Art. 158. Toda a edificação deverá ser projetada de modo a garantir sustentabilidade relacionada ao saneamento básico, com relação ao consumo de água, destinação dos esgotos, das águas pluviais e do resíduo sólido.

Art. 159. Toda o projeto de edificação com finalidade comercial. Industrial ou de serviços deverá atender aos preceitos das NBR publicadas pela ABNT.

Seção II
Dos aspectos sanitários da edificação

Subseção I
Dasinstalações hidráulicas

Art. 160. As instalações prediais de água deverão atender ao que estabelece às Normas Brasileiras da ABNT e ao Regulamento dos Serviços de Água da concessionária dos serviços de água.

Art. 161. Toda a edificação deverá ter reservatório de água potável em volume suficiente para garantia de consumo mínimo diário.

Subseção II
Das instalações sanitárias

Art. 162 As instalações prediais de esgoto deverão atender, além do que dispõe este Código, às Normas Brasileiras da ABNT e ao Regulamento dos Serviços de Esgotos da concessionária do serviço de esgoto sanitário.

Art. 163 O sistema de esgoto (tanto sanitário como de cozinha/serviço) poderá ser de dois tipos:
I - Despejo em coletor de sistema de tratamento público. Será usado quando houver rede coletora e viabilidade técnica para ligação (soleira positiva) e rede coletora na via; ou
II - Tratamento individual e disposição final. Utilizado quando não houver disponibilidade de rede coletora ou a edificação tiver cota de soleira negativa com relação ao passeio.

§1.º o sistema de tratamento individual deverá atender os preceitos das normas NBR 7.229 e NBR 13.969, com separação total de águas servidas. Bacias sanitárias, passarão por fossa e filtro, águas de lavagem, serão conduzidas diretamente ao filtro ou sistema de infiltração (vala de infiltração ou poço negro).

§2.º nos casos em que houver baixa permeabilidade do solo ou horizonte de solo que inviabilize a disposição por infiltração, poderá ser feito despejo do efluente proveniente do filtro na rede coletora pluvial, antecedida de caixa de desinfecção química do mesmo, posicionada junto à testada do lote.

§3.º Em caso de alteração das exigências por órgão regulador e concessionária, eventuais mudanças na descarga no coletor público serão regulamentados por decreto municipal.

Art. 164. A fossa séptica deverá estar preferencialmente localizada em área livre, na frente do prédio e no recuo do jardim, para permitir acesso e limpeza.

Art. 165. O dimensionamento da fossa séptica, filtro anaeróbico e vala de infiltração/ poço negro, é feito a partir do cálculo da população estimada para consumo de água, realizado de acordo com a NBR7.229.

Art. 166. A tampa de inspeção deve estar no nível do terreno e à vista para facilitar a limpeza da fossa.

Art. 167. As águas provenientes de lavagem de veículos, da drenagem e/ou lavagem de pisos de locais de abastecimento e troca de óleo e de quaisquer locais que manipulem óleos e graxas devem ser canalizados para a caixa separadora de óleo e lama.

Parágrafo único A caixa separadora de óleo e lama devem ter tampas de fácil remoção, que permitam acesso a todos os compartimentos para vistoria e manutenção periódicas, admitindo-se, em locais cobertos, o uso de tampas vazadas.

Art. 168. Quanto ao dispositivo de infiltração:
I - deverá ser dimensionado de acordo com a NBR 7229 da ABNT e com capacidade nunca inferior a 3,00m3 (três metros cúbicos);
II - deverá localizar-se a, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) das divisas do terreno;
III - deverá localizar-se a, no mínimo, a 20m (vinte metros) de poços de abastecimento de água potável.

Parágrafo único. A administração pública ao fornecer informações Urbanísticas especificará o tipo de despejo do esgoto sanitário.

Subseção III
Das instalações para escoamento de águas pluviais

Art. 169. Os terrenos, ao receberem edificações serão convenientemente tratados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração.

Art. 170. As instalações para escoamento de águas pluviais serão executadas de acordo com o que estabelece a NB 611 da ABNT.

Art. 171. As águas pluviais poderão ser canalizadas para a rede de esgoto pluvial, ou destinadas ao reaproveitamento com o uso de cisternas.

§1.º Em caso de impossibilidade ou inconveniência de conduzir as águas pluviais à rede pública será permitido o seu lançamento na sarjeta, vala ou curso de água.

§2.º A ligação à rede pública será cancelável a qualquer momento pela Prefeitura Municipal, desde que a infraestrutura urbana requeira modificações ou se dela resultar qualquer prejuízo ou inconveniência.

§3.º Nos casos em que o coletor pluvial passar por propriedade lindeira deverá ser juntada uma Declaração de Autorização do proprietário daquele imóvel, por instrumento particular e com firma reconhecida por autenticidade, concedendo PERMISSÃO à indispensável ligação àquele coletor.

§4.º As águas pluviais oriundas das coberturas das edificações não poderão ser despejadas sobre passeios.

§5.º É vedado o lançamento de águas pluviais no sistema de infiltração do esgoto doméstico.

§6.º É permitido e incentivado a execução de sistemas de detenção de escoamento das águas pluviais, com uso de pavimento poroso e poços de infiltração profunda.

Art 172. Nos terrenos localizados a jusante de outro em declive a partir da rua de acesso a este, deverá ser previsto tubulação para passagem das águas pluviais provenientes deste terreno.

Subseção IV
Do destino de resíduos sólidos

Art. 173. Toda edificação deverá contar com acessório para disposição dos resíduos sólidos posicionado no passeio, na faixa de serviço em frente ao lote, de forma que não interfira na faixa livre.

Parágrafo único. Este dispositivo deverá ser dimensionado com volume suficiente para armazenar todos os resíduos pelo tempo necessário até a coleta, e deve ser posicionado em altura suficiente e fabricado de modo à evitar ser acessado por animais de rua em busca de alimento.

Seção II
Das instalações elétricas

Art. 174. Todas as edificações deverão ser providas de instalações elétricas, projetadas e executadas por técnicos legalmente habilitados, de acordo com as prescrições das Normas Brasileiras e do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária de Energia Elétrica.

Seção III
Dos elevadores

Art. 175. As edificações com 3 ou mais pavimentos, exceto residenciais unifamiliares deverão ser servidas por elevador.

§1.º Para cálculo da altura não será computado o último pavimento, quando esse for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, ou destinado a dependências de uso comum.

§ 2.º Não se computam mezaninos no cálculo de pavimento para fins do disposto neste artigo.

Art. 176. Estão isentas da obrigatoriedade de instalação de elevadores prevista no artigo anterior, as edificações projetadas com até quatro pavimentos, para atender programas sociais das três esferas de governo.

Parágrafo único. O enquadramento e caracterização dos programas estabelecidos no caput será regulamenta por decreto.

Art. 177. O dimensionamento e as características gerais de funcionamento dos elevadores deverão obedecer ao que estabelece a NBR 7192 da ABNT.

Art. 178. Em qualquer caso, o número de elevadores a ser instalado, dependerá do cálculo de tráfego.

Seção IV
Da instalações de GLP

Art. 179. Os materiais e acessórios empregados nas instalações de gás deverão satisfazer ao que estabelece a NBR 8613 da ABNT.

Art. 180. Os recipientes de gás com capacidade de até 13 kg (treze quilos) poderão ser instalados no interior das edificações, desde que atendam às normas da ABNT.

Parágrafo Único. Quando for projetada instalação para botijões capacidade superior à 13 kg, será exigida instalação central de gás.

Art. 181. Quando instalados no exterior da edificação, os botijões deverão ser instalados em compartimento de alvenaria cobertos por laje de concreto, com dimensões mínimas para comportar um botijão de 40x40x65.

TÍTULO III
DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182. O não cumprimento das disposições deste Código, além das penalidades previstas pela legislação específica, acarretará ao infrator as seguintes penas:
I - Multas;
II -Embargos;
III -Interdição;
IV - Demolição.

Art. 183 Considerar-se-ão infratores os proprietários do imóvel e o profissional responsável pela execução das obras.

Parágrafo único. Respondem, ainda, pela infração, os sucessores do proprietário do imóvel.

Art. 184. Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Prefeitura Municipal notificará o infrator, concedendo o prazo de 10 dias para a regularização da ocorrência, contados da data de expedição da notificação.

Parágrafo único. Nos casos em que a obra coloque em risco pessoas ou patrimônio, ou apresente flagrante desrespeito ao Código de edificações ou Plano Diretor, poderá ser lavrado auto de embargo e/ou interdição da obra sem abertura do prazo previsto no caput.

Art. 185. Se não forem cumpridas as exigências constantes da notificação dentro do prazo concedido, será lavrado o competente Auto de Infração em 2 vias, ficando uma em poder da administração pública e a outra, entregue ao autuado.

Art. 186. O Auto de Infração deverá conter:
I - A data e o local da infração;
II - Razão da infração;
III - Nome, endereço e assinatura do infrator;
IV - Nome, assinatura e categoria funcional do autuante;
V - Nome, endereço e assinatura das testemunhas, quando houver.

Parágrafo único. Se o infrator não for encontrado no local onde ocorreu a infração ou se negar a assinar o Auto de Infração, este será remetido via correio e, após três dias, o infrator será considerado intimado para todos os efeitos legais.

Art. 187. O infrator tem o prazo de 8 (oito) dias para apresentar defesa escrita, que será encaminhada ao órgão competente para decisão final.

Art. 188. Se a infração for considerada passível de penalidade, será dado conhecimento da mesma ao infrator mediante entrega da 3.ª via do Auto de Infração acompanhado do respectivo despacho da autoridade municipal que o aplicou.

§1.º Em caso de multa, o infrator terá o prazo de 8 (oito) dias para efetuar o pagamento, ou depositar o valor da mesma para efeito de recurso.

§2.º Se o recurso não for provido ou se for provido parcialmente, da importância depositada será paga a multa imposta.

§3.º Nos casos de embargos e interdição, a pena deverá ser imediatamente acatada, até que sejam satisfeitas todas as exigências que a determinaram, ou dado provimento a recurso interposto.

§4.º Nos casos de demolição, a autoridade competente estipulará o prazo para o cumprimento da pena.

Art. 189. Caberá execução judicial sempre que decorrer o prazo estipulado e sem que haja a interposição de recursos, o infrator não cumprir a penalidade imposta.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS

Art. 190. Pela infração de disposições do presente código, sem prejuízo de outras providências previstas nos artigos 191, 192 e 193 serão aplicadas as seguintes multas:
I - Se as obras foram iniciadas sem projeto aprovado ou sem licença: o proprietário será multado em 200 URMs (Unidade de Referência Municipal);
II - Se as obras estiverem sendo executadas sem responsabilidade de profissional legalmente habilitado: o proprietário será multado em 200 URMs (Unidade de Referência Municipal);
III - Se as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em desacordo com a licença concedida: serão multados o proprietário e o responsável técnico pela execução em 200 URMs (Unidade de Referência Municipal), cada um;
IV - Se prosseguirem obras embargadas: o proprietário será multado em 400 URMs (Unidade de Referência Municipal).
V - Se as obras forem abandonadas sem que se adote as providências determinadas no art. 42, o proprietário será multado em 400 URM.

CAPÍTULO III
DOS EMBARGOS

Art. 191. Sem prejuízo de outras penalidades, as obras em andamento poderão ser embargadas quando incorrerem nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 190, ou sempre que estiver em risco a estabilidade da obra, com perigo para o público ou para os operários que a executam.

CAPÍTULO IV
DA INTERDIÇÃO

Art. 192. Sem prejuízo de outras penalidades, uma obra ou edificação completa ou parte de suas dependências poderá ser interditada sempre que:
oferecer riscos aos seus habitantes, operários ou ao público em geral.
Apresentar indício de descumprimento de legislação que seja insanável por meio de regularização.

CAPÍTULO V
DA DEMOLIÇÃO

Art. 193. O Município determinará a demolição total ou parcial de uma edificação quando incorrer nos casos previstos nos incisos II, III e V do artigo 190 , bem como o inciso II do artigo 192, e não for cumprido o auto de embargo

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 194. Os casos omissos nesta Lei Municipal serão resolvidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal, de acordo com a legislação Estadual e Federal pertinente à matéria.

Art. 195. Esta Lei Complemenatr entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 196. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal n.º 3.731, de 6 de junho de 2001;
II - Lei Municipal n.º 3.871, de 21 de dezembro de 2001;
III - Lei Municipal n.º 3.872, de 21 de dezembro de 2001; e
IV - Lei Municipal n.º 3.950, de 2 de abril de 2002.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA OBRA DE REFORMA

Proprietário: CPF:

Endereço de obra: Responsável Técnico:

N.° Registro: N.° ART/RRT:

De acordo com o § 2 do Artigo 21 da Lei NNNN/2025 e a NBR 16.280, venho através desta, solicitar autorização para executar obra de reforma na edificação existente no endereço acima. A obra de reforma será acompanhada pelo profissional responsável técnico, que emitiu a guia de responsabilidade técnica, que encaminho em anexo com este documento.
Sendo a obra de reforma autorizada, será realizada de acordo com a Legislação municipal, Normas, procedimentos técnicos de qualidade e de segurança vigentes, respeitando os horários de silêncio.
A obra de reforma, para a qual solicito autorização, abrange os seguintes serviços: (Descrição sintética e Indicar os serviços de maior relevância na intervenção)
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

Concedida autorização a obra de reforma começará na data / / e terminará na data / / . (Caso haja necessidade de alteração no prazo, comunicarei por escrito)

Santo Antônio da Patrulha , de de .

Assinatura Proprietário

Assinatura Responsável Técnico

Anexo II
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR OCUPAÇÃO/USO

OCUPAÇÃO/USO		DIV	DESCRIÇÃO	EXEMPLO	TIPO EDILÍCIO
A	RESIDENCIAL	A-1	Habitações Unifamiliares	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais.	Residencial
		A-2	Habitações Multifamiliares	Edifícios de apartamentos em geral.	Edifício Residencial
		A-3	Habitações Coletivas	Pensionatos, internatos, alojamentos, vestiários, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos.	Residencial Edifício Residencial
B	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	B-1	Hotéis e assemelhados	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, divisão A-3 com mais de 16 leitos.	Tipo Específico Residencial
		B-2	Hotéis residenciais	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, hotéis residenciais).	Residencial
C	COMERCIAL VAREJISTA	C-1	Comércio em geral de pequeno porte	Artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.	Loja Residencial
		C-2	Comércio de grande e médio porte	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, armarinhos, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.	Galeria comercial Loja Pavilhão
		C-3	Shopping centers	Centro de compras em geral (shopping centers).	Centro Comercial
D	SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PESSOAIS E TÉCNICOS	D-1	Locais para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.	Edifício escritório Loja Residencial
		D-2	Agências Bancárias	Agências bancárias e assemelhados.	Edifício escritório Loja
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.	Edifício escritório Loja Residencial Pavilhão
		D-4	Laboratórios	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.	Edifício escritório Loja Residencial
		D-5	Teleatendimento em geral	"Call-center"; televendas e assemelhados.	Edifício escritório Loja Residencial
E	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA FÍSICA	E-1	Escolas em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados.	Escola Edifício escritório Loja Residencial
		E-2	Escolas Especiais	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.	Escola REsidencial Edifício escritório Loja
		E-3	Espaço para Cultura Física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes	Pavilhão Residencial Loja
				coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas.	Ginásio Tipo específico
		E-4	Centros de Treinamento Profissional	Escolas profissionais em geral.	Escola Edifício escritório Loja Residencial
		E-5	Pré-escolas	Creches, escolas maternais, jardins de infância.	Escola Residencial
		E-6	Escolas para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.	Tipo específico Residencial Loja
F	LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO	F-1	Locais onde há objetos de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas e assemelhados.	Tipo específico Residencial Loja
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.	Templo Pavilhão Auditório
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas.	Ginásio Estádio Pavilhão
		F-4	Estações e terminais de passageiros	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.	Tipo específico
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.	Cinema Teatro Auditório
		F-6	Casas noturnas	Boates, casas de show, casas noturnas e salões de bailes, restaurantes dançantes.	Clube Casa Salão de dança
		F-7	Construção provisória e evento temporário	Eventos temporários, circos e assemelhados .	Tipo específico
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.	Tipo específico Residencial Loja
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados.	Tipo específico

		F-10	Exposição de objetos ou animais	Centros, salões e salas para feiras e exposições de objetos ou animais. Edificações permanentes.	Residencial Tipo específicos Lojas Pavilhões
		F-11	Edificações de Caráter Regional	Centros de Tradições Gaúchas – CTG's.	Tipo específico
		F-12	Clubes sociais, comunitários e de diversão	Clubes comunitários e de diversão, Salões Paroquiais, Salões Comunitários, Clubes de Sócios, Clubes e salões exclusivos para festas de caráter familiar (casamentos, aniversários, festas infantis e similares),	Tipo específicos Pavilhões

				Sedes de entidades de classe. Clubes de bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.	
G	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	G-1	Garagem e estacionamento sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens e estacionamentos automáticos, garagens e estacionamentos com manobristas.	Edifício garagem
		G-2	Garagem e estacionamento com acesso de público e sem abastecimento	Garagens e estacionamentos coletivos sem automação e sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).	Edifício garagem Pavilhão Telheiro
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens e estacionamentos (exceto veículos de carga e coletivos).	Edifícios garagem Pavilhão Posto de abastecimento
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem). Oficinas, garagens e estacionamentos de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.	Pavilhão Telheiro Loja
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento.	Pavilhão Telheiro Loja
		G-6	Marinas, garagens e estacionamentos náuticos	Marinas, garagem e estacionamentos de barcos e assemelhados.	Tipo específico
H	SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS	H-1	Hospitais veterinários e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento).	Tipo específico Residencial
		H-2	Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas.	Tipo específico Residencial
		H-3	Hospitais e assemelhados	Hospitais, casa de saúde, prontos- socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.	Hospital Tipo específico
		H-4	Edificações das forças armadas e de segurança pública	Quartéis, delegacias e assemelhados.	Tipo específico
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.	Tipo específico
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.	Tipo específico Residencial Loja
I	INDUSTRIAL	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio de até 300MJ/m2	Atividades que utilizam pequenas quantidades de materiais combustíveis. Aço, aparelhos de rádio e som, armas, artigos de metal, gesso, esculturas de pedra, ferramentas, jóias, relógios, sabão, serralheria, suco de frutas, louças, máquinas.	Loja Pavilhão Residencial
		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam	Artigos de vidro, automóveis, bebidas destiladas, instrumentos musicais, móveis, alimentos, marcenarias, fábricas	Pavilhão Tipo específicos Residencial
			médio potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio acima de 300 até 1.200MJ/m2	de caixas.	
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndio acima de 1.200MJ/m²	Atividades industriais que envolvam inflamáveis, materiais oxidantes, ceras, espuma sintética, beneficiamento de grãos, tintas, borracha, processamento de lixo.	Pavilhão Tipo específico
J	DEPÓSITO	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cal, cimentos, metais não pirofóricos e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.	Loja Pavilhão
		J-2	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio até 300MJ/m2.	Pavilhão Tipo específico
		J-3	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio acima de 300 até 1.200MJ/m2.	Pavilhão Tipo específico
		J-4	Todo tipo de Depósito	Depósitos onde a carga de incêndio acima de 1.200MJ/m².	Pavilhão Tipo específico
L	EXPLOSIVO	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados.	Loja Pavilhão Tipo específico
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo.	Pavilhão Tipo específico
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo.	Pavilhão Tipo específico
M	ESPECIAL	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário e marítimo, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas.	Tipo específico
		M-2	Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis.	Tipo específico
		M-3	Central de comunicação	Central telefônica, centros e estações de comunicação e assemelhados.	Tipo específico Residencial Lojas
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção, demolição, canteiros de obras e assemelhados.	Tipo específico
		M-5	Unidades de armazenamento e processamento de produtos agrícolas e insumos	Armazéns de grãos, silos e assemelhados, sem beneficiamento.	Tipo específicos Pavilhões
		M-6	Central de energia	Geração, transmissão e distribuição de energia e assemelhados.	Tipo específico
		M-7	Pátio de contêineres	Área aberta destinada a armazenamento de contêineres.	Tipo específico

- O enquadramento se dará a partir do Anexo B da Resolução Técnica CBMRS N.º 05, Parte 02 e suas atualizações.
- Toda edificação será classificada pela sua ocupação e uso predominante.
- As edificações de uso misto devem ter suas áreas com identificação de uso

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E22E3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023.
VALIDADE: 30/08/2023 A 30/08/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.086/2023 para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas para serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal**,** conforme segue:

Fica substituída a fiscal da Secretaria Municipal da Saúde, Suiana da Luz Meregali pelos servidores: Titular: Arlete Goularte da Costa, Suplente: Fernando Schmidt Prudêncio.
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para contratação de empresas para serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal conforme especificação abaixo:

JBELOTTO INSTALADORA LTDA						
	ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
LOTE 02	**10**	270	255	KG	CARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO R22.	R$ 148,00
	11	333	203	KG	CARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO R410A	R$ 148,00
	12	409,37	242	Un	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ATÉ O LIMITE DE 4 HORAS, POR MÁQUINA.	R$ 120,00
	13	284	207	Un	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ATÉ O LIMITE DE 4 HORAS, POR MÁQUINA.	R$ 122,00
	14	190	305	Un	HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R$ 80,00
	15	195	129	Un	HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.	R$ 80,00
	16	97	67	Un	HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE APARELHOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.	R$ 120,00
	17	408	293	Un	VISITA TÉCNICA PARA ANÁLISE E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	R$ 90,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B5D195D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2024.
VALIDADE: 05/11/2024 A 05/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2024 para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Fica substituída a fiscal da Secretaria Municipal da Saúde, Suiana da Luz Meregali pela servidora Caroline de Oliveira Gomes.
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA				
ITEM	**QTD MÁX**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**
14	29	Un	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, em inox, com no mínimo 18000 RPM (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: JL Colombo LJ2A-1204-220V**	R$ 405,51
16	39	Un	TELEVISOR LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: para amplificadores e periféricos de áudio. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Multilaser TL052M**	R$ 934,56

É TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA				
ITEM	**QTD MÁX**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**
13	94	Un	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA, capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. **Marca/Modelo: SUMAY SM-CH220PR-6093**	R$ 54,60

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
ITEM	**QTD MÁX**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**
08	69	Un	FORNO DE MICROONDAS painel digital, cor branca, 220V, capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: AGRATTO AMIC02BN**	R$ 540,54

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA				
ITEM	**QTD MÁX**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**
03	26	Un	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil, 500W RMS de potência sonora, tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet, luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações, microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo	R$ 584,00

			da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: AMVO ACA 550 STRONDO ii**	
05	39	Un	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL em inox com no mínimo 500W de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Metal Ferreira**	R$ 225,00

RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA				
ITEM	**QTD MÁX**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**
09	21	Un	FOGÃO A GÁS de piso, GLP (conversível para GN), na cor branco, com 04 bocas, acendimento automático total, queimadores 2 (ramal) e 2 (família), queimadores família 2000 watts e queimadores ramais,1700 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes uplas e sobrepostas, pés altos, grade 1 fixa com dois níveis de altura, classificação energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, altura no mínimo 85,30 cm, profundidade no mínimo 57,30 cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Atlas Monaco Plus 4b**	R$ 619,33
10	28	Un	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 queimadores simples e chama dupla l20mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses **Marca/Modelo: Venancio E4D2F**	R$ 1.139,97
11	31	Un	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Venancio E6D3F**	R$ 1.547,37

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI				
ITEM	**QTD MÁX**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UN**
01	38	Un	ASPIRADOR DE PÓ e líquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Karcher 6861300020**	R$ 841,50
06	3	Un	FERRO DE PASSAR, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200W. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Agratto FC02**	R$ 97,55

ITENS CANCELADOS/DESERTOS/FRUSTRADOS				
02	28	Un	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com no mínimo 800W de potência e 10 velocidades, tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedores (gancho, globo e raquete), bacia em inox e tampa antirrespingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo:**	-
04	28	Un	CAIXA DE SOM BLUETOOTH portátil, amplificada, com Mp3, FM, USB e SD e microfone incluso. Características: cabo P2 para conexão auxiliar; capacidade da bateria interna mínima de 1500mAh; alto falantes de 6,5 pol, com potência mínima de 15W. Alimentação: 5Vdc (Via Porta USB). Frequência de resposta mínima: 150~2000Hz. Impedância mínima 4 Ohms. Sensibilidade mínima: > 80dB. Dimensões mínimas do produto: comprimento 20,5 cm, largura 19,5 cm, altura 34 cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo:**	-
07	47	Un	FORNO ELÉTRICO, funções: assa, gratina e aquecem, pés antiderrapantes, luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento), luz interna para visualização dos assados, grade cromada 2 alças removíveis, bandeja esmaltada para resíduos,f rontal em termoplástico, corpo externo em aço pintado (branco) vidros duplos serigrafados, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50°C a 320°C, timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro, independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo:**	-
12	17	Un	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220V, dreno frontal, função freezer ou refrigerador, controle de temperatura termostato, gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca, pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses **Marca/Modelo:**	-
15	33	Un	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 15kg lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca, programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses **Marca/Modelo:**	-

1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Os itens licitados deverão ter garantia mínima, conforme especificação em data item.

1.1.2. Os equipamentos objeto desta presente licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico dos fiscais responsáveis, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos, pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.1.3. A garantia começará a contar a partir da data de emissão da Nota fiscal.

1.1.4 A quantidade mínima prevista no quadro acima se refere a cada fornecimento, ou seja, quantidade mínima prevista por empenho.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8C1667DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024.
VALIDADE: 22/04/2024 A 22/04/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2024 para aquisição de materiais gráficos e de identificação visual para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Fica substituída a fiscal da Secretaria Municipal da Saúde, Suiana da Luz Meregali pela servidora Caroline de Oliveira Gomes.
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de materiais gráficos e de identificação visual para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

GRÁFICA IGUAÇU LTDA					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINÍMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**

05	2.030	1.015	Mi	Cartão de Visita em formato 90x50mm (retangular), impressão frente e verso, 4 x 0, papel Couché Fosco 300g e verniz localizado, conforme a arte a ser enviada posteriormente. **Marca: Gráfica Iguaçu**	R$ 0,30

IDPROMO COMERCIAL LTDA					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINÍMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
04	803	515	Un	Crachá em PVC, com furo para cordão, impressão 4x0, dimensões 55mm (L) x 85mm(A). Impressão feita diretamente no cartão, de acordo com a arte a ser enviada posteriormente . Incluso cordão 850mm de comprimento x 15mm de largura, cor azul marinho e ponteira no formato jacaré em metal. **Marca: Prime Set**	R$ 7,50

RB FLEXO LTDA					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINÍMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	9.900	6.450	Un	PASTA - medindo 46cm x 31cm, papel triplex 300g, vincada, impressão 4x0, conforme modelo a ser enviado posteriormente. **Marca: RB Flexo**	R$ 0,83
07	72.350	37.675	Un	Folder, tamanho 20cm x 30cm, 2 dobras, 4 x 4 cores, papel couchê 90gr. **Marca: RB Flexo**	R$ 0,14

RMR GRÁFICA LTDA					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINÍMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
02	302	151	Un	Banner confeccionado em lona brilho 280gr, medindo 0,80m x 0,50m, impressão digital 4 x 0, com acabamento em madeira e corda, conforme arte a ser enviada posteriormente. **Marca: RMR**	R$ 13,53
03	208	106	Un	Banner confeccionado em lona brilho 280gr, medindo 1,5m x 0,70m, impressão digital 4 x 0, com acabamento em madeira e corda, conforme arte a ser enviada posteriormente. **Marca: RMR**	R$ 34,68
06	180	90	Un	Placa em PVC branca com plotter, com 300 mm de largura, 200 mm de altura e no mínimo 1 mm de espessura, escritas em letras pretas, caixa alta e centralizado, com brasão do município deslocado à esquerda em cores 4x0. **Marca: RMR**	R$ 5,99
08	80	120	Un	Adesivo com Brasão da Prefeitura para identificação de veículo oficial, medindo 20 cm x 25 cm (altura x largura), em papel adesivo para uso externo e impressão colorida 4x0. **Marca: RMR**	R$ 1,49

As artes referentes aos itens serão fornecidas pela CONTRATANTE, quando da realização do pedido oficial dos itens deste Termo de Referência, constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:25B95736

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024.
VALIDADE: 26/03/2024 A 26/03/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2024 destinado a aquisição de papel sulfite 75gr branco 210 X 297, A4 pacote com 500 folhas, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme segue:

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA						
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	15.675	8.437	PC	500 Fl	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4 pacote com 500 folhas. Marca: Chamex	R$ 18,40

LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
02	4.125	2.812	PC	500 Fl	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4 pacote com 500 folhas. Marca: Chamex	R$ 18,47

Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E7F487C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2024
PROCESSO INTERNO Nº.191/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº.070/2024

VALIDADE: 08/11/2024 A 08/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.099/2024 para aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	45	Un	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas): - O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma n° 671/2021 do MTE; - Sistema de Biometria; - Funcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: Control ID - iDClass**	R$ 1.500,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	11	Un	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas): - O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma n° 671/2021 do MTE; - Sistema de Biometria; - Funcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: Control ID - iDClass**	R$ 1.500,00

Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1DCBA3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2024
VALIDADE: 15/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações a seguir:

Fica desclassificada a empresa Luan E. De Oliveira Rambo Ltda, nos itens 17.

O item 23 foi CANCELADO.

Para a empresa **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.463.101/0001-01,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
1	1.600	UN	Achocolatado em pó. Embalagem refil de poliéster e polietileno para sache mínimo de 700g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo,10 meses.	Nescau	R$ 19,26
2	1.430	2Kg	Açúcar cristal. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Euroçúcar	R$ 8,82
5	2.850	UN	Biscoito doce sortido. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Deverá apresentar amostra.	Picinini	R$ 3,11
7	1.230	500 g	Café em pó. Embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Caboclo	R$ 16,29
13	7.826	KG	Feijão Preto tipo 1. Novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Ondão	R$ 5,78
14	730	UN	Fermento biológico instantâneo. Para pão embalado a vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade de 125g	Tok	R$ 4,98
15	580		Fermento químico. Para bolo, em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 100g	Monopol	R$ 2,73
18	2.640	UN	Macarrão tipo espaguete. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de	Santa Felicidade	R$ 2,09

			validade de, no mínimo, 12 meses.		
19	2.640	PC	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Santa Felicidade	R$ 2,09
24	1.200	KG	Sal moído e iodado. Pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Salsul	R$ 1,19

Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 054.958.808/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
26	2.200	UN	Alho fêmea in natura. Graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g.	Ceasa	R$ 4,65
27	5.250	KG	Batata doce. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	Ceasa	R$ 3,10
28	6.440	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	Ceasa	R$ 7,07
29	6.000	KG	Bergamota ponkan. Sem manchas escuras ou machucados, 1 qualidade, com casca são, sem rupturas	Ceasa	R$ 5,57
30	4.785	KG	Cebola. De 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	Ceasa	R$ 8,93
31	3.490	KG	Cenoura. De 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	Ceasa	R$ 7,41
34	13.980	KG	Laranja suco. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 5,11
35	10.100	KG	Maçã vermelha fuji. Tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 6,82
36	4.800	KG	Manga tipo "tommy". De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta.	Ceasa	R$ 7,69
37	2.750	UN	Melão amarelo. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	Ceasa	R$ 7,38
38	5.080	DZ	Ovos. Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	Da Granja	R$ 9,38
39	2.500	KG	Repolho verde. De 1ª, limpo, novo, sem rupturas.	Ceasa	R$ 5,63
40	400	KG	Tempero verde. Maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde- escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Ceasa	R$ 45,75
41	8.180	KG	Tomate longa vida. De 1ª, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	Ceasa	R$ 7,26

Para a empresa CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ Nº 38.125.895/0001-63, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
8	214	UN	Canela em pó. Sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Relva Verde	R$ 5,80
9	164	UN	Erva Doce desidratada. Embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	Relva Verde	R$ 16,80
10	5.450	UN	Extrato de tomate. Acondicionado em embalagem íntegra (em sachê dematerial atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses	Bonare	R$ 2,75

Para a empresa **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ Nº 55.813.393/0001-44,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
16	000	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Reclassificado	
17	000	LT	Leite de soja. Composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas A e D; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Cancelado	
21	000	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Reclassificado	
22	000	UN	Óleo de soja 900 ml refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Reclassificado	
23	000	UN	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Cancelado	

Para a empresa **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 88.152.863/0001-25,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
3	740	UN	Amido de milho. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Nutrivita	R$ 3,94
6	4.260	UN	Biscoito salgado tipo Água e Sal. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g Deverá apresentar amostra.	Luam	R$ 3,33
16	472	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose. Em embalagem do tipo tetra pack, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de	Santa Clara	R$ 5,80

			validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.		
21	1.600	UN	Milho verde cozido no vapor. Em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Fugini	R$ 3,02
22	5.850	UN	Óleo de soja 900 ml refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Coamo	R$ 7,17
25	444	UN	Vinagre de álcool. Garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade de 750ml	Chemim	R$ 1,70

Para a empresa **SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ Nº 31.367.797/0001-93,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
11	300	KG	Farinha de milho fina. Validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente.	Zanin	R$ 3,13
12	1.788	5KG	Farinha de trigo especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses.	Farina	R$ 13,30
20	300	UN	Milho para pipoca. Embalagem plástica e transparente, pacote de 500g,deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses.	Tordilho	R$ 2,79

CANCELADOS E DESERTOS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.
04	3.000	UN	Biscoito doce tipo Maria integral. Livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Deverá apresentar amostra. Sem adição de sabor extra (ex. chocolate, baunilha, mel).		R$
17	300	LT	Leite de soja. Composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas A e D; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.		R$
23	230	UN	Orégano. Embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.		R$
32	1.750	UN	Creme de leite fresco (nata). Embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias.		R$
33	6.400	LT	Iogurte. À base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5ºC, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa com sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias.		R$

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1F77D2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.154.100,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil, cem reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 11 Unidade 01 10.301.0076.4349	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA PROJETO MÉDICOS DO BRASIL		
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. FISICAS...	R$	30.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.301.0076.4997	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.18.00.00.00.00.1600	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	R$	120.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	520.000,00
1002040	0040 ASPS		

3.3.90.92.00.00.00.00.1600	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	546.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.51.00.00.00.00.1500	OBRAS E INSTALACOES.....	R$	11.000,00
1002040	0040 ASPS		
Unidade 02 10.302.0076.2097	DIRET. DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNC. E EMERG(RUE)SAMU SALVAR		
3.3.90.92.00.00.00.00.1600	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	220.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.		
3.3.90.92.00.00.00.00.1621	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	220.000,00
0000170	4170 SAMU		
10.302.0076.4687	AMPLIAR E QUALIF. PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMIC. (EMAD)		
3.3.90.92.00.00.00.00.1600	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	200.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.		
10.302.0076.4800	CONVENIO ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE		
3.3.50.92.00.00.00.00.1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	61.100,00
1002040	0040 ASPS		
Unidade 04 10.303.0076.4096	ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFARSUS		

4.4.90.52.00.00.00.00.1600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R$	9.000,00
0000503	4503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Unidade 05 10.122.0013.2128	GESTÃO DO SUS FOLHA DE PGAM. E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTR.		
3.1.90.92.00.00.00.00.1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	5.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.122.0013.4998	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00.00.00.1500	OBRAS E INSTALACOES.....	R$	175.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.305.0076.4369	FOLHA PGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA VIGIL EM SAÚDE		
3.1.90.92.00.00.00.00.1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	37.000,00
1002040	0040 ASPS		

Art. 2º. Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 2.154.100,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil, cem reais), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 11 Unidade 01 10.301.0076.4349	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA PROJETO MÉDICOS DO BRASIL		
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	R$	30.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.301.0076.4997	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.33.00.00.00.00.1600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO..	R$	120.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R$	520.000,00
1002040	0040 ASPS		
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R$	546.000,00
0000500	4500 ATENÇÃO BASICA		
Unidade 02 10.302.0076.2097	DIRET. DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNC. E EMERG(RUE)SAMU SALVAR		
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R$	220.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT E HOSP.		
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R$	220.000,00
0000170	4170 SAMU		
10.302.0076.4687	AMPLIAR E QUALIFICAR PROGR. DE ATENÇÃO DOMIC. (EMAD)		
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R$	200.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP.		
10.302.0076.4800	CONVENIO ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE		
3.3.50.43.00.00.00.00.1500	SUBVENCOES SOCIAIS.....	R$	61.100,00
1002040	0040 ASPS		

Unidade 04 10.303.0076.4096	ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFARSUS		
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R$	9.000,00
0000503	4503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Unidade 05 10.122.0013.2128	GESTÃO DO SUS FOLHA DE PGAM E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTR.		
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	R$	5.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.302.0076.2212	JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE		
3.3.90.91.00.00.00.00.1500	SENTENCAS JUDICIAIS.....	R$	186.000,00
1002040	0040 ASPS		
10.305.0076.4369	FOLHA PGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA VIGIL EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	R$	37.000,00

1002040	0040 ASPS		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4C4AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10137/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10021/2021
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0027-58.
DA RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL 107/2023: Retifica-se a informação contábil nº 107/2023, anexa ao terceiro termo aditivo ao contrato supra, por meio da informação contábil nº 162/2024, para fazer constar conforme segue:
"CONCLUSÃO
O contrato possui o valor mensal de R$ 6.515,25 de setembro 2023 até abril de 2024 e de R$ 5.762,97 de maio a agosto de 2024 totalizando o valor anual de R$ 75.173,84, conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO COM SUPRESSÃO A PARTIR DE 09/2023									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR MENSAL	**8** VLR.P/8 MESES	QUANT.	VLR MENSAL	4 VLR.P/4 MESES	VLR.GLOBAL
1	Oxigêncio medicinalacondicionado em cilindros (4 a 10 m³)	250	R$ 11,94	R$ 2.986,15	R$ 23.889,20	250	R$ 2.986,14	R$ 11.944,56	R$ 35.833,77
2	Oxigêncio medicinal acondicionado em cilindros (até 1 m³ recarga)	10	R$ 43,43	R$ 434,35	R$ 3.474,80	10	R$ 434,34	R$ 1.737,36	R$ 5.212,17
3	Ar medicinal acondicionado em clilindro (m³)	50	R$ 15,56	R$ 778,03	R$ 6.224,23	50	R$ 778,03	R$ 3.112,12	R$ 9.336,35
4	Locação de cilindro de oxigênio (unidade)	50	R$ 26,79	R$ 1.339,43	R$ 10.715,41	28	R$ 750,06	R$ 3.000,24	R$ 13.715,65
5	Locação de cilindro de oxigênio (unidade)	30	R$ 32,58	R$ 977,29	R$ 7.818,30	25	R$ 814,40	R$ 3.257,60	R$ 11.075,90
TOTAIS				R$ 6.515,25	R$ 52.121,94		R$ 5.762,97	R$ 23.051,88	R$ 75.173,84

O Contrato passa a vigorar a partir de 09/2023 a 08/2024, com o valor mensal de R$ 5.762,97 que totaliza R$ 69.155,64 anual, conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO A PARTIR DE 09/2023 a 08/2024					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR MENSAL	**12** VLR.P/12 MESES
1	Oxigêncio medicinal acondicionado em cilindros (4 a 10 m³)	250	R$ 11,94	R$ 2.986,14	R$ 35.833,77
2	Oxigêncio medicinalacondicionado em cilindros (até 1 m³ recarga)	10	R$ 43,43	R$ 434,34	R$ 5.212,17
3	Ar medicinal acondicionado em clilindro (m³)	50	R$ 15,56	R$ 778,03	R$ 9.336,35
4	Locação de cilindro de oxigênio (unidade)	28	R$ 26,79	R$ 750,06	R$ 9.000,60
5	Locação de cilindro de oxigênio (unidade)	25	R$ 32,58	R$ 814,40	R$ 9.772,75
TOTAIS				R$ 5.762,97	R$ 69.155,64

".
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se a cláusula primeira do terceiro termo aditivo ao contrato supra, para fazer constar conforme segue:
"Suprime-se do valor global de R$78.182,96, o percentual de 3,848818%, correspondente à supressão de 22 cilindros de O² e 5 cilindros de ar comprimido, que remonta o valor de R$3.009,12, passando o valor global do contrato a ser de R$75.173,84. A partir de 09/2023 a 08/2024, o valor mensal do contrato passa a ser de R$5.762,97, e o valor anual atualizado passa a ser de R$69.155,64, conforme informação contábil nº 162/2024.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:AE62B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7443/2025OBJETO: O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender às necessidades do Loteamento Provisório, composto por 60 (sessenta) unidades consumidoras, instalado no núcleo urbano informal (NUI) Steigleder, conforme as quantidades, as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento;
No Município de São Leopoldo, o fornecimento de energia é prestado com exclusividade pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RGE), Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, de acordo com o Contrato de Concessão nº 12/1997 – ANEEL. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO** que o serviço objeto desta contratação é de responsabilidade exclusiva da RGE, que detém o monopólio para o fornecimento de energia elétrica em São Leopoldo; **CONSIDERANDO** que, em razão dessa exclusividade, não há possibilidade de competição entre fornecedores, tornando inválido o atendimento ao Art. 23, inciso IV, que menciona a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores como parâmetro para estimativa de valores; **CONSIDERANDO** que, devido à

natureza específica do objeto — fornecimento de energia elétrica para edificações populares —, torna-se ainda mais difícil a identificação de orçamentos semelhantes; **CONSIDERANDO** que as tarifas de energia elétrica praticadas pelas concessionárias são reguladas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e publicadas periodicamente. Essas tarifas são compostas por valores definidos para os consumidores finais e variam conforme o tipo de tarifa (residencial, comercial, industrial, etc.), o tipo de bandeira tarifária (verde, amarela, vermelha) e o subgrupo de consumo; **CONSIDERANDO** que a RGE aplica, assim como outras concessionárias de energia elétrica, o sistema de bandeiras tarifárias, o que reflete no custo da energia elétrica os custos variáveis da geração de energia, principalmente em períodos de escassez hídrica ou aumento dos custos de produção. Este sistema tem o propósito de ajustar as tarifas de forma a cobrir as variações de custos de geração de energia que podem ocorrer durante o ano; **CONSIDERANDO** que, para o cálculo do orçamento, foi utilizada a tarifa da RGE e considerado o valor da bandeira vermelha, que corresponde ao maior valor atualmente aplicado para o fornecimento de energia. Tal procedimento visa refletir o cenário tarifário vigente e garantir que o cálculo da despesa esteja adequado à realidade dos custos de fornecimento de energia; **CONSIDERANDO** que a RGE disponibiliza em seu site oficial as tabelas atualizadas com os valores aplicados, o que comprova que os preços estão em conformidade com o praticado em contratações semelhantes; **Assim**, a contratação direta com a RGE é a única alternativa viável para a execução do serviço, e o valor apresentado segue os valores oficiais da concessionária, levando em consideração, inclusive, as bandeiras tarifárias em vigor. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** No Município de São Leopoldo, o fornecimento de energia é prestado com exclusividade pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RGE), Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, de acordo com o Contrato de Concessão nº 12/1997 – ANEEL;
O pagamento da fatura da tarifa será realizado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo; Local da prestação do serviço: Avenida Projetada, nº 650, bairro Santos Dumont, região conhecida como Ocupação Steigleder;

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	PERÍODO	CONSUMO 60UH	CUSTO 60UH
Fornecimento de energia elétrica para unidades alimentadas em baixa tensão.	Avenida Projetada, nº 650, bairro Santos Dumont – Ocupação Steigleder	**Mensal**	6000 kwh	R$2.449,44
Anual	72.000kwh	R$29.393,28		

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela AdministraçãoPública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação:
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 24 Secretaria Municipal de Habitação Unidade: 01 Administração Central do Gabinete Dotação: 1559 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 0500
VALOR : R$ R$29.393,28 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) anual.**BASE LEGAL**: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc. IX.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no B

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A4A9FD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 16 a 28 de Fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
009/2025	DIEISON M. SCHNEIDER & CIA LTDA, CNPJ sob nº 17.287.721/0001-27	Dispensa de Licitação 006/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo com veículo com capacidade de 15 lugares e veículo com capacidade de 45 lugares, para os usuários do SUS referenciados para consultas, exames, cirurgias e procedimentos em outros Municípios.	R$ 108.800,00	14/02/2025
010/2025	HILDO IVAN EBLING CPF nº 729.549.300-04	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	R$ 31.403,64	13/02/2025
011/2025	CLÁUDIO FERNANDO TOALDO, CPF nº 741.796.400-15	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	R$2.311,32	13/02/2025
012/2025	HÉLIO ILHA DA ROCHA, CPF nº 214.390.010-49	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	R$ 21.598,96	13/02/2025

			ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.		
013/2025	SUSANA SCHMIDT SENGER, CPF nº 943.828.830-91	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	R$ 34.324,44	13/02/2025
014/2025	WILLIAM FONTANA DE ARAUJO CPF nº 027.075.380-00	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	R$ 28.245,60	13/02/2025
015/2025	ADRIANO MENDONÇA FLORES, CPF nº 997.838.350-68	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	R$ 38.762,00	13/02/2025
016/2025	FELIPE SENGER CPF nº 810.860.400-15	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	R$ 7.080,30	13/02/2025
017/2025	CLEDER JAIR DIESEL CPF nº 812.679.910-20	Chamada Pública 001/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	R$ 12.344,33	19/02/2025
018/2025	MARCELO ADONIR KOHLER, CNPJ/MF sob o n° 93.756.179/0001-92	Dispensa de Licitação 007/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente contrato tem por objeto a aquisição de carne de gado, do tipo costela minga, fresca, para os servidores da Secretaria de Obras e Trânsito que trabalham no interior do Município	R$ 39.360,00	18/02/2025
019/2025	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO - ME, CNPJ nº 18.842.584/0001-82	Dispensa de Licitação 009/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o primeiro semestre do Ano Letivo de 2025, considerando 92 (noventa e dois) dias letivos.	R$ 84.492,80	24/02/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 16 a 28 de Fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
037/2022	03	ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, CNPJ nº 89.161.475/0001-73	Lei 8.666/93	Aditivo de valor	21/11/2024
003/2022	03	SAMUEL LAUTERT JARDIM - ME, CNPJ sob nº 09.458.724/0001-58	Art. 57 da Lei 8.666/93,	Prorrogação de prazo e valor	24/02/2025

São Pedro do Sul, 10 de março de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:354B8549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Publica a relação de inscrições homologadas e Indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Artes – 20 horas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Artes – 20 horas , para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Artes – 20 horas , para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto., conforme Edital nº 021, de 10 de março de 2025.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 21 de março de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE:
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Artes – 20 horas
Edital nº 021/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	Diego Mateus Muller
05	Glauce Taiara Renck Muller

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Vianês Henke do Amaral
04	Janaina Hebert Rodrigues

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
06	Rochele Marisa Muller – não tem habilitação para o cargo

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ARTES – 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	Simone Souza Schaefer

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:06997161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO RESERVA	SERVENTE Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.308,35 + adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **25 de março de 2025 a 03 de abril de 2025**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;

ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA OBJETIVA (ESCRITA) para provimento da função de Servente, sendo que a soma da nota da prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1 PROVA OBJETIVA
4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1.3 Cada questão conterá 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Específicos/Legislação	6 6 8	5,0 5,0 5,0	100

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 07 de abril de 2025, segunda-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cândido Rondon, localizada na Rua Armindo Lauffer, nº 541, Bairro Vila Nova, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom

andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

8.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
“Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun – Matrícula 321-2, Rafel Blumm – Matrículas 3634-0 e 4677-9 e Gislaine Petry Stahl – Matrícula 3116-0.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

11.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia 08 de abril de 2025, a partir das 10:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. (NR) (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinais gráficos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada
ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
CARPANEDA, Isabela Pessôa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
CARPANEDA, Isabelha Pessôa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD,2018.

MATEMÁTICA
1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Números racionais: representação decimal e fracionária.
6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.
9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada
GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO
1. Noções gerais sobre:
- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do Município de Três Coroas: na íntegra.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 024/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 024/2025, de 24 de março de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 024/2025, de 24 de março de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:95B84D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL Nº 025 de 24 de março de 2025.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Secretário de Escola.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Secretário de Escola, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Nº de Vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento Mensal
CADASTRO RESERVA	Secretário de Escola Ensino Médio Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.896,16

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de 25 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter concluído o Ensino Médio (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
- Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/ e
- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
c) Registro Civil (casamento ou nascimento).
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Carteira de Identidade ou CNH.
g) Certidão de Pessoa Física (CPF).
h) Nº de inscrição PIS/PASEP.
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
k) Diploma ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio (no mínimo).
l) Comprovante de endereço.
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
o) 1 foto 3x4 atualizada.
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA OBJETIVA (ESCRITA) para provimento da função de Secretário de Escola, sendo que a soma da nota da prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação e Informática, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 2 (dois) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

4.1.3 Cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.1.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português	15	2,00	100
	Matemática	15	2,00	
	Conhecimentos Específicos/Legislação	10	2,00	
	Conhecimentos em Informática	10	2,00	

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:
5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 08 de Abril de 2025, terça-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Candido Rondon, localizada na Rua Armindo Lauffer, nº 541, Bairro Vila Nova, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

8.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 16:00 nas sextas feiras.

9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
“Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados. ”

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun – Matrícula 321-2, Rafael Blumm – Matriculas 3634-0 e 4677-9 e Gislaine Petry Stahl – Matrícula 3116-0.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze)
meses, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

11.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia 09 de Abril de 2025, a partir das 15:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de março de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Executar trabalhos de secretaria de escola, simples ou de certa complexidade: redigir, datilografar e/ou digitar correspondências, ofícios, avisos, portarias, entre outros, datilografar e/ou digitar expedientes, tais como: boletins, resultados finais, históricos escolares, transferências, notas dos alunos, fichas de matrículas, atas, relatórios, entre outros: escriturar fichas e livros de lançamentos; escriturar e controlar o movimento de expedientes; responsabilizar-se por depósito de materiais, mantendo o respectivo controle de entrada, saída e estoques; colaborar em pesquisas e estudos; organizar e manter atualizados os arquivos da escola; efetuar buscas e preparar certidões; cuidar da biblioteca; atender ao público, pais e aos alunos, inclusive, em situações excepcionais, de ausência do professor; extrair cópias em fotocopiadoras e em mimiógrafos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Formação correspondente ao ensino médio, preferencialmente na área de Magistério, e prática de datilografia e informática;

b) Idade Mínima: 18 anos.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA DE PROVA: Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. 2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009. 3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 4. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão. 5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010. 6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

MATEMÁTICA

PROGRAMA DE PROVA: Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS: 1. BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011. 2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008. 3. FILHO, Sérgio de Carvalho; Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013. 4. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002. 5. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011. 6. ROSSO Jr., Antonio Carlos; FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011. 7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO

PROGRAMA DE PROVA: Lei Orgânica do Município e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações. Plano de Carreira dos Servidores do Município e alterações. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. TRÊS COROAS/RS. Lei Orgânica Municipal. 2. TRÊS COROAS/RS. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. 3. TRÊS COROAS/RS. Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA DE PROVA: Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva. Sexualidade. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação. Diversidade. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação à Escola: escola e família. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades A avaliação em relação à aprendizagem escolar e a prática pedagógica. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do Secretário de Escola e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: 1. BOYNTON, Mark. BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed. 2. BRASIL. Lei nº 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF. 3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 5. BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília, 2008. 6. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012. 7. BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006. 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002. 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002. 10.BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na Escola. Cadernos de Atenção Básica, nº 24. Brasília, 2009. 11.BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2009. 12.BRASIL. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010. 13.CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos. Mediação. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Av. João Correa, nº 380, Centro, Três Coroas/RS, CEP 95.660-000 Telefone: (51) 3546-7800 – Site: www.trescoroas.rs.gov.br Página 37 de 51 14.LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública- A pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2002. 15.MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Mediação. 16.MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas. 17.MEC/SEB. Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3° anos) do Ensino Fundamental. Brasília, 2012. 18.MÈREDIEU, Florence De. O desenho Infantil. Cultrix. 19.MOYLES, Janet R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed. 20.STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação Especial: em direção à escola inclusiva. 21.VASCONCELLOS, Celso. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem. Libertad, 2006. 22.MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar,
configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado; Como fazer login ou sair; Definir o Google Chrome como navegador padrão; Importar favoritos e configurações; Criar perfil; Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas; Navegar com privacidade ou excluir o histórico; Usar guias e sugestões; Pesquisar na Web no Google Chrome; Definir mecanismo de pesquisa padrão; Fazer o download de um arquivo; Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash; Ler páginas mais tarde e off-line; Imprimir a partir do Chrome; Desativar o bloqueador de anúncios; Fazer login ou sair do Chrome; Compartilhar o Chrome com outras pessoas; Definir sua página inicial e de inicialização; Criar, ver e editar favoritos; Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos; Navegar como visitante; Criar e editar usuários supervisionados; Preencher formulários automaticamente; Gerenciar senhas; Gerar uma senha; Compartilhar seu local; Limpar dados de navegação; Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome; Redefinir as

configurações do Chrome para padrão; Navegar com privacidade; Escolher configurações de privacidade; Verificar se a conexão de um site é segura; Gerenciar avisos sobre sites não seguros; Remover softwares e anúncios indesejados; Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas; Aumentar a segurança com o isolamento de site; Usar o Chrome com outro dispositivo; Configurações do Google Chrome (alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome); Corrigir problemas (melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão).

d) - Conhecimentos básicos sobre o uso da plataforma de documentos na nuvem Google Drive (saber criar e compartilhar pastas e arquivos)
- Google Planilhas
- Google Documentos
- Google Apresentações

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
SECRETÁRIO DE ESCOLA

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 025, de 24 de Março de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 025, de 24 de Março de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:7526137F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06 /2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre as Inscrições do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de Servente e Vigilante

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital das Inscrições** do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para os cargos de **Servente e Vigilante** conforme Edital 01/2025.

SERVENTE		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
180	ADALMIR SILVA DA COSTA	09/07/1966
267	ADAO MANOEL RODRIGUES DA SILVA	07/08/1980
226	ADEMIR DA SILVA	13/07/1997
287	ADRIANA DE FÁTIMA GARCEZ VIANA	11/08/1979
38	ADRIANA MURANDA	18/01/1981
240	ADRIANE DE SOUZA BRAZ DA SILVA	25/08/1994
165	ALAIDE ROSO	22/12/1972
191	ALEF DA SILVA MARTINS	18/02/1994
125	ALESSANDRA PEREIRA	03/06/2002
272	ALESSANDREA FREITAS DA SILVA	27/07/1976
40	ALEX SHANDRE FRANCA DE AQUINO	10/04/1989
97	ALEXSANDRA BATISTA CORIM	26/10/1992
107	ALINE BANOLAS DA SILVEIRA	15/11/1988
21	ALINE COELHO COSTA	24/08/1989
156	ALINE DOS SANTOS NUNES	02/06/1998
307	ALINE FRANCIELE DA SILVA AQUINO	02/10/1986
59	ALMERI DOS SANTOS CARDOSO	27/04/1987
5	ALMERINDA OLIVEIRA DA LUZ	22/03/1985
61	ALVENIRA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	28/05/1970
178	AMANDA MOREIRA CARVALHO	25/07/2006
229	ANA BEATRIZ MUNHOZ DE OLIVEIRA	18/05/1983
28	ANA ELISA BRONDANI ROHDE	21/05/1983
337	ANA KAROLINA DINIZ FERREIRA	22/08/2005
164	ANA LAUREN DA SILVA	18/10/1990
225	ANA PAULA DA ROCHA FAGUNDES	12/04/1988
33	ANA PAULA MAIDANA PAULA	21/08/1988
65	ANA PAULA MELLO TRAPP	29/12/1988
318	ANA PAULA NASCIMENTO DANTAS	06/06/1982
223	ANA RITA PADILHA LAGO	03/03/2006
207	ANA TÉRCIA PORTES LAZZARI	26/12/2003
151	ANDERSON MACIEL CHAGAS	01/01/1999
322	ANDIARA QUEVEDO DE LIMA	27/12/1974

326	ANDREIA DE CASSIA GARCEZ VIANA	09/10/1984
176	ANDREIA VANESSA FREITAS DE MOURA	14/10/1982
110	ANDRESSA KASSIERE LIMA DE LIMA	23/02/1995
264	ANDRESSA MACHADO CAMPOS	05/06/1996
46	ANDRIELI DA CONCEIÇÃO VALENCOELLA	16/09/1994
282	ANDRIELI DA SILVA KOGLIN	08/07/1997
18	ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	24/09/1983
286	ANGELA MARIA PATZER DE ALMEIDA	21/05/1980
171	ANGELICA CAMPOS DOS SANTOS	24/02/1989
141	ANGÉLICA LENCINA BESSESTIL	03/01/1988
335	ANGELICA LEONARDO DA SILVA	12/06/1996
74	ANGELICA ROCHA MACHADO	09/08/1999
20	ANGELITA WEBER CHAGAS	11/09/1974
24	ANNA JULIA BATISTA	20/03/2000
94	ANNE LAÍNE MESSIAS OLIVEIRA	19/05/1993
11	BEATRIZ MIRANDA	20/09/1986
231	BENHUR MARTINS DA SILVA	02/07/1980
334	BERONÍ MACHADO RODRIGUES	20/09/1962
103	BIBIANA CORREA DE FREITAS PASLAUSKI	13/01/1989
126	BRUNA DOS SANTOS DIAS	15/06/1991
195	BRUNO PEREIRA DA COSTA	06/10/2000
319	CAMILA SIQUEIRA DE SIQUEIRA	26/08/1995
87	CARINA DE FATIMA DOS SANTOS FONTOURA	26/06/1980
143	CARINE TEIXEIRA DOS REIS	17/07/1985
298	CARLA SANTOS CAZANATO	19/11/1984
211	CARLA VALERIA DA SILVA CARVALHO	03/03/1978
310	CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA ROSA	27/02/1992
221	CARMEM OLANIA ALVES DA ROCHA	04/02/1979
336	CAROLINA BECKER PIRES	03/11/1992
139	CAROLINA ROCHA BRAGA	18/05/2000
57	CAROLINA RODRIGUES DIAS	18/06/1997
154	CAROLINE LIMA CABRAL	04/01/1988
263	CATIA DA SILVA SOARES MELLO	06/11/1986
19	CHARLANE MARQUES GELOCHA	15/08/1998
248	CHARLENE ACASSIA VAZ DA SILVA	30/08/1992
41	CLARICE PRUNZEL	21/06/1974
305	CLAUDETE CAMPANA	22/11/1976
172	CLEDIR QUEVEDO DE SOUZA	15/07/1972
132	CLEUSA MOREIRA FEREIRA	07/01/1976
27	CLEUZA OLIVEIRA ARROJO	28/06/1972
1	CRISTIANE AYRES DORMALTO	31/07/1980
84	CRISTIANE BUENO DA COSTA	25/11/1982
213	CRISTIANE CASTANHO DA SILVEIRA	06/06/1984
285	CRISTIANE DOS SANTOS CARRARO	19/04/1983
146	CRISTIANE PEREIRA COSTA	27/11/1997
83	CRISTINA BUENO DA COSTA	02 /12/1980
193	CRISTOVÃO SOARES SCHMIDT	02/01/1995
134	CYNTHIA DA FONSECA LUNARDI	11/08/1993
100	DAIANA REGINA STROHAECKER HERBERT	02/02/1986
245	DAIANE DA LUZ DA SILVA	02/06/2002
328	DAIANI FRANCIELI KARNIKOWSKI	27/10/1989
186	DALVAN RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	25/05/1984
14	DAMARES DA ROSA PINTO	06/07/1987
297	DAMARES REIS DA SILVA PENA	23/04/2002
104	DANIANE DE FATIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	11/06/1990
303	DANIELA DANUZA DOS SANTOS	17/06/1992
295	DANIELI COITE CAZAROTTO	03/07/1993
158	DANNY VARGAS DOS SANTOS	28/09/1990
79	DARLUZE RODRIGUES MACHADO	08/02/1991
283	DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA NUNES	06/03/1984
34	DÉBORA JOAQUINA SOARES DUARTE	20/08/1997
2	DEBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA	24/01/1991
159	DÉBORA RADIJA VIEIRA NASCIMENTO	28/12/2001
120	DEISE MARIA DA SILVA BORGES PAZ	24/04/1985
233	DENISE NAETZOLD FLORES	15/05/1984
201	DIEGO ARMANDO ALVARISTO RIBEIRO	07/11/1986
209	DIENIFER CRISTIANE LUIZ DO CARMO	16/02/2004
274	DIENNI BERNARDO DE SOUZA	09/04/1997
246	DIERUZA SANTOS FERREIRA	13/07/1985
133	DILCE ARLETE DE QUEVEDO BITENCOURT	03/03/1963
181	DYENIFER DIAS DE LIMA	02/10/2001
249	EDEMARA SILVA OLIVEIRA	04/06/1974
218	ELAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	28/08/1987
140	ELAINE MACHADO MENDONÇA	26/08/1971
313	ELENIR PEREIRA QUEVEDO	24/05/1970
254	ELIANE DE FÁTIMA ESCOBAR DE SOUZA	16/07/1967
137	ELIANE MACHADO CHESANI	25/05/1960
196	ELIANE MONTEIRO DA SILVA	16/07/1983
25	ELIANE SANTOS LOUREIRO	10/08/1968
115	ELISÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA	15/08/1981
265	ELIZA ADRIANA PERES DE OLIVEIRA	12/07/1991
96	ELLEN DILVANE SANTOS COSTA	08/07/1995
31	ELLYDA DA SILVA FONTENELE MOREIRA	13/08/1997
179	ELOA SANTOS CORIM	14/09/1961
69	ELOINA LAUREANO SOARES	28/11/1969
4	EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA	07/05/2002
290	ENI CARDOSO DE LIMA QUEVEDO	26/09/1958
182	ERONITA LOPES GUIMARÃES	04/06/1975
325	EVA ALTINA RODRIGUES DA SILVA	21/08/1983

299	EVELYN BRENDA MAIDANA BUENO	03/09/2001
37	EZEQUIEL MACIEL FREITAS	21/03/1999
212	FABIANA LOPES RAMOS	05/02/1974
150	FABIANA RODRIGUES CAVALHEIRO	06/02/1980
128	FABIANE NEVES	12/08/1980
90	FABIO EMILIANO DOS SANTOS	11/02/1984
85	FERNANDA DA SILVA DINIZ	01/08/1978
8	FERNANDA SILVA MORAES	27/03/1998
160	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVEIRA	29/08/1981
32	FRANCIELI LOPES DE LIMA	12/02/1984
276	GABRIELLY JORDÃO DIAS	17/09/2004
173	GEGIANE BUENO TEIXEIRA	14/08/1980
91	GENECI FATIMA DA SILVA RAMOS	25/12/1966
89	GENI FREITAS DA SILVA	03/01/1987
277	GENIR GONCALVES DA SILVA DE FREITAS	25/11/1978
183	GESICA LOPES DA SILVEIRA MACIEL	05/10/1988
6	GESLAINE DE OLIVEIRA MOREIRA	30/06/1976
269	GICELI SILVEIRA DA ROSA	26/04/1988
15	GILCIELE CRESPIN MELLO	19/03/1987
232	GILSON OLIVEIRA DA ROSA	11/07/1976
30	GLAUCIA DANIELE CAMERA MADEIRA	17/01/1986
198	GLECIO DA SILVA LIMA	24/05/1965
58	GRACIELA MELO DA SILVA	27/01/1983
187	GRACIELA SILVA DOS REIS	02/08/1986
157	GRACIELLE SILVEIRA DA VEIGA	28/02/1988
36	GRAZIELE PEDROSO DE LIMA GOMES	10/06/1992
312	GRETCHEN DA FONSECA BRAGA	18/04/1984
119	HAROLDO PAZ ADOLFO	17/05/1983
127	IARA DA SILVA ROSA	11/01/1999
314	IARA DINA DE OLIVEIRA MOREIRA	05/08/1977
228	INAJÁ SANTOS DA SILVA SANTOS	23/03/1985
114	INDIAMAR HATSCHBACH DOS SANTOS LORENZONI	08/07/1980
210	INGRID DA SILVA CARVALHO	30/08/1994
330	IRIS APARECIDA TRINDADE DE FARIAS	07/12/1975
112	ISABEL CRISTINA CORRÊA	17/10/1986
101	ISABEL RODRIGUES MIRON	20/10/1966
42	JACQUELINE ROSA VEIGA	08/01/1974
199	JAIME ODAIR MACHADO VIANA	02/03/1960
88	JANDREIA FREITAS DA SILVA RIBEIRO	27/09/1979
147	JEFERSON LUIZ PIRES DE ALENCAR	18/02/1987
258	JENIFER MELLO DOS SANTOS	15/01/1999
215	JÉSSICA SANTOS DOS SANTOS	16/04/1993
111	JEVERSON FERREIRA DE FREITAS	29/06/1981
278	JIENYFER MARIA SOARES DINARTE	17/10/1999
227	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	01/09/2005
315	JOCELAINE MARIA PORTO DA SILVEIRA TEIXEIRA	26/10/1967
153	JOCELAINE SOARES MOREIRA	27/08/1974
81	JOCELEI TEIXEIRA FACCINI DA SILVA	10/07/1971
117	JOCI TEREZINHA BALBOENA	27/06/1976
329	JOICE SANTOS DA SILVEIRA	17/04/2002
234	JOSE ANTONIO RIBEIRO JARDIM	14/08/1968
273	JOSÉ BATISTA COSTA DA SILVA	27/03/1992
63	JOSENI JARDIM LENCINA	03/07/1981
217	JOSIANE SILVEIRA DA ROSA	18/04/1992
194	JULIANA DE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	12/04/1984
239	JULIANA DE MORAES DORNALTS	25/05/1989
256	JULIANA LOUZADA DE LOUZADA	03/07/1977
316	JULIANA PEIXOTO SOARES	26/07/1997
49	JULIANE SANTOS DA SILVA	19/03/1992
324	JUSSARA QUEVEDO DE LIMA	10/08/1968
293	KAILANE MINICH DA SILVA SILVA	06/06/2005
17	KAMILE ROSA DOS SANTOS	07/07/1986
255	KAROLYN ESCOBAR SOUZA SILVA	08/01/1995
280	KATHELLEN CAROLYNE RODRIGUÊS DA SILVA	13/05/87054
253	KAUÃ DA SILVA FERREIRA	28/05/2005
237	KAUÃ GOMES BITTENCOURT	26/03/2007
175	KAYLANE DOS SANTOS FERREIRA	21/10/2002
279	KERIN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1994
306	KETLIN SHAIANI CAMPANA NEVES	01/03/2002
62	KEZIA MARTA DISNER	07/08/1989
66	KIMBERLY ARAÚJO DE SOUZA	24/04/1999
304	KLEBIANA BECKER DOS SANTOS	11/07/1987
168	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	03/12/2002
170	LAUREN ARIANE MOREIRA SANTOS	05/07/2001
76	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	09/12/1979
300	LEDI MACHADO RODRIGUES	07/11/1988
317	LEILA DE OLIVEIRA MORAES	11/12/1977
206	LELIANE DEMBOSKI BERNARDO PAZ	21/11/2001
204	LENIR DAS GRAÇAS COELHO MESSIAS	26/10/1975
331	LENWICK SOUSA DE OLIVEIRA	21/10/1996
105	LEONARA VIANA PEREIRA	01/09/1977
95	LEONICE MIILLER MORO	28/05/1976
54	LETICIA MACHADO CAVALHEIRO	12/01/1992
320	LIA BEATRIZ DA ROSA LOUZADA	25/03/1981
92	LILIANE PRANTE RAMOS	25/02/1983
56	LITIELE NASCIMENTO DE MORAES	12/01/1995
144	LIZANDREA FREITAS DA SILVA	22/07/1975
275	LORENA SILVA DOS SANTOS	02/10/1979
301	LORIVANI MACHADO DE OLIVEIRA	05/06/1987

39	LOSLENE MARIA WOLF LANGNER	05/04/1994
80	LUANA RODRIGUES MACHADO	26/12/1992
13	LUANA VOLFF HAHN	03/07/2001
219	LUANE BRAGA TELLES	18/06/1992
294	LUCAS ANDRÉ JARDIM LOPES	14/10/1981
190	LUCIANA DE FÁTIMA FERREIRA SEVERO	11/02/1979
53	LUCIARA JARDIM DE VARGAS	09/02/1995
9	LUIZ ARNALDO CRUZ DOS SANTOS	06/02/1982
152	LUZERNERES ENEZI BARCELLOS OLIVEIRA	28/08/1970
35	MAIANE PEREIRA DE BRAGA	19/02/2004
236	MAICOM MELO DE OLIVEIRA	22/06/1991
22	MAIRA HERMANN JACQUES	09/06/1984
202	MARCELA NICOLETTI MOREIRA	27/05/2004
123	MARCELLI KRUEL TEIXEIRA PADILHA DA SILVA	08/03/1986
174	MARCELO VALAU CAITANO	19/12/1987
184	MARCIA RIBEIRO CAMARAN	20/02/1978
327	MARCIA SOARES LOUREIRO	15/09/1073
208	MÁRCIO ANDRÉ GOMES DE GOMES	17/02/1979
73	MARELI MAIDANA BUENO	12/08/1978
155	MARGARETE SILVEIRA VIEIRA	01/08/1975
222	MARIA CRISTINA SILVA DE SIQUEIRA	26/10/1985
192	MARIA DE FATIMA PAIVA DE ALMEIDA	29/07/1977
188	MARIA EDUARDA BERGER	15/07/2000
220	MARIA EDUARDA DA SILVA FEREIRA	31/01/2003
129	MARIA ELAINE TEODORO	19/09/1962
135	MARIA FERNANDA SOARES LOUREIRO CARVALHO	23/03/2005
71	MARIA LUÍZA BOEFF DA COSTA SILVEIRA	12/01/2006
51	MARIA LUIZA ROSA DE MELO	24/01/1988
262	MARIA VIVIANE PEREIRA SANTOS	03/11/1977
302	MARIANDRA PEIXOTO CORIM	30/01/2004
185	MARILIA BARBOSA SILVEIRA	07/05/1989
321	MARILYN NICOLE TEIXEIRA DAMACENA	21/09/2005
244	MARINEZ DIAS BERNARDO	18/03/1985
309	MARISETE ESTEFEM SAMPAIO	13/02/1982
86	MARISTELA NASCIMENTO DA SILVA	11/02/1997
161	MARIZA EDUARDA NUNES GUIMARÃES	28/11/2004
99	MARIZANE KAROLINE RIBEIRO DA SILVA	19/06/1987
113	MARLI DE LOURDES DE ALMEIDA RIBEIRO	03/03/1982
241	MATHEUS HENRIQUE SOARES LOUREIRO	12/11/1997
43	MAURA FONTOURA DOMINGOS	23/10/1986
78	MICAELLI FEREIRA FARCILLI	20/03/1994
23	MICAELLY SILVA DE ALMEIDA	05/10/1997
108	MICHAEL RIBEIRO GONÇALVES	29/05/1979
68	MICHELE ADRIENE NUNES PINHEIRO	24/07/1989
242	MICHELI SIQUEIRA DE AQUINO RIBEIRO	23/02/1983
64	MOEMA ALVES DE AQUINO RODRIGUES	14/02/1969
292	NANDARA BIANCA BARCELOS GOMES	23/06/2006
291	NANDRIA CORDOVA DE OLIVEIRA	25/03/1993
250	NARA DE FATIMA DOS SANTOS VARGAS	26/08/1975
308	NATALÍ FERNANDES DE ÁVILA	25/13/1993
333	NATÁLIA SANTOS DA SILVEIRA	10/07/2005
224	NATALIE DOS SANTOS CAVALHEIRO	30/07/1998
55	NEIVA TEREZINHA OLIVEIRA MOREIRA	16/07/1984
281	NEUSA DARIN BATTANHIN	10/05/1980
189	ONEIDA JORDANI PEREIRA	02/06/1962
142	ONI ROBERTA DOS SANTOS NUNES	10/04/2000
332	PAMELA SILVEIRA MACHADO	03/06/1983
75	PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA	17/11/1983
131	PATRÍCIA FERREIRA BARBOSA	11/01/1991
48	PATRICIA GONÇALVES QUEVEDO SILVEIRA	15/08/1983
122	PATRÍCIA HELENA MOREIRA VON ENDE	01/02/1986
261	PATRÍCIA RENATA OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1990
271	PATRÍCIA VAZ DE AQUINO	08/05/1977
214	PAULO DA SILVA SIQUEIRA	12/11/1980
197	PAULO RODRIGUES RIBEIRO	25/07/1989
203	PEDRO ASSUNÇÃO RAMOS DE LIMA	03/05/1960
124	PRISCILA DA SILVA DALL ASTA	06/04/1989
205	PRISCILA WALAU DOS SANTOS	14/02/1989
257	QUEILE PAULA SIQUEIRA	16/02/1987
260	QUELIANDRA MARTINS NOVAIS	02/03/1991
102	RAFAELA STROHAECKER	01/11/1993
118	RAISSA DORNELLES PADILHA	17/04/2005
149	RAQUEL COSTA DE JESUS	25/09/1988
98	REGIANE DE FATIMA AFONSO DE ARAUJO	30/11/1978
106	REGINA MACHADO DE MORAES	26/06/1994
7	RENATA BERNARDO MENDES	15/10/2004
52	RENATA PENA DOS REIS	24/12/2004
47	RICARDO FONTOURA DOMINGOS MORAES	27/12/1985
288	RITA DE CACIA MELO	10/02/1976
136	RITA DE CASSIA DA SILVA SILVA	10/10/1977
169	RITHIELI LOPES DE LIMA	11/07/1989
311	ROSA NEDI JARDIM	05/05/1965
67	ROSANA SIQUEIRA FERNANDES	27/02/1988
235	ROSANE COSTA BARCELOS	27/01/1967
45	ROSÂNGELA DE FÁTIMA MESSIAS MACHADO	15/10/1969
247	ROSELAINE NASCIMENTO QUEVEDO	01/07/1975
82	ROSELAINE RODRIGUES PERES	05/07/1976
230	ROVANA CANANEA DA SILVA AGUIRRA	12/12/1995
50	ROZANGELA CHOQUETTA GAMPERT	02/11/1981

259	SABRINA CORREA LAUREANO	19/08/1986
70	SABRINA DIAS MACHADO	16/04/2003
177	SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	08/03/1986
243	SAMANTHA CRISTINA DA SILVA COSTA	26/07/1993
163	SANDERSOM RODRIGUES DO SANTOS	19/05/1989
121	SANDYERI LIMA DE LIMA	10/02/1998
238	SANTA MARLENE GOULARTE PRONOBI	27/09/1969
26	SAULO OLIVEIRA AMARANTE	13/05/1982
138	SHIRLEI RIBEIRO FERREIRA	20/11/1994
109	SHIRLIN DA SILVA SOARES	07/11/1992
77	SHIRVIN DA SILVA SOARES MACHADO	03/07/1987
268	SILVANA DA SILVA TORRES	15/09/1992
266	SILVANEA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA LOPES	26/04/1973
29	SILVIA DE CORDOVA	23/08/1985
167	SILVIA MACHADO TEODORETO	07/10/1976
216	SIMONE CASTANHO DA SILVA	21/07/1979
270	SIMONE RODRIGUES MORAIS	27/05/1988
3	SOLANGE BATISTA	28/05/1986
284	SOLANGE LANGNER PACHECO	11/08/1985
16	SUELEN PINHEIRO COSTA	10/05/1997
289	SUZELY PEREIRA MARX	05/07/2002
12	TAINARA SILVA DA ROSA	28/10/1990
166	TAÍS DE OLIVEIRA DE PAULA	03/08/1989
148	TALIA ARIANA CORREA SPESSOTTO	30/05/1998
44	TAMARA CELINA SILVA DA SILVA	04/06/1993
116	TAMARA VARGAS DOS SANTOS	31/01/1992
93	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	09/10/2002
145	TARCILA MACHADO RODRIGUES	17/05/1986
10	TATIELI DA COSTA LANDA	06/05/1993
252	TAUANE SILVA DA ROSA	07/01/2004
296	TAVANY SCHALEMBERGER OLIVEIRA	05/03/2003
251	TAYLA MARIA DOS SANTOS VARGAS	20/07/1996
72	THALITA GALOCHA RODRIGUES	18/02/2003
60	TIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1992
130	TUANE VAZ MESSIAS	04/02/1992
162	VAGNER RIBEIRO LEAL	07/07/1980
200	VALDERES BUZATA MACIEL	04/05/1979
323	VANIA WOLF LANGNER	21/03/1980

VIGILANTE

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
147	ABEL PAZ SEVERO	29/09/1984
51	ADÃO DO NASCIMENTO CASSIANO	27/05/1973
256	ADRIAN OLIVEIRA PEDROZO CASTANHO	08/09/2003
298	ADRIAN RODRIGO MARQUES COSTA	22/08/2001
79	ADRIANA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	13/06/1975
123	ADRIANE DE SOUZA BRAZ DA SILVA	25/08/1994
159	ADRIANO DA COSTA	20/09/1982
163	ALANA DOS SANTOS DAMACENA	07/10/1990
270	ALANDERSON SILVEIRA PEREIRA	19/06/1985
285	ALEÇANDRO DO NASCIMENTO	30/06/1981
33	ALEF DA SILVA MARTINS	18/02/1994
153	ALESSANDRO SANTOS DOS SANTOS	30/07/1988
43	ALEVERSON CRISTOFARI DA SILVEIRA	28/11/1988
16	ALEX DE OLIVEIRA ARROJO	26/08/1984
229	ALEX FERRÃO	28/10/1977
26	ALEX RIBEIRO FARIAS	16/09/2004
191	ALEXANDRE CARVALHO NUNES	10/09/1980
115	ALISSON FRANÇA DOS SANTOS	03/04/2004
24	ANA ELISA BRONDANI ROHDE	21/05/1983
94	ANDERSON DA SILVA GOULART	14/07/1985
110	ANDERSON DE SOUZA DOS SANTOS	11/02/2003
38	ANDRIELI DA CONCEIÇÃO VALENCOELLA	16/09/1994
106	ANDRIELI DA SILVA KOGLIN	08/07/1997
64	ÂNGELA CRISTINA CASTANHO DA SILVA	09/06/1975
99	ANGELA LEAL	08/10/1977
319	ANGELICA LEONARDO DA SILVA	12/06/1996
214	ANGELICA PEREIRA VIANA	23/06/1988
252	ANTÔNIO CARLOS TERRA FERREIRA	17/06/1961
236	ARLENE MOURA RODRIGUES PAZ DE LIMA	10/02/1990
80	ASSIS BRASIL SOARES DE ALMEIDA	21/06/1970
78	BEATRIS DA SILVA VARGAS	06/02/1971
101	BERNADETE DE FÁTIMA BRAGA NOTARGIACOMO	21/02/1976
278	BIBIANA VARGAS DA ROSA	16/05/1995
129	BRUNA DOS SANTOS DIAS	15/06/1991
247	BRUNA KLIMICK DE OLIVEIRA	25/11/2000
151	BRUNA MARQUES DA LUZ	05/02/1987
122	BRUNO BECK GARCIA	27/08/2003
85	BRUNO DANIEL RODRIGUES DO AMARANTE	19/01/1992
307	BRUNO SANTOS LACORTE	23/07/1994
139	BRUNO SILVA DOS SANTOS	18/08/1997
258	CARLOS ALBERTO BARROS DOS SANTOS	20/02/1980
280	CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA ROSA	27/02/1992
181	CASSIELE WALAU DOS SANTOS	04/03/1990
117	CÁTIA SANTOS DE LIMA	19/12/1972
218	CAUÃ RIBEIRO DE MOURA	10/04/2005
272	CÉSAR AUGUSTO ROBAINA	14/09/1964

203	CEZAR MININCHEL DA ROSA	13/10/1983
28	CHAUANA RIBEIRO DA SILVA	11/01/1993
233	CLÁUDIA JULIANA TEIXEIRA BALZAN	05/07/1976
131	CLEOMAR DA ROSA	05/03/1987
88	CRISTIANO DOS SANTOS KRUG	15/11/1997
243	CRISTIANO SANTOS MOREIRA	17/10/1978
104	CYNTHIA DA FONSECA LUNARDI	11/08/1993
267	DANIEL SILVEIRA DA SILVA	30/04/1980
194	DANIELA EURÉLIA VENDRUSCOLO	26/11/1987
134	DARIO ADEMIR PADILHA DA SILVA	08/01/1973
177	DARLAN DE OLIVEIRA RAMOS	18/05/1988
32	DAVID EDUARDO MELLO DA SILVA	12/11/1977
46	DENISE DIAS SCHMIDT	13/06/1986
169	DIEGO ARMANDO ALVARISTO RIBEIRO	07/11/1986
276	DIEGO DA SILVA COUTO	10/10/1990
190	DIEGO SANTOS BRAZ	02/03/1987
320	DILMAR BRAZ DE SOUZA	19/11/1971
112	DIÓGENES FERNANDES DA SILVA	05/10/2001
12	DOUGLAS DA SILVA MORAES	27/10/1995
178	DOUGLAS LOPES CARVALHO	01/10/1993
21	DOUGLAS MACHADO DE LIMA	27/06/1988
189	DOUGLAS SANTOS ROSA	07/03/2001
100	EDENILSON HEITOR DOS SANTOS CARVALHO	24/03/1992
5	EDER DALMIR COSTENARO MARQUES	15/09/1987
150	EDER JOSE MACHADO DE ABREU	02/04/1982
255	EDISON LUIS MARTINS DUTRA	22/02/1970
171	EDUARDA ESCOBAR VARGAS	02/09/2004
216	EDUARDO GABRIEL DE ALMEIDA PADILHA	13/06/2003
176	ELBER SILVEIRA NUNES	03/07/2002
14	ELDO CLEBER DA SILVA FERREIRA	02/03/1964
82	ELIANE BECKER RODRIGUES	17/03/1982
185	ELIANE SANTOS LOUREIRO	15/10/1968
149	ELISANGELA DA SILVA LIMA	24/01/1979
302	ELISANGELA SOUZA TEIXEIRA	07/08/1981
273	ELISIANE MEDIANEIRA MACHADO DE OLIVEIRA	17/08/1979
253	ELLEN RODRIGUES MACHADO	04/11/1993
157	ELUANA DE QUADROS BINELLO	04/05/2003
288	EMERSON DOS SANTOS CAMARAN	09/06/1975
136	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	29/08/1992
108	EMILSON VIEIRA SOARES	10/03/1975
231	ÉRICA LETÍCIA JUNGES	29/07/2000
182	ERNESTO JOSE FARIAS DOURO	04/02/1994
9	ESTÉFANE FONTOURA PADILHA	11/11/1999
303	EVANDRO PEREIRA QUEVEDO	24/05/1967
20	EVERTON ALVES DE AQUINO	02/01/1976
222	EVERTON DE OLIVEIRA ALVES	08/11/1975
316	FABIANA CARLESSO BASSACO	13/04/1978
65	FABIO EMILIANO DOS SANTOS	11/02/1984
239	FÁBIO FLORES LEAL	02/12/2003
294	FABRICIO CABRAL PATIAS	13/02/1974
142	FELIPE CARVALHO NUNES	17/11/1991
53	FELIPE GODOI MENDONÇA	30/10/1990
145	FELIPE PATZER DE ALMEIDA	20/02/1993
232	FERNANDO DIEGO DE RESENDE PEREIRA	18/07/1988
254	FERNANDO NUNES BURTET	06/11/1984
237	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	25/03/1987
72	FERNANDO SILVA SANTOS	08/10/2003
4	FLAUBIANO HENRIQUE AQUINO RODRIGUES	08/09/2001
126	FRANCIELI RANGEL WINCH	14/11/1989
286	FRANCISCO JOSÉ PINTO TEIXEIRA	08/08/1962
212	GABRIEL NONNEMACHER SILVA	30/05/2004
6	GESLAINE DE OLIVEIRA MOREIRA	30/06/1976
238	GIACOMO LUI ALMEIDA DA SILVA	10/12/1998
120	GIAN QUEVEDO COSTA	26/05/2000
235	GICELI SILVEIRA DA ROSA	26/04/1988
118	GILMAR FARIAS DE LIMA	21/05/1972
138	GIVAGO DOS SANTOS ZANUNES	08/01/1992
29	GLAUCIA DANIELE CAMEIRA MADEIRA	17/01/1986
167	GLECIO DA SILVA LIMA	12/04/1965
107	GRACIELA DIMOARA MAIDANA RODRIGUES	14/09/1989
35	GUILHERME BRUM FRANÇA	06/09/1993
259	GUILHERME DE LIMA TISOTT	16/11/2003
287	GUILHERME DUTRA DA ROCHA	28/07/1990
87	HELTON SOMAVILLA	21/01/1971
175	HENRIQUE FREITAS DE SOUZA	12/11/1990
289	HENRIQUE RIBAS BARROS	01/12/1993
206	IARA DA SILVA ROSA	11/01/1999
97	IGOR GABRIEL FEREIRA FARCILLI	19/02/2002
161	IOLANDA BARBOSA PEREIRA	23/12/1982
141	ITALO DIOVANO MARTINS	26/10/1997
300	IZELINA RIBEIRO DIAS PINHEIRO	02/09/1987
155	JADY DA SILVA BERGER	11/02/2002
168	JAIME ODACIR MACHADO VIANA	02/03/1960
224	JAÍNE EIBS OURIQUE	06/07/2000
86	JAIRO LUIZ COSTA MACHADO	17/10/1976
279	JALMA CRISTINA DA COSTA RAMOS	30/01/1969
293	JEAN CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	28/10/1985
89	JEFERSON CHAGAS DE TOLEDO	23/04/1996
34	JENIFER MARTINS MALHEIROS	09/11/2006

309	JEOVANE MACIEL SILVA	01/01/1994
27	JESSICA DUTRA ROSA	07/06/1986
174	JESSICA MARTINS MALHEIROS	20/12/1992
158	JESUS CLEBER MACHADO DA SILVA	10/02/1968
268	JOÃO BATISTA SIQUEIRA NETO	20/04/1973
193	JOÃO EDUARDO FARIAS	08/02/1966
186	JOÃO HONÓRIO BARBOSA	06/05/1965
109	JOAO PEDRO DE AZEREDO CULAU	10/06/1961
311	JOÃO PEDRO KESSLER HOHEMBERGER	26/02/2002
133	JOÃO VICTOR LIMA QUEVEDO	07/08/2000
140	JOÃO VICTOR MARQUES CORIM	13/09/2005
296	JOCELI REIS PEIXOTO	26/06/1986
105	JOHN PETTERSON RIBEIRO CAMARAN	05052002
284	JOSÉ ADAIR CARVALHO	11/02/1962
292	JOSÉ BATISTA COSTA DA SILVA	27/03/1992
162	JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	06/06/1993
49	JOSÉ GETÚLIO GUIMARÃES CARVALHO	01/08/1974
48	JULIANA DA SILVA DUARTE	21/07/1998
102	JULIANA KRAHN SCHOFFEL FERREIRA	06/07/1989
264	JULIANO FONTOURA DOS SANTOS	04/05/1984
31	JULIANO MARTINS NOVAIS	27/09/1998
67	JULIO EDUARDO ROBAINA OLIVEIRA	19/05/1998
40	JUSSARA SILVA CALICES	10/05/1987
215	KAIARA GONÇALVES DOS SANTOS	29/12/1990
315	KALLISON RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/1996
54	KARINI VILA MEUS	04/04/1997
299	KAROLINE APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	31/10/2001
63	KATHRINNE DA SILVA SANTOS	18/10/1999
221	KAUÃ DA SILVA FERREIRA	28/05/2005
196	KETULIN DOS SANTOS ALMEIDA	06/06/2000
275	KLEBIANA BECKER DOS SANTOS	11/07/1987
213	LANDER VAGNER TERRA DE ARAÚJO	01/12/1981
11	LARA CHARLINE DA ROSA GONSALVES	21/02/1990
66	LAUREN DOS SANTOS PAZ	17/02/1985
56	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	09/12/1979
146	LEANDRO EXPEDITO MOREIRA DOS SANTOS	12/01/2007
58	LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	27/02/1993
127	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	16/10/1996
62	LEIDIMARA DA COSTA JARDIM DA SILVEIRA	12/03/1989
198	LELIANE DEMBOSKI BERNARDO PAZ	21/11/2001
277	LEONARDO DA SILVA CHAVES	02/06/2000
318	LEONARDO MOREIRA SANTOS	11/08/1989
241	LEONARDO SILVA MARTINS	04/11/1998
57	LETÍCIA MOREIRA	10/12/1993
201	LIEN DENISE DOS REIS CORREA	20/07/2005
92	LILIAN DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987
45	LITIELE NASCIMENTO	12/01/1995
61	LUANA RODRIGUES MACHADO	26/12/1992
223	LUANE SOARES BATISTA	14/04/2001
265	LUCAS ANDRÉ JARDIM LOPES	14/10/1981
170	LUCAS MENDONÇA DA SILVA	08/05/1990
41	LUCAS RAFAEL LENCINA LUNA	09/11/2003
77	LUCAS SANTOS	13/06/2003
200	LUCAS TEIXEIRA DE TEIXEIRA	05/03/1985
98	LUCIANA VIDAL DOS SANTOS	17/01/1981
199	LUCIANE BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA	25/11/1982
227	LUCIANO CAVALHEIRO DA SILVA	25/01/1977
59	LUCIANO RODRIGUES PERES	02/12/1977
244	LUCIENE RODRIGUES MACHADO	17/10/1971
210	LUCINARA NORONHA MEDEIROS	10/03/1979
60	LUIGGI PEREIRA PREVEDELLO	17/08/1997
44	LUIS DANIEL AGUIAR DE MORAES	14/02/1994
230	LUIS EDGAR CARVALHO	08/03/1965
281	LUIZ ARTUR NETO DE OLIVEIRA VENDRUSCOLO	03/08/2003
137	LUIZ EDUARDO PAZ SILVA	18/08/1992
208	LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	30/01/2000
103	LUIZ FELIPE SATLER LEGUISSIMO	17/07/1994
165	LUIZ GIOVANI SOARES DA ROSA	07/09/1977
111	LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DE OLIVEIRA	07/11/1995
76	MAIKE VIANA PFEIFER	13/12/2004
192	MAILTON REGIS QUEVEDO DE LIMA	14/10/1974
228	MARCELO LUIS LAZZARI	14/08/1973
295	MARCELO VALAU CAITANO	19/12/1987
81	MARCIA ANDREA ZUGE PINHEIRO	04/09/1979
202	MARCIA DAIANE PAVÃO	07/09/1986
220	MARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/01/1978
144	MARCIA RIBEIRO CAMARAN	20/02/1978
3	MARCIO PAZATTO DE ALMEIDA	21/02/1981
36	MÁRCIO ROGÉRIO LACORTE	09/09/1972
306	MARCOS ANDRÉ ZUGE PINHEIRO	04/02/1987
2	MARCUS VINICIUS PEREIRA PINHEIRO	30/04/1975
283	MARIA EDUARDA DA SILVA CHAVES	15/01/2005
248	MARIA EDUARDA VARGAS PEREIRA	21/08/2001
13	MARISETE ESTEFEM SAMPAIO	13/02/1982
119	MARIZA DA ROSA	28/06/1978
116	MARIZA EDUARDA NUNES GUIMARÃES	28/11/2004
195	MARLEI DE FÁTIMA TORMES	09/12/1984
262	MARLON OLIVEIRA DA SILVA	12/02/1994
226	MARLUCI VIEIRA PEREIRA	13/08/1988

164	MATEUS RODRIGUES ROCHA	25/05/1999
188	MATHEUS DE MORAES EHLERS	27/01/1989
23	MATHEUS HENRIQUE SOARES LOUREIRO	12/11/1997
8	MATHEUS MARTINS MOREIRA	03/07/2001
187	MAURICIO DOS SANTOS ARROJO	16/12/2002
269	MAXCILEI CORREA DE QUADROS	17/10/1999
15	MICAELLY SILVA DE ALMEIDA	05/10/1997
261	MICHAEL RIBEIRO GONÇALVES	29/05/1979
240	MICHELL LIMA RIBEIRO	09/03/1999
74	MILTON CESAR DA CUNHA PINHEIRO	27/10/1988
211	MIRIAN MAIDANA BITENCOURT	22/09/2006
69	NATANAEL DA ROCHA RODRIGUES	09/01/1995
242	NEI FRANCISCO LACORTE	19/04/1969
257	NEISA CLEI CORDEIRO DE ALMEIDA	23/12/1976
160	NORTON BOEIRA WAYSS	23/08/1989
156	OBERDAM PEIXOTO DOS SANTOS	30/08/1977
308	OLEGARIO DE JESUS SIQUEIRA NETO	17/08/1969
37	PABLO STEPHAN PADILHA FERNANDES	22/09/1990
317	PAMELA SILVEIRA MACHADO	03/06/1993
250	PATRICIA RENATA OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1990
297	PAULO CESAR DA COSTA	22/01/1982
143	PAULO CESAR DE CAMPOS	30/06/1968
179	PAULO DA SILVA SIQUEIRA	12/11/1980
18	PAULO OMAR FONTELA DA SILVA	29/07/1995
166	PAULO RODRIGUES RIBEIRO	25/07/1989
83	PAULO SERGIO GOMES RIBEIRO JUNIOR	14/09/1994
39	PEDRO ALEXANDRE PORTO DE ALMEIDA	29/06/1966
197	PEDRO EANES DA SILVEIRA PADILHA	16/06/2005
90	PETERSON GABRIEL SILVA SOARES	25/03/1999
183	PETTERSON AZEREDO DA SILVEIRA	12/12/1990
263	PIERRE JOSÉ RAMOS	26/06/1985
312	QUELEN FAVORINA PADILHA VARGAS	21/05/1989
75	RAFAEL COSTA DIAS	10/11/1983
225	RAFAEL NOVAIS VENANCIO	04/12/1987
152	RAFAELA HATSCHBACH DOS SANTOS LORENZONI	14/11/2003
282	RAUL GOMES RODRIGUES NETTO	06/07/1977
172	RAYSSA MARIA MELLO	29/05/2005
7	RENATA BERNARDO MENDES	15/10/2004
10	RENATO BINSFELD LOPES	04/12/1980
290	RENATO PIRES FERNANDES	19/09/1997
274	RICHARD QUEVEDO PEREIRA	10/09/1991
91	ROBERTO CARLOS NUNES	08/08/1967
205	ROBERTO DE MOURA VAZ	18/08/2004
50	RODRIGO DA ROSA BELLE	24/06/2004
301	RODRIGO MACHADO ALVES	29/05/1992
128	RODRIGO RIBEIRO LEAL	27/11/1978
180	ROGER LEOVERAL MARIN	11/06/2004
251	ROGÉRIO DA SILVA RIGHI	17/06/2002
204	RÔMULO JESUS DOS SANTOS SILVA	11/11/1998
114	RONEI FLORES	17/09/2000
305	ROSEMARA DE SOUZA FERNANDES	08/02/1976
95	ROSEMARA PRUNZEL RIBAS DA COSTA	21/05/1983
70	ROSICLER MARQUES GELOCHA	30/08/1974
209	ROZIMAR CASTANHO PADILHA	20/05/1981
42	SAMUEL LOUZADA BELTRÃO	11/02/2006
217	SAMUEL MANTELLI SOARES	06/09/2006
132	SANDERSON DOS SANTOS SOUZA	20/02/1990
291	SANDRA DE ABREU LEAL	03/07/1970
96	SANDRA MARIA LIMA ROCHA	21/08/1985
22	SAULO DA LUZ FIALHO	07/11/1972
73	SILVIA DOS SANTOS BATU	01/12/1980
314	SILVIO JACQUES DA SILVA	03/12/1977
55	SIMONE DEMBOSKI BERNARDO	03/10/1990
266	SIMONE DUTRA PLAUTZ	02/10/1980
19	SIOMARA SILVA DA VEIGA	28/10/1969
148	SOL BIANE MACHADO IUSSES	25/02/2005
207	TAÍS DE OLIVEIRA DE PAULA	03/08/1989
84	TAÍS FERREIRA DE MORAES	21/05/1991
124	TARCISO SANTANA DOS SANTOS	03/06/1982
135	TARCIZIO DE LIMA MADEIRA	15/08/1991
219	TAUANE SILVA DA ROSA	07/01/2004
304	TELMO DE FREITAS	22/07/1971
271	THAINÁ FREITAS DE SOUZA	28/09/1997
17	THALES VIANNA DA SILVEIRA	05/04/2000
173	THIAGO DO AMARAL MELO	13/12/2003
25	THIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO	20/02/1987
184	TIAGO COSTA SILVEIRA	10/07/2004
52	TIAGO DA SILVA CARVALHO	16/11/1988
30	TIAGO GOMES CAMARGO	03/05/1985
71	TIAGO MARQUES PEREIRA	25/10/1981
234	TÚLIO PEDRO CASTRO DE OLIVEIRA	24/09/1994
93	VAGNER DA SILVA	14/08/1985
121	VAGNER RIBEIRO LEAL	07/07/1980
245	VALDORI DO AMARANTE VIANA	29/12/1982
246	VIANEI PADILHA VICENTE	09/04/1964
1	VICTOR ARMÓDIO DA SILVA MORAES	22/12/1999
260	VICTOR QUEVEDO PEREIRA	07/01/2004
125	VITOR MATEUS ROCHA DE ALMEIDA	05/04/2003
154	VIVIANE DE CÁSSIA SILVEIRA DE SOUZA	16/10/1980

310	WAGNER LEANDRO BUENO MORAES	08/09/1998
68	WESLEI DIAS DA SILVA	28/10/2002
47	WESLEY ARAÚJO DE SOUZA	04/10/1997
130	WESLEY DIAS MALHEIROS	13/03/2005
313	WILIAM RODRIGUES SALHENAVES	09/10/1999
249	WILLIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01/02/1995
113	ZOLEIDE DA SILVA TORMES	12/08/1972

De acordo com Edital 01/2025:

6.4 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Inscrição – quanto a nome e data de nascimento, deverão ser comunicados pelo candidato à vaga, no setor de protocolo da Prefeitura de Tupanciretã no dia **26 de março de 2025**, endereçado ao setor CPAPS- RPS, sob pena do mesmo ser impedido de realizar a prova.
6.5 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais e ou alteração de cargo pretendido, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
Para solicitação de recurso o candidato deverá especificar na descrição do protocolo:
Nome completo:
Data de Nascimento:
CPF:
Cargo Pretendido:
Os documentos poderão ser anexados neste protocolo referente a sua solicitação.

Somente serão aceitos os protocolos de recurso realizados no dia 26 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 25 dias do mês de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C7684863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL E DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL E AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2025.

O município de Xangri-Lá, CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá- RS, telefone 0800 115 2800, nos termos do Decreto Estadual nº 55374/2020, NOTIFICA, as pessoas listadas a seguir (ANEXO I), que se encontram em local incerto, não sabido, ou que não foram localizadas em seus endereços, de serem notificadas, penalizadas com a sanção administrativa de multa, por meio dos autos de infração e dos processos administrativos listados no Anexo I.
Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 125 §2, a partir da data de publicação deste edital, para que os responsáveis ou interessados em apresentar defesa, protocolem os documentos e justificativas, por meio de abertura de processo administrativo de defesa de Auto de Infração Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiental. Vencido de este prazo, o Auto de Infração será encaminhado ao Setor Tributário para execução de cobrança, não havendo mais possibilidade de defesa administrativa.
Xangri-Lá, 17 de Março de 2025.

LUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

N°	NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
01	Sérgio Marques Fontana	44966083087	147494/2025	AI 02/2025
02	Antonio Claudio Maureli Junior	97098825034	148847/2025	NOT 008/2025
03	Valdomiro de Souza Messagio	66055725053	148936/2025	NOT 009/2025
04	TIM S.A	02421421000707	135028/2024	AI 036/2024
05	TIM S.A	02421421000707	133016/2024	AI 030/2024
06	TIM S.A	02421421000707	133037/2024	AI 031/2024
07	Daniel Thozeski	43841260004	156141/2025	AI 031/2025
08	Victor José Hermel	16698622087	155991/2025	AI 028/2025
09	Roberto Henrique Stoll	00071226087	156016/2025	AI 030/2025
10	Cecílio Raffin	00101680015	155999/2025	AI 029/2025
11	Vilma de Almeida Moreira	12465712004	156161/2025	AI 033/2025
12	Adriana Lousada de Quadros	00386063052	155962/2025	AI 027/2025
13	Ieda Sartori	58719423004	156151/2025	AI 032/2025
14	Simone Stumpf	52912515068	111315/2024	NOT 006/2024

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:2A3C6FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 063/2025

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 031/2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 031/2025, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

I – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
6231/2025	ADRIELI DO SACRAMENTO COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12/05/2006
5976/2025	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	0	0	8	10	0	0	0	7	0	0	2	27	03/06/1992
6282/2025	AMANDA NUNES GONÇALVES	0	0	8	0	0	0	0	10	0	10	12	40	23/11/1991
5749/2025	ANA CLAUDIA SOUZA PIRES	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	16/01/1994
5879/2025	ANA LUCIA GAMA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	03/01/1982
6154/2025	ANA PAULA SALAZAR SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	15	06/06/1987
5807/2025	ANA RITA MACHADO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	20	14/11/1977
6117/2025	ANDRESSA VAZ DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	20/08/1980
6162/2025	ANGELA MOTTA SOARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	07/05/1981
6237/2025	ANGELITA CECATO	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	19/11/1979
6507/2025	BÁRBARA DANIELI HARTMANN	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	2	32	02/03/1995
6365/2025	BENEDITA DE JESUS NOGUEIRA SALAZAR	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	21/10/1962
6444/2025	BRUNA DA SILVEIRA GRASSI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29/11/2001
6250/2025	BRUNA REIS DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	5	0	0	0	15	07/09/1994
6017/2025	BRUNA STEFANI SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15/11/1996
5731/2025	CAMILA PIRES	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	07/01/1988
6425/2025	CARLA DA ROSA ALVES RODRIGUES	0	0	0	20	0	0	0	0	0	5	0	25	23/02/1979
5668/2025	CARLA MESQUITA DOS SANTOS SANT HELENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12/03/1984
5665/2025	CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	0	0	0	20	0	0	5	10	0	0	0	35	10/06/1997
6034/2025	CLARA RIBEIRO BARCELOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24/07/2005
5740/2025	CLAUDETE CARINADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	03/01/1975
5657/2025	CLAUDETE LIMAS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	21/08/1975
6229/2025	CLAUDIA ALMEIDA DO SACRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	18/06/1985
5752/2025	CLEONICE MORO NUNES	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	4	12	29/05/1986
6438/2025	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	5	14	39	31/12/1983
5930/2025	DAIANA DA ROSA ALVES	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8	26/06/1984
5938/2025	DAIANE DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	03/01/1992
6401/2025	DANIELA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04/04/1977
6098/2025	DANIELLA DA SILVA BARROS	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	15/12/1989
6474/2025	DANIELLY MOREIRA PAULINO	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	30/11/2004
6107/2025	DANUBIANA WATT	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	10/08/1984
5765/2025	DENISE BAZAR DA SILVEIRA	0	5	0	0	0	0	0	6	0	0	0	11	01/01/1996
5852/2025	DIENIFER FERREIRA NURI	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	03/02/1999
5869/2025	EDUARDA VAZ DA SILVA	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	0	25	11/12/2001
6377/2025	ELEDI ALBINO DA SILVA CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12/04/1974
6036/2025	ELIANE REGINA PRATES BOFF	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	21/05/1964
5664/2025	ELIZANDRA SELAU CARLOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31/03/1988
6311/2025	EMANUELE DE BORBA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	13/08/2002
5959/2025	ENILDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13/07/1965
6168/2025	EVELINE NITA DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04/07/1982

6400/2025	ESTELA VITORIA VARGAS PADILHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06/03/2002
5844/2025	FABIELI ARAUJO NOVELI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14/04/1995
6114/2025	FERNANDA DA SILVA BORGES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	14/06/1976
6019/2025	FERNANDA REGINA LAURIENTE BOEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	27/11/1985
6104/2025	GABRIELA DOS SANTOS BRUM	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	28/01/1991
6226/2025	GABRIELA SILVEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	21/11/2003
6218/2025	GABRIELLY FORMAGIO NUNES ALEXANDRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30/03/2002
5779/2025	GILIANE FERRARI MIRANDA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	12/10/1987
6167/2025	GISELE DAS NEVES COSTA	0	0	0	30	0	0	0	9	0	0	0	39	02/10/1969
6278/2025	GRAZIELE CORTINOVE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	18/06/1997
6513/2025	HELEN SANT HELENA NURY DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	31/01/1980
6518/2025	INÊS CLEMENTINA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11/01/1965
6158/2025	JACQUELINE BORGES SOARES	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	02/08/1990
6364/2025	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	8	23	01/05/1974
6244/2025	JANETE DOS SANTOS MESSAGGI DE FRAGA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	3	28/05/1982
5987/2025	JAQUELINE FERNANDES DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15/02/1982
6240/2025	JOYCE MEDEIROS NEUBERT	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	06/03/2003
6315/2025	JULIANA DE OLIVEIRA BORBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04/06/1990
6443/2025	KAMYLLI PIVOTO MONTEIRO	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	25/02/2004
5964/2025	KELEN GIANE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	16/09/1996
6259/2025	KETLYN CAROLINE BRITO MULLER	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	20/04/1999
5994/2025	LAÍS REGINA NEGRINI	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	03/08/1984
6005/2025	LARIELE ALVES DE PAULA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18/04/1981
5924/2025	LARISSA DA SILVA BARRUFI	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	0	18	27/05/1996
6393/2025	LARISSA SANTOS DE BORBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14/06/2001
6517/2025	LAURA MANGANELLI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15/07/2002
5751/2025	LIDIANE NUNES SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	07/12/1980
5937/2025	LISIA DOS SANTOA BRAUN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20/02/1979
5837/2025	LUANA GRASSI FLOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	27/09/1996
6012/2025	LUCAS FORMAGIO NUNES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10/09/2003
6275/2025	LICIANE CONCEIÇÃO DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10/08/1982
6216/2025	MAIARA LOPES MORAES	0	0	8	20	0	0	5	5	0	0	0	38	26/01/1997
6304/2025	MAIARA TOSSIN DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	18/12/1996
6003/2025	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	4	14	17/03/1960
5690/2025	MARIA EDUARDA DA ROSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31/10/2001
6092/2025	MARIANA CASUNI DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30/08/2001
6493/2025	MARIELEN OLIVEIRA CONCEIÇÃO	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	8	26	28/08/1995
6433/2025	MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	8	10	12/08/1981
5687/2025	MICHELE NASCIMENTO PEDO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	20/05/1989
5911/2025	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	0	0	0	10	0	0	0	1	10	0	0	21	14/02/1987
5916/2025	MILENA SOARES DE MATTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18/08/1999
6320/2025	NADIALI SANTOS PORTAL	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	8	18	22/08/1981
6384/2025	NEUSA DIAS GRASSI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	07/05/1984
5972/2025	PAOLA LUCIA GONZALES RODRIGUEZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	05/12/1992
6139/2025	PATRICIA LEAL GOMES	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	6	7	01/06/1986
6048/2025	PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	2	17	17/01/1984
6412/2025	PRISCILA CONCEICAO DOS SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	4	24	05/09/1987
5685/2025	RAIDARA SANTOS DOS SANTOS	0	0	8	30	0	0	0	10	0	0	8	56	24/01/1992
6353/2025	REJANE DA SILVA PERES	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	14	24	18/01/1971
5672/2025	RENATA ROSA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	03/11/1987
6406/2025	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA COUTINHO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	09/07/1971
6300/2025	ROSANGELA SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	04/08/1981
5920/2025	SABRINA MOURA COLOMBO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	4	24	25/04/1994
6446/2025	SAMARA GABRIELLE DO NASCIMENTO BOMFIM	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	9	17/04/2002
6486/2025	SAMARA PIRES PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	4	14	30/08/1992
5680/2025	SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	04/10/1981
5954/2025	SUELEN LAURENO FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	03/09/1984
6408/2025	SUELI HERCILIO DA SILVA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	30	03/03/1958
6173/2025	SUZEL REGINA KORFF	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	0	18	27/05/1987
6065/2025	TAIMÊ ROLIM PIRES	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	19/07/1994
6110/2025	TAINÁ DIAS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	21/12/1994

5766/2025	TAINARA LEAL FEIJÓ	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	21/06/1999
6213/2025	TAIS MATOS DE AGUIAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06/04/1992
6426/2025	TAÍSSA DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	4	14	12/08/1999
6416/2025	TAMIRES BARBOSA FARIAS	0	0	8	0	0	0	0	4	0	0	16	28	18/10/1989
5982/2025	TAMIRES DE GUIMARÃES RIBEIRO													
5968/2025	THAIS DE CASTRO ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13/06/1992
6256/2025	TIELE CALABRESI CORTINOVE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13/10/1993
6080/2025	VLADINEIA BOMBARDI	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	12/02/1979
6014/2025	YASMIN BITTENCOURT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22/07/1999

II – Professor Área I – Ensino Fundamental

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
6439/2025	ADRIANA DA SILVA HERTZOG	0	0	8	10	0	0	0	0	0	0	20	38	09/09/1969
6480/2025	ADRIANA DIAS LOPES	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20	20	25/09/1975
6103/2025	ALICE AMIGONI DE BORBA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	14	24	13/12/1980
5841/2025	ALINE PEREIRA FERREIRA SCHIRASKI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	16/02/1985
5977/2025	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	0	0	8	10	0	0	0	0	0	0	0	18	03/06/1992
6512/2025	ANA CRISTINA MILANEZ DE OLIVEIRA KIEL	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8	15/03/1964
6033/2025	ANA PAULA CARDOSO VARGAS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	23/08/1995
6193/2025	ANA PAULA FAGUNDES LEITE	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	20/07/1988
5859/2025	ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	24/06/1971
6432/2025	ANDREIA BEATRIZ DE JESUS SILVA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	6	46	24/09/1982
6202/2025	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	0	25	16/12/1989
5816/2025	ANDREZA FIGUEIRA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	27/10/1986
6506/2025	BARBARA DANIELI HARTMANN	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	2	32	02/03/1995
6351/2025	BRUNA DE OLIVEIRA MORAES WARKEN	0	0	8	20	0	0	0	10	0	0	0	38	03/10/1998
6398/2025	BRUNA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	26/11/1994
6111/2025	BRUNA ZILDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	30/05/1995
6266/2025	CAMILA YUMI TOCHIHARA REYES	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	13/08/2000
6058/2025	CAMILA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	15	24/07/1991
6477/2025	CARMEM BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	30	26/06/1980
6488/2025	CARMEN BEATRIZ RODRIGUES FURTADO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	40	16/10/1957
6497/2025	CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	0	0	0	10	0	0	5	10	0	0	0	25	10/06/1997
5973/2025	CATIANA DIAS SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	20/05/1989
6500/2025	CLAUDETE LIMAS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	21/08/1975
6511/2025	CRISIANE MOURA	0	0	8	20	0	0	0	0	0	0	14	42	16/12/1981
5663/2025	CRISTIANE AMENGUAL LOPES	0	0	8	20	0	0	0	5	0	0	0	33	25/04/1985
6468/2025	DAIANA CASTRO BERR DIAS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	04/05/1986
6038/2025	DAYSY DE OLIVEIRA FERREIRA	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	8	31/01/1991
6265/2025	DENISE BAZAR DA SILVEIRA	0	5	0	0	0	0	0	6	0	0	0	11	01/01/1996
5847/2025	DIENIFER FERREIRA NURI	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	03/02/1999
6264/2025	EDUARDA DA SILVEIRA SCHNEIDER	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	8	20/11/1997
6509/2025	EDUARDA DE SOUZA PIRES	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	4	44	02/10/1998
6519/2025	ELIZANDRA DE OLIVEIRA COLOMBO CONSONI	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	14/12/1985
6082/2025	FRANCIELE VIGANIGO NUNES	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	15/04/1989
6222/2025	FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI	0	0	8	10	0	0	0	10	0	0	0	28	27/08/1971
6189/2025	GABRIELA AMADOR BERSCH	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	16/10/2005
6063/2025	GABRIELA BRENNER PEREIRA	0	5	8	10	0	0	0	10	0	0	10	43	10/12/1976
6236/2025	GESICA ELIS BARANOSKI	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	0	25	14/03/1991
6361/2025	GISLAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	09/07/1980
6057/2025	GRASIELA DA SILVA SCHROER	0	0	0	20	0	0	0	10	0	5	0	35	20/02/1982
6052/2025	JAMAIRA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	0	9	07/02/1997
5969/2025	JANETE VIGANO DIAS DADDA	0	5	0	10	0	0	0	10	0	5	0	30	29/11/1988
6252/2025	JESSICA CABRAL SCHERER	0	0	8	10	0	0	0	10	0	0	6	34	22/06/1992
6316/2025	JESSICA DUTRA DACHI	0	0	8	30	0	0	0	0	0	0	0	38	29/07/1991
6483/2025	JOSELAINE DA SILVA CARDOSO	0	0	0	20	15	0	0	10	0	0	0	45	16/06/1979
5858/2025	JULIA DA CONCEIÇÃO SILVA	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	10	19	25/05/2000
5789/2025	JULIANA GOMES BRAZ SILVA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	09/09/1984
5934/2025	KAREN COSTA DE ALMEIDA	0	0	8	10	0	0	0	10	0	0	20	48	28/04/1973
6502/2025	KARINA FERREIRA NOSGTRANI	0	0	0	0	0	0	0	10	10	5	0	25	17/01/2001

6367/2025	KARINE DA SILVA TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	17/06/1985
5693/2025	KATHREN FORMAGIO BORGES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	04/05/2001
6372/2025	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	6	16	04/12/1995
6089/2025	LAIS FERREIRA LOPES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	11/01/1996
6258/2025	LARISSA COLOMBO LOPES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	10/04/1996
6440/2025	LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	0	5	0	0	0	0	0	8	0	0	2	15	15/03/1992
6437/2025	LENICIA VIDAL DE NEGREIROS BENFICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	12/03/1972
6268/2025	LETICIA SANTOS PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	18/05/2001
6133/2025	LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	5	0	35	13/02/1984
6262/2025	LILIANE BRITO	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	22/09/1984
6224/2025	LISIANE AGUIAR DA SILVA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	2	42	18/03/1985
5833/2025	LISIANE MARIANO	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	4	19	15/04/1975
6235/2025	LUCIANA MIRANDA DA ROCHA	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	20	28	08/02/1972
6419/2025	LUAN DA SILVEIRA FRAGA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	11/08/1989
5746/2025	LUANA LOPES MILANI	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	7	13/07/2003
6358/2025	LUCINEIA RIBEIRO CORRÊA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	11/10/1976
6492/2025	MACLEINE PAVIANI	0	0	8	10	0	0	0	0	0	0	10	28	30/11/1983
5975/2025	MARCIA ROSANE ZIMMERMANN DA CUNHA	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	08/12/1976
5950/2025	MARGARETE VICENTE PIRES	0	5	0	20	0	0	0	10	0	0	4	39	19/04/1982
6144/2025	MARIA ARLETE MULLER COMIN	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	22/10/1982
5870/2025	MARIANA GONÇALVES FERREIRA	0	5	0	10	0	0	0	10	10	0	0	35	15/11/1990
6445/2025	MARILZA FLORES	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	11/03/1979
5692/2025	MARINEZ TERRA MACHADO	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	20	50	02/02/1983
6405/2025	MICHELE LACERDA LOPES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26/09/1985
5910/2025	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	14/02/1987
5793/2025	MILENA PAGANI DADA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	10	4	54	19/02/1998
6120/2025	MONICA DE OLIVEIRA LOPES	0	0	8	20	0	0	0	10	0	0	2	40	03/09/1981
6009/2025	MONIQUE SAT'ANNA RIBEIRO	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	4	14	11/04/1992
6141/2025	PATRICIA LEAL GOMES	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	01/06/1986
6046/2025	PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	2	17	17/01/1984
6284/2025	PAULINE GOMES STENGE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	25/01/1998
6413/2025	PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	05/09/1987
6427/2025	QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	2	22	06/09/1985
5685/2025	RAIDARA SANTOS DOS SANTOS													
6378/2025	RAQUEL AMIGONI MESSAGGI	0	0	8	20	0	0	0	10	0	0	0	38	29/05/1987
5967/2025	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	40	02/04/1986
6238/2025	ROSANE DIAS BARBOSA	0	0	8	10	0	0	0	0	0	0	0	18	12/05/1971
5944/2025	ROSELAINE OLIVEIRA DA FONSECA	0	0	0	10	0	0	0	7	0	0	20	37	12/02/1967
6293/2025	SABRINA DA SILVA CORREA	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	10	14/06/1993
6197/2025	SABRINA DE LOURDES FAITANINI JACOB	0	5	0	30	0	0	0	7	0	0	0	42	15/01/1986
6471/2025	SANDRA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	30/05/1986
6122/2025	SANDRA DE LIMA LOPES	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	21/06/1996
6341/2025	SUELEN OZIO NURI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10/03/1989
5662/2025	SUZETE ZIEMANN	0	0	0	10	0	0	0	10	0	5	0	25	18/02/1987
6064/2025	TAIMÊ ROLIM PIRES	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	19/07/1994
6047/2025	TAINÃ ACCAMPORA MARTINS PEIXOTO	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	2	32	17/06/1989
5696/2025	TAINA RIBEIRO PEREIRA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	10	2	32	04/08/1998
5982/2025	TAMIRES DE GUIMARÃES RIBEIRO	0	0	0	20	0	0	0	10	4	0	2	36	19/12/1987
6106/2025	TASSIA MONNI FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	15/12/1993
5699/2025	TATIANE MULLER MARTINS	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	30/01/1987
6423/2025	THAIS CAMPELO ECHEVERRI MACHADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	18/08/1982
5993/2025	THAMIRES VERAS DE OLIVEIRA	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	0	25	05/12/1995
6242/2025	THAYNÁ OLIVEIRA PELISSOLI	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	22/07/1997
5921/2025	VALMA EMERIM DA SILVA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	8	48	19/05/1962
6249/2025	VANESSA NUNES DA SILVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	20/02/1996
6042/2025	VITORIA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	14/09/2000
6452/2025	VIVIANI CRISTINA JOST	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02/09/1983
6010/2025	YASMIN BITTENCOURT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22/07/1999
6510/2025	YASMIN QUEIROZ DO EVANGELHO	0	0	0	30	0	0	0	10	0	10	0	50	22/11/1995

III – Professor Especialista em Atendimento Educacional Especializado

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
5996/2025	ADRIANA APARECIDA RIBAS MORAIS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	14/09/1967
6303/2025	AMANDA FRAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	27/04/1983
6062/2025	ANA LUCIA TATTO	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	02/08/1964
6199/2025	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	30	16/12/1989
5878/2025	BOLIVAR MILCHARECK DE SOUZA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	6	16	15/05/1984
6041/2025	CAMILA DE FREITAS COELHO	0	5	0	30	0	0	0	10	0	0	10	55	11/04/1989
5796/2025	CARLA DANIELA GUASSELLI DA SILVA ENGEL	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	28/06/1983
6490/2025	CARMEN BEATRIZ RODRIGUES FURTADO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	40	16/10/1957
5927/2025	CELAIR AMIGONI GONÇALVES	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	30	17/081985
6157/2025	CLAUDIA DE CAMARGO BARBOSA FORMOSO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	08/11/1980
5702/2025	DANIELA CESTARI FALEIRO	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	2	32	18/09/1998
6327/2025	ELISETE DA LUZ HAHN	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	30	02/01/1982
6170/2025	EVA LORENI DE ANDRADE DE BARROS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	2	32	21/06/1979
6028/2025	GISLAINE MATOS DA SILVA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	2	32	02/04/1987
6054/2025	GRASIELA DA SILVA SCHROER	0	0	0	10	0	0	0	10	0	5	0	25	20/02/1982
6421/2025	JENNIFER MOTTA CEZAR	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	05/01/1991
6379/2025	KAREN MELISSA DE MELO DO COUTO MOLINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01/11/1998
6344/2025	LARISSA MESSAGGI GOMES	0	0	0	20	0	0	0	7	0	0	8	35	25//05/1995
6130/2025	LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	6	26	13/02/1984
5836/2025	LISIANE MARIANO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	15/04/1975
6418/2025	NOECI DA SILVA CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	14/01/1978
6023/2025	PATRICIA DA SILVA SILVEIRA	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	20	50	29/04/1978
6307/2025	ROMILDA ROCHA MACEDO	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	29/08/1962
6428/2025	SILVIA REGINA CARVALHO RACHI	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	10	35	02/01/1960
6491/2025	SILVIANIA GIL DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	15/06/1977
6096/2025	SIRLENE RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	24/06/1977
6049/2025	TAINA ACCAMPORA MARTINS	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	17/06/1989
6297/2025	TAIS DA SILVA TORRES	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	07/06/1997
5984/2025	TAMIRES DE GUIMARÃES RIBEIRO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	8	28	19/12/1987
5695/2025	TATIANE MULLER MARTINS	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	30/01/1987

IV – Professor Área II – ARTES

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
6124/2025	FABIANA BRANCHINA	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	16/06/1967
5955/2025	FABIANE DE FRAGA ALVES BRITES	0	0	0	10	0	0	0	5	0	0	0	15	28/11/1980
6280/2025	FELIPE BERNARDES DUARTE	0	0	0	10	15	0	20	10	0	0	0	55	31/10/1991
6061/2025	GENESIS GABRIELA CUEVAS CHACON	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06/03/1992
6191/2025	NATHALIA GUARANA DOMINGUEZ PINEIRO	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	08/12/1982
6147/2025	PILAR DE MORAES SIDI	0	5	0	30	0	0	0	0	0	0	0	35	14/01/1981

V – Professor Área II – CIÊNCIAS

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
5925/2025	ALCENEVES COSTA DAMASCENO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	05/10/1963
5781/2025	ALEX ANTUNES MENDES	0	0	0	10	15	0	15	10	0	0	6	56	22/10/1997
6434/2025	CAMILA BARROS DE MELLO	0	0	0	0	15	0	5	10	0	0	0	30	17/02/1995
6455/2025	JAQUELINE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	16/04/1984
6422/2025	JENNIFER MOTTA CEZAR	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	2	32	05/01/1991
5931/2025	JOEDSON COELHO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	30/01/1975
5856/2025	JULIA COSTEIRA AGNOLETTO	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	06/01/1985
5671/2025	KATIANE COELHO DE BORBA	0	5	0	20	0	0	0	10	0	0	0	35	03/12/1984
5913/2025	LUCIANE DA CONCEIÇÃO JAVIER	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	05/05/1972
6453/2025	MARCELO REGINATO PAIM	0	0	0	0	15	0	0	3	0	0	0	18	27/10/1993
6410/2025	MARIA REJANE FARIAS DOS SANTOS	0	0	0	10	15	0	0	0	0	0	4	29	30/06/1960
6450/2025	MATEUS GUATIMOSIM MACIEL	0	5	0	30	0	0	0	10	0	5	0	50	08/01/1991
6134/2025	ALEXANDER BASALLO MELO	0	5	0	30	15	0	5	10	0	0	2	67	15/12/1983
6338/2025	ANA PAULA DIAS RODRIGUES	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	2	27	09/01/1986

6119/2025	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DORNELES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	23/09/1966
6200/2025	CAROLINE FOGAÇA LISBOA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	18/03/1982
6343/2025	CECILIA STRZYKALSKA FONSECA	0	0	0	20	0	0	5	0	0	0	0	25	01/02/1983
5811/2025	CHARLOTT BARRUFI	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	15/06/1989
5835/2025	EDUARDO POLA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	24/05/1991
6288/2025	EMANUEL KINGESKI DOS SANTOS	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	05/06/1993
5941/2025	FABIO LUIS KUHN	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	24/07/1976
5799/2025	JESSICA ANDRADE DA SILVEIRA	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	4	29	15/05/1991
6302/2025	KAREN SCHIMIDT	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15	24/10/1973
6136/2025	LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	8	38	13/02/1984
6081/2025	LUCIANA FAMER DA SILVA FIRME	0	5	5	30	0	0	0	0	0	5	18	58	27/01/1972
5945/2025	MARGARETE VICENTE PIRES	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	19/04/1982
5940/2025	MILENA SOBRAL MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	9	27/07/1984
6040/2025	MILENE PORTAL SANTANNA	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	20	25	05/09/1979
6309/2025	NELSON SCHENATTO DOS ANGELOS	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	30/04/1997
6467/2025	NISELE MACHADO SOARES	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	19/04/1981
6086/2025	PAULO FERNANDES COSTA JOBIM	0	0	0	0	15	40	0	4	10	0	0	69	05/11/1981
6481/2025	SIMONE FERREIRA DA SILVA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	8	48	18/06/1996
6051/2025	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24/11/1986
6454/2025	THAIS MATOS PEREIRA FERREIRA	0	0	0	10	15	40	0	10	0	0	2	77	01/11/1991

VI – Professor Área II – Ed. Física

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
6514/2025	ADRIANO DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	02/04/1983
6055/2025	ALAIS DA SILVEIRA CARDOSO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	10	30	13/12/1986
6305/2025	AMANDA FRAGA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	6	26	27/04/1983
6060/2025	ANA LUCIA TATTO	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30	02/08/1964
6306/2025	ANDRESSA SAVI DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24/04/1982
6508/2025	ANGELA CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	8	28	05/12/1987
5957/2025	BRENDA VITÓRIA BRAZ MARTINS	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	10/09/1998
6116/2025	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DORNELLES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23/09/1966
6194/2025	CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	23/07/1991
6395/2025	CRISTIANE BARREIROS DA CRUZ	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	22/09/1982
6357/2025	D'JÉSSICA MONALISA BRANDÃO BESING	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	4	16	10/10/1994
6331/2025	DAIANE RODRIGUES COELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28/08/1988
5705/2025	DANIELA CESTARI FALEIRO	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	4	44	18/09/1998
5961/2025	DANIELE DE SOUZA ARRUDA	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	15	14/01/1999
6151/2025	DANRLEI DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	8	18	26/06/1995
5760/2025	FABIÉLI ARAUJO NOVELI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14/04/1995
6458/2025	GISLAINE FLOR DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	07/02/1997
5716/2025	GUILLERMO CLAUDIO MINIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	02/07/1959
6392/2025	IGOR DA SILVA CORREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15/08/1985
5805/2025	JABEZ SKALSKI SIEBRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	12	11/09/1989
6177/2025	JOSÉ VALDINEI DE OLIVEIRA HILARIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	25/04/1972
5784/2025	LAILA MILENA LEMOS DE ALMEIDA	0	0	0	20	0	0	0	5	0	0	4	29	25/03/1999
6276/2025	LUCIANE RODRIGUES XIMENDES	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	24/02/1976
6272/2025	LUCIANO BARCELOS GUEDES	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	20	30	18/07/1971
5724/2025	LUIS GUSTAVO FELTEN DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18/05/1984
6113/2025	MARCIA MARTINS D AVILA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	06/03/1967
6187/2025	MARCOS VINICIUS PIRES DA SILVA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	30	05/09/1985
6248/2025	MARIO SERGIO AQUILA FERREIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	2	12	23/06/1978
5747/2025	PRISCILA DA SILVA KINGESKI	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	20	25	14/08/1985
6192/2025	RODRIGO LEMOS CAMARGO	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6	15/01/1977
6516/2025	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	02/02/1977
5698/2025	TATIANE MULLER MARTINS	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	30/01/1987
6402/2025	THIAGO BIEHL BECKER	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	10	50	03/11/1983
6336/2025	VANESSA CAMPOS CARDOSO	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	4	14	15/08/1980

VII – Professor Área II – HISTÓRIA

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
5933/2025	AMANDA PEREIRA SOARES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	06/12/1998
6201/2025	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	16/12/1989
6112/2025	ANTONIO MARCOS TRISCH	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	03/02/1984
6196/2025	BELISA CASSEL RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22/05/1990
5956/2025	CLAUDIA ALESSANDRA NOSTRANI	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	06/10/1998
5803/2025	DARLIANE MERY SOUSA GARCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19/10/1989
6140/2025	ELISA NOVELY DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	08/06/1974
5862/2025	FERNANDO JACI ERTAL	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	15/04/1984
5949/2025	GABRIEL ROSA DE COSTA	0	5	0	0	0	0	0	20	0	0	0	25	07/11/2000
5966/2025	GABRIEL WOLL DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	21/03/1997
6291/2025	HELOISA FOCHESATTO DECESARO	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30	30/06/1998
6127/2025	IGO DE OLIVEIRA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	40	30/06/1979
5745/2025	IRAI RAFAEL PENHA CASANHEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13/09/1986
5868/2025	JAIANE DE OLIVEIRA ERTAL	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	19/04/1986
6495/2025	JOAO BATISTA MARIA FERREIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	25/04/1961
6478/2025	JOÃO OTÁVIO PACHECO BITTENCOURT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24/09/1991
6084/2025	LAURA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23/01/1996
6387/2025	MARCELO AUGUSTO MACIEL DA SILVA	0	0	0	0	15	40	15	8	0	0	0	78	26/09/1982
5865/2025	PAULA CARDOSO DE LUCENA	0	0	0	20	0	0	10	10	0	0	0	40	03/07/1985
6025/2025	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO TAFFAREL	0	0	0	30	0	0	0	2	0	0	20	52	02/12/1959
6143/2025	TATIANA FRAGA PASTRE	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	15/02/1996

VIII – Professor Área II – LÍNGUA ESPANHOLA

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
5722/2025	GUILHERMO CLAUDIO MINIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	02/07/1959
6195/2025	HELUZA CANABARRO SALDANHA	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7	10/06/1977
6391/2025	JADE GARCIA ROCHA	0	0	0	0	0	0	5	10	0	0	8	23	02/01/1997
6227/2025	LISIANE AGUIAR DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	4	14	18/03/1985
6163/2025	ROSANE LIMA KAIPPER SPERB	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	4	14	30/12/1974

IX – Professor Área II – LÍNGUA INGLESA

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
6181/2025	ALEX CESAR SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	20/10/1978
5712/2025	BRUNA FREITAS ISOPPO	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	18	18	27/09/1981
5703/2025	CRISTIELI PEDROSO MACHADO	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	2	22	01/02/1995
5906/2025	GISELE KRAEMER SILVA KOHLRAUSCH	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	11/05/1980
5928/2025	INDYELE FRAGA GRASSI	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	24/10/1999
6324/2025	IRENE BIDART DEGIOVANANGELO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	05/09/1987
6102/2025	JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO	0	0	0	10	0	0	0	8	0	5	4	27	29/07/1969
6503/2025	JENINE HEBE	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	8	18	14/09/1976
6125/2025	LORRANA DOS SANTOS GOUVÊA	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	12/08/2000
6460/2025	MAGDIELE LUCAS FERREIRA	0	0	0	0	15	0	0	10	0	0	14	39	10/09/1987
6515/2025	MILENA ROLIM SEIBEL	0	0	0	20	0	0	5	10	0	5	4	39	23/04/1999
6394/2025	MILENA VIEIRA FERRI	0	0	0	0	0	0	20	10	0	0	2	32	15/07/2001
5880/2025	PATRICIA PUGLIERO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27/04/1985
6385/2025	PILAR DE MORAES SIDI	0	0	0	20	15	40	0	0	0	0	0	75	14/01/1981
5974/2025	POLIANA COSTA DE LIMA RODRIGUES	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	15	17/12/1973

X – Professor Área II – LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
5757/2025	ANA ANGELICA CASARA PALIVODA WILSKE	0	5	0	0	15	0	15	5	0	0	12	52	17/11/1983
6178/2025	ANA CRISTINA RACHI PINTO	0	5	0	20	0	0	0	10	0	5	2	42	21/12/1966
6171/2025	ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	30	15	0	5	10	0	0	18	78	25/02/1968
6403/2025	CAMILA DULIOS DARIVA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	20	50	21/03/1986
6182/2025	CAROLINE SUELO VARGAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13/11/1997

5813/2025	ELISA BECHER AVILA	0	5	0	10	0	0	0	5	0	5	20	45	22/05/1986
6332/2025	ELISETE DA LUZ HAHN	0	0	0	30	0	0	0	5	0	0	0	35	02/01/1982
6219/2025	FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	27/08/1971
5907/2025	GISELE KRAEMER SILVA KOHLRAUSCH	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	11/05/1980
6101/2025	JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	4	24	29/07/1969
6448/2025	JOSILDA BARBOSA BECK	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	20	30	11/01/1981
5682/2025	JUREMA CORREA DOS SANTOS	0	5	0	30	0	0	0	0	0	0	14	49	21/05/1979
6318/2025	LUCAS INNOCENTE TEIXEIRA	0	0	0	10	0	0	5	0	0	0	6	21	09/12/1989
6100/2025	LUCIA MARIA NUNES BASTOS	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	31/12/1958
6464/2025	MAGDIELE LUCAS FERREIRA	0	0	0	0	15	0	0	10	0	0	0	25	10/09/1987
5797/2025	MARIA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27/04/1999
5764/2025	MICHELI MENEGASSO RIZZOTTO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	20	20/03/1986
5786/2025	MONIQUE TRINDADE ALVES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	28/03/2000
6156/2025	PEDRO AUGUSTO SARTORI FURASTE	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	20	32	07/01/1950
6128/2025	RENATA SARMENTO DA SILVA PADILHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	05/04/1997
6184/2025	ROSANA CARDOSO SILVA	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	10	25	30/01/1964
6373/2025	SANDRA LETICIA DOS SANTOS DIAS	0	0	0	30	0	0	0	5	0	0	2	37	24/09/1975
6002/2025	TATIANA STENZEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25/12/1983
5694/2025	TEREZINHA SIRLEI LOPES NEGRUNI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24/07/1954
5997/2025	THAMIRES VERAS DE OLIVEIRA	0	5	0	10	15	0	0	5	0	0	2	37	05/12/1995
6031/2025	ZAIRA PEREIRA RAMOS	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	12	22	09/07/1959

XI – Ficam estabelecidos os dias 27 e 28 de março de 2025 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS;
XII – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
XIII – A comissão constatou que, por um equívoco de digitação, constou incorretos os nomes dos candidatos das inscrições 6098/2025, 6474/2025, 5852/2025, 6036/2025, 5664/2025, 5959/2025, 6244/2025, 6140/2025 e 6151/2025, nos editais nº 043/2025 e 054/2025, sendo feitas as devidas retificações no presente edital.
XIV – A comissão constatou que, por um equívoco de digitação, constou a inscrição nº 5982/2025 para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, devendo a mesma ser desconsiderada. A inscrição deve ser considerada apenas para o cargo de Professor Área I – Ensino Fundamental.
XV – A comissão constatou que, por um equívoco de digitação, constou a inscrição nº 5685/2025 para o cargo de Professor Área I – Ensino Fundamental, devendo a mesma ser desconsiderada. A inscrição deve ser considerada apenas para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Osório, 26 de março de 2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
26/03/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BE2620F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1B 2025 - ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.835.581,75	38.835.595,40	6.360.729,69	16,38	6.360.729,69	16,38	32.474.865,71
RECEITAS CORRENTES	37.247.899,75	37.247.913,40	6.350.362,96	17,05	6.350.362,96	17,05	30.897.550,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.197.330,00	2.197.330,00	256.986,76	11,70	256.986,76	11,70	1.940.343,24
Impostos	2.146.900,00	2.146.900,00	252.432,11	11,76	252.432,11	11,76	1.894.467,89
Taxas	50.430,00	50.430,00	4.554,65	9,03	4.554,65	9,03	45.875,35
CONTRIBUIÇÕES	1.301.660,00	1.301.660,00	195.726,32	15,04	195.726,32	15,04	1.105.933,68
Contribuições Sociais	1.301.660,00	1.301.660,00	195.726,32	15,04	195.726,32	15,04	1.105.933,68
RECEITA PATRIMONIAL	2.074.000,00	2.074.013,65	873.860,57	42,13	873.860,57	42,13	1.200.153,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	1.890,00	14,54	1.890,00	14,54	11.110,00
Valores Mobiliários	2.061.000,00	2.061.013,65	871.970,57	42,31	871.970,57	42,31	1.189.043,08
RECEITA DE SERVIÇOS	7.520,00	7.520,00	792,90	10,54	792,90	10,54	6.727,10
Outros Serviços	7.520,00	7.520,00	792,90	10,54	792,90	10,54	6.727,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.491.789,75	31.491.789,75	4.982.080,92	15,82	4.982.080,92	15,82	26.509.708,83
Transferências da União e de suas Entidades	18.631.214,06	18.631.214,06	2.925.997,73	15,70	2.925.997,73	15,70	15.705.216,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.360.575,69	10.360.575,69	1.587.827,57	15,33	1.587.827,57	15,33	8.772.748,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	468.255,62	18,73	468.255,62	18,73	2.031.744,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.600,00	175.600,00	40.915,49	23,30	40.915,49	23,30	134.684,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.600,00	153.600,00	19.542,83	12,72	19.542,83	12,72	134.057,17
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	21.000,00	21.000,00	3.397,11	16,18	3.397,11	16,18	17.602,89
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	17.975,55	1.797,56	17.975,55	1.797,56	(16.975,55)
RECEITAS DE CAPITAL	1.587.682,00	1.587.682,00	10.366,73	0,65	10.366,73	0,65	1.577.315,27
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	59.000,00	59.000,00	10.366,73	17,57	10.366,73	17,57	48.633,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.528.682,00	1.528.682,00	-	-	-	-	1.528.682,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	-	-	-	-	1.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	428.682,00	428.682,00	-	-	-	-	428.682,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.990.220,00	1.990.220,00	298.968,06	15,02	298.968,06	15,02	1.691.251,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.825.801,75	40.825.815,40	6.659.697,75	16,31	6.659.697,75	16,31	34.166.117,65
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.825.801,75	40.825.815,40	6.659.697,75	16,31	6.659.697,75	16,31	34.166.117,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.825.801,75	40.825.815,40	6.659.697,75	16,31	6.659.697,75	16,31	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	203.720,86	1.781.404,79	-	-	1.577.683,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	203.720,86	203.720,86	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.577.683,93	-	-	1.577.683,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.090.142,61	37.637.700,43	11.870.041,82	11.870.041,82	25.767.658,61	4.001.078,55	4.001.078,55	33.636.621,88	3.9(j2)5.724,28	(k) -
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 24/Mar/2025, 11h e 27m.										

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	33.435.654,10	35.027.792,58	11.867.981,85	11.867.981,85	23.159.810,73	4.000.983,31	4.000.983,31	31.026.809,27	(j) 3.925.629,04	(k) -
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.586.204,29	19.677.439,98	2.930.100,16	2.930.100,16	16.747.339,82	2.886.261,58	2.886.261,58	16.791.178,40	2.843.934,89	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.849.449,81	15.350.352,60	8.937.881,69	8.937.881,69	6.412.470,91	1.114.721,73	1.114.721,73	14.235.630,87	1.081.694,15	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.307.077,18	2.262.496,52	2.059,97	2.059,97	2.260.436,55	95,24	95,24	2.262.401,28	95,24	-
INVESTIMENTOS	2.306.987,18	2.262.406,52	2.059,97	2.059,97	2.260.346,55	95,24	95,24	2.262.311,28	95,24	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	90,00	90,00	-	-	90,00	-	-	90,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.411,33	347.411,33	-	-	347.411,33	-	-	347.411,33	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.937.750,00	1.967.889,76	298.909,71	298.909,71	1.668.980,05	298.909,71	298.909,71	1.668.980,05	150.304,95	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.027.892,61	39.605.590,19	12.168.951,53	12.168.951,53	27.436.638,66	4.299.988,26	4.299.988,26	35.305.601,93	4.076.029,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.027.892,61	39.605.590,19	12.168.951,53	12.168.951,53	27.436.638,66	4.299.988,26	4.299.988,26	35.305.601,93	4.076.029,23	-

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.359.709,49	-	2.583.668,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.027.892,61	39.605.590,19	12.168.951,53	12.168.951,53	-	4.299.988,26	6.659.697,75	35.305.601,93	6.659.697,75	-
RESERVA DO RPPS	3.001.630,00	3.001.630,00	-	-	3.001.630,00	-	-	3.001.630,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.990.220,00	1.990.220,00	298.968,06	15,02	298.968,06	15,02	1.691.251,94
RECEITAS CORRENTES	1.990.220,00	1.990.220,00	298.968,06	15,02	298.968,06	15,02	1.691.251,94
CONTRIBUIÇÕES	1.975.720,00	1.975.720,00	297.865,58	15,08	297.865,58	15,08	1.677.854,42
Contribuições Sociais	1.975.720,00	1.975.720,00	297.865,58	15,08	297.865,58	15,08	1.677.854,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.500,00	14.500,00	1.102,48	7,60	1.102,48	7,60	13.397,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.500,00	14.500,00	1.102,48	7,60	1.102,48	7,60	13.397,52

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.937.750,00	1.967.889,76	298.909,71	298.909,71	1.668.980,05	298.909,71	298.909,71	1.668.980,05	1(j5)0.304,95	(k) -
DESPESAS CORRENTES	1.937.750,00	1.967.889,76	298.909,71	298.909,71	1.668.980,05	298.909,71	298.909,71	1.668.980,05	150.304,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.920.750,00	1.938.889,76	297.807,23	297.807,23	1.641.082,53	297.807,23	297.807,23	1.641.082,53	149.202,47	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 24/Mar/2025, 11h e 27m.										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	29.000,00	1.102,48	1.102,48	27.897,52	1.102,48	1.102,48	27.897,52	1.102,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

SUÉLEN MEDEIROS	***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Contadora CRC/RS 077060	Prefeita Municipal
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 24/Mar/2025, 11h e 27m.	

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:39040608

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1B 2025 - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.090.142,61	37.637.700,43	11.870.041,82	11.870.041,82	97,54	25.767.658,61	4.001.078,55	4.001.078,55	93,05	33.636.621,88
Legislativa	1.656.525,07	1.656.525,07	244.098,57	244.098,57	2,01	1.412.426,50	191.101,22	191.101,22	4,44	1.465.423,85
Ação Legislativa	1.601.525,07	1.601.525,07	244.098,57	244.098,57	2,01	1.357.426,50	191.101,22	191.101,22	4,44	1.410.423,85
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Judiciária	120.424,00	124.644,30	28.019,33	28.019,33	0,23	96.624,97	28.019,33	28.019,33	0,65	96.624,97
Administração Geral	114.812,00	119.032,30	28.019,33	28.019,33	0,23	91.012,97	28.019,33	28.019,33	0,65	91.012,97
Formação de Recursos Humanos	5.612,00	5.612,00	0,00	0,00	0,00	5.612,00	0,00	0,00	0,00	5.612,00
Administração	8.580.877,92	8.495.826,87	4.645.190,46	4.645.190,46	38,17	3.850.636,41	1.025.896,01	1.025.896,01	23,86	7.469.930,86
Planejamento e Orçamento	662.783,00	639.923,42	90.970,49	90.970,49	0,75	548.952,93	56.001,90	56.001,90	1,30	583.921,52
Administração Geral	6.049.932,42	5.922.832,17	4.046.244,90	4.046.244,90	33,25	1.876.587,27	766.688,46	766.688,46	17,83	5.156.143,71
Administração Financeira	987.127,00	1.020.728,98	258.173,70	258.173,70	2,12	762.555,28	111.233,76	111.233,76	2,59	909.495,22
Controle Interno	112.112,00	123.718,80	53.717,58	53.717,58	0,44	70.001,22	46.776,11	46.776,11	1,09	76.942,69

Tecnologia da Informação	323.637,00	349.637,00	127.750,64	127.750,64	1,05	221.886,36	18.959,25	18.959,25	0,44	330.677,75
Formação de Recursos Humanos	102.028,50	95.728,50	3.632,00	3.632,00	0,03	92.096,50	2.300,00	2.300,00	0,05	93.428,50
Administração de Receitas	343.258,00	343.258,00	64.701,15	64.701,15	0,53	278.556,85	23.936,53	23.936,53	0,56	319.321,47
Segurança Pública	33.958,78	33.958,78	675,00	675,00	0,01	33.283,78	675,00	675,00	0,02	33.283,78
Normatização e Fiscalização	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Formação de Recursos Humanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Defesa Civil	32.218,78	32.218,78	675,00	675,00	0,01	31.543,78	675,00	675,00	0,02	31.543,78
Infra-estrutura Urbana	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência Social	834.561,26	968.083,26	186.148,34	186.148,34	1,53	781.934,92	105.715,75	105.715,75	2,46	862.367,51
Administração Geral	205.755,00	218.055,00	68.036,58	68.036,58	0,56	150.018,42	54.200,47	54.200,47	1,26	163.854,53
Normatização e Fiscalização	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de Recursos Humanos	24.918,00	24.918,00	0,00	0,00	0,00	24.918,00	0,00	0,00	0,00	24.918,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Assistência Comunitária	51.231,23	51.231,23	14.413,80	14.413,80	0,12	36.817,43	0,00	0,00	0,00	51.231,23
Serviços Socioassistenciais	536.737,03	657.959,03	103.697,96	103.697,96	0,85	554.261,07	51.515,28	51.515,28	1,20	606.443,75
Segurança de Renda	4.920,00	4.920,00	0,00	0,00	0,00	4.920,00	0,00	0,00	0,00	4.920,00
Previdência Social	2.259.550,00	2.247.550,00	302.409,61	302.409,61	2,49	1.945.140,39	282.986,67	282.986,67	6,58	1.964.563,33
Administração Geral	165.610,40	98.119,74	20.632,43	20.632,43	0,17	77.487,31	2.580,49	2.580,49	0,06	95.539,25
Administração Financeira	59.900,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	59.900,00
Normatização e Fiscalização	67.739,60	124.739,60	14.056,66	14.056,66	0,12	110.682,94	14.056,66	14.056,66	0,33	110.682,94
Formação de Recursos Humanos	66.300,00	64.790,66	5.571,00	5.571,00	0,05	59.219,66	4.200,00	4.200,00	0,10	60.590,66
Previdência do Regime Estatutário	1.900.000,00	1.900.000,00	262.149,52	262.149,52	2,15	1.637.850,48	262.149,52	262.149,52	6,10	1.637.850,48
Saúde	6.874.583,74	7.775.447,67	2.765.137,36	2.765.137,36	22,72	5.010.310,31	803.527,64	803.527,64	18,69	6.971.920,03
Administração Geral	256.452,00	315.552,00	155.804,42	155.804,42	1,28	159.747,58	41.063,62	41.063,62	0,95	274.488,38
Normatização e Fiscalização	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Formação de Recursos Humanos	28.940,00	28.940,00	350,00	350,00	0,00	28.590,00	350,00	350,00	0,01	28.590,00
Assistência Comunitária	18.700,00	18.700,00	5.639,87	5.639,87	0,05	13.060,13	993,73	993,73	0,02	17.706,27
Atenção Básica	2.466.519,64	3.213.577,57	930.606,07	930.606,07	7,65	2.282.971,50	342.206,79	342.206,79	7,96	2.871.370,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.413.478,14	3.508.184,14	1.595.422,52	1.595.422,52	13,11	1.912.761,62	354.661,64	354.661,64	8,25	3.153.522,50
Suporte Profilático e Terapêutico	405.536,84	405.536,84	39.961,72	39.961,72	0,33	365.575,12	31.199,10	31.199,10	0,73	374.337,74
Vigilância Sanitária	135.190,00	135.190,00	20.255,73	20.255,73	0,17	114.934,27	15.955,73	15.955,73	0,37	119.234,27
Vigilância Epidemiológica	149.467,12	149.467,12	17.097,03	17.097,03	0,14	132.370,09	17.097,03	17.097,03	0,40	132.370,09
Educação	7.599.984,99	7.991.232,51	1.828.112,16	1.828.112,16	15,02	6.163.120,35	927.139,97	927.139,97	21,56	7.064.092,54
Administração Geral	644.581,00	682.043,25	169.099,95	169.099,95	1,39	512.943,30	86.733,52	86.733,52	2,02	595.309,73
Normatização e Fiscalização	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Formação de Recursos Humanos	29.250,00	24.968,10	2.945,46	2.945,46	0,02	22.022,64	2.945,46	2.945,46	0,07	22.022,64
Alimentação e Nutrição	136.000,04	136.000,04	19.234,17	19.234,17	0,16	116.765,87	15.200,71	15.200,71	0,35	120.799,33
Ensino Fundamental	4.868.090,95	5.111.558,12	1.005.321,74	1.005.321,74	8,26	4.106.236,38	690.961,17	690.961,17	16,07	4.420.596,95
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	373.220,00	416.720,00	39.538,58	39.538,58	0,32	377.181,42	34.760,95	34.760,95	0,81	381.959,05
Educação de Jovens e Adultos	121.030,00	121.030,00	17.201,31	17.201,31	0,14	103.828,69	17.201,31	17.201,31	0,40	103.828,69
Educação Especial	81.590,00	81.590,00	12.794,54	12.794,54	0,11	68.795,46	12.794,54	12.794,54	0,30	68.795,46
Transporte Rodoviário	1.344.323,00	1.415.423,00	561.976,41	561.976,41	4,62	853.446,59	66.542,31	66.542,31	1,55	1.348.880,69
Cultura	127.077,16	169.547,16	53.130,52	53.130,52	0,44	116.416,64	49.717,35	49.717,35	1,16	119.829,81
Normatização e Fiscalização	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Tecnologia da Informação	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de Recursos Humanos	3.305,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Difusão Cultural	121.672,16	165.242,16	53.130,52	53.130,52	0,44	112.111,64	49.717,35	49.717,35	1,16	115.524,81
Direitos da Cidadania	152.884,16	152.884,16	24.961,34	24.961,34	0,21	127.922,82	22.150,25	22.150,25	0,52	130.733,91
Administração Geral	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Normatização e Fiscalização	3.252,00	3.252,00	0,00	0,00	0,00	3.252,00	0,00	0,00	0,00	3.252,00
Formação de Recursos Humanos	15.420,00	15.420,00	0,00	0,00	0,00	15.420,00	0,00	0,00	0,00	15.420,00
Assistência à Pessoa Idosa	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.422,16	133.422,16	24.961,34	24.961,34	0,21	108.460,82	22.150,25	22.150,25	0,52	111.271,91
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	2.060.643,86	2.068.663,99	279.198,55	279.198,55	2,29	1.789.465,44	190.565,40	190.565,40	4,43	1.878.098,59

Administração Geral	248.725,00	248.725,00	39.772,90	39.772,90	0,33	208.952,10	32.783,06	32.783,06	0,76	215.941,94
Formação de Recursos Humanos	6.992,00	6.992,00	0,00	0,00	0,00	6.992,00	0,00	0,00	0,00	6.992,00
Infra-estrutura Urbana	624.012,86	624.012,86	0,00	0,00	0,00	624.012,86	0,00	0,00	0,00	624.012,86
Serviços Urbanos	1.178.784,00	1.186.804,13	239.425,65	239.425,65	1,97	947.378,48	157.782,34	157.782,34	3,67	1.029.021,79
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte Rodoviário	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Habitação	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	79.700,00	79.700,00	0,00	0,00	0,00	79.700,00	0,00	0,00	0,00	79.700,00
Saneamento	39.480,00	39.580,00	20.882,47	20.882,47	0,17	18.697,53	10.801,51	10.801,51	0,25	28.778,49
Normatização e Fiscalização	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
Saneamento Básico Rural	38.760,00	38.860,00	20.882,47	20.882,47	0,17	17.977,53	10.801,51	10.801,51	0,25	28.058,49
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Gestão Ambiental	80.457,54	85.572,54	13.922,81	13.922,81	0,11	71.649,73	7.381,25	7.381,25	0,17	78.191,29
Formação de Recursos Humanos	2.980,00	2.980,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00
Preservação e Conservação Ambiental	77.477,54	82.592,54	13.922,81	13.922,81	0,11	68.669,73	7.381,25	7.381,25	0,17	75.211,29
Agricultura	1.900.225,18	2.041.296,52	552.043,81	552.043,81	4,54	1.489.252,71	92.353,31	92.353,31	2,15	1.948.943,21
Administração Geral	227.096,00	230.367,34	39.309,52	39.309,52	0,32	191.057,82	37.205,59	37.205,59	0,87	193.161,75
Formação de Recursos Humanos	11.820,00	11.820,00	0,00	0,00	0,00	11.820,00	0,00	0,00	0,00	11.820,00
Defesa Civil	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Extensão Rural	71.171,76	73.971,76	30.210,90	30.210,90	0,25	43.760,86	6.042,18	6.042,18	0,14	67.929,58
Promoção da Produção Agropecuária	1.575.737,42	1.710.737,42	482.523,39	482.523,39	3,97	1.228.214,03	49.105,54	49.105,54	1,14	1.661.631,88
Defesa Agropecuária	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
Comércio e Serviços	153.850,88	153.850,88	64.415,68	64.415,68	0,53	89.435,20	11.532,16	11.532,16	0,27	142.318,72
Promoção Comercial	153.690,88	153.690,88	64.415,68	64.415,68	0,53	89.275,20	11.532,16	11.532,16	0,27	142.158,72
Turismo	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
Comunicações	19.143,48	19.333,48	280,00	280,00	0,00	19.053,48	280,00	280,00	0,01	19.053,48
Formação de Recursos Humanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Comunicação Social	18.843,48	19.033,48	280,00	280,00	0,00	18.753,48	280,00	280,00	0,01	18.753,48
Energia	48.300,00	48.300,00	35.000,00	35.000,00	0,29	13.300,00	2.206,86	2.206,86	0,05	46.093,14
Energia Elétrica	48.300,00	48.300,00	35.000,00	35.000,00	0,29	13.300,00	2.206,86	2.206,86	0,05	46.093,14
Transporte	1.929.239,16	1.935.629,16	354.928,42	354.928,42	2,92	1.580.700,74	119.742,31	119.742,31	2,78	1.815.886,85
Extensão Rural	979.232,00	985.532,00	121.925,28	121.925,28	1,00	863.606,72	106.925,28	106.925,28	2,49	878.606,72
Transporte Rodoviário	950.007,16	950.097,16	233.003,14	233.003,14	1,91	717.094,02	12.817,03	12.817,03	0,30	937.280,13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	777.574,10	780.944,10	80.223,76	80.223,76	0,66	700.720,34	36.105,34	36.105,34	0,84	744.838,76
Desporto Comunitário	777.574,10	780.944,10	80.223,76	80.223,76	0,66	700.720,34	36.105,34	36.105,34	0,84	744.838,76
Encargos Especiais	413.090,00	421.118,65	391.263,63	391.263,63	3,22	29.855,02	93.181,22	93.181,22	2,17	327.937,43
Transferências	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Outros Encargos Especiais	412.990,00	421.018,65	391.263,63	391.263,63	3,22	29.755,02	93.181,22	93.181,22	2,17	327.837,43
Reserva de Contingência	347.411,33	347.411,33	0,00	0,00	0,00	347.411,33	0,00	0,00	0,00	347.411,33
Reserva de Contingência	347.411,33	347.411,33	0,00	0,00	0,00	347.411,33	0,00	0,00	0,00	347.411,33
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.937.750,00	1.967.889,76	298.909,71	298.909,71	2,46	1.668.980,05	298.909,71	298.909,71	6,95	1.668.980,05
TOTAL (III)=(I+II)	38.027.892,61	39.605.590,19	12.168.951,53	12.168.951,53	100,00	27.436.638,66	4.299.988,26	4.299.988,26	100,00	35.305.601,93
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.937.750,00	1.967.889,76	298.909,71	298.909,71	2,46	1.668.980,05	298.909,71	298.909,71	6,95	1.668.980,05
Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.656,60	2.656,60	0,02	19.343,40	2.656,60	2.656,60	0,06	19.343,40
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	2.656,60	2.656,60	0,02	19.343,40	2.656,60	2.656,60	0,06	19.343,40
Judiciária	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração	338.440,00	353.102,72	69.338,45	69.338,45	0,57	283.764,27	69.338,45	69.338,45	1,61	283.764,27
Planejamento e Orçamento	44.600,00	44.600,00	6.529,62	6.529,62	0,05	38.070,38	6.529,62	6.529,62	0,15	38.070,38
Administração Geral	125.430,00	140.092,72	40.690,67	40.690,67	0,33	99.402,05	40.690,67	40.690,67	0,95	99.402,05
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	11.498,02	11.498,02	0,09	96.501,98	11.498,02	11.498,02	0,27	96.501,98
Controle Interno	23.500,00	23.500,00	7.294,86	7.294,86	0,06	16.205,14	7.294,86	7.294,86	0,17	16.205,14
Tecnologia da Informação	20.800,00	20.800,00	2.305,80	2.305,80	0,02	18.494,20	2.305,80	2.305,80	0,05	18.494,20

Administração de Receitas	16.110,00	16.110,00	1.019,48	1.019,48	0,01	15.090,52	1.019,48	1.019,48	0,02	15.090,52
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	58.900,00	58.900,00	9.115,52	9.115,52	0,07	49.784,48	9.115,52	9.115,52	0,21	49.784,48
Administração Geral	14.900,00	14.900,00	3.939,02	3.939,02	0,03	10.960,98	3.939,02	3.939,02	0,09	10.960,98
Serviços Socioassistenciais	44.000,00	44.000,00	5.176,50	5.176,50	0,04	38.823,50	5.176,50	5.176,50	0,12	38.823,50
Previdência Social	17.000,00	29.000,00	1.102,48	1.102,48	0,01	27.897,52	1.102,48	1.102,48	0,03	27.897,52
Administração Geral	17.000,00	29.000,00	1.102,48	1.102,48	0,01	27.897,52	1.102,48	1.102,48	0,03	27.897,52
Saúde	315.500,00	317.211,34	45.916,25	45.916,25	0,38	271.295,09	45.916,25	45.916,25	1,07	271.295,09
Administração Geral	8.300,00	8.300,00	1.515,48	1.515,48	0,01	6.784,52	1.515,48	1.515,48	0,04	6.784,52
Atenção Básica	124.200,00	125.911,34	17.607,30	17.607,30	0,14	108.304,04	17.607,30	17.607,30	0,41	108.304,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.300,00	145.300,00	20.658,32	20.658,32	0,17	124.641,68	20.658,32	20.658,32	0,48	124.641,68
Suporte Profilático e Terapêutico	21.000,00	21.000,00	3.709,65	3.709,65	0,03	17.290,35	3.709,65	3.709,65	0,09	17.290,35
Vigilância Sanitária	16.600,00	16.600,00	2.425,50	2.425,50	0,02	14.174,50	2.425,50	2.425,50	0,06	14.174,50
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	925.960,00	925.960,00	132.816,61	132.816,61	1,09	793.143,39	132.816,61	132.816,61	3,09	793.143,39
Administração Geral	88.560,00	88.560,00	10.747,60	10.747,60	0,09	77.812,40	10.747,60	10.747,60	0,25	77.812,40
Ensino Fundamental	710.000,00	710.000,00	106.386,52	106.386,52	0,87	603.613,48	106.386,52	106.386,52	2,47	603.613,48
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	5.707,07	5.707,07	0,05	54.692,93	5.707,07	5.707,07	0,13	54.692,93
Educação de Jovens e Adultos	20.300,00	20.300,00	2.967,56	2.967,56	0,02	17.332,44	2.967,56	2.967,56	0,07	17.332,44
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	2.337,76	2.337,76	0,02	5.662,24	2.337,76	2.337,76	0,05	5.662,24
Transporte Rodoviário	38.700,00	38.700,00	4.670,10	4.670,10	0,04	34.029,90	4.670,10	4.670,10	0,11	34.029,90
Cultura	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Difusão Cultural	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Urbanismo	141.610,00	141.610,00	20.363,89	20.363,89	0,17	121.246,11	20.363,89	20.363,89	0,47	121.246,11
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.692,34	2.692,34	0,02	18.307,66	2.692,34	2.692,34	0,06	18.307,66
Serviços Urbanos	120.600,00	120.600,00	17.671,55	17.671,55	0,15	102.928,45	17.671,55	17.671,55	0,41	102.928,45
Transporte Rodoviário	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Gestão Ambiental	8.500,00	8.500,00	1.243,80	1.243,80	0,01	7.256,20	1.243,80	1.243,80	0,03	7.256,20
Preservação e Conservação Ambiental	8.500,00	8.500,00	1.243,80	1.243,80	0,01	7.256,20	1.243,80	1.243,80	0,03	7.256,20
Agricultura	19.400,00	21.165,70	3.634,35	3.634,35	0,03	17.531,35	3.634,35	3.634,35	0,08	17.531,35
Administração Geral	19.200,00	19.200,00	2.390,55	2.390,55	0,02	16.809,45	2.390,55	2.390,55	0,06	16.809,45
Promoção da Produção Agropecuária	200,00	1.965,70	1.243,80	1.243,80	0,01	721,90	1.243,80	1.243,80	0,03	721,90
Comunicações	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transporte	75.000,00	75.000,00	10.255,95	10.255,95	0,08	64.744,05	10.255,95	10.255,95	0,24	64.744,05
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	10.255,95	10.255,95	0,08	64.744,05	10.255,95	10.255,95	0,24	64.744,05
Desporto e Lazer	15.210,00	15.210,00	2.465,81	2.465,81	0,02	12.744,19	2.465,81	2.465,81	0,06	12.744,19
Desporto Comunitário	15.210,00	15.210,00	2.465,81	2.465,81	0,02	12.744,19	2.465,81	2.465,81	0,06	12.744,19
TOTAL	1.937.750,00	1.967.889,76	298.909,71	298.909,71	2,46	1.668.980,05	298.909,71	298.909,71	6,95	1.668.980,05
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

SUÉLEN MEDEIROS
Contadora CRC/RS 077060

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:5363D7AC